

### **DADOS DO DOCUMENTO**

**TÍTULO:** Relatório Figueiredo vol. 16

**DATA DE PRODUÇÃO:** 1967

**ORIGEM DO DOCUMENTO:** -

**GRAU DE SIGILO:** possui documento confidencial

**NÚMERO DE PÁGINAS:** 280

### **DESCRIÇÃO:**

O Relatório Figueiredo é uma série de documentos produzidos a partir da investigação que apurou as irregularidades cometidas pelo Serviço de Proteção aos Índios, no período da Ditadura Militar. Comissão presidida por Jader Figueiredo.

Documentos: atas; registro de juntada de documentos; solicitações à bancos ; comunicado de Helio Jorge ao presidente da comissão de investigação, Jader Figueiredo; deliberação do Conselho do Fundo Federal Agropecuário; histórico de conta no Banco Agropecuario de Campo Grande ano 1964, 1966 e 1967; ofício sobre “processo sobre gado do PI Taunay e Ipegue”; procedimentos e parecer de veterinário; documentos de e para Hélio Jorge; levantamento dos animais bovinos; relatórios; comunicados; cópia do recurso nº44585; Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, 27/11/1957, 04/08/1966; telegramas; recibos financeiros, notas fiscais e prestações de conta; solicitação à Paulo Buker; declarações; levantamento de animais, documento de controle de rebanho; contrato de aluguel de pastagens; recibos de documentos assinados por Jader Figueiredo; solicitação de providências ao chefe da 5ªIR; documento ao diretor do SPI; denúncias de corrupção; Diário Oficial de 24/10/1963; documento do Palácio do Governo, 27/01/1897, registrando demarcação do terreno, seguido de “Resumo histórico da legitimidade do direito do índio sobre a

colônia “Tereza Cristina”, com relatório da comissão; esclarecimento ao SPI; cópia do noticiário da rádio A Voz d’Oeste de 14 de setembro; solicitação do SPI ao diretor do Departamento de Terras e Colonização, ao governador do Estado; documento ao ministro acerca da área indígena “Tereza Cristina”; documentos discutindo sobre as questões dos Índios Bororo e a Reserva Tereza Cristina; relatório de inquérito que apurou morte de índios; “Série do correio da interpelação no congresso: SPI”; declaração de Helio Jorge à Jader Figueiredo; solicitação ao presidente da comissão de investigação; prestação de contas de 1967; “Planta da colônia indígena Tereza Cristina”; relatório confidencial sobre venda ilegal de terras no Mato Grosso; documento do Governo do Amazonas ao Ministro; do Diário da Justiça; última página de documento, “acordão”. Ordem de serviço interna: nº9 (1967), nº181 (1965).

Depoimentos (1967): Maria de Lourdes de Castro, José Monteiro da Silva, Silvio dos Santos, Helio Jorge Bucker, Ramão de Souza, Jary Brun Acosta, Otavio Nunes, Cantidio Lili, Ranulfo Cândido, João Candido, Florindo Miguel, Floriano Campos Garcia, Otávio de Oliveira, João Evangelista Pinheiro, Marcelino da Silva, Jair de Oliveira, Celso dos Santos, Aluizio Bueno, João Santana Bueno, Tiburcio Francisco, Ramis Bucair, Arlinda Costa Gutembergue, Arlindo Dias da Costa, Alberico Soares Pereira, Lourdes Sebastiana Modesto, Francisco de Assis Soares da Silva, José Augusto Pairaque, Porfírio José Justino, José de Melo Fuiza, José de Azevedo, Gilberto Pinto Figueiredo Costa, Aureliano Ribeiro Carmindé, Antonio Cornélio de Melo, Athayde Ignácio Cardoso, Octavio Pinheiro Cangussu.

107/92

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Chefia da quinta Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria número duzentos e trinta e nove barra sessenta e sete, do senhor Ministro do Interior, tiveram prosseguimento os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na dita portaria decidindo-se officiar aos Gerentes dos Bancos Financeiro de Mato Grosso, SA, Agro-Pecuário de Campo Grande e Agência do Banco do Brasil, SA, solicitando extratos de Conta Corrente relativos ao SPI e continuar ouvindo testemunhas nesta cidade. Ficou decidido, também, que a Comissão se deslocaria, com o objetivo de ouvir depoimentos e promover diligências para elucidação dos fatos, à IR-seis, em Cuiabá - Mato Grosso, IR-9 (nove), em Porto Velho - Território Federal de Rondônia, IR-um, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, retornando, após, ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com a mesma finalidade. De que, para constar, eu, Max Luiz Almeida Nobrega - MAX LUIS ALMEIDA NOBREGA na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os componentes desta Comissão.

Adenilson  
Ulysses  
Max Luiz Almeida Nobrega  
Ulysses



3766

907 24

J U N T A D A

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, juntei, por ordem do Presidente da Comissão, os seguintes documentos aos autos deste Inquérito : |  
ofícios, reci, digo, ofícios (cópias) CI-MI-239/67 de números 21 a 23/67; termos de inquirição efetuados nos dias 18 e 19 de novembro; ofício 231/67, de Chefe da IR-5; documentos diversos; ofícios, recibos; extratos de c/corrente, levantamentos, relatórios, sindicâncias, cópias autênticas, exemplares de jornais, de declarações, correspondências diversas, denúncias, gravação em fita magnética e termos de inquirição efetuados de 21 a 27-11-67, os quais passaram a constituir as folhas de números 3765 a 4030, dos mesmos autos. De que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, o presente termo.-

Moac Buz Almeida Nobre -



3767

*[Handwritten initials]*

Ministerio do Interior

Campo Grande, Mt.

Of. n. 21/67

17 de novembro de 1967

: Presidente da CI/MI-239/67

: Sr. Gerente do Banco Financial de Mato Grosso S.A.-B F S T A

: solicitação (Paz)

Sr. Gerente

O Exmº Sr. Ministro do Interior constituiu Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios.

Na qualidade de Presidente da mesma determinei o levantamento contábil da 5ª Inspetoria Regional, sediada nesta cidade. Sabendo que o Órgão mantém transações / bancárias com esse Estabelecimento solicito a colaboração de V.S. no sentido de mandar fornecer a esta Comissão extrato / ou fotocópia das contas correntes do SPI ou de servidores - que, em função do cargo, também eram correntistas.

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*  
Presidente da CI/MI

3768  
JAF BWA

Ministerio do Interior

Campo Grande, Mt.

Of.22/67

17 de novembro 1967

: Presidente da CI/MI-239/67

: Sr. Gerente do Banco Agro-Pecuario de Campo Grande-NESTA

: solicitação (Faa)

Sr. Gerente

O Exmº Sr. Ministro do Interior constituiu Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios.

Na qualidade de Presidente da mesma determinei o levantamento contábil da 5ª Inspetoria Regional, sediada nesta cidade. Sabendo que o Orgão mantém transações bancárias com esse Estabelecimento, solicito a colaboração / de V.S. no sentido de mandar fornecer a esta Comissão extrato ou fotocópia das contas correntes do SPI ou de servidores que, em função do cargo, também eram correntistas.

Atenciosamente

  
Dr. Jader Figueiredo Corrêa

Presidente da CI/MI



3769

907 392

Ministerio do Interior

Campo Grande Mt

Of.23/67

17 de novembro de 1967

: Presidente da CI/MI-239/67  
: Sr. Gerente do Banco do Brasil S.A. - N E S T A  
: solicitação ( Faz )

Sr. Gerente

O Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Interior constituiu Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios.

Na qualidade de Presidente da mesma determinei o levantamento contábil da 5ª Inspetoria Regional sediada nesta cidade. Sabendo que o Orgão mantém transações / bancárias com esse Estabelecimento, solicito a colaboração de V.S. no sentido de mandar fornecer a esta Comissão extrato ou fotocópia das contas correntes do SPI ou de servidores que em função do cargo, também eram correntistas.

Atenciosamente

  
Dr. Jader Figueiredo Cerren  
Presidente da CI/MI





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3770  
99/9/67

TÉRMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessente e sete (1967), na sala da Chefia da 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu MARIA DE LOURDES DE CASTRO // MAIA, brasileira, solteira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, esclarecida sobre as razões de sua convocação, informou que há vinte anos é servidora do SPI, tendo sido sempre lotada na IR-5; que conhece irregularidades praticadas por funcionários na IR-5; que JOSÉ FERNANDO DA CRUZ teve suas prestações de conta como-Chefe da Inspeção feitas com todas as irregularidades por - que foi a própria depoente que as elaborou e não permitiria - a prática de desonestidades e ilegalidades; que sabe haver - FERNANDO CRUZ vendido gado mas não pode afirmar o montante - porque as vendas eram feitas diretamente dos índios nos postos e depoente jamais viu qualquer importância de tais vendas serem recolhidas à Inspeção que é quase impossível fazer levantamento do gado vendido nas administrações passadas porque não havia controle do número de rezes e nem se sabia a quantidade existentes nas fazendas da Inspeção; que só na fazenda do KAADIUEUES eram recebidas muitas centenas de animais bovinos por ano em pagamento do arrendamento das terras daqueles Índios; que nem o gado existente nem o gado recebido em pagamento de renda foi contado de modo que era muito fácil o desvio; que esclarece que somente uma vez, na gestão de VALTER SAMARI PRADO e outra vez, na gestão de ALÍSIO DE CARVALHO, houve venda de gado devidamente autorizada pelo Diretor Geral tendo sido contabilizados em prestação e prestado conta dos seus valores; que o gado vendido por ALÍSIO DE CARVALHO somava 110 cabeças de gado ao preço de Cr\$ 17.000,00, totalizando Cr\$ .... 1.870.000,00 quantia empregada na Inspeção e cuja prestação de contas apresenta à Comissão; que VALTER PRADO vendeu - 160 cabeças e empregou o dinheiro também na Inspeção mais, - ao sair da Chefia, levou consigo os documentos sem fazer a - prestação de contas; que a depoente considerou JOSÉ MONGENOT FILHO sem condições para Chefiar a Inspeção e, por essa razão, se afastou do serviço para tratamento de saúde de pessoas da família; que permaneceu afastada durante toda a gestão////  
////////////////////////////////////

Prado

Alf

Alf





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3771  
M. S. P.

gestão de MONGENOT FILHO, derrubado pela REVOLUÇÃO; que nessa Administração ocorreu o defloramento de uma Índia Terena do - posto IPEGUE, cuja responsabilidade é atribuída a seu irmão, - DJALMA MONGENOT, estando o processo na Delegacia de Polícia - Federal nesta cidade; que JOSÉ MONGENOT FILHO abandonou o ser- viço público sendo, por isso, instaurado o processo Administra- tivo, digo, tendo a Inspetoria feito várias comunicações a à- Administração Central sem nunca ter sido instaurado o competen- te inquerito Administrativo; que JOSÉ MONGENOT FILHO é acusado de haver recebido arrendamentos de terras na região dos KADIU- EUES é mitido o recibo como tendo recebido gado ao invés de di- nheiro como de fato aconteceu; que esse procedimento é irregu- lar porque o dinheiro foi embolsado em proveito próprio já - que, não havendo o controle de gado, não estava obrigado a - prestar conta do valor; que o fato foi constatado pelo agente- ENOQUE ALVARENGA SOARES, já falecido; que ENOQUE anotou a irre- gularidade, próprio punho, no canhoto do recibo expedido a fa- vor do arrendatário OZÓRIO OLIVEIRA JAKES; que não sabe expli- car a razão das muitas viagens feitas pelos Diretores, digo, - pelo Diretor Coronel MOACIR RIBEIRO COELHO; que o Major VINHAS NEVES também viajava muito a Campo Grande sendo que ao assumir VALTER SAMARI PRADO o Major NEVES requisitou e levou Cr\$ .... Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS CRUZEIROS VELHOS) - cujo recibo ainda se encontra na Inspetoria, digo, que o Major VINHAS NEVES recebeu Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHEN- TOS CRUZEIROS ANTIGOS) quando da posse de VALTER SAMARI PRADO, cujo recibo em uma só via está anexado a à quarta via da Pres- tação de Contas da Renda Indígena referente ao mês de Abril de 1.965; que VALTER SAMARI PRADO não fez a prestação de Contas - de Cr\$ 45.000.000,00 recebido da verba de assistência Social, - do orçamento do SPI, e se retirou de Campo Grande levando a do- cumentação incompleta alegando que a completaria no Rio; que - estima a renda da Inspetoria em cerca de Cr\$ 150.000.000,00 - com tendência a aumentar porque as medições das fazendas estão demonstrando áreas superiores a às do contrato; que a depoente acha muito estranho ao fato de morrerem muitas rês dos índios motivados por doença ou mordida de cobra sem que o mesmo aconte- ça ao gado dos arrendatários vizinhos; que só existe renda na reserva dos KADIBEUES porque são as únicas arrendadas na Inspetoria; que os Chefes da Inspetoria não recolherem rendas ao Fundo Federal Agropecuário e só a depoente o fez quando na

////////////////////





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3772

107 298

quando na Chefia substituta da Inspetoria no que foi imitada-  
pelo seu sucessor, o atual Chefe HELIO BUCKER; que todas as -  
quantias da renda indígena remetidas a à Administração Central  
foram contabilizadas e podem ser encontradas nos balancetes e  
Prestação de Contas; que há necessidade de um Contador para -  
trazer em dia a escrituração dos livros de Contabilidade por -  
quanto todo o serviço é cometido a à depoente cujo tempo não  
permite trazer os registros em dias; que não pode lembrar por-  
que alguns cheques emitidos ao portador é, não, nominalmente -  
que somente dois funcionários recebem gratificação pela digo-  
por conta da renda indígena, concedidas por VALTER SAMIRI PRA-  
DO; que os gratificados são a própria depoente e o inspetor -  
SILVIO SANTOS, sendo Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 125.000,00 para o se-  
gundo; que há livro próprio para escrituração da renda indíge-  
na mais devido ao atraso na escrituração, já justificado acima,  
para, digo, o saldo é controlado através dos Bancos; que o - -  
atraso referido vem desde março de 1.963; que, além do contrô-  
le através da conta bancária a depoente elabora mensalmente um  
levantamento juntamente com o balancete mensal. Nada mais disse  
nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento-  
sem qualquer coação o qual após lido e achado conforme vai as-  
sinado pela depoente pela Comissão e por mim Moacir Luiz

Murilo Nobre Secretário que o dactilografou.

Adelino Cordeiro  
PRESIDENTE

Marigete Lourdes (Mário)  
DEPOENTE

[Assinatura]  
VOGAL

Admar D. Pinheiro  
VOGAL

2





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3773  
407 BJA

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Chefia da 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial Nº 239/67, compareceu JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro veterinário nível 20-A, esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido das penas que poderá incorrer por perjúrio, informou que desde setembro de 1964 até abril de 1965 servia no SPI na condição de contratado; que em abril de 1965, tomou posse, em caráter interino, no cargo de veterinário continuando a servir no SPI; que sabe ter havido o defloramento de uma índia digo índia no próprio rescinto da sede da Inspeção ao tempo da Administração de JOSÉ MONGENOT FILHO, - perpetrado por seu irmão DJALMA MONGENOT; que o depoente ainda não servia ao SPI porém pode informar aberto inquérito policial pela POLÍCIA FEDERAL; que VALTER SAMARI PRADO contou ao depoente haver assinado um recibo de Cr\$ 45.000.000, (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS) para o Major VINHAS NEVES e somente recebera Cr\$ 18.000.000,00, queixando-se que não podia trabalhar nessas circunstâncias; que o depoente aconselhou-o a não hajir dessa maneira por quanto é inadmissível que essa convivência não lhe trouxesse também vantagens ilícitas; que o fato se passou na mesa de refeições da residência contigua à sede da Inspeção e VALTER PRADO não ensaiou qualquer reação à acusação do depoente; que VALTER PRADO ainda fez alusão a uma famosa carta que lhe tinha sido dirigida por JOSÉ FERNANDO DA CRUZ e se queixou das dificuldades que estava sentindo para forjar uma prestação de contas que cubrisse o dinheiro extorquido pelo major VINHAS NEVES; que o depoente, na qualidade de veterinário, deveria controlar os animais pertencentes a Inspeção, principalmente no que concerne a baixas - por morte desaparecimento e venda que, todavia, não é possível fazer com perfeição, principalmente em relação ao gado da reserva dos KADIUEUES porque trabalha sozinho na sede da Inspeção e tem doze POSTOS a percorrer; que na reserva dos KADIUEUES a digo há três índios, trabalhadores nível 1 para administrar a fazenda, pessoas de baixísimos nível intelectual, empesdes atender à exigências do serviço; que o depoente rejeitou muitos avisos mensais oriundos daquela reserva por quanto não se conforma com a quantidade e as razões das baixas de ga-

////////////////////////////////////









MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
1ª INSPEÇÃO REGIONAL

3775

ABP

feito com objetivo de vantagens ilícitas, ou seja, para receber propina dos arrendatários; que, é notório na região dos KADIUEUS que ALAN CADERC somente celebrava contrato de arrendamentos se o fazendeiro lhe desse propina; que esses arrendamentos foram tão desbragados que chegaram a arrendar terras até as imediações da sede do Posto; que o depoente presidiu comissão de inquérito para apurar irregularidades por BENEDITO PIMENTEL na 4ª IR que o processo não foi concluído por falta de recursos e depoente o entregará a Comissão si o requisitar; que o depoente entrega também processo de sindicância que presidiu para apurar desvio de gado nos Postos de TAUNAY e IPEGUE. Nada mais disse nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual após lido e achado conforme vai assinado pelo depoente pela Comissão e por mim João Luiz Almeida Nobre, Secretário que o dactilografei.

Adenor Carneiro

PRESIDENTE

João Luiz Almeida Nobre

DEPOENTE

[Assinatura]

VOGAL

Udmar S. Lima

VOGAL





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3776  
AP BJA

TÉRMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos dezoito dias do mês de novembro do --  
ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na Sala da Che-  
fia da 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índi-  
os, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aí reunida a Comis-  
são de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Minis-  
terial Nº 239/67, compareceu SILVIO DOS SANTOS, brasileiro, --  
solteiro, Inspetor de Índio nível 14-B, esclarecido sobre as  
razões de sua convocação informou que há 23 anos é servidor do  
SPI; que antes de ingressar no SPI serviu 4 anos na Divisão de  
Orçamento no Ministério da Agricultura; que no SPI ocupou os-  
seguintes cargos: Chefia da IR-7, por 2 meses; Chefia da IR-9-  
por 2 anos; Chefia dos Posto de São Marcos, no Território de --  
Roraimã, por 2 anos; Chefia dos Posto de Guarita do Estado do  
Rio Grande do Sul por um ano e sete meses e Chefia do Posto --  
Dantas Barreto no Estado da Paraíba por 2 anos; que em junho --  
de 1964 foi lotado na sede da IR-5; que na IR-7 sucedeu por --  
LOURIVAL DA MOTA CABRAL, digo sucedeu e foi sucedido por LOURI-  
VAL DA MOTA CABRAL; que tomou conhecimento da existência de um  
Código Alfa Numérico que é utilizado pela IR-7; que esse cód-  
igo era utilizado em transmissões sigilosas; que estranhou a  
existência do Código; que utilizou também mensagens cifradas-  
durante a sua gestão; que quando utilizou o já mencionado có-  
digo encontrava-se no Posto de Guarita; que nesse Posto suce-  
deu o Senhor IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA; que na época em --  
que assumiu o Posto de Guarita o senhor IRIDIANO AMARINHO DE  
OLIVEIRA estava respondendo a processo Administrativo; que es-  
se processo foi instaurado para apurar irregularidades na ex-  
tração de madeiras como também para esclarecer e determinar a  
responsabilidade de IRIDIANO nos maltratos que estavam sendo-  
infligidos aos índios do Posto, inclusive com raspagem de caba-  
ças e uso de palmeatórias; que em que pese todos esses fatos --  
dito IRIDIANO foi indicado para assumir o Posto no afastamento  
do depoente; que, entretanto, IRIDIANO não assumiu o Posto in-  
dicando o senhor AUGUSTO DE SOUZA LEÃO para Chefiar a Guarita;  
que nessa oportunidade o depoente foi chamado ao Rio onde cor-  
nel JOSÉ LUIZ GUEDER, então Diretor do SPI, comunicou ao De-  
poente que IRIDIANO iria voltar a Chefiar a Guarita, por de-  
terminação do Ministro da Agricultura; que não sabe se IRIDIA-  
NO ERA amigo do Ministro da Agricultura, acrescentando entre-  
tanto que esposa do referido IRIDIANO gozava de influência na  
Câmara Federal; que durante sua gestão no Posto de Guarita não

////////////////////////////////////

Assinatura





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3777  
BQA

não foi assinado qualquer contrato para extração de madeira --  
que ainda na sua gestão não foi retirado do Posto de Guarita --  
qualquer quantidade de madeira; que não encontrou, não viu mas  
soube que existia um instrumento de tortura denominado "TRON-  
CO" que era utilizado na gestão de IRIDIANO DE OLIVEIRA; que --  
durante sua gestão não houve utilização do "TRONCO"; que a pe-  
nalidade aplicada pelo coronel da polícia indígena, durante --  
a sua gestão era de prisão e trabalho obrigatório; que em sua --  
gestão não fez nenhum arrendamento; que os arrendamentos eram  
feitos em base irrisórias; que considerava êses arrendamentos--  
prejudiciais aos índios mas não tomou providência nenhuma por-  
quanto as providências deveriam ser de iniciativas da IR-7; que  
não havia invasões de terras do Posto, ao tempo em que chefiou--  
que várias foram as tentativas para retirar pinheiros já aba-  
tidos na gestão de IRIDIANO; que não permitiu a retirada desses  
pinheiros; que o principal interessado nessa época era WALDO-  
MIRO ARBO; que assumiu a chefia do Posto DANTAS BARRETO, no --  
Estado da Paraíba, em 1955; que foi encarregado da aludida duran-  
te 2 anos? que foi transferido desse Posto, por questões polí-  
ticas provocadas pelo antecessor do depoente, na gestão de JO-  
SÉ DA GAMA MAUCHER; que aludido antecessor foi o sucessor do --  
depoente; que sua saída do Posto, por portaria assinada por --  
digo pelo então Ministro da Agricultura, sendo lotado no Servi-  
ço de Expansão do Trigo; que sucedeu o servidor ORICULO CASTE-  
LO BRANCO BANDEIRA, na Chefia da IR-9; que ao assumir a IR-9 --  
encontrou a Inspetoria em perfeita ordem, embora não existisse  
iscrita contábil, existindo entretanto as duas vias de comprova-  
ções de Conta; que existia renda na Inspetoria, decorrente da  
extração e venda de castanha; que essa renda nunca foi encami-  
nhada a Inspetoria; que a Inspetoria tinha jurisdição sobre 4 --  
postos indígenas; que não lembra os nomes dos encarregados des-  
ses postos na época de sua gestão; que o próprio depoente era--  
quem tratava da Inspetoria que Chefiava; que durante sua gestão  
na IR-9 não vendeu nem adquiriu gado; que os únicos recursos --  
movimentados pelo depoente na sua gestão na IR-9 eram oriundos  
de dotações orçamentárias; que não recorda o nome do servidor--  
que antecedeu sua Chefia no Posto de São Marco, tendo encontra-  
do o Posto em perfeita ordem; que ao assumir a Chefia de São --  
Marco fez entrega ao Chefe da IR-1 senhor MANUEL MOREIRA DE --  
ARAÚJO, de 200 rezes; que êsse negócio havia sido realizado pe-  
lo depoente; que esse gado foi vendido imediatamente no próprio

////////////////////////////////////

*Assinatura*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3778  
907 RRA

próprio Território de Roraimã; que durante sua gestão não foi vendida uma réz; que no Posto, durante sua gestão, não existiu invasões; que não havia renda no Posto, existindo apenas um - considerado fabrico de farinha de mandioca que era todo consumido no interno de meninos índios; que o depoente abatia duas rezes por semana para alimentação do mencionado internato; que o governo do Território auxiliava de maneira efetiva a Chefia do posto na manutenção do internato, pagando inclusive duas professoras; que não havia maltrato aos índios; que tem conhecimento do fato do sargento HELOU SIMÃO haver comprado uma lancha de passeio; que referida lancha custou Cr\$ 12.000.000,00-- que o depoente foi quem embarcou a lancha aludida lancha da cidade do Rio de Janeiro para o posto de Manaus; que as providências que adotou para o embarque dessa lancha foram a pedido do servidor JOÃO BEZERRA DE MELO; que ao sair do Posto de São Marcos deixou contadas e numeradas mais de 2.800 rezes; que muito embora abatesse rezes para manutenção do internato dos garotos índios e tivessem entregue 200 rezes ao chegar ao Posto, na sua saída deixou quantidade superior a recebida. Considerado o adiantado da hora resolveu o Senhor presidente com anuência dos demais membros da Comissão suspender os trabalhos convocando o depoente para prestar outros esclarecimentos em dia e hora que lhe serão comunicados. Nada mais disse nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual após lido e achado conforme vai assinado - pelo depoente pela Comissão e por mim *Max Luiz*

*Almeida Nobre* - Secretário que o dactilografou.

*Edson Carneiro*  
PRESIDENTE

*Elvino do Santos*  
DEPOENTE

*Alfredo*  
VOCAL

*Udmar D. Riuor*  
VOCAL





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3779

*[Assinaturas manuscritas]*

TERMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta sete, na Sala da Chefia da IR-5, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, ai reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial Nº 239/67, compareceu o senhor SILVIO DOS SANTOS, já qualificado nos presentes autos, que prosseguindo suas declarações informou; que foi substituído da Chefia do Posto de São Marcos pelo fato de haver feito campanha contra a eleição de GILBERTO MESTRINHO, que era candidato a Deputado Federal pelo Território de Roraimã; que certa feita o então Chefe da IR-1 JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, propoz ao depoente a venda de 200 rezes; que na ocasião o depoente negou-se a efetivação da transação argumentando que o número de rezes era pequeno e não havia condições de venda a não ser com ordem superior; que dito FERNANDO propoz ao depoente que se fizesse a venda comunicando que as rezes vendidas teriam morrido afogadas; que o depoente também não concordou com essa solução; que a venda não foi feita; que não acredita possa o DR. CARMINDE praticar atos desonesto e ter participado da negociata da venda de gado relatada nas cartas de 22 e 26 de junho de 1965 endereçadas por ALBERTO JACOBINA ao Major VINHAS NEVES; que JACOBINA foi demitido a bem do serviço público mas era servidor contratado na gestão do Major VINHAS percebendo 230.000,00 digo Cr\$-230.000,00 pela verba indígena na IR-1 e IR-6; que considera absurdos os elogios feitos a JACOBINA digo por JACOBINA ao DR. DORVAL MAGALHÃES porque aquele agrônomo não tem nenhuma das qualidades citadas na carta de 22 de junho de 1965, acima citada e mesmo porque foi demitido por irregularidades no SPI; que DORVAL MAGALHÃES sempre sonhou chefiar a IR-1 e se valia para isso de todos os meios políticos partidários. Nada mais disse-nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual após lido e achado conforme vai assinado pelo depoente pela Comissão e por mim *[Assinatura]* Luiz Almeida Nobre, Secretário que o dactilografei.

*[Assinatura de Luiz Almeida Nobre]*  
*[Assinatura de Silvío dos Santos]*

PRESIDENTE

DEPOENTE

VOGAL

*[Assinatura de Uldimar V. Riuor]*

VOGAL





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3780  
BGA

TÉRMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Chefia da IR-5, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, ai reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial Nº 239/67, compareceu o senhor HELIO JORGE BUCKER, - brasileiro, casado, Agente de Índio 6-B, que esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido das penas que poderá incorrer por perjúrio informou que a 16 anos é funcionário do SPI; que nesses 16 anos Chefiou os Postos de LA LIMA, subordinada a 5ª IR; CAPITÃO IACRI, no estado de São Paulo; CARAMURU no município de ITABUNA no Estado de Bahia; que também chefiou a 6ª IR, de dezembro de 1964 a fevereiro de 1.967; que saiu da aludida IR-6 para vir Chefiar a IR-5 onde presentemente se encontra; que ainda no SPI exerceu as funções de Inspetor Itinerante; que por 2 anos afastou-se do SPI indo trabalhar no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura; que passou 4 anos afastado de suas funções funcionais em virtude de licença; que essas licenças foram para trato de interesses de digo interesses particulares e para tratamento de saúde; que conhece uma série de irregularidades no SPI dentre as quais se destaca as já denunciadas pelo depoente; que as maiores irregularidades que conhece no SPI dizem respeito ao esbulho das terras indígenas praticados por grupos políticos e econômicos; que no sul de Mato Grosso, por uma Lei aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado, foi desapropriada toda a área dos índios KADIUEUS que ficaram reservados a uma zona de charcos onde não poderiam sobreviver por ocasião das enchentes; que no seu entender o mentor desse esbulho foi o Deputado RACHIDE MAMED, na época Presidente da Assembléia Legislativa; que a Lei desapropriatória foi aprovada por unanimidade sendo posteriormente vetada pelo então Governador do Estado JOÃO PONCE DE ARRUDA; que esse veto foi rejeitado pela Assembléia só não se efetivando o esbulho face ao mandato de segurança impetrado e concedido pelo Supremo Tribunal Federal; que aprovada a Lei todos os Deputados requereram as terras desapropriadas para pessoas de suas respectivas famílias; que esses requerimentos foram publicados no Diário Oficial do Estado cujo número teve a tiragem de 2 exemplares ficando um em Cuiabá e o outro veio para as comarcas das região desapropriadas para fins de registro imobiliários; //////////////////////////////////////

Handwritten signature/initials in blue ink.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3281

JP BJA

imobiliários; que a Lei desapropriatória citada é a de número 1.077, de 19 de abril de 1.958; que o depoente contou mais de oito parentes do Deputado RACHIDE MAMED entre os que requereram concessão das terras índias desapropriadas; que existe ainda o caso dos índios KAIUÁ, na região de Dourados onde o Estado novo criou uma zona de colonização e desapropriou todas as terras dos índios deixando-os absolutamente sem qualquer gleba; que o responsável é o próprio Ministério da Agricultura ao qual estava subordinado o SPI e o Departamento de Terras e Colonização este último executou o projeto; que o SPI nada conseguiu e teve que comprar 2 lotes com 30 Has. afim de localizar os selvícolas; que os Xavantes foram escurridos por fazendeiros na região de Três Lagoas próxima ao Rio Paraná; que isso determinou a extinção da tribo que ali habitava; que a aldeia Moreira no Município de Miranda, ficou reduzida a 57 Has. para 78 índios Terenos, sendo que o Departamento de Estrada de Rodagem pretende abrir uma estrada com 60 metros de largura cortando essa insignificante propriedade; que as invasões dessas terras devem ser atribuídas à responsabilidade dos diversos Prefeitos do Município; que a área do LIMÃO VERDE, também dos Terenos, tem sido invadida, trazendo em desassossego dos próprios índios pela ação dos prefeitos do Município de Aquidauana; que o mesmo caso ocorreu na aldeia PASSARINHO, dos índios Terenos, no Município de Miranda; que o Departamento Estadual de Estrada de Rodagem invadiu as terras do PI FRANCISCO HORTA, no Município de Dourados, construindo uma estrada e deixou em campo aberto uma área de 3.539 Has., porque não fez as cercas nem desapropriou terra previamente; que a Inspetoria já conseguiu título definitivo de 11 territórios indígenas; a saber: TANAY e IPEGUE, CACHOEIRINHA, FRANCISCO HORTA, JOSÉ BONIFÁCIO, BENJAMIN CONSTANT, e as aldeias: PIRAJUI, SASSORÓ, PORTO LINDO, TAQUAPERI; que NALIQUE, ALVES DE BARRO e SÃO JOÃO já tem a propriedade assegurada por acordo do Supremo Tribunal Federal, faltando, porém, a transcrição no Registro Imobiliário; que os Bororos foram expulsos mas estão reagindo, das suas terras no Município de Poxoréu; que o responsável por esse esbulho é o Órgão Estadual COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO, da Secretaria de Agricultura de Mato Grosso; que os Bororos da área de RE DICO TEREZA CRISTINA, foram espoliados de suas terras apesar de possuírem Decreto de reserva, dado pelo governo do Estado e demarcados pelo -

Brach

////////////////////////////////////





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3782  
PB

pelo Marechal Rondon e aprovados pelo governador ANTONIO CORRÊA DA COSTA, em 27 de janeiro de 1.897; que o extraordinário no caso é ter sido o governador FERNANDO CORRÊA DA COSTA em digo quem destruiu o trabalho do doador, seu pai, o governador ANTONIO CORRÊA DA COSTA; que outro fato demonstrativo dos mais propósitos do governando FERNANDO é haver ele concedido digo concedido aos colonos uma área de 75 mil Has., quando a área indígena somente tem 75 digo 65 mil hectares; que, assim, os Bororos ficaram devendo ainda aos colonos 10 mil hectares; que essas terras usurpadas foram concedidos a parentes, a políticos e até a juizes, COMO PODE CITAR, por exemplo os nomes dos Mix-nistros dos Tribunal de Contas do Estado, MANUEL JOSÉ DE ARRUDA e JOÃO MOREIRA DE BARROS; que pode citar também entre políticos e pessoas iustres digo ilustres beneficiários dessas doações o SUPLENTE DE SENADOR GASTÃO DE MATOS MILL DIGO MULLER, O DEPUTADO RANULFO MARQUES LEAL, CHEFE DO GABINETE DO ATUAL GOVERNADOR, NILO PONCE DE ARRUDA FILHO, O OFICIAL DO EXERCITO OSVALDO MOREIRA FIGUEIREDO, VÁRIOS MEMBROS DA FAMÍLIA LEAL, parentes do digo atual SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO, DR. LEAL DE QUEIRÓS; que inumeros outros figurões da política, da sociedade e da alta finança Matogrossense figuram nessa negociata e podem ser identificados através digo através da publicação dos nomes de seus parentes ou dos seus próprios no Diário Oficial do Estadode 15 de março de 1.966; que como grupo econômico interessado no esbulho das terras indígenas, pode citar dentre outros o de JOÃO DA ESCÓCIA, digo JOÃO D'ESCÓCIA SEJOPOLIS, que dito JOÃO D'ESCÓCIA SEJOPOLIS, na condição de representante do senhor BITÃO tentou subornar o depoente exibindo dos che digo dois cheques em branco assinados para que o depoente enchesse com a importância que bem entendesse; que essa tentativa de suborno foi feita com a intensão de sustar à ação do depoente na defesa das terras pertencentes ao patrimônio dos índios; que o restante dos nomes das pessoas implicadas no esbulho de terras indígenas encontra-se no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, edição de 15 de março de 1.966; que o Senador FILINTO MULLER está implicado no esbulho de terras de TEREZA CRISTINA em virtude de sua interferência junto ao então diretor do SIP digo SPI Major LUIZ VINHAS NEVES para que fosse sustada à ação impetrada para garantia da propriedade indígena como prova os telegramas 169 de 9/05/66 e o S/N de 25/06/65; -

////////////////////////////////////





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
3ª INSPECTORIA REGIONAL

3783  
10  
222

e o S/N de 25/06/65; que o Senador NEY BRAGA, quando Ministro da Agricultura negociou de maneira inconstitucional mais de 38 mil hectares da área de TEREZA CRISTINA, ao firmar sem ouvir a Assessoria Jurídica do Ministério da Agricultura, um Convênio com o governo com o Estado de Mato Grosso; que esse Convênio foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado conforme publicação do Diário Oficial de 4 de agosto de 1966; que esse Convênio esses digo excessivo digo excessivamente lesivo ao patrimônio indígena, até a saída do depoente da IR-6, não havia sido cumprido no que respeito as obrigações no Estado de Mato Grosso; que sabe ainda que grupos econômicos do Estado de São Paulo esbulharam cerca de 10 mil hectares de terras pertencentes aos índios NAMBIQUARAS; que a área esbulhada está localizada entre os rios CARDOSO e PINDAÍUTUBA, afluentes do SARARÉ, no município de Mato Grosso; que as terras dos índios PARECIS, está esbulhada por inescrupulosos que requereram títulos dessas áreas; que os índios TAPAIUNAS localizados a margem direita do rio MIGUEL DE CASTRO afluentes do rio ARINOS teve dito tiveram suas terras vendidas pelo Estado ao grupo BRASUL, do Estado de São Paulo; que as terras dos índios BRIGNIPATZA, (CANOEIRO), ARAS, KAIABIS no rio dos PEIXES, CINTA LARGA na margem direita do CAPITÃO CARDOSO e cabeceiras do rio ARIPUANÁ, sofreram o mesmo processo que deu causa ao esbulho das terras do PARECIS, sendo que no caso particular dos índios CINTA LARGA as terras foram vendidas a grupos NORTE-AMERICANOS, podendo atestar a veracidade dessa fato o Senhor AMAURI SILVA prefeito do município de ARIPUANÁ; que os CINTA LARGAS, sofrem periodicamente a incursão de expedições punitivas que visam unicamente o extermínio do grupo o seu afastamento da área que ocupa, conforme se pode comprovar com o relatório do Inquérito provido pelo Departamento Federal de Segurança Publica em junho de 1966; que estava afastado do SPI durante a gestão do Coronel MOACIR RIBEIRO COELHO, pelo que não tem condições de fazer referências a sua Administração; que também desconhece de ciência própria digo própria irregularidade que possam haver sido praticadas pelo ex servidor FERNANDO CRUZ; que durante toda a gestão do major LUIZ VINHAS NEVES o depoente Chefia a IR-6 digo chefio a IR-6; que na sua gestão na IR-6 nunca remeteu qualquer recurso de vendas para a Direção do SPI ou para o Major VINHAS NEVES pessoalmente; que a única importancia entregue pelo depoente a LUIZ VINHAS NEVES

////////////////////////////////////

Arred





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3784  
[assinatura]

NEVES foi proveniente de dotação orçamentária e em obediência a uma ordem de serviço interno; que esse fato verificou-se em 1965; que a importância entregue era de Cr\$ 77.750.000,00, cuja comprovação negativa encontra-se na Egrégia Corte de Contas do País; que outro fato que compromete a gestão VINHAS NEVES é o telegrama em que aludido ex diretor do SPI recomenda, em atendimento a pedido de FILINTO MULLER, a retirada da ação judicial contra invasores de terras indígenas; que sabe por ouvir-dizer ter sido suprimida, na gestão de ALAN CARDEC, uma cláusula dos Contratos de arrendamento e cláusula suprimida beneficiava o patrimônio indígena; que a supressão dessa cláusula vinha em benefício dos rendeiros; que o corrente exercício, digo que no corrente exercício de 1967, já remeteu a Direção do SPI cerca de Cr\$ 60.000.000,00; que essas remessas foram feitas de maneira diversa qual seja no nome do Diretor do SPI, no nome de LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DE ARAÚJO, no Cargo de Diretor Substituto, Fundo Federal Agropecuário e em nome de WILSON FURTADO chefe do IR-4; que o fato de não estarem escriturados os necessários livros contábeis decorre da carência total de funcionários para esse fim uma vez que a Inspeção conta apenas com concurso de 2 funcionários; que nenhum dos dois funcionários é contador ou contabilista; que um dos funcionários é pessoa de idade avançada em vésperas de aposentadoria; que sabe por ouvir-dizer que o senhor JOSÉ MONGENOT FILHO enriqueceu durante sua gestão na IR-5; que ao assumir a IR-5 soube da existência de um processo instaurado pela polícia Federal sobre o defloramento de uma índia praticado por DJALMA MONGENOT; que quanto a existência de cheques ao portador o assunto está elucidado por uma relação já em poder do Presidente da Comissão de Inquérito; que presentemente a renda do patrimônio indígena oscila em torno de Cr\$ 150.000.000,00; que essa renda pode ser aumentada com as multas que por ventura possam ser cobradas e o acréscimo das áreas que venham a surgir em decorrência das medições; que no Estado da Bahia, a exemplo do que tem acontecido em todo território Nacional também patrimônio indígena sofreu o esbulho de suas terras; que as terras esbulhadas eram localizadas no Sul do Estado, no Município de Itabuna; que inicialmente a área de 50 mil hectares e sofreu um esbulho de 29 mil hectares; que os restantes 21 mil hectares também foram esbulhados posteriormente porém da maneira mais cruel possível; que essas terras pertenciam aos índios PATAXÓ; //////////////////////////////////////

[assinatura]





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3785  
70  
GSA

PATAXÓ; que esses esbulhos ocorreu ao tempo em que era inter-  
ventor no Estado da Bahia o senhor JURACY MAGALHÃES sendo Che-  
fe de Polícia o General LIBERATO DE CARVALHO um dos principais  
beneficiados pelo esbulho, juntamente com o ex Ministro MANUEL  
NOVAES; que a área de que se beneficiou o General LIBERATO DE  
CARVALHO eram de 6 mil tarefas a fóra áreas consignadas a pre-  
postos seus; que outras áreas eram consignadas a prepostos de  
JURACY MAGALHÃES; que não houve propriamente um esbulho mais -  
digo mas, sim, um verdadeiro genocídio através da contaminação  
da tribo PATAXÓ do ri digo virus da varíola; que a reserva in-  
dígena ficou desabitada porque restou apenas uma meio dúzia de  
selvícolas; que no rio ARINOS no norte de Mato Grosso, os in-  
dios TAPAIUNAS, também conhecidos por Beijo-de-pau foram enve-  
nenados com ARCÊNICO adicionado ao açúcar que receberam de pre-  
sentes; que recorda ainda as atrocidades e os requintes de per-  
versidade cometidos por uma Expedição organizada pelo Senhor -  
JUNQUEIRA, de Cuiabá; que a expedição exterminou uma taba in-  
dígena, isto é um acampamento de caça indígena mediante o uso  
de bombas e dinamite atiradas de avião sobre os selg digo sel-  
vagens; que os mateiros da mesma expedição exterminaram os re-  
manescentes sendo que estouraram a cabeça de uma criancinha a  
bala e pendurarão a mãe do indiozinho assassinado pelas pernas  
e partiram-na a facão da verilha para a cabeça; que o executor  
dessa monstruosidade, o indivíduo CHICO LUIZ confessou o crime  
digo crime no inquérito instaurado pela Polícia Federal, ao de-  
por no rescinto do 16º B.C., em Cuiabá; que o referido processo  
foi encaminhado à justiça de Cuiabá mas depoente duvida do seu  
resultado porque JUNQUEIRA é sócio da família PALMA ARRUDA, de  
muito prestígio no Estado; que o depoente comunicou ao Major -  
VINHAS NEVES das atrocidades e das negociatas praticadas pelos  
funcionários da IR-6 mas aquele Diretor declarou "DESENTERRAR  
DEFUNTOS NEM CRIAR MAIS ÁREAS DE ATRITO"; que o Major VINHAS -  
possuia todos os processos a êsse respeito e ao digo não tomou  
providências porque não quis. Nada mais disse nem lhe foi per-  
guntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer --  
coação o qual após lido e achado conforme vai assinado pelo de-  
poente pela Comissão e por mim *João Luiz Arruda da Nobrega*  
Secretário que o dactilografei.

*Adalberto Corrêa*  
PRESIDENTE

*João Luiz Arruda da Nobrega*  
DEPOENTE





~~MINISTÉRIO DA JUSTIÇA~~  
~~SECRETARIA DE JUSTIÇA~~  
Serviço de Proteção aos Índios  
1ª INSPECTORIA REGIONAL Campo Grande, Mt.

Of.231/67

Em 18 de novembro 1967

Do : Chefe da I.R.5 do SPI

Ao : Ilmo. Sr. Dr. Jader Figueiredo Correia-Presidente da CI/MI

Assunto : comunicação (faz)

Levo ao conhecimento de V.S. que na chefia da 6ª ININD, em 1966, recebi o suprimento de NCR\$ 12.000,00- (DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS) para aplicação naquela Regional, de acordo com a deliberação nº 370/66 processo MA-002-1399/66.

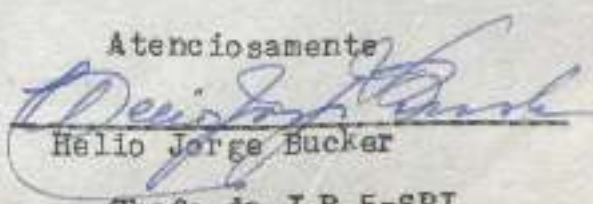
A movimentação do referido recurso, foi / feito através do Banco do Brasil, Agência de Cuiabá, em duas parcelas de ncr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e aplicados de conformidade com a referida deliberação, cuja cópia anexo.

As Prestações de conta correspondente, foram encaminhadas ao FFAP, com o Ofício nº 32 de 31/1/67 ao Sr. Secretário do Executivo do FFAP no Rio de Janeiro (GB) sob o registro nº 04449 de 1/2/67.

Isto posto, solicito providências de V.S. junto ao Sr. Secretário do FFAP para que por outro lamentável equívoco este funcionário venha a ser novamente preso.

Aguardando suas providências, reitero os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Hélio Jorge Bucker

Chefe da I.R.5-SPI



3287  
307  
370/66  
CONSELHO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

PROC. Nº MA 002-1.399/66

DELIBERAÇÃO Nº 370/66

Em sua 366ª Sessão (extraordinária) de 6.6.66, o CFFA, no processo nº MA-002-1.399/66, originado pela solicitação de recursos pelo Serviço de Proteção aos Índios, para formação de culturas nos Postos Indígenas, DELIBEROU, 1ª) - aprovar o presente pedido, em caráter excepcional, com a concessão da quantia de R\$ 200.000.000 // (duzentos milhões de cruzeiros) ao SPI, como renda adjudicável, mediante a assinatura do Termo de Ajuste; 2ª) - aprovar o Plano de Aplicação para ser executado até 31.12.1966, nas dependências do SPI, em cumprimento às normas legais vigentes e com base nos seguintes // itens: 2.1 - PESSOAL para pagamento mediante recibo, sem vínculo com o Serviço Público e indenização de diárias, alimentação e fardado - / R\$ 10 000 000; 2.2. - MATERIAL PERMANENTE para aquisição de ferramentas, utensílios, semoventes e máquinas agrícolas - R\$ 60 000 000; /// 2.3 - MATERIAL DE CONSUMO, para aquisição de sementes, defensivos, / arame farpado, matérias primas e outros R\$ 50 000 000; 2.4 - SERVIÇOS E ENCARGOS - para pagamento de mão de obra com o aproveitamento do braço indígena, visando ao desenvolvimento agropecuário, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2343, de 27-6-1940 - R\$ 60 000 000; 2.5. - RESERVA TÉCNICA - R\$ 20 000 000. Soma R\$ 200 000 000; 3ª) - a entrega dessa quantia será feita parceladamente, nos executores e em quotas indicadas pelo Diretor do SPI, sendo: 3.1 - R\$ 50 000 000 de imediato, com recursos provenientes do item "Rendas a identificar" contabilizada neste FFAP, como adiantamento, a serem futuramente ressarcidos com os recolhimentos ao FFAP da renda do SPI; 3.2. - R\$ 50 000 000 após 30 dias e em condições idênticas às do item anterior (3.1); /// 3.3 - R\$ 100 000 000, condicionados à constatação dos recolhimentos, em quotas e datas na proporção que estes se efetivarem, e serão entregues após o ressarcimento das parcelas anteriormente adiantadas; 4ª) - exigir, no final dos trabalhos, relatório técnico completo das atividades desempenhadas, se possível, com ilustrações, além da competente prestação de contas; 5ª) - recomendar à Secretária Executiva um expediente ao Diretor do SPI; comunicando o deferimento deste pedido e solicitando a S.Sa. as necessárias providências para o breve recolhimento a este Conselho da receita do mesmo Serviço, bem como / uma relação atualizada dos Postos que integram o SPI.

-continua-



CONSELHO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

continuação II

Processo relatado pelo Conselheiro Otto Lyra Schrader

Votação unânime

- Rio, 6 de junho de 1966
- As) Secretário do Plenário - ilegível
- As) Relato - "
- As) Presidente em exercício - ilegível

PLANO DE TRABALHO

11 00 - CARACTERIZAÇÃO

11 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

30 00 - DO EMPREENDIMENTO

31 00 - CARACTERIZAÇÃO

31 05 - Objeto do plano

Cultura de milho, arroz, feijão, etc. -  
em aproximadamente 4.000 alqueires -  
de terras, num total de 100 postos -  
indígenas, mais ou menos à razão de  
R\$ 10.000 o alqueire, isto somente em

preparo de terra..... R\$ 40.000.000

Aquisição de inseticidas, sementes, etc 5.000.000

Salário e mão de obra com o braço indi-  
gena..... 5.000.000

Plantio de 500 alqueires de terras dos  
postos indígenas do R.G. do Sul da 7a.  
Inspetoria Regional, com sede em Curitiba-PR, trigo, cevada, soja, etc. à ra-  
zão de 15.000 o alqueire..... 9.000.000

Mão de obra do braço indígena..... 3.000.000

Sementes, inseticidas etc..... 3.000.000

Para o plantio e replantio e conserva-  
ção de coqueiral no posto indígena "Ni-  
zia Brasileira", da 4a. Inspeção Re-  
gional, em Recife -PE, 6.000 coqueiros-  
à razão de 1.500..... 9.000.000

Mão de obra com o aproveitamento do bra-  
ço indígena..... 3.000.000 80.000.000

32 00 - MEIO A EMPREGAR

32 04 - Matérias primas

Aquisição de 4.000 rolos de arame farpa  
do para feiche de roças nos diversos //  
postos indígenas das nove inspetorias a  
10.000..... 40.000.000

Aquisição de grampos p/cêrcn..... 5.000.000

transp..... 45.000.000 80.000.000



CONSELHO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

continuação III

|         |                                                                                                                      |             |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|         | transporte.....                                                                                                      | 45.000.000  | 80.000.000  |
| 32 07 - | Material Permanente                                                                                                  |             |             |
|         | Para aquisição de enxadas, foices ,<br>facões, machados etc.....                                                     | 40.000.000  |             |
|         | (para distribuição a 100 postos in-<br>dígenas)                                                                      |             |             |
|         | Para aquisição de arados de tração-<br>animal.....                                                                   | 15.000.000  | 100.000.000 |
|         | Reserva Técnica de 10% para atendi-<br>mento de qualquer dos itens do atu-<br>al plano de aplicação.....             | 20.000.000  |             |
|         | Total.....                                                                                                           | 200.000.000 |             |
| 37 00 - | <u>CUSTO PREVISTO DO PLANO</u>                                                                                       |             |             |
| 31 00 - | Caracterização.....                                                                                                  | 80.000.000  |             |
| 32 00 - | Meios a empregar.....                                                                                                | 100.000.000 |             |
|         | Reserva técnica.....                                                                                                 | 20.000.000  |             |
|         |                                                                                                                      | 200.000.000 |             |
| 18 00 - | <u>RENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO</u>                                                                               |             |             |
| 39 05 - | Possibilidade de reversão dos re -<br>cursos do Serviço de Proteção aos Índios,<br>em forma de renda adjudicada..... |             | 400.000.000 |

M. A. - S. P. L. - L.R. 5

Confere com o original

Em 18 de Novembro de 1967

*[Assinatura]*

Auxiliar





BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Endereço:

1964

Agência:

| DATA  | CODIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                   | DÉBITO   | CREDITO | SALDO    |
|-------|-----------------|---------------------------------------------|----------|---------|----------|
| 1-Dez |                 | Vr. OPT. 8/3/840 P/C/SUBASTIAO A. DE ARRUDA |          | 823,00  | 823,00   |
| 1-Dez |                 | DP. 414075-                                 |          | 432,00  |          |
| "     |                 | DP. 370383-                                 |          | 816,00  | 1255,00  |
| "     |                 | DP. 414077-                                 |          | 600,00  |          |
| "     |                 | DP. 414079-                                 |          | 360,00  |          |
| "     |                 | DP. 414080-                                 |          | 302,40  | 3031,00  |
| "     |                 | SALDO TRANSF. D/CONTA-702-4846 P/ESTA-      |          | 960,00  | 3333,40  |
| "     |                 | DP. 370386-                                 |          | 1056,00 | 4293,40  |
| "     |                 | DP. 370387-                                 |          | 540,00  |          |
| "     |                 | DP. 370389-                                 |          | 180,00  |          |
| "     |                 | DP. 370388-                                 |          | 444,00  |          |
| "     |                 | DP. 370390-                                 |          | 84,00   |          |
| "     |                 | DP. 333458-                                 |          | 1008,00 | 6597,40  |
| "     |                 | DP. 333459-                                 |          | 335,00  |          |
| "     |                 | DP. 333460-                                 |          | 360,00  |          |
| "     |                 | DP. 333461-                                 |          | 282,60  |          |
| "     |                 | DP. 370063-                                 |          | 542,00  |          |
| "     |                 | DP. 364225-                                 |          | 600,00  | 8583,00  |
| "     |                 | DP. 364226-                                 |          | 36,00   |          |
| "     |                 | DP. 370062-                                 |          | 549,60  |          |
| "     |                 | DP. 370055-                                 |          | 360,00  |          |
| "     |                 | DP. 370056-                                 |          | 476,40  |          |
| "     |                 | DP. 370061-                                 |          | 480,00  |          |
| "     |                 | DP. 427850-                                 |          | 420,00  | 12407,00 |
| "     |                 | DP. 427995-                                 |          | 360,00  | 12767,00 |
| "     |                 | DP. 421855-                                 |          | 840,00  | 13607,00 |
| "     |                 | JUNOS-                                      |          | 7,95    |          |
| "     |                 | DP. 421415- P/JAIMES TEIXEIRA-              |          | 360,00  | 13614,95 |
| "     |                 | OP. 8/4/925- P/C/ORALDO S. FLORES-          |          | 360,00  | 13974,95 |
| "     |                 | CH. 369281                                  | 10000,00 |         | 14334,95 |
| "     |                 | DP. 421866- RAMÃO INZALHOLDE                |          | 204,00  | 4334,95  |
| "     |                 | DP. 421867- GONÇALINO DA SILVA-             |          | 180,00  |          |
| "     |                 | DP. 421868- CAXIAS RODRIGUES DA SILVA       |          | 180,00  |          |

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

favor até a data de

acha-se exato.

de 19

(ass.)

EXTRATO Para Simples Contabilidade  
OS SÍLOS TENDOS PORAM AFICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O saliente de Vv) Sig) durante o período de 15 (quinze) dias, e contar da data da expedição do presente extrato, confirma a validade dos lançamentos e dos respectivos saldos.

Para expedição, lavores  
Em 5754, 12. 841



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Conta No

Nome:

Endereço:

1964-  
ano

Agência:

| DATA   | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                   | DEBITO   | CREDITO | SALDO    |
|--------|-----------------|---------------------------------------------|----------|---------|----------|
| 23-D&2 |                 | DP. 421869- PEDRO DE ARHUDA FARIAS-         |          | 348,00  |          |
|        |                 | DP. 421870- MARIO PEIXOTO-                  |          | 300,00  |          |
|        |                 | DP. 421872- ROMULO DE ALMEIDA-              |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 421865- VENANCIO CALVEIRA-              |          | 84,00   |          |
|        |                 | DP. 421871- BENTO BELBER NETO-              |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 421875- WALDOMIRO DE ARHUDA PINTO-      |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 421874- JOSÉ AGUIBALDO DOS SANTOS-      |          | 450,00  |          |
|        |                 | DP. 421873- DOMINGOS GOMES CHAVES-          |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 421876- REINALDO MENDES-                |          | 360,00  | 7520,95  |
|        |                 | DP. 427246- JOSÉ ALVES PEREIRA-             |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 427245- ILER MARGINEZ-                  |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 427244- GARIBALDE ERNESTO GLOBERT       |          | 620,00  |          |
|        |                 | DP. 421879- OSWALDO ANDERSON                |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 421878- PEDRO ALVES PEREIRA-            |          | 300,00  |          |
|        |                 | DP. 421877- TELES TRELHA AYALA-             |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 490550- Manoel Gomes do Prado-          |          | 930,00  | 10840,95 |
|        |                 | DP. 557076- ALADY SCOBAR NUNES-             |          | 900,00  | 11770,95 |
|        |                 | DP. 340617- IVO VARGAS-                     |          | 450,00  | 12670,95 |
|        |                 | DP. 340615- ATAIDE TRELHA-                  |          | 450,00  | 13120,95 |
|        |                 | DP. 370142- JAIME TEIXEIRA-                 |          | 90,00   | 13570,95 |
|        |                 | DP. 378407- NIGINO ALVES MACHADO-           |          | 300,00  | 13660,95 |
|        |                 | DP. 427247- ALCY VIEIRA DE MORAES-          |          | 360,00  | 13960,95 |
|        |                 | DP. 427248- JONES ALVES FERRAZ-             |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 427250- OZOLHO OLIVEIRA JACQUES-        |          | 162,00  |          |
|        |                 | DP. 427249- CANDIDO CAMABARRO DA SILVA      |          | 360,00  |          |
|        |                 | DP. 378424- GARIBALDE ERNESTO GLOBERT       |          | 100,00  |          |
|        |                 | CH. 369282- VISADO-                         | 15000,00 |         | 15202,95 |
|        |                 | CC. 4/4/79- CRED. P/SEBASTIÃO ALVES ARHUDA- |          | 900,00  | 15302,95 |
|        |                 | OP. 4/5/77- CRED. P/PEDRO TRELHA-           | 1650,00  | 450,00  | 302,95   |
|        |                 | CH. 369283- P/ARCENIO DORVALOS              |          | 150,00  | 1202,95  |
|        |                 | DEP. 46461- P/WALTER SAMAIR PRADO-          |          | 2760,00 | 1652,95  |
|        |                 | DP. 0998- P/WALTER SAMAIR PRADO-            |          |         | 2,95     |
|        |                 | EXT.DO DEP.ACIMA P/TER SIDO LANG.INDEV.     | 2760,00  |         | 152,95   |
|        |                 |                                             |          |         | 2912,95  |

Bo BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cré

é favor até a data de

(ass.)

de 19

EXTRATO Para Simples Conferência  
OS SÉLOS DEVIDOS PORAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O cliente de Vv! São presentes a unidade de in (quincel)  
das a contar da data de recebimento do presente extrato  
sob pena a validade dos lançamentos e dos respectivos saldos.

Para encerramento- lançamento  
Em 27.5.64 h. 24



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

1966  
Ano

Agência:

| DATA    | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                     | DÉBITO  | CREDITO | SALDO   |
|---------|-----------------|-----------------------------------------------|---------|---------|---------|
| 15-Mar. |                 | CH. 369284-                                   | 150,00  |         | 152,95  |
| 16-     |                 | DP. 481242- FÁLISHINO XIMENES-                |         | 264,00  | 2,95    |
| 17-     |                 | DP. 0818- FRANCISCO FERNANDES DA SILVA-       |         | 334,00  | 266,95  |
| 18-     |                 | DP. 490861- LEONSO BARBOSA-                   |         | 108,00  | 600,95  |
| 22-     |                 | DP. 481934- ANTONIO CAUBI LEITE-              |         | 110,00  |         |
| 23-     |                 | IMPORT. CRED. REF. TRANSF. DE OUTRA C/V. ESTA | 242,40  | 3147,00 | 818,95  |
| 23-     |                 | IMPORT. DEB. REF. LANÇ. INDEV.                | 1000,00 |         | 3723,55 |
| 25-     |                 | CH. 369285-                                   |         |         |         |
| 25-     |                 | DP. 481636- REALIVIO CORELHO-                 | 178,71  | 240,00  | 2723,55 |
| 28-     |                 | CH. 369286-                                   | 1000,00 |         | 2963,55 |
| 26-Abr. |                 | CH. 369287-                                   | 1238,00 |         | 2584,84 |
| 28-     |                 | CH. 369288-                                   | 266,00  |         | 1584,84 |
| 29-     |                 | CH. 369289-                                   | 80,00   |         | 346,84  |
| 05-Maio |                 | CH. 369290-                                   |         |         | 80,84   |
| 12-     |                 | DP. 0265- LINDBERGUE REZENDE-                 | 600,00  | 900,00  | 0,84    |
| 13-     |                 | CH. 209042-                                   | 3,00    |         | 900,84  |
| 17-     |                 | CUSTO DE UM TELEFONEMA C/MIRANDA-MT-          | 200,00  |         | 300,84  |
| 18-Jul- |                 | CH. 209043-                                   | 97,00   |         | 297,84  |
| 26-     |                 | DP. 399732- RAMON INSABRALDE-                 |         | 255,00  | 57,84   |
|         |                 | DP. 00037- CLIBAS DE SOUZA MARTINS-           |         | 525,00  | 0,84    |
|         |                 | DP. 00038- CAXIAS RODRIGUES DA SILVA-         |         | 225,00  | 255,84  |
|         |                 | DP. 00050- ALCIDES GARCEZ PAINE-              |         | 450,00  |         |
|         |                 | DP. 00049- ALVINO FELIX GARCEZ-               |         | 450,00  |         |
|         |                 | DP. 00048- ALCIO FELIX GARCEZ-                |         | 450,00  |         |
|         |                 | DP. 00047- REINALDO MENDES-                   |         | 450,00  |         |
|         |                 | DP. 12878- JONES ALVES FERRAZ-                |         | 539,70  | 2805,84 |
| 28-     |                 | DP. 12973- CALIXTO DE SOUZA MARTINS-          |         | 432,00  | 3345,84 |
|         |                 | DP. 07724- ORALDO SILVEIRA FLOREZ-            |         | 450,00  | 3777,54 |
|         |                 | DP. 04487- POMPLIO RODRIGUES MIRANDA-         |         | 418,50  | 4227,54 |
|         |                 | DP. 12913- THEODORICO CASANOVA-               |         | 353,25  | 4646,04 |
|         |                 | DP. 12915- MARIO PEIXOTO-                     |         | 375,00  | 4999,29 |
|         |                 | DP. 12916- ALCY VIEIRA DE MORAES-             |         | 450,00  |         |

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

favor até a data de

(ass.)

3782

EXTRATO Form Simples Conferência  
OS SÍLOS DEVIDOS FORAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTEANTE  
O valor de R\$ 300,00 (trezentos e zero reais) é devido a título de juros sobre o capital próprio, conforme o contrato de empréstimo nº 123/66, de 15/11/66, celebrado entre a sociedade dos funcionários dos respectivos salários.

Foi recebido em  
R\$ 5754 12 9/4



# BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

Ano

Agência:

| DATA   | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                       | DÉBITO  | CREDITO | SALDO   |
|--------|-----------------|-------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| 29-Jul |                 | DP. 129172 JAYME TEIXEIRA-                      |         | 943,50  | 5824,29 |
| 01-Ag- |                 | DP. 04615- MANOEL GOMES DO PRADO-               |         | 930,00  | 6767,79 |
| 02-"   |                 | DP. 07420- AUGUSTINHO RODRIGUES-                |         | 105,00  | 7697,79 |
| 04-"   |                 | CH. 673111- VISADO S/ESTA PRAÇA-                | 7601,95 |         | 7602,79 |
| 08-"   |                 | DP. 07151- JOSÉ MARTINS-                        |         | 600,00  | 0,84    |
|        |                 | VR. DA OP. 7/5/300 P/CTA. GARIBALDE E. GRUBERT  |         | 1074,60 | 600,84  |
|        |                 | DP. 07592- EURIDES DOS SANTOS-                  |         | 535,00  | 1675,44 |
|        |                 | DP. 16166- LEONSO BARBOSA-                      |         | 540,00  |         |
|        |                 | DP. 16212- VENANCIO CABREIRA                    |         | 105,00  |         |
| 12-"   |                 | CH. 673112-                                     | 2855,43 |         | 2855,44 |
|        |                 | DP. 16519 HOLMES MONTEIRO LEITE                 |         | 547,50  | 0,01    |
|        |                 | CH. 673113-                                     | 201,95  |         | 547,51  |
| 18-"   |                 | DP. 16795 - DAVID VARGAS MACHADO-               |         | 138,90  | 343,56  |
|        |                 | DP. 16794- SEBASTIAO CARNEIRO-                  |         | 450,00  |         |
|        |                 | DP. 16793- BENTO GALLEN NETO-                   |         | 450,00  |         |
| 22-"   |                 | DP. 16793- BENTO GALLEN NETO-                   |         | 255,78  |         |
| 25 "   |                 | DP. 351423- PEDRO TRELHA-                       |         |         | 1384,46 |
| 29 "   |                 | CH. 673114-                                     | 185,21  |         | 1640,24 |
|        |                 | DP. 172214- ILDEBRANDO CAMPESTRINI              |         | 545,00  | 1455,03 |
|        |                 | CH. 673116- VISADO CONTRA ESTA PRAÇA-           | 2000,00 |         | 2000,03 |
| 31-"   |                 | DP. 17956- HÉLIO P. ALVES-                      |         | 450,00  | 0,03    |
|        |                 | DP. 17955- HÉLIO P. ALVES-                      |         | 450,00  | 900,03  |
| 6-Set- |                 | DP. 19913- JOAO FERREIRA PAES-                  |         | 450,00  | 1350,03 |
| 21-"   |                 | VR. DA OP 27/5/214- P/CTA. MELCIADES C. DE LIMA |         | 450,00  | 1800,03 |
| 28-"   |                 | CH. 730311-                                     | 300,00  |         |         |
|        |                 | CH. 730316-                                     | 198,00  |         |         |
|        |                 | CH. 730312-                                     | 200,00  |         |         |
|        |                 | CH. 730319                                      | 97,10   |         |         |
|        |                 | CH. 730313                                      | 194,00  |         |         |
|        |                 | CH. 730791-                                     | 220,04  |         |         |
|        |                 | CH. 730314-                                     | 185,00  |         |         |
|        |                 | CH. 730792-                                     | 81,00   |         |         |
|        |                 | CH. 730320-                                     | 55,00   |         |         |
| 4-Out  |                 | CH. 730317-                                     | 100,00- |         |         |
| 4-"    |                 | CH. 730318-                                     | 115,00- |         |         |
|        |                 |                                                 |         |         | 810,93  |
|        |                 |                                                 |         |         | 590,89  |
|        |                 |                                                 |         |         | 405,89  |
|        |                 |                                                 |         |         | 324,89  |
|        |                 |                                                 |         |         | 269,89  |
|        |                 |                                                 |         |         | 169,89  |

Bo BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicações que o saldo de Crs

avaliar até a data de

(Ass.)

de 19

Para encerrando lançamentos  
Em 3754 e 3755

IMPORTANTE  
O cliente de V. 516 durante o período de 12 (doze) meses a contar da data do fechamento do presente extrato, encontra a validade dos lançamentos e dos respectivos saldos.

EXTRATO Para Simples Conferência  
Os saldos devidos foram aplicados nos documentos em poder do Banco

5009  
04/08/2



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Conta N.º

Nome:

Endereço:

1966  
Ano

Agência:

| DATA    | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                     | DÉBITO  | CRÉDITO | SALDO   |
|---------|-----------------|-----------------------------------------------|---------|---------|---------|
| 13-Out  |                 | DP. 12174-                                    |         | 175,20  | 54,89   |
| 18-     |                 | DP. 11371- E. BRUM JACQUES-                   |         | 300,00  | 230,09  |
|         |                 | DP. 785739-NAZARIO REINALDO DE LIMA-          |         | 142,50  | 530,09  |
| 26-     |                 | DP. 784747-RAMAO NUNES DA SILVA-              |         | 950,00  | 672,59  |
| 03-Nov. |                 | DP. 06401- MARIO DA COSTA MARQUES-            |         | 630,00  | 1622,59 |
| 07-     |                 | CH. 730793- VISADO S/ESTA PRAÇA-              | 2197,70 |         | 2252,59 |
| 08-     |                 | CH. 730794-                                   | 220,39  |         | 54,89   |
| 16-     |                 | CH. 730795-                                   | 30,00   |         | 34,86   |
| 22-     |                 | DP. 736659- MARIA L. CASTRO MAIA-             |         | 1413,30 | 4,86    |
| 23-     |                 | DP. 736665- MARIA LOURDES C. MAIA-            |         | 579,30  | 1418,16 |
| 24-     |                 | DP. 736629- ENOCK ALVARENGA SOARES-           |         | 402,30  | 1997,46 |
| 25-     |                 | DP. 692613- ENOCK ALVARENGA SOARES-           |         | 450,00  | 2399,76 |
| 28-     |                 | VR. OP. 27/5 "274-CRED. AGENOR ALVES BARBOSA- |         | 450,00  | 2849,76 |
| 29-     |                 | CH. 730796- VISADO S/ESTA PRAÇA-              | 3294,90 |         | 3299,76 |
| 01-Dez- |                 | DP. 06781- DP. RAMAO NUNES DA SILVA-          |         | 45,70   | 4,86    |
| 07-     |                 | DP. 08643- ENOCK ALVARENGA SOARES-            |         | 2513,10 | 50,56   |
| 12-     |                 | DP. 08403- HILDEBRANDO CAMPESTRINI-           |         | 600,60  | 2563,66 |
| 14-     |                 | DP. 08421- ENOCK ALVARENGA SOARES-            |         | 543,60  | 3164,26 |
| 20-     |                 | DP. 735480- ENOCK ALVARENGA SOARES-           |         | 945,00  | 3707,86 |
| 20-     |                 | DP. 735479- ENOCK ALVARENGA SOARES-           |         | 517,50  | 5170,36 |
| 21-     |                 | CH. 730797- VISADO S/ESTA PRAÇA-              | 5165,50 |         | 4,86    |
| 22-     |                 | CH. 730799-                                   | 4,86    |         | 0,00    |
| 23-     |                 | DP. 735794-                                   |         | 1260,00 | 0,00    |
|         |                 | CH. 333552- VISADO S/ESTA PRAÇA-              | 1260,00 |         | 0,00    |

Até a data de

Comunicamos que o saldo de Cr\$

achar-se exato.

de 19

(ass.)

3794

EXTRATO Para Simples Contabilidade  
OS SÉLOS DEVIDOS PORAM AFICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O cliente de V.ª S.ª deve declarar o período de 15 (quinze) dias a contar da data de restituição do cheque extrato, conforme a validade dos cheque-moço e das respectivas regras.

Para encerramento mensal  
Eq. 5751 a 581



Cartão N.º

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

1967  
Ano

| DATA   | CODIGO DA CONTA | HISTÓRICO                                    | DEBITO  | CREDITO | SALDO   |
|--------|-----------------|----------------------------------------------|---------|---------|---------|
| 18-Jan |                 | DP. 552433- NOEMY S. GARCIA-                 |         | 690,00  | 1380,00 |
|        |                 | DP. 552432- Idem, Idem.-                     |         | 690,00  | 1387,15 |
| 24-"   |                 | DP. 539305- P/GTA-CALIXTO DE SOUZA MARTINS-  | 300,00  | 507,15  | 1496,10 |
| 31-"   |                 | CH. 333585-                                  | 91,04   |         | 436,10  |
|        |                 | CH. 333584-                                  | 1060,00 |         |         |
|        |                 | CH. 333586-                                  |         | 435,37  |         |
|        |                 | DP. 539232- OZORIO O. JACUES-                |         | 178,53  |         |
|        |                 | DP. 539,233-GONÇALVES SILVA-                 |         | 916,11  |         |
|        |                 | DP. 539235- LEONCIO DE SOUZA BRITO FILHO-    |         | 862,50  |         |
|        |                 | DP. 539236- LEONCIO DE SOUZA BRITO-          |         | 510,30  |         |
|        |                 | DP. 539234- WALDOMIRO FLORES NOGUEIRA-       |         | 106,95  |         |
| 13-IV- |                 | DP. 554238- MANOEL GOMES DO PRADO-           |         | 922,87  |         |
| 14-V   |                 | DP. 532456- NAUR DE SOUZA BARBOSA-           |         | 621,00  |         |
|        |                 | DP. 554822- LEONCIO BARBOSA-                 |         | 1173,00 |         |
| 20-"   |                 | DP. 532367- DURVAL CORREIA BARBOSA-          |         | 779,87  |         |
|        |                 | VR. OP. 8/6/114- ALCEBIANES ALVES ALBRES-    |         | 690,00  |         |
|        |                 | Idem. 8/6/112- VITIMA CAETANO ALVES-         |         | 1518,00 |         |
| 21-"   |                 | DP. 532151- PELISBINO XIMENEZ-               |         | 790,05  |         |
|        |                 | OP. 4/6/113- HONORIVALDO ALVES ALBRES-       |         | 1321,65 |         |
| 24-"   |                 | VR. CD. 4/6/515- ROBERTO RUGO FREITAS TOLEDO | 55,00   |         |         |
|        |                 | CH. 333587-                                  |         | 120,75  |         |
|        |                 | DP. 532032- VINANCIO CABREIRA-               |         | 604,09  |         |
| 27-"   |                 | DP. 532033- ROMULO DE ALMEIDA-               |         | 481,27  |         |
|        |                 | DP. 532030- POMPILO R. MIRANDA-              |         |         |         |
| 28-"   |                 | CH. 333590-                                  |         |         |         |
|        |                 | CH. 333591- VISADO-                          | 71,90   |         |         |
|        |                 | CH. 333589- VISADO-                          | 139,15  |         |         |
|        |                 | DP. 533894- JONAS ALVES FERRAZ-              | 6000,00 |         |         |
| 1-Maço |                 | CH. 333593-                                  |         |         |         |
|        |                 | CH. 333595- VISADO-                          |         |         |         |
| 3-"    |                 | DP. 542130- HILDEBRANDO CAMPESTRINI          | 30,00   |         |         |
|        |                 | CH. 333592-                                  | 301,00  |         |         |
|        |                 | CH. 333596-                                  |         | 1351,13 |         |

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicar os que a saída de Cr\$

até a data de

de

de 19

(ass.)

EXTRATO Puro Simples Conferido  
OS SÓCS OTIMIZAS FORAM APURADOS  
NOS DOCUMENTOS EM FOLHA DO BANCO

IMPRONTANTE  
O extrato de Voto 840 durante o período de 15 (quinze) dias a contar da data do encerramento do trimestre extratado, continua a ser válido nos documentos e nos registros salda-

Para encerramento mensal  
G/L 3754 10 R/L



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

1967  
ano

Agência:-

| DATA     | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                               | DEBITO  | CREDITO | SALDO   |
|----------|-----------------|-----------------------------------------|---------|---------|---------|
| 6-Março  |                 | CH. 333599                              | 100,00  |         | 1020,13 |
| 7"       |                 | CH. 333600                              | 15,00   |         | 920,13  |
| 8"       |                 | CH. 333597-                             |         | 1790,03 | 705,13  |
| 10"      |                 | DP. 533398-                             | 76,00   |         | 2495,16 |
| 27"      |                 | CH. 333598-                             |         | 517,50  | 2419,16 |
| 6-Abril- |                 | OP. 27/6/79- MELCHIADES CORREA DE LIMA- |         | 240,00  | 2936,66 |
| 7"       |                 | DP. 541856- AGOSTINHO RODRIGUES-        |         | 517,50  | 3176,66 |
| 11"      |                 | OP. 27/6/96- AGENOR ALVES BARBOSA-      | 240,00  |         | 3694,16 |
| 12"      |                 | CH. 512881-                             |         | 599,00  | 3454,16 |
| 13"      |                 | OP. 8/6/258- OSWALDO ANDERSON           |         | 529,62  | 4053,16 |
| 17"      |                 | DP. 541389- HOMES MONTEIRO LEITE-       |         | 589,50  | 5272,28 |
| 18"      |                 | DP. 541388- JUVENAL ALVES FARIAS-       |         | 1309,35 | 6581,63 |
| 19"      |                 | DP. 534654- SYLVIO DOS SANTOS           | 74,34   |         | 6507,29 |
| 24"      |                 | CH. 512882-                             | 1700,00 | 517,50  | 4807,29 |
| 3-Maio   |                 | DP. 390503- CIA. ALCIDES G. PAIM-       |         |         | 5065,22 |
| 24"      |                 | CH. 512884-                             | 259,57  |         | 4875,22 |
| 26"      |                 | CH. 512885-                             | 190,00  |         | 4635,22 |
| 29"      |                 | CH. 512886-                             | 240,00  |         | 4525,22 |
| 30"      |                 | CH. 512889-                             | 110,00  |         | 3780,86 |
| 31"      |                 | CH. 887907                              | 100,00  |         | 3745,86 |
|          |                 | CH. 512887                              | 500,00  |         | 3658,68 |
|          |                 | CH. 887909                              | 44,36   |         | 3592,18 |
|          |                 | CH. 887912                              | 35,00   |         | 3172,18 |
|          |                 | CH. 887911                              | 87,18   |         | 3025,04 |
|          |                 | CH. 512888                              | 66,50   |         | 2994,04 |
|          |                 | CH. 887903                              | 20,00   |         | 2964,04 |
|          |                 | CH. 887914                              | 400,00  |         |         |
|          |                 | CH. 887906                              | 147,14  |         |         |
|          |                 | CH. 512890                              | 31,00   |         |         |
|          |                 | CH. 887916                              | 30,00   |         |         |
| 1-Jun    |                 | CH. 887905                              | 340,15  |         |         |
|          |                 | CH. 887904                              | 96,00   |         |         |

At Banco AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Crd

favor até a data de

achar-se exato,

de 19

(ass.)

EXTRATO Para Simples Conferência  
OS SALDOS DEVIDOS PORAM ATENDIDOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O saliente do Vpl. 540 durante o período de 10 (dez) dias a contar da data do resgate do presente extrato, confirma a validade das lançamentos e das respectivas rubricas.

Para reconhecida assinare  
Eq. 3754 la 94



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

1967  
Ano

Agência:

| DATA  | CODIGO DA CONTA | HISTÓRICO            | DÉBITO | CRÉDITO  | SALDO   |
|-------|-----------------|----------------------|--------|----------|---------|
| 1-Jun |                 | CH. 887910-          | 34,70  |          |         |
|       |                 | CH. 887902-          | 47,50  |          | 2445,69 |
|       |                 | CH. 887915-          | 24,00  |          | 2421,69 |
|       |                 | CH. 889262           | 47,70  |          | 2373,99 |
|       |                 | CH. 889263           | 48,42  |          |         |
| 2--   |                 | CH. 889261-          | 190,83 |          |         |
|       |                 | CH. 887920-          | 84,00  |          |         |
|       |                 | CH. 887919-          | 120,05 |          |         |
|       |                 | CH. 887918-          | 28,86  |          | 1930,69 |
| 5--   |                 | CH. 887913-          | 22,00  |          | 1901,83 |
| 6--   |                 | CH. 887901-          | 16,80  |          | 1879,83 |
| 12--  |                 | CH. 887917-          | 122,50 |          | 1863,03 |
| 14--  |                 | CH. 889265-          | 165,00 |          | 1740,53 |
|       |                 | CH. 889268-          | 60,00  |          | 1579,53 |
|       |                 | CH. 889267-          | 363,00 |          | 1515,53 |
| 15--  |                 | CH. 895393-          | 30,00  |          | 1152,53 |
|       |                 | CH. 889270-          | 105,00 |          |         |
| 16--  |                 | CH. 895392-          | 7,00   |          | 1017,53 |
|       |                 | CH. 889264-          | 34,00  |          | 1010,53 |
|       |                 | CH. 889266-          | 271,30 |          | 976,53  |
| 19--  |                 | CH. 889269-          | 174,30 |          | 705,23  |
|       |                 | CH. 895391-          | 33,70  |          |         |
| 6-Jul |                 | DP. 108468-          |        | 590,00   | 497,23  |
|       |                 | DP. 108467-          |        | 690,00   | 1187,23 |
| 13--  |                 | DP. 418612-          |        | 610,13   | 1877,23 |
| 17--  |                 | DP. 418796-          |        | 1.518,00 | 2487,36 |
| 18--  |                 | DP. 418494-          |        | 259,75   | 4005,36 |
|       |                 | DP. 418093-          |        | 621,00   | 4264,11 |
| 19--  |                 | DP. 544405-          |        | 31,39    | 4885,11 |
|       |                 | Ext. DO DMP. 544405- |        |          |         |
| 21--  |                 | DP. 171039-          | 31,39  | 510,30   | 4916,50 |
|       |                 | DP. 171038-          |        | 178,53   | 4885,11 |
|       |                 | DP. 171037-          |        | 730,71   |         |

At Banco AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Complementos que o saldo de Cr\$

favor até a data de

achar-se exato.

de 19

(Ass.)

EXTRATO Fero Simples Conferência  
em sêcs DÉBITOS TOPAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM TOCA DO BANCO

IMPORTANTE  
O cliente de Voto 844 durante o período de 15 dias  
depois a partir da data do recebimento de qualquer extrato  
confirma o saldo dos lançamentos e das respectivas contas

Para conhecimento do cliente  
Ex. 3754 de 84



# BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Carta Nº

Nome:

Endereço:

1967

Ano

Agência:

| DATA    | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                         | DEBITO  | CREDITO | SALDO    |
|---------|-----------------|-----------------------------------|---------|---------|----------|
| 21-Jul- |                 | DP. 171036-LEONSO DE SOUZA BRITO- |         | 2052,23 | 8356,88  |
| 26      |                 | DP. 545681-ARI BARBOSA DE DEUS-   |         | 490,07  | 8846,95  |
| 27      |                 | DP. 546452-ELOY GOMES CHAVES-     |         | 719,17  | 9566,12  |
|         |                 | DP. 545822-RUBENS LEITE PINHEIRO- |         | 1086,75 | 10652,87 |
|         |                 | DP. 544497-ALLEGIO FELIX GARCEZ-  |         | 517,50  | 11687,87 |
|         |                 | DP. 544496-ALLEGIO FELIX GARCEZ-  |         | 517,50  | 3287,87  |
| 31      |                 | CH. 895394-                       | 8400,00 |         | 3245,87  |
|         |                 | CH. 895395-                       | 42,00   |         |          |
|         |                 | CH. 895400-                       | 125,00  |         |          |
|         |                 | CH. 893661-                       | 35,00   |         |          |
|         |                 | CH. 895397-                       | 82,50   |         |          |
|         |                 | CH. 895398-                       | 100,00  |         |          |
|         |                 | OP. 8/6/59-WILSON PEREIRA ALVES   | 82,50   |         |          |
|         |                 | CH. 895398-                       | 100,00  | 580,00  | 3003,37  |
|         |                 | CH. 895399-                       |         |         | 2903,37  |
| 1-Ago.  |                 | DP. 546863-DURVAL COELHO BAIZOSA  |         | 1420,00 | 3483,37  |
|         |                 | CH. 893667-                       | 237,94  |         |          |
|         |                 | CH. 893668-                       | 177,70  |         |          |
|         |                 | CH. 893668-                       | 35,00   |         |          |
|         |                 | CH. 893666-                       | 365,81  |         |          |
|         |                 | CH. 893665-                       | 90,00   |         |          |
|         |                 | CH. 893664-                       | 120,50  |         |          |
|         |                 | CH. 893663-                       | 25,00   |         |          |
|         |                 | CH. 893669-                       |         | 1069,50 | 4270,23  |
|         |                 | DP. 546949-MANOEL GOMES PRADO-    |         |         | 3904,42  |
|         |                 | CH. 893667-                       | 300,00  |         |          |
|         |                 | CH. 893667-                       | 53,50   |         |          |
|         |                 | CH. 893666-                       | 40,78   |         |          |
|         |                 | CH. 893662-                       | 23,40   |         |          |
|         |                 | CH. 893664-                       | 50,00   |         |          |
|         |                 | CH. 893670-                       |         |         |          |
|         |                 | DP. 547179-POMPILIO R. MIRANDA-   |         | 481,27  | 4270,74  |
|         |                 | CH. 893679-                       | 182,93  |         | 4752,01  |
|         |                 | DP. 547362-CALIXTO DE S. MARTINS- |         | 745,71  | 4569,08  |
|         |                 | CH. 893678-                       | 23,00   |         | 5314,79  |

Até BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

lavora-se a data de

ache-se exato.

de 19

(ass.)

3798

EXTRATO Para Simples Conferência  
OS SÉLOS DEVEMOS PORAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O extrato de V(N) Selo durante o período de 15 (quinze)  
dias a contar da data do recebimento do extrato, contém  
confirmação a respeito das movimentações e dos respectivos saldos.

Para sacando nações  
eq. 2754 na R.A.



0000  
000008



Nome:

Endereço:

1967

Ano

Agência:

| DATA     | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                               | DÉBITO   | CRÉDITO | SALDO    |
|----------|-----------------|-----------------------------------------|----------|---------|----------|
| 11-Agtº. |                 | IMP. CUE ORA TRANSF. DE HÉLIO BUKER-    | 265,63   | 4222,17 | 7902,57  |
| 14-"     |                 | CH. 693690-                             | 1273,42  |         | 12124,74 |
|          |                 | CH. 697115-                             | 910,81   |         |          |
|          |                 | CH. 697114-                             | 52,70    |         |          |
|          |                 | CH. 697109-                             |          | 517,50  | 9622,18  |
|          |                 | CH. VR; OP. 27/6/242-MELCHIADES CORRÊA- |          | 571,32  | 10139,68 |
|          |                 | VR. OP. 8/6/605-ANÍSIO S. MENDES-       | 456,70   |         | 10711,00 |
|          |                 | CH. 697116-                             | 145,00   |         | 10254,30 |
|          |                 | CH. 697100-                             | 34,80    |         |          |
|          |                 | CH. 697117                              | 10,00    |         | 10074,50 |
|          |                 | CH. 697119-                             | 100,00   |         | 10064,50 |
|          |                 | CH. 697120                              | 20,00    |         |          |
|          |                 | CH. 660661                              | 83,50    |         |          |
|          |                 | CH. 660662                              | 249,82   |         | 9861,00  |
|          |                 | CH. 697096                              | 100,00   |         | 9611,18  |
|          |                 | CH. 660669                              | 379,00   |         | 9511,18  |
|          |                 | CH. 660663                              | 45,00    |         | 9132,18  |
|          |                 | CH. 660668-                             | 31,60    |         |          |
|          |                 | CH. 697101                              | 22,00    |         | 9055,58  |
|          |                 | CH. 660671-                             | 83,00    |         | 9035,58  |
|          |                 | CH. 660666-                             | 11,40    |         | 8950,58  |
|          |                 | CH. 660665-                             | 1760,71- |         |          |
|          |                 | CH. 697094-                             | 4,00     |         | 7178,47  |
|          |                 | CH. 660667-                             | 20,00    |         | 7174,47  |
|          |                 | CH. 660675-                             | 130,00   |         | 7154,47  |
|          |                 | CH. 660678                              | 55,72    |         | 7024,47  |
|          |                 | CH. 660673-                             |          |         |          |

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

avalia-se a data de

de 19

(ass.)



BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

Ano

Agência:

| DATA    | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO          | DÉBITO  | CRÉDITO | SALDO   |
|---------|-----------------|--------------------|---------|---------|---------|
| 22/Ago. |                 | Ch 560664          | 211,15  |         |         |
|         |                 | Ch 597091          | 7,40    |         |         |
|         |                 | Ch 597102          | 16,15   |         |         |
|         |                 | Ch 560679          | 42,50   |         | 6734,04 |
| 23/Ago. |                 | Ch 560670a         | 52,00   |         | 6671,54 |
|         |                 | Ch 560674          | 78,67   |         |         |
|         |                 | Ch 560684          | 165,58  |         | 6560,87 |
|         |                 | Ch 560683          | 673,76  |         | 6395,19 |
| 24/     |                 | Ch 560672          | 48,95   |         | 5721,45 |
|         |                 | Ch 560675          | 48,81   |         |         |
|         |                 | Ch 560677          | 131,15  |         | 5471,50 |
|         |                 | Ch 560687          | 100,00  |         | 5371,50 |
|         |                 | Ch 560681          | 99,00   |         | 5272,50 |
| 25/     |                 | Ch 560685          | 100,00  |         | 5172,50 |
|         |                 | Ch 593047          | 139,80  |         |         |
|         |                 | Ch 560693          | 19,00   |         | 5013,70 |
| 28/     |                 | Ext. de Ch. 593047 |         | 139,80  | 5153,50 |
|         |                 | Ch 560689          | 67,05   |         | 5086,45 |
|         |                 | Ch 560699          | 108,00  |         | 4978,45 |
|         |                 | Ch 560700          | 500,00  |         | 4478,45 |
| 29/     |                 | Ch 560682          | 3,50    |         |         |
|         |                 | Ch 560696          | 6,00    |         |         |
|         |                 | Ch 560688          | 27,00   |         |         |
|         |                 | Ch 560692          | 157,00  |         |         |
|         |                 | Ch 560698          | 1000,00 |         |         |
|         |                 | Ch 560698          | 14,80   |         | 2550,05 |
| 31      |                 | Ch 560698          | 720,00  |         |         |
|         |                 | Ch 560694          | 125,00  |         |         |
|         |                 | Ch 560708          | 100,00  |         |         |
|         |                 | Ch 560703          | 82,50   |         |         |
|         |                 | Ch 560705          | 82,50   |         |         |
|         |                 | Ch 560704          | 100,00  |         |         |
|         |                 | Ch 560707          | 198,77  |         | 2060,05 |
|         |                 | Ch 593586          |         |         |         |

At Banco AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cré

levar-se-á a data de

de

de 19

(Ass.)

EXTRATO Para Simples Conferência  
OS SÓCS DEVIDOS PORÉM ATUADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO

IMPORTANTE  
O atestado de Voto Sim é válido de 15 (quinze)  
dias a contar da data de recebimento do presente extrato,  
concluído e expedido em conformidade com o regulamento.

Para encerrar a matrícula  
Bq. 3754 de 1/1

At 000  
982662



# BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Nome:

Endereço:

1967  
Ano

Agência:

| DATA   | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                               | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO   |
|--------|-----------------|-----------------------------------------|--------|---------|---------|
| 11-Ago |                 | CH: 660709 -                            | 9,00   |         | 1861,28 |
|        |                 | CH: 660706 -                            | 35,00  |         |         |
|        |                 | CH: 660690 -                            | 173,10 |         | 1817,28 |
|        |                 | CH: 660691 -                            | 12,01  |         |         |
|        |                 | CH: 660595 -                            | 64,00  |         |         |
|        |                 | CH: 660702 -                            | 24,41  |         |         |
|        |                 | CH: 660685 -                            | 7,20   |         | 1545,76 |
|        |                 | CH: 660701 -                            | 73,11  |         |         |
|        |                 | CH: 660801 -                            | 50,00  |         | 1455,45 |
|        |                 | CH: 660710 -                            | 200,00 |         |         |
|        |                 | CH: 660803 -                            | 46,40  |         |         |
|        |                 | CH: 660811 -                            | 61,00  |         | 1215,45 |
|        |                 | CH: 660805 -                            | 252,06 |         | 1169,05 |
|        |                 | CH: 660807 -                            | 100,00 |         | 1108,05 |
|        |                 | CH: 660816 -                            | 56,08  |         |         |
|        |                 | CH: 660810 -                            | 15,00  |         |         |
|        |                 | CH: 660808 -                            | 619,74 |         |         |
|        |                 | CH: 660809 -                            | 37,95  |         |         |
|        |                 | CH: 660802 -                            | 25,20  |         |         |
|        |                 | CH: DP: 543658, O MESMO -               |        | 200,00  | 2,02    |
|        |                 | CH: 660804 -                            | 35,57  |         | 202,02  |
|        |                 | CH: 660813 -                            | 159,00 |         |         |
|        |                 | DP: 352184 - HILDERRAN DO CAMPESTRINI - |        | 1,00    | 7,45    |
|        |                 | CH: 660805 -                            | 8,40   |         | 8,45    |
|        |                 | DP: 308627 - EDMILSON A. MARCOS -       |        | 29,00   | 0,05    |
|        |                 | CH: 660812 -                            | 29,00  |         | 29,05   |
|        |                 | OP: 8/6/725 - HONORIVALDO ALVES -       |        | 905,00  | 0,05    |
|        |                 | OP: 2/6/730 - OSWALDO ANDERSON -        |        | 591,84  | 905,05  |
|        |                 | CH: 660821 -                            | 905,00 |         | 1495,89 |
|        |                 | CH: 660822 -                            | 591,84 |         | 0,05    |

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

deve ser a data de

acha-se exato.

de 19

(Ass.)

EXTRATO Para Simples Confirmação  
OS SÉLOS DEVEMOS PORAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PONTO DO BANCO

IMPORTANTE  
O cliente de V.º Sig. deve ler o período de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do presente extrato, confirmando a exatidão das informações e das respectivas saldos.

Para assinar: remessa  
Eq. 1754 e R.º



P&g

1967  
Ano

Nome:

Endereço:

BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Agência:-

| DATA  | CÓDIGO DA CONTA | HISTÓRICO                            | DÉBITO | CREDITO | SALDO   |
|-------|-----------------|--------------------------------------|--------|---------|---------|
| 4-Agt |                 | CH. 693680-                          | 115,35 |         | 5291,79 |
|       |                 | CH. 693675-                          | 112,35 |         |         |
|       |                 | CH. 693673-                          | 23,30  |         |         |
|       |                 | CH. 693681-                          | 661,20 |         |         |
|       |                 | CH. 693684-                          | 4,90   |         |         |
|       |                 | CH. 693683-                          | 336,20 | 1009,00 |         |
|       |                 | DP. 547484-                          | 8,00   |         |         |
|       |                 | CH. 693685-                          | 18,20  |         |         |
|       |                 | CH. 693671-                          | 6,70   |         |         |
|       |                 | CH. 693688-                          | 7,20   |         |         |
|       |                 | CH. 693687-                          | 220,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697097-                          |        | 1930,00 |         |
|       |                 | OP. 8/6/578- ANTONIO GOMES DA SILVA- |        | 517,50  |         |
|       |                 | OP. 8/6/576- HELIO PEREIRA ALVES-    |        |         |         |
|       |                 | CH. 697107-                          | 150,00 |         |         |
|       |                 | CH. 693689-                          | 507,40 |         |         |
|       |                 | CH. 695105-                          | 100,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697111-                          | 140,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697112-                          | 200,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697092-                          | 381,03 |         |         |
|       |                 | OP. 17/6/590- Onorivaldo Alves-      |        | 790,05  |         |
|       |                 | OP. 8/6/589- VIIMA CARNEIRO ALVES-   |        | 690,00  |         |
|       |                 | OP. 8/6/591- SANTIAGO TRELHA-        |        | 517,50  |         |
|       |                 | OP. 8/6/592- AICEBIADES ALVES-       |        | 779,87  |         |
|       |                 | CH. 697104-                          | 25,00  |         |         |
|       |                 | CH. 697106-                          | 10,00  |         |         |
|       |                 | CH. 697108-                          | 150,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697099-                          | 43,20  |         |         |
|       |                 | CH. 697103-                          | 100,00 |         |         |
|       |                 | CH. 697093-                          | 22,46- |         |         |
|       |                 | CH. 697095-                          | 15,85- |         |         |
|       |                 | CH. 697098-                          | 253,80 |         |         |
|       |                 | CH. 697110-                          | 11,00- |         |         |
|       |                 |                                      |        | 790,05  |         |
|       |                 |                                      |        | 690,00  |         |
|       |                 |                                      |        | 517,50  |         |
|       |                 |                                      |        | 779,87  |         |
|       |                 |                                      |        |         | 8533,88 |
|       |                 |                                      |        |         | 8508,88 |
|       |                 |                                      |        |         | 8305,68 |
|       |                 |                                      |        |         | 8205,68 |

Ag. BANCO AGRO PECUÁRIO DE CAMPO GRANDE

Comunicamos que o saldo de Cr\$

favor, até a data de

achase exato,

de 19

(ass.)

Para mais detalhes, consulte  
Tua, 3754 12. Ref

IMPORTANTES

O sistema de Vot. Sig. durante o período de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da presente extrato, confirma a exatidão dos lançamentos e dos respectivos saldos.

EXTRATO Para Simples Conferência  
OS BLOCS DEVIDOS FORAM APLICADOS  
NOS DOCUMENTOS EM PODER DO BANCO





Ministério do Interior.

~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

Serviço de Proteção aos Índios

5ª INSPECTORIA REGIONAL

3 803  
*[assinatura]*  
Campo Grande -MT.

Of. nº 235.

Em 20/11º 67.

Do Sr. José Monteiro da Silva.

Ào Sr. Jader Figueiredo Correa.

Assunto processo sobre gado do P.I. Taunay e Ipegue.

Atendendo à solicitação verbal de V.Sa.,  
passo às vossas mãos, o processo I.R./5 -544/67-524/67,  
-525/67, motivado pelos memorandos de número 30/67; ///  
228/67;33/67 e 4/67, com 48 folhas devidamente numeradas  
e rubricadas.

Cordiais saudações.

*José Monteiro da Silva*  
José Monteiro da Silva.  
Veterinário 20-A.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Proc.-I.R.5:-544/67- 524/67 - 525/67

3804

1.  
Silva  
BDA

Ao Agente Alberto Martins Ferreira, para tomar  
as providências apontadas pelo Veterinario Dr. José Monteiro  
da Silva, constantes deste Processo.

Em 3/10/67

Helio Jorge Bucker  
Chefe da I.R.5

Posto Indígena de Taumau, 25 de Outubro de 1967.

Ex. Helio Jorge Bucker, Chefe do 5º  
Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios  
Campo Grande. MS.

Frente o Processo de nº 544/67-524/67-  
525/67, as declarações do ex. Enc. Sr. Osvaldo  
J. Duarte. Quanto as providências sobre o  
desabalcamento das casas do Posto Indígena de  
Taumau, houve frente aos índios todo o me-  
nudo de ver se conseguia desobrir qualquer  
pista mais, não foi possível.

Frente as informações com os resumos  
sobre o assunto, nada informaram com certeza  
mais, embora que seja os mesmos índios que  
vendem as casas do Posto Indígena "Ipepui".

Sobre o pedido de liberação de três defensores,  
ex. Enc. Sr. Osvaldo J. Duarte, informou que  
a falta de uma decisão do Tribunal de Liberação, foi ob-  
tida no dia do início 19 de Abril, foi feita a entrega  
de 1º e 2º e foi entregue o 3º no dia 19 de Abril no Tribunal  
de Liberação.

O motivo de não fazer o mesmo das  
casas no Tribunal de Liberação, informou o Sr.  
Osvaldo J. Duarte, foi de não ter lançado

continua no verso



os 2 Bancos e produtores do gado no ffo-  
letas.

Respeitosas Saudações.  
Muito Muito Muito  
Amor 6/11/67.

Do Sr. Monteiro para a  
vista dos documentos  
anexo das franquias  
proporcionando medidas a  
ser tomadas.

T. D. Rocha  
6/11/67

Anexo parecer que  
vem em seguida,  
em folha datada.  
Gratidão.

14/11/67.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

Ao Sr. Chefe da IR/5.

Tendo em vista o despacho dado por V.Sa., no dia 14/11/67, no processo IR/5 -544/67 -524/67 -525/67, e tendo em vista ainda, o parecer dado pelo Sr. Alberto Martins Ferreira, atual encarregado dos Pis. Taunay e Ipegue, proponho o seguinte:

- 1 - seja anexado ao presente processo, os memorandos de / número 30/67, 33/67, assinados pelo Sr. Osvaldo F. Duarte, o de número 12/67, assinado pelo Sr. Alberto Martins Ferreira, e o de número 228/67, assinado pelo Sr. Helio Jorge Bucker, chefe da IR/5.
- 2 - juntar também no presente processo, os relatórios, documentos e depoimentos apresentados à esta regional, pela comissão de sindicância, instaurada de conformidade com a ordem de serviço número 23/67 da IR/5.
- 3 - juntar também no presente processo, um levantamento dos animais bovinos existentes no P.I. Ipegue, feito de / conformidade com o fichário, avisos do posto e boletins de criação, existentes na sede da IR/5.
- 4 - após aguardar, digo incluir os documentos acima referidos, o processo deverá aguardar a vinda da Comissão de Inquérito, presidida pelo Dr. Jader Figueiredo Correa.

Campo Grande, 14 de novembro de 1967.

José Monteiro da Silva.  
José Monteiro da Silva.  
Veterinário 20-A.

Ao Sr. Helio J. Bucker, chefe da IR/5, para  
ver se está de acordo. filmo.  
Em 16/11/67.



Dr. Sr. M. T. M. T.



MINISTERIO DA AGRICULTURA

32/7/67

Respondido pelo of. 228/67  
A. 30/62

3806  
19  
Respondido pelo  
of. 228/67  
de 31/7/67

ao Sr. Chefe de R. P. 5 -

até o momento não aparece as 5 Rues  
que até 29 de Abril antes falta  
reser reser as R. P. 5 segue pois já  
fiz o pocal mais não tenho me  
pistas

D. J. T. T. T. 15/7/67

Dr. Sr. M. T. M. T.

MINISTERIO DA AGRICULTURA  
I. R. S do S. P. I - C. Grand  
PROTOCOLO N. 341  
Em 27 de julho de 67





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3807  
4  
BPA

Ao Sr. Chefe da IR/5.

De conformidade com o despacho vosso, nos memorandos de números 4 e 7 do encarregado do P.I. Taunay, posso informar-lhe o seguinte:

1º o número de animais bovinos levantados no P.I. Taunay, pela comissão de sindicância, designada pela ordem de serviço Nº23/67 desta Regional, foram os seguintes:

a - 22 ( vinte e dois ) bovinos machos.

b - 15 ( quinze ) bovinos fêmeas.

Total de 37 ( trinta e sete ) animais.

Todos esses animais foram marcados na paleta esquerda, conforme fichário existente na Inspetoria e no posto.

2º na ocasião do levantamento acima referido, faltavam um total de cinco animais, para totalizar a quantidade recebida pelo Sr. Osvaldo F. Duarte, que foi de quarenta e quatro animais bovinos.

3º na época, o Sr. Osvaldo dizia que os animais estavam nos campos do P.I. Taunay, sendo porém difícil para apanhá-los mas deu certeza que posteriormente ele, Sr. Osvaldo, pegaria o resto desses animais, ficando inclusive com fichas para marca-los.

4º ao contrário do acima exposto, o Sr. Osvaldo posteriormente enviou memorando comunicando o desaparecimento das cinco rézes citadas, sem porém nenhuma justificativa do desaparecimento das mesmas.

Portanto, sou de opinião que o Sr. Alberto M. Ferreira deve verificar os animais que realmente existem no P.I. Taunay, e recebê-los de conformidade com o fichário, e não ficar recebendo pelo que o ex- encarregado citar em memorando.

Caso faltar algum animal, o Sr. Alberto deve procurar saber para onde foram, o porquê faltam e apurar os responsáveis pelo extravio dos mesmos, pois não se justifica o desaparecimento desses animais, sem que ninguém saiba informara o paradeiro dos mesmos.

Sem mais, cordiais saudações.

Campo Grande, 2 de outubro de 1967.

*João Monteiro da Silva*  
João Monteiro da Silva - Vetº 20-A.



P. J. & pagu

em 21/5/62



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3808

C. P. M. - a  
R. T.

5  
filas

ao V. S. Chefe da E. R. 5-

Relatório dos reus que foi entregue

e os que faltam

12 Bois, 3 Tauras de gado

10 vacas, 4 Beirras de ano

2 beirras de ano, 1 beirra de 1 mes,

os reus que faltam,

6 mulheres de 2 anos 1 beirra de ano  
Também presentes por todo recenseio de aldeia  
e das fazendas vizinhas. Orelas bem





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3809 6. filiz

Mm. n.º 4/67.  
Sr. Sr. Proprietor  
M/M  
Chefe do R. S. S. P. I. Campo Grande. MS.

Posto Indígena "Tumoxi";  
Em 20 de Setembro de 1967.

Sr. Chefe, em cumprimento a ordem de Serviço  
n.º 51/67, dessa Chefia, comunico-vos que recebi a car-  
ga do Posto Indígena de "Tumoxi" das bem merecidas e  
sumoventes do Sr. Encarregado Carmelo F. Duarte,  
folheando os seguintes Animais:

6 Varrilhais de 3 anos.

1 Buzinho de 1 "

Respeitosas Saudações.

Respeitoso  
Proprietor

24-9-67

Antônio Martins Pereira  
Enc.º do P. I.

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA     |         |
| L. R. do S. P. I. - C. Grande |         |
| PROTOCOLO N.º                 | 525     |
| Em 28 de set.                 | de 1967 |





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3820  
7.  
Ass. J. Silva

Em. 228/67.

Em 31/7/67.

Ao Encarregado do P.I. Taunay.

Tendo em vista, vosso memorando 30/67 de 15/7/67, comunico-vos que, esta chefia não aceita nem reconhece o desaparecimento das cinco réas referidas naquela memorando, pois não se justifica o desaparecimento de cinco animais, sem que haja nenhuma pista e informações sobre os mesmos.

Deveis portanto, procurá-los na área reservado ao posto e nas fazendas vizinhas.

Cordiais saudações:

Helio Jorge Bucker.  
Chefe da I.R./5.





Est. do Rio de Janeiro

Montes para

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Argo...

Brasil

11/8/67

8 lines

3811

Brasil

16/8/67

Nº 33/67

Respostas  
of memorandos

Nº 363

Em 13/11/67

filas

Em tempo, o  
of memorandos  
de 363, acima referido,  
deixou de existir a 11/11/67.

2 Chefe da V. P. 5-  
Hebe Jorge Bucken

o presente a responder o memorando 228/67,  
a respeito das 5 Reses desaparecidas, o Juiz  
Gaucho o us, paguio de 8/peque e  
vencido.

D. J. Tannay 8/8/67  
Ovelo f. Tannay

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA |         |
| do S. P. I. - C. Grande   |         |
| PROTOCOLO Nº              | 377     |
| Em 11 de agosto           | de 1967 |

Em 13/11/67

filas





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3 813

9.

W BGA

Am

ao Sr. Chefe da S. R. 5-

O Presente e levar o vasso combrante  
 do avião degado deste Posto de Pequeno  
 as reses que já vinha faltando a  
 muitas dias, e que nos vinhas pro-  
 curando por tão recanto da encosta  
 da destas aldeia, e nas fazendas  
 vizinhas; eu perguntei ao Alencar Baines  
 disse que foi o Summo fazo que mandou;  
 o Summo Baines que enviou o gado, e  
 Alencar está pronto para dar o esclarecimento  
 sobre o mesmo P. S. 1 Pequeno 30/8/67 O Sr. Baines



Mm. nº 12/67  
Ao Sr. Inspeção  
União A. 55. P. I.



MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto Indígena Pauvany,  
Em 3 de Outubro de 1907.  
Campo Grande, MS.

Sr. Unif, conforme ofício nº 192/67, dessa Inspeção recebi o Posto Ind. "Spequi", do Sr. Corraldo F. Duarte, com as seguintes utilizações:

Os Semovintes e Equinos, pelos fidejados, fidejados e Vaqueiros nômades e 1 Vaqueiro, conforme o Sr. Corraldo, já tendo comunicado a esse Unif.

Os móveis e ferromentais, recebi sem a relação de carga do T. I., por ter o Sr. Hyacintho Enock, em Comissão levado a esse Unif.

Respeitosas saudações.

Alfredo Martins Pereira  
Enc. do T. I.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3814  
Ad.  
J. Pereira

Levantamento dos animais bovinos existentes no P.I.  
Ipegue, feito de conformidade com o aviso do posto,  
boletim mensal e fichário existente na IR/5.

Os animais recebidos pelo Sr. Osvaldo Fioravante Duarte,  
no dia dois de outubro do ano de 1964, entregue pelo //  
índio Jair de Oliveira, conforme relação constante na IR,  
e assinada pelos dois senhores acima referidos, foram os  
seguintes:

a - vacas.....17.  
b - bois ..... 4.  
c - bezerros..... 4.  
d - bezerras..... 4.  
e - touros ..... 2.  
Total...31.

Em janeiro de 1965, existia no P.I.Ipegue um total de //  
trinta e três animais bovinos, conforme aviso do posto,  
datado do dia 26/1/65, e assinado pelo Sr. Osvaldo F. /  
Duarte, e existente nos arquivos da IR.

Em janeiro do ano de 1966, existia no P.I.Ipegue, um to-  
tal de trinta e três animais bovinos, conforme aviso do  
posto, datado de 29/1/66, e assinado pelo Sr. Osvaldo P.  
Duarte.

Em janeiro de 1967, existia no P.I.Ipegue, um total de /  
44( quarenta e quatro) animais bovinos, conforme aviso do  
posto e boletim de criação referente ao mês, enviado pelo  
Sr. Osvaldo P. Duarte.

Em maio de 1967, existia no P.I. Ipegue, um total de ///  
quarenta e três animais bovinos, conforme aviso do posto  
e boletim de criação enviado pelo Sr. Osvaldo P. Duarte.

cont.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3815

12.

*[assinatura]*

Sómente em julho de 1967 fez-se o levantamento mais rigo-  
roso dos animais bovinos existentes no P.I. Ipegue, em -  
contrando-se os seguintes; conforme fichário exis tente  
no posto e na Inspeoria.

- 1 - uma vaca com mais ou menos oito anos de idade, que /  
foi carimbada com o número 1 na paleta esquerda.
- 2 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 2 na paleta esquerda.
- 3 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, carimbada  
com o número 3 na paleta esquerda.
- 4 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 4 na paleta esquerda.
- 5 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 5 na paleta esquerda.
- 6 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 7 na paleta esquerda.
- 7 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 8 na paleta esquerda.
- 8 - uma vaca com mais ou menos 7 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 10 na paleta esquerda.
- 9 - uma vaca com mais ou menos 4 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 9 na paleta esquerda.
- 10-uma vaca com mais ou menos 4 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 11 ( onze) na paleta esquerda.
- 11-uma vaca com mais ou menos 4 anos anos de idade, que  
foi carimbada com o N° 6 na paleta esquerda.
- 12- uma vaca com mais ou menos 4 anos de idade, que foi  
carimbada com o número 12 na paleta esquerda.
- 13-uma vaca com mais ou menos 4 anos de idade, que foi /  
carimbada com o número 13 na paleta esquerda.

cont.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3816  
*[assinatura]*

13.  
*[assinatura]*

14-uma novilha com mais ou menos 3 anos de idade, que foi carimbada com o número 14 na paleta esquerda.

15-uma novilha com mais ou menos 3 anos de idade, que foi carimbada com o número 15 na paleta esquerda.

16-uma novilha com mais ou menos 3 anos de idade, que foi carimbada com o número 16 na paleta esquerda.

17-uma vaca com mais ou menos, digo uma novilha com mais ou menos 1 ano de idade, que foi carimbada com o número 2 na paleta esquerda.

18- uma novilha com mais ou menos 3 anos de idade, que foi carimbada com o número 18 na paleta esquerda.

19-uma novilha de mais ou menos 1 ano de idade, que foi carimbada com o número 3 na paleta esquerda.

20-uma novilha com mais ou menos um ano de idade, que foi corimbabada com o número 4 na paleta esquerda.

21-uma novilha com mais ou menos 1 ano de idade, que foi carimbada com o número 5 na paleta esquerda.

22-uma boi com mais ou menos 9 anos de idade, que foi carimbado com o número 20 na paleta esquerda.

23-um boi com mais nove anos de idade, que foi corimbada, com o número 24 na paleta esquerda.

24-um boi com mais ou menos oito anos de idade, que foi carimbado com o número 22 na paleta esq.

25-um boi com mais oito anos de idade, que foi carimbado com o número 25 na paleta esq.

26-um boi com mais ou menos 4 anos de idade, que foi carimbado com o número 21 na paleta.

27-um boi com mais ou menos 4 anos de idade, que foi carimbado com o número 23 na paleta esquerda.

28-um boi com mais 3 anos de idade, que foi carimbado com o número 17 na paleta esquerda.

29-um boi com mais ou menos 2 anos de idade, que foi carimbado com o número 19 na paleta esq.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3817

14  
F. Silva

29-um boi com mais ou menos dois anos de idade, que foi carimbado com o número 19 na paleta esquerda.  
30-um bezerro de mais ou menos 1 ano de idade, que foi / carimbado com o número 6 na paleta esquerda.  
31-uma bezerro com mais ou menos 1 ano de idade, que foi carimbado com o número 1 na paleta esquerda.

T O T A L.....31 animais bovinos.

Picaram faltando portanto doze animais, de conformidade com o ultimo boletim mensal do mes de maio, enviado pelo Sr. Osvaldo P. Duarte.

O Sr. Osvaldo afirmava que esses animais se encontravam na área do posto, de modo que deixei as doze fichas afirmando de que o mesmo preenchesse-as de modo semelhante às que haviam sido preenchidas.

Porém após alguns tempos, o Sr. Osvaldo manda memorando dizendo que os animais haviam desaparecido e que não havia nenhuma pista para esclarecer o caso.

Este levantamento tem por fim esclarecer que houve desvio de animais tanto do P.I.Taunay com do P.I.Ipegue.

Campo Grande, 16 de novembro de 1967.

Josef Antonio da Silva  
Josef Konteiro da Silva.

Veterinário 20-A.



3818  
15

RELATÓRIO.

A comissão de sindicância, designada pela ordem de serviço número 23/67, do Sr. Helio Jorge Bucker, chefe da 5ª Inspetoria / Regional do Serviço de Proteção aos Índios, tendo ultimado a colheita de provas, com a audiência de dessemosais, digo dessemosais testemuhas, e a juntada aos autos dos documentos, vem para o fim previsto, apresentar relatório.

Os documentos anexados aos autos deste processo, foram os seguintes:

- 1 - ofício do senhor Luiz Cunha, ex encarregado do posto indígena de Taunay, datado do dia 27 de agosto de 1962,.
- 2 - Carta do índio Joaquim Dias Pio, presidente do conselho de índios da aldeia de bananal, datada de 23 de janeiro de 1964.
- 3 - declaração prestada ao agente de índios, Enoch Alvarenga / Soares, pelo índio Antônio Silva, capitão da aldeia de ipague.
- 4 - cópia da relação de materiais e móveis, pertencentes ao P.I. Taunay, entregue ao índio Jair de Oliveira, pelo agente Enoch Alvarenga Soares, 28 de outubro de 1964.
- 5 - cópia da relação de todos os móveis do P.I. Taunay, feita pelo índio Jair de Oliveira, então já encarregado do P.I. Taunay, em 30 de novembro de 1964.
- 6 - segunda via do telegrama de 16 de março de 1966, enviado pelo Sr. Walter Samari Prado, quando chefe da 5ª I.R. do S.P.I., ao índio Jair de Oliveira, encarregado do posto de Taunay, solicitando o envio de aviso mensal do posto.
- 7 - segunda via do telegrama de 12 de julho de 1966, enviado pelo Sr. João Moreira, quando responsável pelo expediente da IR/5., ao índio Jair de Oliveira, encarregado do P.I. Taunay, solicitando o envio de aviso mensal do P.I. Taunay, em atraso.
- 8 - comunicação do índio Jair de Oliveira, encarregado do P.I. Taunay, ao Sr. Walter S. Prado, chefe da IR/5, da troca de quinze vacas velhas pertencentes ao P.I. Taunay, por quinze novilhas novas.
- 9 - declaração assinada pelo índio Jair de Oliveira e o Sr. Sebastião dos Santos, da troca de quinze vacas velhas pertencentes



3818  
16. julho

ao P.I. Taunay, por quinze novilhas de propriedade do Sr. Sebastião dos Santos, na época capataz da fazenda de nome Central.

10- memorando número 19, de 19 de julho de 1966, enviado pelo encarregado Jair de Oliveira, ao Sr. João Moreira, chefe da IR/5 comunicando a ocorrência de doenças nos animais do P.I. Taunay.

11- segunda via de uma carta enviada ao encarregado Jair de Oliveira, pelo Sr. José Monteiro da Silva, veterinário da IR/5.

12- segunda via de uma carta, enviada ao encarregado Jair de Oliveira, pelo Sr. José Monteiro da Silva, veterinário da IR/5 em 21 de julho de 1966.

13- segunda via de um relatório, digo segunda via do arrolamento de bens moveis e imoveis, pertencentes ao P.I. Taunay, que foram entregues ao Sr. Osvaldo Pioravanti Duarte, pelo índio Jair de Oliveira, ex encarregado do P.I. Taunay, com a presença do Sr. Enoch Alvarenga Soares, agente de índios, em 17 de março de 1967.

14- segunda via do memorando número 35, do Sr. Helio Jorge /// Buckner, chefe da IR./5, ao Sr. Osvaldo Pioravanti Duarte, encarregado do P.I. Taunay.

15- segunda via do memorando número 34/67 do Sr. Helio Jorge / Buckner, ao Sr. Aluisio Bueno, fazendeiro, residente na vila de Taunay, próximo ao P.I. Taunay.

16- o processo H.A.101-1257/67, contendo nove folhas.

17- cópia das leis organizadas pelo conselho de índios do P.I. Taunay.

18- cópia da convocação para depor perante a comissão de sindicância, o Sr. Sebastião dos Santos.

#### HISTÓRICO.

O índio Jair de Oliveira, recebeu a carga do P.I. Taunay, em 28/ de outubro de 1964, sendo o Sr. Enoch Alvarenga Soares, o servidor que efetuou a transferência de carga.

Os animais bovinos pertencentes ao P.I. Taunay, na época em que o índio Jair de Oliveira recebeu a encarregaderia do posto Taunay, foram os seguintes:

- 1 - seis bois de carro.
- 2 - quatro touros reprodutores.
- 3 - trinta e oito vacas.

cont.



3820  
P. 3820  
17. Silva

4 - quinze bezerras, entre machos e fêmeas.

Portanto, o Pôsto indígena de Taunay, possuía naquela época, um total de sessenta e três animais bovinos, conforme cópia de ex relamentode passagem de carga, e as declarações dos índios Tiburcio Francisco, e Jair de Oliveira, pagina 23,24,25,26,19,13,14 A/ 15e 27 deste processo.

Em trinta de novembro de 1964, um levantamento efetuado pelo próprio Jair de Oliveira, cita como pertencentes ao P.I. Taunay, um total de sessenta e cinco animais bovinos, conforme cópia da relação, nas páginas 28,29,30 e 31 deste processo respectivamente.

Outro levantamento efetuado em março de 1965, cita um total de sessenta e sete animais bovinos existentes no P.I. Taunay, como abaixo se descrevina:

- 1 - quatro bois mansos.
- 2 - trinta e cinco vacas em reprodução.
- 3 - quatro touros reprodutores.
- 4 - dez bezerras, entre machos e fêmeas, digo vinte e quatro bezerras, entre machos e fêmeas.

Este levantamento foi feito pelo então veterinário da IR/5, Sr. José Monteiro da Silva.

Nessa época, não foi possível computar a produção do ano de 1965, porque era ainda começo de ano, e portanto começo da produção, sendo computado apenas os animais nascidos no ano de 1964.

Em agosto de ano de 1965, diante da insistência dos índios deste posto indígena, transferimos ( a IR/5) vinte bois do P.I. / São João, ao P.I. Taunay, para serem amansados e servirem à coletividade indígena deste posto.

No ano de 1966 não foi feito nenhum levantamento dos animais do Pôsto Indígena de Taunay, em vertude das constantes mudanças de chefia por que passou a IR/5.

Assim é que ficou sem ser contado a produção dos animais bovinos do posto indígena de Taunay, referente ao ano de 1965.

Por outro lado, o encarregado Jair de Oliveira, não enviou nenhum aviso mensal, boletim de criação ou termo de morte relativo aos animais desse posto indígena, desde de maio de 1965, veja pagina 32,33,37 e 38 deste processo.

cot.



3821  
BGA 18  
Films

Em março de 1966, conforme comunicação feita pelo encarregado do PI. Taunay, Jair de Oliveira, foi efetuado troca de quinze vacas velhas pertencentes ao P.I. Taunay, por quinze novilhas de dois anos e meio a três anos de idade, veja página 34 deste processo.

Em cito de março de 1966, o encarregado do PI. Taunay, enviou / ao Sr. chefe da IR/5., uma declaração assinada pelo Sr. Sebastião dos Santos e o próprio Jair de Oliveira, em cita a troca de quinze vacas velhas pertencentes ao P.I. Taunay, por dezesse- te novilhas de dois anos e meio, veja pagina 35 deste processo. Em julho de 1966, Jair de Oliveira, encarregado do P.I. Taunay, enviou memorando, o de número dezanove, à chefia da IR./5, com- nicando a ocorrência de doença nos bovinos pertencentes ao pô- to de Taunay, supondo tratar-se de febre aftosa, veja página 36 / deste processo.

Em consequência, o Sr. José Monteiro da Silva, veterinário da IR/5, viajou para o referido posto, afim de verificar a ocorrên- cia, e fez relatório ao Sr. João Moreira, responsável pelo exp- diente da IR/5, veja páginas 39 e 40 deste processo.

Em março de 1967, o Sr. Enoch Alvarenga Soares, de acôrdo com / a ordem de serviço 15/67, do senhor chefe da IR/5., foi autoriza- do a transferir a carga pertencente ao PI, Taunay, ao Sr. Osval- do Fioravanti Duarte, época em novamente foi constatada a baixa do gado bovino desse posto, pois que o índio Jair de Oliveira / recebeu em 28 de outubro de 1964, sessenta e três animais bovi- nos, e após dois anos e cinco meses, encontrou-se apenas qua- rente e quatro animais, veja paginas 23, 24, 25, 26, 27, 41, 42, 43 e 44(44) deste processo.

O Sr. Enoch Alvarenga Soares fez relatório ao Sr. Helio Jorge Buckner, chefe da IR/5, contendo várias acusações, que deram mo- tivo ao presente, digo à presente sindicância.

A comissão de sindicância, fez novo levantamento e m ração de todos os animais bovino pertencentes ao PI. Taunay, encontrando os seguintes:

1 - uma fêmea com dez anos de idade, com o número 28 na paleta direita.

cont.



3822  
19.  
J. Silva

- 2 - uma fêmea com oito anos de idade, com o número quatro na / paleta direita .
- 3 - três fêmeas com sete anos de idade, com os números um, dois, e três na paleta direita.
- 4 - quatro fêmeas com cinco de idade , com os números cinco, seis, sete e oito na paleta direita.
- 5 - três fêmeas com três anos de idade, com os números nove, dez e onze na paleta direita.
- 6 - uma fêmea com dois anos de idade, com o número doze na paleta direita.
- 7 - um macho com oito anos de idade, com o número vinte e seis na paleta direita.
- 8 - quatro machos com seis anos de idade, com os números quinze, dezenove, vinte e trinta na paleta direita.
- 9 - dois machos com cinco anos de idade, com o número quatorze na paleta direita.
- 10- cinco machos com quatro anos de idade, com os números três, dezesseis, vinte e um e vinte e quatro na paleta direita.
- 11- cinco machos com três anos de idade, com os números vinte e dois, vinte e três, vinte e sete e vinte e nove na paleta direita.
- 12- sete bezerras, entre machos e fêmeas, da produção de 1966, marcados com os números um, dois, três, quatro, cinco, seis e / sete na paleta direita.

Foi abatido um tourinho de dois anos, para alimentação da equipe do SUSAN, que se encontravam na região.

No dia da marcação dos animais, foi acidentada uma vaca, de modo que fomos obrigados a abatê-la.

Computando os animais produzidos no ano de 1966, e os que ~~foram~~ foram abatidos, temos um total de trinta e nove animais, faltam portanto, cinco animais, para completar o número recebido pelo Sr. Osvaldo P. Duarte, sendo que este senhor, ficou de pegar e marcar os animais restantes, bem como de fazer as fichas dos mesmos, conforme foi feito com os animais marcados por nós.

#### CITACÃO. DOS INDICIADOS.

Os depoimentos e documentos constantes do presente processo, indicam como indiciados, os indícios :

- 1 - JAIR DE OLIVEIRA, ex encarregado do PI. Taunay, contra quem foi articulado o seguinte:   
côdi.



3823 20.  
J. B. Jones

a - abateu uma vaca marca SPI., sem autorização da chefia, vaca essa pertencente ao PI.Taunay, veja depoimento dos senhores:/// Otávio Nunes, Cantídio Lili, Florindo Miguel, Otávio de Oliveira e Jair de Oliveira, páginas 4,5,8,10,13,14 e 15 deste processo/ respectivamente.

b - vendeu, sem autorização da chefia, uma vaca pertencente ao PI. Taunay, ao Sr. Floriano Campos Garcia, conforme depoimento dos senhores Otávio Nunes, Florindo Miguel, Floriano Campos // Garcia, Jery Brum Acosta e Jair de Oliveira, páginas 4,8,3,13/6 14 e 15 deste processo, respectivamente.

c - vendeu, juntamente com o indio Florindo Miguel, sem autori-  
zação da chefia, cinco vacas pertencentes ao PI. Taumay, mar-  
ca, digo com a marca SPI., ao Sr. João Santana Bueno, conforme  
depoimento de, João Santana Bueno, Aluisio Bueno e o próprio  
Florindo Miguel, que reconhece a falta das cinco vacas pertencentes ao P.I. Taumay, páginas 18, 17 e 8 d'êste processo, respectivamente.

d - vendeu, sem autorização da chefe, uma novilha pertencente ao PI.Taunay, ao Sr. Celso dos Santos, conforme depoimento dos senhores Celso dos Santos e Jair de Oliveira, páginas 16,13, / 14 e 15 dêste processo, respectivamente.

e - abateu, sem autorização da chefia, varios animais bovinos, como sendo para efetuar serviços de retoque de cercas da divisa, conforme depoimento de Jair de Oliveira, Tiburcio Brancisco, e a informação de Sr. Walter S. Prado, ex chefe da ER/5, páginas 13,14,15,19 e 55 d'este processo, respectivamente.

2 - FLORINDO MIGUEL, ex capataz do PI. Taunay, na época em que encarregado do PI. Taunay, o índio Jair de Oliveira, contra quem foi articulado o seguinte:

a - vendeu, juntamente com o encarregado Jair de Oliveira, sem autorização da chefia, cinco vacas pertencentes ao PI. Taunay, ao Sr. João Santasgbueno, conforme depoimento de, digo cinco // vacas ao Sr. João Santana Bueno, conforme depoimento de , João Santana Bueno, Aluisio Bueno e do próprio Florindo Miguel, que reconhece a falta das cinco vacas no gado do PI, Taunay, páginas 18, 17 e 8 respectivamente deste processo.

b - abateu, sem autorização da chefia, juntamente com o encarregado Jair de Oliveira, uma vaca pertencente a ao PI. Taunay, na / casa do índio Cantídio Ili, conforme depoimento de, Otávio Nunes, Cantídio Ili, Florindo Miguel, Otávio de Oliveira e Jair

cont.



3824

94.

ROSA

filas

veja páginas 4,5,8,10,13,14 e 15 deste processo, respectivamente.

Em relação à venda de uma espingarda, pertencente ao índio Marcelino da Silva, pelo índio Jair de Oliveira, quando o mesmo é respondido pelo expediente de P.I. Taunay, é fato verídico, conforme depoimento dos senhores Jair de Oliveira, Ramalho Cândido, Cantídio Lili e Marcelino da Silva, páginas 13,14,15,6,5 e 12/ deste processo, respectivamente.

A referida espingarda encontra-se com o índio Cantídio Lili. Em relação ao índio Alísio Mendes, o senhor João Evangelista Pinheiro(Jango), afirma não conhecer nenhum índio com o nome acima citado, veja página 11 (onze) deste processo.

Em relação ao problema de invasão das casas comerciais da vila de Taunay e das fazendas vizinhas, pelos índios, conforme cita o Sr. Enoch Alvarenga Soares, em seu relatório, ficou apurado/ por esta comissão, embora não constando de nenhum depoimento, que se tratava de índios alcoolizados, e que sempre que esses índios se embriagam, falam coisas sem importância e desconexas, porém quando não alcoolizados são pacíficos; não se tendo notícia de nenhum insidente dessa natureza entre os índios daquela região os civilizados que moram nas proximidades.

As cinco vacas que foram vendidas pelo índio Florindo Miguel, e Jair de Oliveira, ao Sr. João Santana Bueno, foram revendidas ao senhor Joaquim da Fonseca, fazendeiro em Agachi, veja / páginas 17 e 18 deste processo.

Quando o Sr. Aluisio Bueno, recebeu o memorando do Sr. Helio / Jorge Bucker, chefe da IR./5, comunicando que as cinco vacas / a ele digo, vendidas ao seu irmão João Santana Bueno, pelo índio Florindo Miguel, pertenciam ao P.I. Taunay, já estes animais haviam sido revendidos, veja páginas 17,18,45 e 46 deste processo. Em relação à troca de quinze vacas velhas, pertencentes ao posto de Taunay, por novilhas de dois anos e meio a três de idade, podemos esclarecer o seguinte:

a - na comunicação feita pelo índio Jair de Oliveira, consta / a troca de quinze vacas velhas por quinze novilhas novas, veja página 34 e 15 deste processo.



3825  
92  
fls.

b - o índio Florindo Miguel, ex capataz do PI. Taunay, cita em seu depoimento, veja página 30 deste processo, que recebeu, em troca das quinze vacas velhas pertencentes ao PI. Taunay, dezesseis novilhas, e que o índio Jair de Oliveira recebeu, como presente, do Sr. Sebastião dos Santos, uma novilha.

c - o índio Ramão de Souza Coelho, em seu depoimento, página 32 deste processo, que uma das novilhas recebidas em troca, morreu na viagem.

d - Não foi possível a esta comissão de sindicância ouvir o Sr. Sebastião dos Santos, porque o mesmo já não mais se encontra na fazenda Central, que é onde trabalhava na época em foi efetuado a troca desses animais, veja convocação do referido senhor, fl. 31 feito por esta comissão, cite a página 31 deste processo; de modo que não existe dúvida quanto a veracidade do documento assinado pelo senhor Sebastião dos Santos e Jair de Oliveira, cite página 35 deste processo.

#### Parecer da Comissão.

Os depoimentos e documentos constantes no presente processo, nos indicam que os índios Jair de Oliveira e Florindo Miguel, quando encarregado e capataz do posto indígena de Taunay respectivamente, agiram conscientemente, sem obedecer a nenhuma orientação administrativa da chefia da IR/5, para posteriormente se valerem do apoio dos membros do conselho de índios do PI. Taunay a fim de justificarem seus atos de rebeldia.

Por outro lado, os membros do conselho, só assim obtiveram o apoio do encarregado do posto, e passaram a ditar leis absurdas com o fim de beneficiá-los, veja páginas 56 e 57 deste processo. Estabeleceu-se assim um "modus vivendi" entre os índios e o encarregado do posto.

Tal fato porém, não exime culpa de ninguém, ao contrário, vem reafirmar nossa tese de que os índios Jair de Oliveira e Florindo Miguel tinham consciência daquilo que praticavam.

Com relação ao funcionamento do conselho de índios do posto indígena de Taunay, somos de opinião seguinte:

1 - os índios que compõem aquele conselho, são reservista e eleitores, na sua totalidade, e que procuram fazer dessa atividade, um meio de vida, e não auxiliar o encarregado na administração



3826

23.  
J. J. J.

do posto indígena, que deve ser a finalidade precípua dos con-  
selhos de índios.

2 - os membros de conselhos de índios do P.I. Taunay, procura-  
ram defender o interesse seus e de seus familiares e parentes,  
ou senão das famílias pertencentes à mesma seita religiosa a  
que pertence o grupo.

Dêsse modo, estabeleceu-se entre os índios daquele posto, duas  
correntes de fundo religioso bem distintas, que não se consi-  
liam, o que determina constantes descontentamentos no seio da /  
família indígena.

As observações 1 e 2 acima citadas, são válidas também para a  
função de capitão da aldeia, que está sempre se comercialisan-  
do.

Além, convém resaltar que, estes fatos se verificam sempre, e  
medida que o grupo indígena se aproxima do meio civilizado, e  
que acarreta muitas vezes choque entre o interesse dos índios  
e a administração do posto.

Assim é que o Serviço de Proteção aos Índios, deverá regula-  
mentar a existência dos conselhos de índios e capitães de al-  
deia, de conformidade com o grau de aculturação da tribo.

Em relação aos índios do posto indígena de Taunay, a maioria  
são reservistas e eleitores, como se pode verificar pelo de-  
poimento dos mesmos, constantes neste processo; querem se e-  
mancipar da tutela do Serviço de Proteção aos Índios.

O índio Jair de Oliveira por exemplo, é pastor de igreja, ex  
encarregado do posto e atualmente vereador na cidade de Aquid-  
auana em Mato Grosso.

O decreto número 5.484, de 27 de junho de 1928, que regula a  
situação jurídica dos índios nascidos no território nacional,  
só prescreve quatro categorias de índios, não regulamentando  
porém, a emancipação dos mesmos.

Somos da opinião, salvo melhor juízo, que o Serviço de Protec-  
ção aos Índios, deve procurar regulamentar a emancipação dos  
grupos de índios de aculturação mais avançada, ou se não, ex-  
cutar um estudo mais aprofundado do problema, no sentido de a-  
tualizar a situação jurídica desses índios; porque, o que é /  
evidente, é que a medida que o elemento indígena torna-se es-  
clarecido, passam a exigir coisas melhores, o que nem sempre o



3827

24  
Filme

Serviço de Proteção aos Índios está aparelhado, ou melhor, está em disponibilidade de executá-lo.

, e que torna o Serviço de Proteção aos Índios desacreditado no meio dos próprios, principalmente // aqueles de cultura mais avançada.

Os documentos existentes nas páginas 32,33,34,35,36,45 e 46 do // presente processo, são cópias autênticas, e não original ou // segunda via, conforme foi informado na página 58 e 59 deste processo, itens 6,7,8,9,10,14 e 15 .

XXX

XXX.

Campo Grande, 7 de julho de 1967.

José Monteiro da Silva  
José Monteiro da Silva, Voto 20-A.

Silvio dos Santos  
Silvio dos Santos, Inspetor.

Alaôr Fioresvanti Duarte, Agente 6B.



3828  
BPA 25  
Julius

Campo Grande, 8 de agosto de 1966.

Relatório da viagem feita de acordo com a ordem de serviço número 25/66 desta L.R.

No dia quatro de agosto, viajei para o P.I. Taunay, pela NOB., lá chegando nesse mesmo dia às 14 horas. Informe-me logo do estado sanitário do gado, ao que informou-me o encarregado que a doença já havia melhorado e que não mais havia uma sintomatologia que pudesse favorecer um diagnóstico da mesma.

Então foi que resolvi viajar para o P.I. Ipegue no dia cinco, a fim de proceder ao levantamento do gado ali existente; dando tempo assim para que os vaqueiros do P.I. Taunay pudessem apanhar todo gado.

Terminado o trabalho no P.I. Ipegue, no dia ~~XXXXXX~~ cinco pela tarde regressei ao P.I. Taunay.

No dia seis cadastrei os animais que estavam presos no P.I. Taunay, enquanto que os vaqueiros continuavam a procurar o gado do posto Taunay.

No dia sete contamos o restante do gado, tendo declarado os vaqueiros, que não havia mais gado ~~XXXX~~ nas invernadas do posto.

Foram os seguintes os animais encontrados:

- a) 4 reprodutores, incluindo um que veio do P.I. São João.
- b) 14 bois que foram transferidos do P.I. São João.
- c) 4 bois mansos crioulos do P.I. Taunay.
- d) 7 vacas de cria, pertencentes ao P.I. Taunay.
- e) 16 novilhas que foram adquiridas mediante troca com o proprietário da fazenda Esperança.
- f) 6 fêmeas da produção de 1964.
- j) 3 machos da produção do ano de 1964.
- l) 4 machos da produção do ano de 1965.
- m) 2 fêmeas da produção de 1965.

TOTAL DOS ANIMAIS EXISTENTES.....60.

Entretanto levantamento feito em abril do ano de 1965, registra 67 (sessenta e sete) animais no P.I. Taunay, sendo que esses animais foram acrescidos de mais vinte machos transferidos do P.I. São João em abril do ano 1965.



3829

26

filmes

Dêsses vinte bois vindos do P.I.S. João só foram encontrados quinze bois que estão sendo domados por daquele posto.

O senhor encarregado lembrou que ainda faltavam os seguintes animais:

Um bezerro de pelagem preta de dois anos de idade, dois bois dos que vieram do P.I.S. João que devem estar na invernada do posto de Taumay, dois bois que também vieram do posto S. João e que devem estar com um índio para serem domados.

Como esses animais não apareceram no posto, não foram relacionados, ficando o senhor encarregado de avisar-me o dia em que encontrar esses animais.

José Monteiro da Silva.-Vet<sup>o</sup> do S.P.I.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3830  
97.  
Filipe

Campo Grande, 12 de janeiro de 1967.

Ao Encarregado do P.I. Taunay - Sr. Jair de Oliveira.

Por meio deste, venho lembrar-lhe que V.S. ainda não nos enviou nenhum boletim de criação ou termo de morte referente aos animais existentes nesse P.I., relativo ao exercício do ano de 1966.

Comunico-lhe que é esta a quarta vez que lhe escrevo sobre o assunto e V.S. ainda não nos remeteu nenhum pronunciamento sobre o mesmo. Em relação aos termos de morte, é até louvável, pois isso quer dizer que não houve morte de nenhum animal pertencente ao posto indígena sob sua responsabilidade, ficando mesmo a chefia nesse particular bastante reconhecida à V.S.

Assim sendo, V.S. poderá ao menos preencher um boletim de criação referente ao mês de dezembro de 1966.

As anotações deverão ser feitas do seguinte modo:

- a-quantidade de animais machos com idade superior a três anos
- b-quantidade de animais fêmeas com idade superior a três anos.
- c-quantidade de animais machos com idade inferior a três anos.
- d-quantidade de animais fêmeas com idade inferior a três anos.
- e-quantidade de animais machos nascidos durante o mês de dezembro de 66.
- f-quantidade de animais fêmeas nascidos durante o mês de dezembro de 66. Os animais anotados como nascidos em determinado mês, não poderão constar no mês seguinte na mesma parcela, mas sim na parcela de animais machos ou fêmeas com idade inferior a três anos.

Saudações: José Monteiro da Silva, Voto da I.R./5.



3831 28  
28/3/67

CÓPIA AUTÊNTICA:- Posto Indígena Taunay, 28/3/67. Sr. Hélio Jorge Ducker - Chefe da IRS - Campo Grande - M. Comunico-vos que nesta data passei a carga do Posto Indígena Taunay, ao Sr. Osvaldo// F. Duarte, com a presença do Sr. Enoch Alvarenga Soares, pessoas/ que veio nesta sede com autorização de V.S. de acompanhar a refe- rida carga. É o que acabo de fazer. Também passo a esclarecer e justificar a V.S. com relação do gado que lancei mão, afim de fa- zer benfeitorias para este Posto, conforme ordem verbal dada pe- Sr. Walter Samari Prado, que tudo que fizesse para benefício do / lugar, estaria bem feito, e apoiado, esta afirmação foi feita di- ante das testemunhas: PAULO MIGUEL, ANTONIO VICENTE. Eis a rela- ção do gado que foi usado para o trabalho, e as testemunhas de // que realmente foram ocupadas para o serviço. 2 vacas mortas no concerto cerc, de Esperança a Poco-o - setembro de 66 - 1 novilha morta concerto limite, Poco-o a Taunay. 2 novilhas ocupadas para retoque de 2 tanques. 1 boi morto no trabalho de amansação. //// 1 Tourinho morto-concerto cerca Maria do Carmo - 1 novilha morta / cerca que foi concertada de Bananal a Esperança. 1 novilha para / auxiliar uma índia doente. 1 tourinho entregue ao Flárido Mi- guel, e uma vaca morta por não aguentar criar. Científica: JAIR/ DE OLIVEIRA. Testemunhas: NELSON FRANCISCO - ELIDIO PONTFIRA -LOU- RENÇO MARQUES LIMA - CIRILO DA SILVA - PAULO MIGUEL. //

M. A. - S. P. L. - I. R. S.

Confero com o original.

Em 29 de Março de 1967

*Elvio de Santos*  
Auxiliar







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
DE INSPETORIA REGIONAL

3832

29

INQUIRICAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às 14,30 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Buckner, Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu Ramão de Souza // Coelho, casado, eleitor, reservista de primeira categoria, residente no Posto Indígena de Taunay, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados // com a referida sindicância, que inquirido disse o seguinte: que trabalhava no Posto Indígena Taunay desde mil novecentos e sessenta e // cinco até janeiro de mil novecentos e sessenta e sete ainda na gestão do senhor Jair de Oliveira, que o seu serviço era de limpeza de pasto, digo, páteo e que mexia com gado quando era solicitado, pelo Encarregado do Posto; que se lembra que durante o período em que trabalhou no Posto foi convidado para fazer uma contagem, digo, foi solicitado para fazer uma contagem de gado nomês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, não se lembrando do número dos animais contados naquela ocasião; que naquela época era capataz do gado o Senhor // Florindo Miguel, o qual sabe que trabalhou todo o tempo da gestão do Senhor Jair de Oliveira; perguntada sobre o sistema do seu casamento, respondeu que é casado pelo Regimento Indígena (PI Taunay) e no Registro Civil no Distrito de Taunay-Município de Aquidauana; disse ainda, que ajudou a transportar 15 (quinze) vacas velhas pertencente ao PI // Taunay para a Fazenda Central, entregues ao Senhor Sebastião de Tal, capataz da referida fazenda, que não se recorda da data em que foi // feito o dito transporte e ajudou a trazer de volta 16 (dezesseis) novilhas pertencentes ao referido Senhor Sebastião de Tal (Sebastiãozinho) como é conhecido, que as novilhas traxidas foram em troca das vacas velhas referidas, morrendo, entretanto, na viagem uma das novilhas, que fez parte do Conselho de Índios, como Vice-Presidente, de setembro a dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, gestão do atual Presidente Tibúrcio Francisco, tendo deixado a Vice-Presidência do Conselho por não concordar com as atitudes do atual Presidente do Conselho que explorava os índios cobrando carceragem e licença para // bailes além da tabela que era de cruz 5,00 e cobrava na, isto é, cobrava na carceragem cruz 10,00 além da tabela estabelecida pelo Conselho; que a quantia apurada de licenças de baile era repartida entre os componentes da patrulha que davam guarda no referido baile e que o dinheiro da cobrança da carceragem era entregue diretamente ao Presidente do Conselho, de cujas importâncias não prestava contas aos membros do Conselho, que durante a época que exerceu a Vice-Presidência do Conselho compareceu a quatro sessões, nas quais não se fez nenhuma referência sobre assunto de gado do Posto Indígena de Taunay. Nada mais disse // nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Comissão lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Ramão de Souza Coelho  
Ramão de Souza Coelho-Depoente

José Monteiro da Silva

Sílvio dos Santos

Alaor Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3833

30.

filme

INQUIRição

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e //  
sessenta e sete às 15,50, na sede do Posto Indígena de Tamay, ai ///  
presentes a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Servi-  
ço nº 23/67, do Senhor Hálvio Jorge Buckner, Chefe da 5a. Inspeção Re-  
gional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu o Senhor Jary //  
Brun, digo, Jary Brun Acosta, brasileiro, casado, eleitor, reservis-  
ta de terceira categoria, residente no Distrito de Tamay, Município //  
de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, afim de prestar esclarecimentos  
sobre os fatos relacionados com a referida sindicância, que decla-//  
rou o seguinte: que em seu estabelecimento comercial abateu uma vaca  
com marca SPI aproximadamente à dois meses atrás, que a referida vaca  
foi adquirida pelo seu sócio Floriano Campos Garcia, desconhecendo a  
pessoa com quem foi adquirida a vaca, e também o quanto custou, lem-  
brando-se, entretanto, que o gado naquela época era na base de cru-  
130,00 (cento e trinta cruzeiros novos) por cabeça, que geralmente //  
está viajando e não sabendo esclarecer se na sua ausência o seu sócio  
adquiriu outras cabeças com a marca SPI, que a trinda dias passados //  
desfez a sociedade que tinha com o Senhor Floriano Campos Garcia; que  
o depoente declara, ainda, que tem adquirido animais bovinos proce-  
dentes da área indígena, porém, tais animais de propriedade dos in-  
dianos, fazendo ciência da transação ao Senhor Encarregado do Posto. Na  
da mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos,  
Secretária da Comissão lavrei o presente termo, que vai assinado por  
todos.

Jary Brun Acosta - Depoente

José Monteiro da Silva

Sílvia dos Santos

Alair Pieravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3834  
10  
SFS

31  
Luz

INQUIRÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às // 16,30 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Bucker, Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: / Otávio Nunes, brasileiro, solteiro, natural de Rosário Oeste, neste / Estado de Mato Grosso, residente na área do Posto Indígena de Taunay, Distrito de Taunay, município de Aquidauana, mesmo Estado, afim de // prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida // Comissão de Sindicância, que declarou o seguinte: que no mês de fevereiro do ano passado, digo, de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete foi solicitado como proprietário de uma carroça para, digo, pela senhorita Adair de Oliveira para fazer o transporte da carne de uma vaca da casa do Senhor Cantídio Lili para a casa do Senhor / Otávio de Oliveira, que ao chegar na casa do Senhor Cantídio verificou tratar-se de uma vaca de cor amarela marca SPI pertencente ao rebanho bovino do Posto Indígena de Taunay, reconhecendo perfeitamente, pelo couro e tratar-se de um animal bastante conhecido dele e depoente, na casa do Senhor Cantídio estavam presentes os Senhores Florindo Miguel, Paulo Miguel e um irmão do Senhor Jair de Oliveira, os quais estavam esperando o depoente para ajudar o mesmo a carregar a carne na carroça; que efetuado o transporte para a casa do Senhor Otávio de Oliveira recebeu do mesmo a importância de cr\$ 5,00 pelo transporte, regressando após a sua residência; que juntamente com o Senhor Florindo Miguel fez o transporte de uma vaca marca SPI, pintada de amarelo e branco, pertencente ao Posto Indígena de Taunay para entregar ao Senhor Floriano Campos Garcia; que a referida vaca pintada de amarelo e branco foi entregue pelo Senhor Jair de Oliveira que na época era o / Encarregado do Posto Indígena de Taunay; que a dita vaca foi depositada na chácara do Senhor Leopoldo Garcia, cujo transporte recebeu a importância de cr\$ 1,00, sabendo, ainda, que a referida vaca foi entregue como pagamento de dívida contraída pelo Senhor João Evangelista Marcos; disse ainda, que quando fez o transporte da vaca acima referida a pedido da Senhorita Adair de Oliveira era já escura, digo, era dezenove horas mais ou menos; que ainda, sabe que o couro da vaca ficou na residência do Senhor Cantídio Lili. Nada mais disse nem lhe // foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Comissão lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Otávio Nunes  
Otávio Nunes

José Monteiro da Silva  
José Monteiro da Silva

Sílvio dos Santos  
Sílvio dos Santos

Alaor Floravante Duarte  
Alaor Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3835  
*[assinatura]*  
32.

INQUIRÇÃO

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às 17,25 horas, ai // presente a Comissão de Sindicância, instituída pelo Senhor Hélio Jorge Buckner, Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos // Índios, conforme Ordem de Serviço nº 23/67, compareceu o Senhor Cantídio Lili, brasileiro, casado, eleitor, natural do Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, residente na área do Posto Indígena de Taunay, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a Comissão de Sindicância, disse o seguinte: que, realmente abateu em sua residência no escurecer uma vaca com a marca / SPI, mais ou menos dois meses passados, a pedido do Senhor Gerson de / Oliveira, irmão do Senhor Jair de Oliveira, então encarregado do PI. / Taunay; que a vaca foi levada à sua residência pelo Senhor Florindo / Miguel, capataz do PI Taunay; que no abate foi ajudado pelo citado Senhor Florindo de Oliveira, digo, Florindo Miguel; que desconhece quem autorizou levar a vaca à sua residência; que o Senhor Gerson Oliveira lhe disse ter recebido a vaca em pagamento de dívidas contraídas pelo Senhor Florindo Miguel pelas professoras do PI Taunay, isto é, na ocasião Senhoritas Ester Marcos e outra que não se recorda o nome e que vendo-a reconhece; que desconhece a natureza da dívida; que a carne / da vaca foi transportada da sua residência para a residência do Senhor Otávio de Oliveira, pai do Senhor Jair de Oliveira, na carroça / de propriedade do Senhor Otávio Nunes; que lhe parece que a carne foi vendida retalhadamente; que o couro ainda em pedaço, se encontra em // sua residência; que sabe que existe arrendamento de pasto para tropas em pouso; que a renda obtida com o arrendamento de pouso é recolhida / vezes pelo Conselho e outras vezes pelo Capitão da Aldeia; que desconhece a aplicação da referida renda; que de janeiro do ano corrente para o presente pertence ao Conselho de Índios, como Conselheiro; que assistiu / diversas vezes o Presidente do Conselho cobrar a importância de ncr\$ // 5,00 para a realização de bailes e que o apurado era distribuído pela patrulha de polícia indígena para manutenção da ordem; que a arrecadação é estabelecida pelo Conselho pela importância também de ncr\$5,00, desconhecendo se vai além disso; que todo o apurado é para pagar os serviços dos polícias indígenas e do Capitão, que se recusam a trabalhar sem remuneração, inclusive o Presidente do Conselho; que tem conhecimento que foi mandado fechar, pelo Senhor Chefe da Inspeção do SPI / a cancela existente na cerca de limite entre o Posto e a Fazenda Pocoá, mas que atualmente se encontra novamente aberta, e que não sabe quem abriu, e que está transitando gado pelo referido local; que nada sabe de muita coisa que no Posto acontece, visto que, reside afastado da administração central; que as reuniões que tem assistido do Conselho / tem tratado de assuntos familiares indígenas. Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Comissão lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

*Cantídio Lili*

Cantídio Lili

*José Monteiro da Silva*

Sílvio dos Santos

*Alaor Fioravante Duarte*  
Alaor Fioravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3836

33.

INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às 9 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pelo Senhor Hélio Jorge Backer, Chefe da 5ª. Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, conforme Ordem de Serviço nº 23/67, compareceu o Senhor RANULFO CÂNDIDO, casado, brasileiro, eleitor, reservista de terceira categoria, funcionário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - R.F.F.SA, residente na Vila Noroeste, em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida sindicância, que inquirido disse o seguinte: que realmente adquiriu das mãos do Senhor Jair de Oliveira, então encarregado do PI Taunay, uma espingarda, digo, uma espingarda, de fabricação nacional, pela importância de nove \$ 8,00 (oito cruzeiros novos), não se recordando o calibre e nem a época em que a adquiriu, e que posteriormente presentiou a referida espingarda ao Senhor Cantídio Ili, supondo que a venda teve a deliberação do Conselho de Índios do PI Taunay. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos, Secretário da Comissão lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

*Ranulfo Candido*

Ranulfo Candido - Depoente

*José Monteiro da Silva*

Sílvia dos Santos

*Alacir Floravante Duarte*

Alacir Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3837

34

INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às 9,30 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: JOÃO CANDIDO, brasileiro, casado pelo Regimento do PI de Taunay, eleitor, natural do Distrito de Taunay, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, lavrador, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida sindicância, que inquirido disse o seguinte: - que cuidava do gado do PI de Taunay na gestão do encarregado Luiz Martins da Cunha; que lembra-se que nessa época existia cento e poucas rezes no rebanho bovino do PI Taunay, isto é, no ano de mil novecentos e sessenta e dois; que reconhece que atualmente o gado está muito reduzido no PI Taunay; que sabe ter sido transferido do PI São João para o PI Taunay, 20 (vinte) bois, no ano de mil novecentos e sessenta e cinco e que atualmente não existe esse número de bois, não sabendo o destino dos mesmos; que nunca fez parte do Conselho de Índios, desconhecendo os assuntos tratados nas reuniões do Conselho. Nada mais disse nem lhe foi perguntado/pelo que eu, Spilvio dos Santos, Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

João Candido

João Candido - Depoente

José Monteiro da Silva

Silvio dos Santos

Alcides Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
D<sup>a</sup> INSPETORIA REGIONAL

3838  
*[assinatura]*

35.  
*[assinatura]*

INQUIRICAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Taunay, às 10,15 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, Instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: FLORINDO MIGUEL, brasileiro, casado, não é eleitor, não, digo, reservista de terceira categoria, nascido no Distrito de Taunay, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, lavrador, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte: - que é capataz do gado do PI Taunay desde outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, tendo sido admitido pelo Senhor Jair de Oliveira; que quando recebeu o gado para selar contou 44 (quarenta e quatro) cabeças de gado bovino entre grandes e pequenas, na presença dos membros do Conselho de Índios, do Capitão da Aldeia e do encarregado do Posto Senhor Jair de Oliveira; que naquele mesmo ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) recebeu mais 20 (vinte) cabeças bois, transportadas do PI São João para o P. Taunay; que atualmente o gado está muito reduzido; que em março do corrente ano contou o gado para entregar ao Senhor Osvaldo F. Duarte encontrando somente 44 (quarenta e quatro) cabeças, entre grandes e pequenas, assim como, 9 (nove) cabeças de equinos, estavam presentes os membros do Conselho de Índios, Senhor Jair de Oliveira e o Senhor Osvaldo F. Duarte, pessoa recebedora do PI Taunay; que por ordem do Senhor Jair de Oliveira conduziu para a residência do Senhor Cantídio Ili, uma vaca de pelo amarelo marca SPI que julga ser pertencente ao patrimônio do PI Taunay; que chegando a residência do Senhor Cantídio Ili recebeu a incumbência de abater a dita vaca, calculando ser 18 ou 19 horas, não se recordando mês e dia; que desconhece o destino da carne; que tem conhecimento que o produto da venda da carne foi para pagar contas das professoras Ester e Zenir; que a vaca foi vendida ao Senhor Gerson de Oliveira pela importância de R\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos); que não sabe como foram parar na Fazenda Pocó, as cinco vacas referidas no Relatório apresentado à Inspetoria de Índios; que vem notando a // mais ou menos dois meses a falta das ditas vacas no campo do Pitaunay; que não sabe com conduziu as cinco vacas para a Fazenda Pocó; que reconhece as cores ou pelo das vacas, sendo duas brancas e duas amarelas, com a marca SPI e foram adquiridas através de troca com a Fazenda Central; que transportou para entregar ao Senhor Floriano Campos Garcia, uma vaca de pelo amarelo SPI, pertencente ao rebanho do PI Taunay; que fez o transporte autorizado pelo Senhor Jair de Oliveira, não sabendo o preço tratado, mas soube que foi para liquidar dívida contraída pelo Senhor João Evangelista Marcos, não sabendo a razão da dívida; que não faz parte do Conselho de Índios; que em fins do ano de mil novecentos, digo, em começo do ano de mil novecentos e sessenta e seis fez por ordem do Senhor Jair de Oliveira transportou para a Fazenda Central 15 (quinze) vacas velhas para troca por 16 (dezesseis) novilhas; que sabe que o Senhor Jair de Oliveira na troca dessas vacas por novilhas foi presenteado com uma novilha pelo Senhor Sebastião dos Santos; que as dezesseis novilhas foram entregues em bom estado de saúde no curral do PI Taunay, não tendo havido morte de nenhuma, sendo soltas na internada do Posto. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Elvino dos Santos, Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

*Florindo Miguel*  
João Candido Depoente  
*Glório da Silva*  
Silvino dos Santos  
*Alcides*  
José Monteiro da Silva  
*Alcides*  
Alcides Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3839

36

Almeida

INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Posto Indígena de Tannay, às 11,25 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5ª. Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu FLORIANO CAMPOS GARCIA, brasileiro, casado, eleitor, reservista de primeira categoria, comerciante, // natural do Rio Grande do Sul, município de São Borja, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte:- que adquiriu do Senhor Jair de Oliveira uma marca SPI, não se recordando o preço, mas que, em seguida passou a venda para as mãos do Senhor Jary Brun Acosta, tendo adquirida por 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos) passando para o Senhor Jary pelo mesmo preço, época em que tinha a sociedade do referido Jary; que a vaca foi adquirida como pagamento de uma dívida contraída pelo Senhor João Evangelista Marcos, de comestíveis fornecidos ao dito Senhor Marcos, pelo depoente; que com respeito ao comportamento do Conselho de Índios nada pode dizer. Nada mais disse e nem foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Floriano Campos Garcia  
Floriano Campos Garcia

José Monteiro da Silva  
José Monteiro da Silva

Sílvio dos Santos  
Sílvio dos Santos

Alcior Fioravante Duarte  
Alcior Fioravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3840 / 37.  
Filme

INQUIRição

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 11,50 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu:- OTÁVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eleitor, reservista de terceira categoria, natural do distrito de Taunay, município de / Aquidauana, Estado de Mato Grosso, ferroviário, Feitor, digo, Conservador de Linha, nível 7, afim de prestar esclarecimento sobre os fatos relacionados com a referida sindicância, que inquirido disse o seguinte:- que realmente foi abatida uma vaca na residência do Senhor Cantídio Idli e a carne foi transportada para a sua residência em carroça de propriedade do Senhor Otávio de Tal, cuja carne foi charqueada e entregue ao Senhor Gerson de Oliveira; que a vaca foi adquirida pelo Senhor Gerson de Oliveira como pagamento de dívida contraída pelas professoras Ester e Leni; que a dívida era de fornecimento de gêneros alimentícios; que não sabe a importância total da dívida; que não sabe por quanto foi feita a transação; que sabe que a transação foi feita devido o atraso dos vencimentos das professoras. Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos, Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Otávio de Oliveira  
Otávio de Oliveira

José Monteiro da Silva  
José Monteiro da Silva

Sílvia dos Santos  
Sílvia dos Santos

Alaor Fioravante Duarte  
Alaor Fioravante Duarte



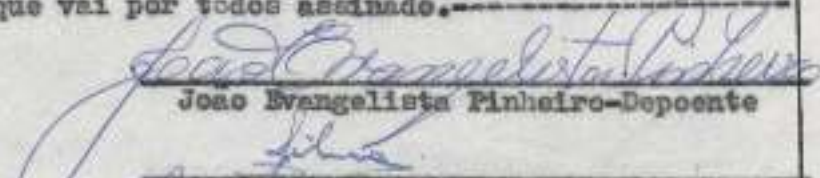


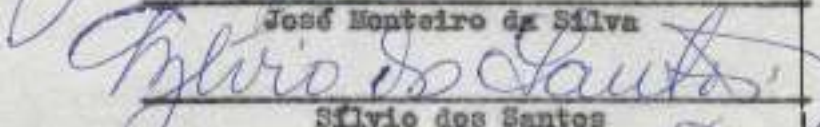
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

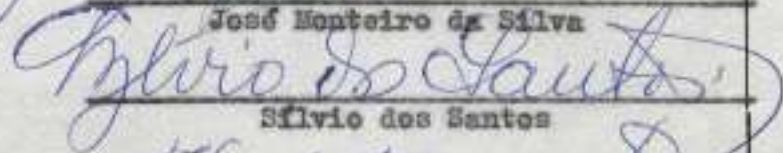
3841  
38.  
#

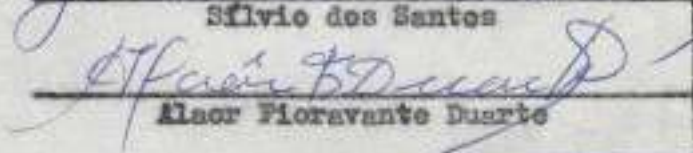
INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,45 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Bucker, Chefe da 5ª. Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu:- JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO, brasileiro, casado, e-leitor, não é reservista, lavrador, natural do município de Miranda, Estado de Mato Grosso, residente no Distrito de Taunay, município de Aquidauana, no mesmo Estado, a fim prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte:-que foi proprietário de açougue em Taunay durante o período de mil novecentos e sessenta e um a mil novecentos e sessenta e dois, tendo nesse período adquirido diversas vezes de propriedade de índios, isto é, propriedade particular, sem contudo conter a marca SPI, entre os índios cita os de nome: Pedro Pialho, Brígide Pialho, José da Silva, Tomas Pialho e outros que não se recorda dos nomes; que desconhece o índio de nome Alísio Mendes; que nenhuma transação comercial fez com o citado Alísio Mendes, seu desconhecido; que sabe por ouvir falar que existe na Fazenda Pocoá algumas vezes pertencentes ao rebanho do PI.// Taunay, conversa essa de próprios índios; que não sabe dizer quais os índios que comentaram o assunto, por falta de seu interesse ao caso; - que falar bem a verdade na gestão do Senhor Jair de Oliveira não fez / nenhuma transação com respeito a gado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos, Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

  
João Evangelista Pinheiro-Depoente

  
José Monteiro da Silva

  
Sílvia dos Santos

  
Alacir Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3842 39  
filmes

INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,15, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Backer, Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, eleitor, reservista de primeira categoria, lavrador, natural do Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, residente na área do PI Indígena de Taunay, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Comissão de Sindicância, que inquirido disse o seguinte: - que no dia -20 (vinte) de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) após ter assistido a festa do padroeiro do dia, São Sebastião, na Aldeia de Taunay, desintendeu-se com o índio Maneco, tendo travado luta corporal com o mesmo, terminando a luta voltou para a sua casa e apanhou a espingarda de sua propriedade calibre 32 para ir a procura do índio Maneco; que ao sair de casa o seu vizinho Clemente Marques tomou a espingarda para evitar qualquer incidente, mas que a espingarda estava sem munição; que mais tarde foram buscar por ordem do Senhor Jair de Oliveira a espingarda que estava na casa do seu vizinho Clemente; que a espingarda ficou na sede do Posto por alguns meses; que tem conhecimento que o Senhor Jair de Oliveira, vendeu a referida espingarda por cr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos); que tem conhecimento que a espingarda foi vendida ao Senhor Ramulfo Candido; que sabe que posteriormente o Senhor Ramulfo apresentou a espingarda ao Sr. Cantídio Lili; que o Senhor Jair disse ao depoente que havia remetido a referida espingarda para a Inspeção em Campo Grande; que ele o depoente comprou a espingarda em Aquidauana por cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos); que sabe que na cerca de divisa entre o PI de Taunay e a Fazenda Pocoá está aberta o canto da cerca, isto é, foi feito um colchete (porteira de arame) por onde dá para atravessar animais; que sabe ainda que na cerca do corredor que vai para a Fazenda Esperança estão os fios de arame cortados. Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos, Secretária da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado. --

Marcelino da Silva

Marcelino da Silva - Depoente

José Monteiro da Silva

Sílvia dos Santos

Alcides Pioravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3843  
[assinatura]

40.  
[assinatura]

INQUIRIRIÇÃO

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, às 15,35 horas, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5a. Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: JAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eleitor, reservista de primeira categoria, professor, natural do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso, residente no Distrito de Taunay, no mesmo Estado, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida sindicância, que inquirido disse o seguinte: que assumiu a chefia do Posto Indígena de Taunay no dia dez de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, recebendo a carga moveis e semoventes do Senhor Enock de Alvarenga Soares, Agente de Proteção aos Índios nível 6B, conforme Ordem de Serviço do então Chefe da 5a. Inspectoria Regional do SPI, Senhor Alan Kardec Martins Pedrosa; que posteriormente ter assumido a passagem de Chefia do Posto Indígena de Taunay foi feito o arrolamento de passagem de carga de moveis e semoventes no dia trinta de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme arrolamento feito e assinado naquela data, testemunhado pelo Capitão da Aldeia Tiburcio Francisco (Original na Inspectoria do SPI-5a.); que consta do original de arrolamento, na parte referente aos semoventes o seguinte: 6 (seis) bois de carro, 4 (quatro) touros, 38 (trinta e oito) vacas, 15 (quinze) bezerros entre machos e fêmeas, no total de 63 (sessenta e três) animais bovinos; que em agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, recebeu 20 (vinte) bois que foram enviados do rebanho do Posto Indígena São João; que o Senhor Alan Kardec Martins Pedrosa, quando Chefe da IR5 lhe autorizou verbalmente que tudo o que o deponente fizesse em benefício dos Índios da Aldeia de Taunay, seria acatado pela Chefia da referida Chefia; que reconhece houve descuido de sua parte no sentido de não efetuar os termos de morte dos animais do Posto, conforme o exigido pelo Regimento do SPI, embora tenha sido alertado por correspondência pelo Dr. José Monteiro da Silva, atual Veterinário do SPI; que dos 6 (bois de carro citados na carga que recebeu morreram dois de velhice, sendo um de nome Fumaça, digo, que // morreram 2 (dois) bois, sendo um de velhice de nome Fumaça e o outro mordido de cobra de nome Bafo; que efetivamente não fez termo de morte dos referidos animais, mas que toda a população da Aldeia é ciente da ocorrência; que também por ordem verbal do Senhor Alan Kardec procedeu o abate de 1(uma) vaca velha para conserto da estrada que liga a sede do Posto à Vila de Taunay, mais outra vaca (1) uma, para a alimentação da Equipe do SUSA (Setor de Unidades Sanitárias Aéreas); que lembra-se ter recebido ordem, por escrito, ainda na gestão do Sr. Alan Kardec para fazer a troca de um touro velho de pelo preto número 100 (cem) por uma carroça que pertencia ao Senhor Antônio Castelo, residente, presentemente, em Aquidauana, cuja carroça faz, digo, existe ainda no Posto em bom estado de conservação; que lhe parece que na administração, ou seja, na Chefia da IR5 do Senhor Walter Samari Prado, verificou-se a morte dos seguintes animais: uma vaca branca morta de parto na invernadinha, uma outra vaca branca com um golpe de machado na anca, que foi difícil descobrir o causador da machadada, digo, não, digo, uma outra vaca branca com um golpe de machado na anca, morta na invernadinha, e que não pôde descobrir o autor do golpe de machado na referida vaca; e que não foi feita nenhuma verificação pelo deponente no sentido de esclarecer o ocorrido; que não foi feito o termo de morte e nem comunicação a Chefia da IR5; que na invernadinha foi encontrada uma outra vaca de pelo vermelho com uma das pernas traseiras e já morta; que também não fez termo de morte e comunicação a Chefia da IR5, que, entretanto, a população da Aldeia tem conhecimento desses fatos; que verbalmente comunicou ao então Chefe -

continua





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3844  
41  
filme

então Chefe da IR5 Senhor Walter Samari Prado o desaparecimento de //  
6 (seis) animais bovinos, sendo três vacas, uma bezerra de ano e //  
dois bezerros também de ano, ter recebido ordem daquele Chefe para //  
seguir com destino a Cachoeirinha afim de averiguar possível venda //  
desses animais à Fazenda Petropolis, não encontrando, entretanto, ves-  
tigios da suspeita de venda dos mesmos animais; que tal suspeita foi  
levantada contra os índios da Aldeia porque foram vistos naquela oca-  
são índios do PI Taunay, digo, PI Taunay, conduzindo boiada próximo  
a Fazenda Petropolis; que não sabe citar o nome dos índios que condu-  
ziam a referida boiada; que também na época da Chefia do Senhor Wal-  
ter foi abatida uma bezerra de sobre-ano para alimentação da Equipe //  
do BUSA, também não foi feito o termo de morte e nem feita a devida //  
comunicação a Chefia da IR5; que realmente autorizou o abate de uma  
novilha de dois para três anos, na residência do Senhor Candido Li-  
li, para fazer face a assistência que necessitava a índia Medallena, //  
progenitora da professora Zeni, e apagar uma parte da dívida contraída  
pelas professoras Ester e Zeni ao Senhor Gerson de Oliveira, cujo ab-  
te fez porque diversas vezes solicitou numerário para pagar as profes-  
soras que estavam com o pagamento atrasado, solicitação essa feita a  
Chefia da IR5 e não foi atendido; que realmente mandou entregar ao //  
Senhor Floriano Campos Garcia, uma vaca velha como pagamento pelo Sr.  
João Evangelista Marcos, proveniente de suprimento de alimentos; que  
tal suprimento foi feito na Chefia do Sr. Alan Kardec, que autorizou,  
verbalmente, o Sr. João Evangelista Marcos fazer essa dívida, para fa-  
zer a reforma da sede do PI Taunay; que realmente autorizou a entre-  
ga de uma novilha de dois anos ao Senhor Celso dos Santos, residente  
e comerciante na Vila de Taunay, para fazer face ao pagamento de uma  
cama de casal comprada pelo Senhor Walter Prado e oferecida ao enfer-  
meiro Nelson Francisco e mais nr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) con-  
traída pelo enfermeiro Elói Pereira, e também uma dívida de nr\$ ///  
20,00 (vinte cruzeiros novos) contraída pelo depoente, dívidas essas  
referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, isto é, as duas  
últimas dívidas; o depoente esclarece que a dívida de nr\$ 20,00 aci-  
ma referida foi feita pelo motivo de dar alimentação adequada às pes-  
soas enviadas pela Dona Loid, que vieram estudar, analisar a composi-  
ção da terra do Posto ver a possibilidade de construir uma olaria; //  
que em memorando nº 19 datado de 19/07/66, comunicou a Chefia da IR5  
a ocorrência de uma peste no rebanho bovino do PI Taunay e que em con-  
sequência dessa peste morreram quatro animais de idade de mais ou me-  
nos dez meses, que não se recorda do sexo e nem a filiação dos mes-  
mos, que também não fez termo de morte e nem comunicou a Chefia da //  
-IR5; que abateu quatro vacas para a comemoração do Dia do Índio, nos  
anos de 1965 e 1966, duas em cada ano; que também não fez o termo de  
morte das referidas vacas, mas teve autorização para abater uma em  
cada ano, entretanto, devido a numerosa população da Aldeia, resol-  
veu abater mais uma em cada ano; que abateu, embora sem a devida autori-  
zação da Chefia da IR5 os seguintes animais: uma vaca de pelo bran-  
co boiadeira de seis anos de idade, um boi fumaça de três anos, um  
tourinho de sobre-ano e uma novilha de três anos, para efetuar os //  
seguintes serviços: retoque da cerca de divisa da Fazenda Esperança  
a Fazenda Pocoó e desta a Vila de Taunay, e também da Vila de Taunay  
a Fazenda Ainhuma, e ainda do corredor que liga a Fazenda Esperança  
ao PITaunay; e também não teve autorização da IR5 e não fez termo  
de morte; que abateu duas vacas de pelo fumaça e pelo branco, respec-  
tivamente, para o retoque de dois tanques, sem autorização da IR5 e  
sem termo de morte; que não se lembra que tenha abatido mais rezes //  
na sua gestão além das declaradas acima; que desconhece se existem //  
na Fazenda Pocoó cinco rezes pertencentes ao Posto Indígena Taunay;  
que a respeito de uma espingarda apreendida do índio Marcelino da //  
Silva afirma que realmente vendeu a referida espingarda pela impor-  
tância nr\$ 6,00 a nr\$ 8,00, venda feita ao Senhor Ramulfo Candido;  
que o dinheiro apurado foi aplicado na compra de munição, pilhas e  
lanterna de três elementos (Uma), fez a venda com autorização verbal,  
continua





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3845  
P  
B

42  
filha

com autorização verbal, digo, teve autorização verbal do Senhor Wal-  
Samarí Prado para consumir com a referida arma, queimasse ou quebras-  
se, mas achou por bem vendê-la para fazer a aplicação já descrita; //  
perguntado pelo Presidente da Comissão o motivo da discordância de nu-  
meração no couro dos animais bôvinos constantes na declaração do Se-  
nhor Sebastião dos Santos, datada do dia oito de março do ano de mil  
novecentos e sessenta e seis, enviada pelo depoente a Chefia da IR5  
e protocolada na mesma Inspetoria sob o nº 726, em 19/03/66, e o le-  
vantamento dos bovinos do PI Taumay, efetuado pelo depoente em 30 de  
novembro de 1964, declarou o seguinte; que talvez houve engano das /  
pessoas que ditavam os números das referidas rezes; que entregou ao S  
Senhor Florindo Miguel um tourinho menos de ano para fazer face aos /  
gastos com a doença de suas filhas gêmeas, não sabendo se foi vendida.  
Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, /  
Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por to-  
dos assinado.

*Jair de Oliveira*  
Jair de Oliveira - Depoente

*José Monteiro da Silva*  
José Monteiro da Silva

*Sílvio dos Santos*  
Sílvio dos Santos

*Alaor Floravante Duarte*  
Alaor Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3846 43.  
Filme

INQUIRÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Vila de Taunay, Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, ai presente a Comissão de Sindicância, Instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Chefe da 5ª. Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: CELSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, eleitor, reservista de primeira categoria, negociante, natural do Distrito de Taunay, digo, Taunay, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte: que realmente recebeu por conta, uma novilha de dois anos de idade, do Senhor Jair de Oliveira, encarregado do PI de Taunay, como pagamento de dívidas contraídas pelos Senhores Nelson Francisco, Elói Pereira e Jair de Oliveira; que a dívida do Senhor Nelson Francisco importava em nor\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), referente ao fornecimento de uma cama, digo, cama de casal, por ordem do Chefe da Inspectoria, Senhor Walter Semai Prado; que a referida ordem do Senhor Chefe da Inspectoria foi dada por escrito, não sabendo no entanto se a mesma ainda se encontra em seus arquivos; que a conta contraída pelo Senhor Elói Pereira foi dum total de nor\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) referente a fornecimentos de gêneros ao mesmo; que a dívida contraída pelo Senhor Jair de Oliveira atingiu um montante de nor\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) referente a aquisição de gêneros e tecidos para mortalha; que o valor da novilha foi de nor\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); que entregou de volta ao Senhor Jair de Oliveira a importância de nor\$ 10,00 (dez cruzeiros novos); que a transação acima referida foi efetuada no dia 12 ou 13 de janeiro do corrente ano; que o Senhor Jair de Oliveira afirmou ao depoente ter / autorização da Chefia da IR/5 para efetuar a referida transação; que o Senhor Jair de Oliveira prometeu passar recibo de quitação para o depoente; que no entanto, posteriormente, o Senhor Jair de Oliveira disse ao depoente que havia feito comunicação da referida transação // à Chefia da IR/5, não havendo portanto necessidade do referido recibo; que foi esse a única transação feita pelo depoente com o Senhor Jair de Oliveira com referência a gado do Posto; que em tempo, o depoente retifica que a dívida do Senhor Jair de Oliveira, importava em nor\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) e não em nor\$ 40,00 como acima foi referida; que o material fornecido foi o mesmo acima referido. Nada / mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Celso dos Santos  
Celso dos Santos

José Monteiro da Silva  
José Monteiro da Silva

Sílvio dos Santos  
Sílvio dos Santos

Alaor Fioravante Duarte  
Alaor Fioravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3847  
44  
\$

INQUIRÇÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 9,30 horas, na Vila de Taunay, Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67 do Senhor Hélio Jorge Bucker, Chefe da 5ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: -ALUIZIO BUENO, brasileiro, solteiro, eleitor, reservista de primeira categoria, na tural do Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, criador, um dos proprietários da Fazenda Copod, digo, Pocod, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte: -que é um dos proprietários da Fazenda Pocod; que ha aproximadamente dois meses, apareceu em sua residência, na Vila de Taunay, Distrito de Taunay, o Senhor Florindo Miguel, capataz do PI Taunay, pedindo permissão para deixar na sua fazenda (Pocod), 5 (cinco) vacas, dizendo, em resposta a pergunta do depoente, que o gado pertencia ao rebanho do PI Taunay, que tinha permissão do Encarregado do PI Taunay, Senhor Jair de Oliveira, para depositar temporariamente as referidas vacas na fazenda; que declara o depoente que cedeu a invernadinha da fazenda ao Senhor Florindo Miguel porque o mesmo disse que veio em nome do Senhor Jair de Oliveira, encarregado do PI Taunay; que não foi cobrado nenhum arrendamento pela permanência desses animais na fazenda; que quinze dias após a ocorrência o depoente viajou para a cidade de Aquidauana, permanecendo na mesma mais ou menos treis dias; que após regressar da cidade de Aquidauana, teve conhecimento // que o Senhor Florindo Miguel vendeu as referidas vacas ao seu irmão // João Santana Bueno; que ainda na época em que o depoente se encontrava na cidade de Aquidauana foi procurado na sua residência na Vila de Taunay, pelo filho do encarregado do PI Taunay, Senhor Osvaldo Duarte, afim de lhe ser entregue um aviso da Inspeção no sentido de serem apreendidas as referidas rezes, nas que, somente após regressar da cidade de Aquidauana pôde receber o referido aviso, época essa em que já o seu irmão Senhor João Santana Bueno havia comprado e revendido as referidas rezes; que o depoente mandou dizer ao Senhor Jair de Oliveira que havia recebido a comunicação da Inspeção no sentido de apreender as cinco rezes; que posteriormente fez pessoalmente ao Senhor Jair de Oliveira referência a comunicação recebida da Inspeção, ao que o Senhor Jair lhe respondeu que outros encarregados haviam desviado materiais, digo, bens do PI Taunay, que se machessam com o "rabo" dele Jair, o mesmo tinha "rabo" de outros para denunciar; que as cinco rezes aludidas ou acima referidas, foram retiradas do campo do PI Taunay para o da Fazenda Pocod, pelo fundo da invernada do dito Posto, onde existe um colchete, cujo colchete (cancela de arame) se encontra atualmente aberta pelos índios; que foi esse o único negócio efetuado na sua fazenda com referência a gado do PI Taunay, na época em que dirige a Fazenda Pocod. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Aluízio Bueno  
Sílvio dos Santos

José Monteiro da Silva  
Alcides Fioravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
INSPETORIA REGIONAL

3848  
[assinatura]

45.  
[assinatura]

INQUIRICAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 10,30 horas, na Vila de Taunay, Distrito de Aquidauana, digo, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço / nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Buckner, Chefe da 5ª. Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu: JOÃO SANTANA BUENO, brasileiro, solteiro, eleitor, reservista de primeira categoria, criador, natural do Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, natural, digo, residente no mesmo Distrito, afim de prestar / esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte: - que no mês de março do corrente ano, apareceu em sua Fazenda Pocoó, o Senhor Florindo Miguel com 5 (cinco) vacas, pedindo para deixa-las em internada da Fazenda; que as referidas vacas ficariam ali depositadas até que o Senhor Florindo Miguel / efetuasse a venda das mesmas; que não foi feita referência a nenhum arrendamento pela permanência das referidas rezes na fazenda; que o Senhor Florindo Miguel no dia em que foi levar as rezes à sua Fazenda, não se encontrava acompanhado por nenhuma pessoa; que após quinze dias de / ter o Senhor Florindo Miguel levado as vacas à sua Fazenda, apareceu novamente procurando vender as cinco vacas referidas; que também nesse dia o Senhor Florindo Miguel não encontrava acompanhado por nenhuma / pessoa; que efetuou a compra das cinco vacas pelo preço unitário de // ncr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos; que pagou ao Senhor Florindo // Miguel, em dinheiro, o montante de ncr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos); que as referidas vacas tinham a marca SPI; que as referidas vacas tinham três de pêlo fumaça, uma de pêlo preto e outra de pêlo vermelho; que decorridos mais ou menos cinco dias, o depoente vendeu as cinco vacas, ao Senhor Joaquim da Fonseca, fazendeiro, residente em Agachi, pelo preço unitário de ncr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos); que após mais ou menos dez dias, o Senhor Joaquim da // Fonseca transportou as referidas vacas para a sua fazenda em Agachi; / que não sabe dizer se o Senhor Joaquim da Fonseca ainda possui esses animais; que não efetuou mais nenhuma transação comercial de gado, com os índios do PI Taunay. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo / que eu, Sílvio dos Santos, Secretário da Sindicância, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

[assinatura]  
João Santana Bueno - Depoente

[assinatura]  
José Monteiro da Silva

[assinatura]  
Sílvio dos Santos

[assinatura]  
Alair Floravante Duarte





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3849  
46  
Filing

INQUÉRITO

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,30 horas, na sede do Posto Indígena de Taunay, ai presente a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 23/67, do Senhor Hélio Jorge Buckner, Chefe da 5ª Inspectoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, compareceu o Senhor TIBURCIO FRANCISCO, brasileiro, casado, eleitor, reservista de terceira categoria, natural do Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, lavrador, residente na Aldeia de Taunay, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com a referida Sindicância, que inquirido disse o seguinte: que é Presidente do Conselho de Índios desde novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis; que antes de ser nomeado para Presidente do Conselho era Capitão da Aldeia de Índios, cargo que ocupou durante o período de um ano e oito meses; que na época em que recebeu o cargo de Capitão da Aldeia PI Taunay, lembra-se que tinha mais ou menos 60 (sessenta) animais bovinos pertencentes ao rebanho bovino do PI Taunay e que foi mais ou menos essa quantidade de bovinos que o Senhor Jair de Oliveira recebeu como carga do PI Taunay; que não sabe dizer se foi efetuado venda de gado pertencente ao PI de Taunay, durante a gestão do Senhor Jair de Oliveira; que na gestão do Senhor Jair de Oliveira, em agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, transportou do PI São João ao PI Taunay 20 (vinte) bois que ficaram na carga do PI Taunay; que recorda-se que foi feita uma troca de vacas velhas pertencentes ao PI Taunay por novilhas de propriedade do Senhor Sebastião dos Santos, conhecido por Sebastiãozinho; que não recorda o número de vacas que saíram do PI Taunay e nem a quantidade de novilhas que vieram em troca; que soube por ouvir dizer que foram abatidas rezes no retoque de cercas, não sabendo, porém, o número de rezes que foram abatidas; que sabe que foi abatido um dos bois que vieram do PI São João e que discordou do abate de um dos bois citados, digo, desse boi que veio do PI São João, pois, que, o depoente acha que os bois foram transferidos para prestarem serviço no Posto de Taunay; que realmente apreendeu o revólver calibre 38, do índio Agripino de Souza; que a referida arma encontra-se ainda em seu poder; que acha que não deve entregar a referida arma, pois, que a mesma está sendo usada pela patrulha de policiamento; que o Sr. Agripino de Souza praticava desordem na casa do Senhor Ernesto Venâncio; que efetivamente recebeu do Senhor Agripino de Souza a importância de ncr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) pela cárceragem de cinco dias e além disso fez limpeza na rua da Aldeia, como penalidade; que o Senhor Agripino de Souza constantemente faz desordens dentro da Aldeia e na Vila de Taunay. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que eu, Sílvia dos Santos, Secretária da Sindicância lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Tiburcio Francisco  
Tiburcio Francisco - Depoente

José Monteiro da Silva  
Sílvia dos Santos

Alcides Fickavante Duarte  
Alcides Fickavante Duarte



Ata de organização - As oito horas e trinta minutos do ano de mil novecentos e sessenta e seis, numa das dependências da Escola General Rondon, reuniu-se sob a direção de um ancião, Paulo Miguel, grupo de homens para discutirem uma organização cuja finalidade é organizar um conselho para o aldeamento de Bananal - cuja jurisdição abrangirá do limite da dita aldeia. O presidente entregou a palavra ao encarregado do Posto, Jair de Oliveira, para explicar a necessidade de um órgão desta natureza cuja finalidade é governar melhor e para garantir o bem estar dos moradores da aldeia a que se refere. Para isto é necessário, continua o encarregado, que se deve escolher homens de boa reputação cuja idoneidade é irrepreensível para atender melhor os reclamos do povo indígena diante da quinta Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios. Todos os presentes apoiaram com grande entusiasmo a opinião proposta; logo, imediatamente, depois de todos usarem da palavra de apoio, passou-se a eleição sendo a proposta lançada pelo membro já escolhido, Tiburcio Francisco, e apoiado pelo Senhor Lourenço Marques, que se faça imediatamente a eleição para escolha da diretoria, que regerá o conselho, sendo eleito os seguintes pela maioria de votos: para presidente Tiburcio Francisco com cinco votos, vice-presidente, Ramão de Souza Coelho com cinco votos, primeiro secretário Nelson Francisco com cinco votos, segundo secretário João de Oliveira com cinco votos, primeiro tesoureiro Elídio Pereira com cinco votos, segundo tesoureiro Elídio Cândido com cinco votos. Terminada a eleição o presidente que dirigia a reunião, Paulo Miguel usando da palavra agradeceu pela simpatia de todos de tê-lo elegido a presidência desta organização cujo privilégio é extraordinário, esperando que todos possam ajudá-lo no desempenho da tarefa que hora lhe confiam. Os votos, digo, os vogais do conselho, - Candido Lili, Paulo Miguel, Francisco Moreira, João Sabino, Belisário Tomde, - Paulo Faria, Olímpio Sebastião, Lourenço Marques e como o capitão continuará o Senhor Felix Pio. Terminada esta parte tomou a palavra o presidente eleito que imediatamente opinou que nesta reunião fizesse já algumas das leis que deveriam vigorar no momento que fossem publicadas ao povo indígena. As leis depois de todos apoiarem a opinião lançada pelo presidente que devem vigorar são as seguintes: -

#### LEIS ORGANIZADAS PELO CONSELHO

##### Capítulo I

Art. I Criar leis para o bem andamento e bem estar dos moradores da aldeia.

##### Capítulo II

Art. II Todas as pessoas que virem a assistir a reunião do conselho deverá vir sem armas.

Art. III O membro do conselho que quebrar a lei, será punido e com a cassação do mandato, deixando assim de pertencer o conselho.

Art. IV O membro que deixar de comparecer a reunião por três vezes será desligado do conselho.

Art. V O membro que fôr contra a autoridade ou formando um grupo ou opinião contra o conselho será imediatamente punido a critério do conselho.

Art. VI Nenhum membro do conselho poderá resolver qualquer questão sem ser a través do conselho.

Art. VII Não poderá de deixar de ser consultado ao membro do conselho que representam Lagoinha, Agua-Branca, Morrinho, Bananal desde que a questão seja levantada num desses lugares para não desautorizá-lo.

Art. VIII Que todos os suínos devem ser postos em chiqueiros para não trazer prejuízos aos vizinhos. Os proprietários que não assim procederem serão chamados a recolher, digo, serão chamados e recomendados mais de uma vez para depois ser executada a lei, com a prisão dos porcos, e para retirá-lo pagará diária de Mil Cruzeiros.

##### Capítulo III

Art. IX De acordo com a lei Federal seja terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas dentro da Aldeia e o que ela quebrar será punido severamente a critério do Conselho.

Art. X A permissão de Baile será Cinco Mil Cruzeiros, por noite, que deve ser feito pelo presidente do Conselho e levará três assinaturas do Presidente, Capitão e do Encarregado do Posto.

Art. XI O preço de carceragem será de Cinco Mil Cruzeiros.

Art. XII Não será permitido o parente do prisioneiro a falar com ele.

Art. XIII O alimento para um encarregado, digo, para um encarcerado deverá ser levado pelo parente e entregar ao Capitão.

Art. XIV Os assassinos serão imediatamente enviados a Sede da Inspetoria.

##### Capítulo IV

Art. XV Deter os infratores da lei seja qual a sua infração.

Art. XVI Guardar o Baile e escolher os seus auxiliares.

Art. XVII Receber a importância da taxa de permissão do Baile e repartir de igual modo aos seus companheiros. Juntos ao presidente para depois dar seu relatório

Art. XVIII Receber o parente e receber o objeto que destinar ao encarcerado.

continua



Continuação

3851  
907

48  
filme  
1/2

Ainda resolveu-se que as reuniões regulares do conselho serão nos ultimos sabados de cada mês. O membro João de Oliveira, Paulo Miguel e Lourenço Marques fazem apelo para os demais membros que devem não negligenciar as reuniões marcadas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião as quinze horas e trinta minutos; por ser verdade lavrei a presente ata, assinada pelo presidente, por mim, secretário; e os vogais. Aldeia do Baçal dezessete de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis.

Presidente.....  
Secretário.....  
Vogais.....

Paulo Miguel

Françesio Moreira



3852  
CÓPIA AUTÊNTICA no RECURSO EXTRAORDI-  
NÁRIO Nº 44.585, de Mato Grosso, em que é Relator  
o Exmº Sr. Ministro Ribeiro da Costa, e entre par-  
tes, como Recorrente o Presidente da Assembléa do  
Estado de Mato Grosso e o no Recorrido o Diretor  
da Quinta Inspetoria Regional do Serviço de Prote-  
ção aos Índios, na forma abaixo transcrita: - - -

- - - - - R E L A T Ó R I O - - - - -  
O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA - O Colendo Tribunal de Justiça  
do Mato Grosso, concedendo mandado de segurança contra a Assemblé-  
ia Legislativa Estadual, fundamenta a sua decisão, por cópia dati-  
lografada a fls. 107 a 109, verbis: "Ao agrógio Supremo Tribunal  
Federal, a Assembléa Legislativa, por intermédio de seu então -  
Presidente, prestou as informações de fls. 38 a 41. - O Exmº Sr. -  
nho Procurador Geral da República opinou pela competência dêste  
Tribunal (fls. 43 e 44), e o colendo Supremo Tribunal, unanimemen-  
te, determinou a devolução dos autos a êste Tribunal, nos termos  
de veto de fls 48, preferindo pelo Exmº Sr. Ministro Nelson Hun-  
gría: "O art. 216 da Constituição dispõe: "Será respeitada aos  
silvícolas a posse das terras onde se acham permanentemente loca-  
lizadas, com condição de não a transferirem". - Fundado nêste pre-  
ceito constitucional é que o impetrante, como representante legal  
dos índios Caidineas, se insurge contra a lei matogrossense, que  
entendeu de diminuir a área de posse dos referidos índios. Nada -  
tem a ver com o caso a União Federal, como bem salienta o Dr. Pro-  
curador Geral da República. - Meu veto é no sentido da devolução  
dêstes autos ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para que se -  
pronuncie de meritis. Não constando dos autos, devemos esclarecer  
que este processo foi foltado em sessão extraordinária - a nesse  
pedido - Porque? Porque se trata de processo que, segundo a Lei n  
1.533, que rege a matéria, deve ser julgado dentro de prazo bem -  
curto, e a marcha destes autos neste Tribunal (fls 53 a 55 verso)  
já se aproxima à das tartarugas. - Desde 1899, mil oitocentos e  
noventa e nove, os dirigentes dêste Estado, como que diretamente  
inspirados por Deus, dispensaram aos índios Caidineas, um trata-  
mento justo, necessário, humano: mandaram - e o fizeram - reser-  
var a êsses Índios uma área, cujos limites estão devidamente es-  
clarecidos em documento de folhas oito e nove, proveniente da De-  
legacia Fiscal, digo, Especial e Colonização dêste Estado em Cam-  
pe Grande, sendo que essa situação já em 1903 (Hum Mil Novocentos  
e três) recebia a devida aprovação do Chefe do Executivo Estadual  
Dr. Alves de Barros, que, assim, considerava acabado o serviço de  
medição concluído em 23 de fevereiro de 1900 (Hum Mil e Novocen-  
tos), pelo Dr. José Maciel. - Justo, necessário, humano, dissemos



nós sim, pois porventura não os índios os verdadeiros donos de -  
 Mato Grosso, e quiza de Brasil? quem poderá negá-lo em sã cons-  
 ciência? Sejam pois justos, humanos, decentes, no menos com os  
 pobres índios, que nenhum mal nos fizeram, mas ao contrário, é-  
 los nos fi eram um grande bem: legaram-nos, isto sim é insofismá-  
 vel, toda esta riquíssima região, que hoje ostenta orgulhosamente  
 seu brasão e que se chama Mato Grosso. - Porque? Porque então ti-  
 rar-lhes o pouco que os antepassados nossos, num gisto de homens  
 dignos e esclarecidos decidiram respeitar? como, pois, admirar-se  
 hoje de pequenas reações que se notam algumas vezes por parte dos  
 índios nas ainda bravias florestas mato-grossenses? Dai-nos forças  
 Senhor, para que possamos em cumprir nosso cruciante deveres, a  
 fim de que nossos compatriotas de nós não se envergonhem e, prin-  
 cipalmente, para que a Justiça jamais seja por nós préptios san-  
 grada. - Nunca endeusamos o marechal Rondon, porém, hoje estamos  
 sentindo que ele tinha razão em sua aparentemente exagerada defen-  
 sa dos silvícolas. Ele naturalmente, sentiu logo em sua grande lu-  
 ta patriótica pelos nossos sertões. (Comissão de Linhas telegráfi-  
 cas e Estratégicas), que esses nossos infelizes irmãos estava re-  
 servado num futuro bem próximo - que é o presente - o espetáculo  
 que hoje nossos olhos marejados contemplam: Insensatez, ganância,  
 ilegalidade, ingratitude. - Em seu jurídico parecer bem saliente a  
 dourta Procuradoria Geral: O Coronel Antonio Mena Gonçalves, quan-  
 do Interventor no Estado, conhecedor como era da necessidade de  
 ser assegurada a garantia da posse dessas terras, pelos referidos  
 índios, baixou o Decreto "ei nº 54 de nove de abril de 1931, con-  
 cedendo-lhes o usufruto das mesmas. Essa garantia foi posteriormen-  
 te assegurada pelas Constituições Federais de 1934 no Artigo 129?  
 de 1937 no artigo 154 e na vigente em o artigo 216. - De mesmo  
 de a Constituição Estadual de 1935 declara no artigo 114: "Será  
 respeitada a posse e mantidas sem restrições, as atuais reservas  
 de terras destinadas aos indígenas mato-grossenses, sendo-lhes, no  
 entanto, vedado aliena-las. - E a Constituição de 1937 não revo-  
 gou este dispositivo. Como se vê a reserva concedida aos índios -  
 Caidinêus está plenamente assegurada não só pelos atos governamen-  
 tais de 1903, reafirmado pelo Decreto Lei nº 54 de 1931, como pe-  
 las Constituições Federal e Estadual. - Entretanto, continua a -  
 chefia do Ministério Público a Assembléia Legislativa do Estado,  
 desrespeitando o principio legal do direito adquirido e de ato ju-  
 rídico acabado, estabelecido no Artigo 141, 3º da atual Constitu-  
 ção Federal, vetou um projeto de "ei, modificando, o referido De-  
 creto-Lei nº 54, reduzindo, consideravelmente a área reservada à-  
 aqueles índios (fls. 24): - Esse Projeto a que se refere a procura-  
 doria é exatamente a "ei nº 1.077 de 1º de abril de 1953, contra  
 a qual se levantaram os índios Caidinêus, por meio deste mandato  
 de segurança, medida (sem dúvida) cabível como bem se vê de fls 2º



3853  
47

fls 29 a 23 e principalmente da decisão de fls 48, do Pretório Excelso. - É por outro lado - notório em Mato Grosso que o Serviço de Proteção aos Índios existe há muitas annos, sendo que as afirmações constantes dos documentos de fls. nove, in fine, não foram contrariadas pelas informações de folhas dezoito e nem sofreram opposição no documento de folhas 38 a 41. - Enfim, face aos dispositivos acima citados, quem poderia negar a existência clara, positiva, de direito líquido e certo no caso dos autos? Por acaso não se estendem aos índios, legítimos brasileiros natos, a garantia constitucional prevista no paragrafo 24 de Artigo 141 da "Lei das Leis? como, pois, poderemos negar-lhes o único remédio que poderia salvá-los? Por todos esses motivos, data venia é que concedemos a segurança pedida". Vencido, o illustre Desembargador Presidente Antonio Arruda, sustentou-se nestes fundamentos (fls 116), verbis: - A dextra maioria reconheceu a inconstitucionalidade da lei ventilada nos autos, por infração do art. 216 da Carta Magna. Alega-se o desrespeito à posse de terras anteriormente reservadas aos índios Caidinêus. - Data venia, o preceito constitucional citado referente a posse onde os silvícolas se achem permanentemente localizados. Isto significa a meu ver, que o Estado pode reduzir legalmente a área que os índios já não ocupam efetivamente. É sabido que os selvagens vão assimilando-se à civilização, ficando assim diminuídas as áreas de que por ventura necessitem para a sua existência rudimentar. É o que vem constantemente ocorrendo, no decurso de nossa história. - As razões de veto, constantes dos autos, não me convencem, no sentido que, tirando acôrde com o Serviço de Proteção aos Índios, só a desapropriação poderia resolver o problema. Este seria, sem dúvida, o processo mais equitativo e salutar, sobretudo se as terras expropriadas fossem depois cedidas aos pequenos agricultores. Seria uma solução, pelo menos parcial, do problema agrário, de que hoje tanto se fala. - Entretanto, embora deixa-se de admitir essa solução ideal, não me parece que a lei incriminada tenha malferido qualquer texto constitucional. - A meu ver, ainda que com o fito de alienar o excedente, o Estado pode restringir a área, respeitada aquela que os índios efetivamente vêm ocupando. Agora, cabe perguntar: a lei incriminada atingiu essa área, realmente ocupada pelos Caidinêus? Evidentemente o mandado de segurança é mais improprio para essa verificação segundo jurisprudência pacifica deste e de outros Tribunais do País, o mandado de segurança não comporta o exame de fatos complexos - e complexos são sempre os fatos ligados à matéria possessória, como acontece, na hipótese. - Nestas condições, denegava a segurança, facultando as partes a discussão do assunto pelos meios ordinários". - Recorre pela via específica (alínea a e d). O Presidente da Assembléa



C O P I A

Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, alegando o seguinte (fls 63/8 1<sup>ê</sup>). - Admitido o recurso, as partes o arrazaram. - A Procuradoria Geral pronuncia-se nestes termos (fls. 104): "Pelo conhecimento do recurso e pela confirmação da ilustre decisão recorrida. - O parecer de fls. 20 da dita Procuradoria Geral do Estado, bem demonstra a violação do preceito constitucional que incorporou-se à legislação estadual, pelo seu caráter permanente. - A Lei invocada fere direitos patrimoniais dos selvícolas considerados intecáveis, sob a proteção dos poderes públicos. - Não se trata de lei em tese, mas de redução de um patrimônio que a lei estadual não pode atingir. - Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1960. - Ass) Themístocles Brandão Cavalcanti - Procurador da República". É o relatório. - V O T O - A decisão recorrida houve por bem decretar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.077, de 1<sup>o</sup> de abril de 1958, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça, concedendo, em consequência, o mandato de segurança para restabelecer as disposições do Dec.-Lei nº 54, de 9 de abril de 1931 que delimitou a área de terras reservadas ao usufruto dos índios Caidineus. - Essa garantia veio a ser assegurada, sucessivamente, pela Constituição Federal de 1934, art. 129, e pela Carta de 1937, art. 154, mantendo-a por último, a vigente Constituição, no art. 216, assim redigido: "Será respeitada aos selvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem". - Ocorre que a lei nº 1.077, de 1958, dando nova redação aos dispositivos do Decreto Lei nº 54, de 9 de abril de 1931, dispôs no seu art. 1<sup>o</sup> do decreto-lei nº 54; - "O artigo 12 do decreto-lei nº 54, de 9 de abril de 1931, passará a seguinte redação: - Fica confirmada para todos os efeitos o ato Governamental de 7 de agosto de 1903, que aprovou a demarcação das terras reservadas ao usufruto dos Índios Caidineus e apenas retificada a área que passará a ser de 100.000 ha mais ou menos." - Considerou-se esse ato legislativo contrário ao princípio legal do direito adquirido e do ato jurídico perfeito, além de atentatório ao princípio legal do direito adquirido e do ato jurídico perfeito, além de atentatório da garantia estatuida no art 216 da Constituição Federal. - Envolve, assim, o presente recurso, matéria concernente a arguição de inconstitucionalidade da Lei 1077 de 1958, que, na forma do Regimento Interno, deve ser submetido à apreciação do Tribunal Pleno, para cujo fim indice a remessa dos presentes autos, independente de lavratura de córdão. -----

D E C I S Ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: REMETERAM OS AUTOS AO TRIBUNAL PLENO, DECISÃO UNÂNIME: - Presidência do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Lafayette de Andrada. - Relator: o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Ribeiro da Costa. - Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>os</sup> Sr.s Ministros Victor Nunes, Vilas Bôas, Hamann Guimarães, Ribeiro da Costa e Lafayette de Andrada. - Assinado) - Hugo Mesca - Vice Diretor Geral -----



## R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA - Sr. Presidente, trata-se de arguição de inconstitucionalidade da Lei do Estado de Mato Grosso, nº 1.077, de 10 de abril de 1958. - inconstitucionalidade esta arguida no pedido de bandada de segurança, a fim de restabelecer a disposição do Dec Lei nº 54, de 9 de abril de 1931, que delimitou a área de terras reservadas ao usufruto dos índios caidineos". Essa garantia veio a ser assegurada, sucessivamente, pela Constituição de 1934, no art. 129 e pela Carta de 1937, art. 65 - digo 54, mantendo-a, por último, a actual Constituição Federal, no seu art. 216, assim redigido: - "Art. 216: Será respeitada aos selvícolas a posse das terras onde se acham permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem". - Esta nova lei do Estado de Mato Grosso reduziu a área destinada à posse destes índios caidineos, agora, a cem mil hectares. Referiu-se ao direito de posse desses índios a toda área que estava por eles sendo, efetivamente, ou não, ocupada, uma área considerável do Estado de Mato Grosso. - Como se trata de arguição de inconstitucionalidade, a Agrégia Turma remeteu o processo para este Tribunal Pleno, a fim de apreciar a matéria. - É o relatório: -

## V O T O

O SR MINISTRO RIBEIRO DA COSTA (Relator) - Sr. Presidente, o Dec. Lei nº 54, de 9 de abril de 1931, ratificando pelo seu artigo 1º - e confirmando para todos os efeitos o ato governamental de 7 de agosto de 1903, que aproveitou a demarcação das terras reservadas em usufruto para os índios caidineos, dispõe, entretanto (letra k) que - "Se, dentro de dez anos, a Inspetoria não houver cumprido as condições estabelecidas, e, em especial, se não houver providenciado o aumento de habitantes nessa região, fica o Estado no direito de restringir a área concedida". - A Lei nº 1.077, de 1958, que o acórdão recorrido teve por inconstitucional, nada mais fez que valer-se daquele direito, procedendo, assim, à retificação da área concedida". - A Lei nº 1.077 de 1958, que o acórdão recorrido teve por inconstitucional, nada mais fez que valer-se daquele direito, procedendo assim, à retificação da área reservada em usufruto aos indígenas, de sorte que o exercício normal desse direito não constitui ilegalidade, não ofende, nem ameaça a posse das terras pelos índios Caidineos que delas não foram despojados, ao mesmo passo - que a simples retificação daquela área, mantida numa extensão considerável de 100.000 hectares, também não desatende ao disposto no art. 216 da Constituição Federal, pois, conservou intacto o respeito à posse das terras pelos selvícolas onde os mesmos se acham permanentemente localizados. - Estou, pois, em que procede o lúcido



... Lícido enterdimento do voto vencido, do nobre Desembargador Antonio de Arruda, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, quando sustenta, (fls. 60): - "Data venia, o preceito constitucional citado refere-se à posse onde os selvícolas se acham permanentemente localizados. Isto significa, a meu ver, que o Estado pode reduzir legalmente a área que os índios já não ocupam efetivamente. É sabido que os selvícolas vão assimilando-se à civilização, ficando assim diminuídas as áreas de que por ventura necessitam para a sua existência rudimentar. É o que vem constantemente ocorrendo, no decurso de nossa história". - A Constituição, observa Thomastocles Cavalcanti, assegura aqui o uti possidetis das terras ocupadas pelos índios, com a condição de que não a transfiram. É o reconhecimento da posse imemorial dos donos da terra, dos sucessores daqueles que primeiro a povoaram e que, até hoje, ainda não se incorporaram aos hábitos e aos costumes da civilização colonizadora. - E adiante acrescenta: "Provada, entretanto, a posse atual e a constância dessa posse, não há contestar-se o direito". Ora, no caso, não foi contestado esse direito aos Índios Caudinós que conservam sem molestação, a posse das terras onde se acham localizados. - Ficou, pois, inatingido o preceito constitucional que assegura o uso e gozo da terra ocupada pelos selvícolas - Rejeito, conseqüentemente, a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1958, do Estado de Mato Grosso. -----

V O T O

O SR. MINISTRO VICTOR MUNES LEAL - Deço venia ao eminente Ministro relator, que deu um voto brilhantíssimo ao eminente Ministro - de go - que deu um voto brilhantíssimo, para não acompanhar S. Excia. - A Constituição Federal fez o seguinte: - "Art. 216 - Será respeitada aos selvícolas a posse das terras onde se acham permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem". Aqui não se trata do direito de propriedade comum; o que se reservou foi o território dos índios. Essa área foi transformada num parque indígena, sob a guarda e administração do Serviço de Proteção aos Índios, pois estes não têm a disponibilidade das terras. - O objetivo da Constituição Federal é que ali permaneçam os traços culturais dos antigos habitantes, não só para sobrevivência dessa tribo, como para estudo dos etnólogos e para outros efeitos de natureza cultural ou intelectual. - Não está em jogo, propriamente, um conceito de posse, nem de domínio, no sentido civilista dos vocábulos; trata-se de habitar de um povo. - Se os índios, na data da Constituição Federal, ocupavam determinado território, porque dêste território tiravam seus recursos alimentícios, embora sem terem construções ou obras permanentes que testemunhassem posse de acordo com o nosso conceito, essa área, na qual e da qual viviam, era necessária a sua subsistência. Essa área, existente na data da Constituição Federal, é que se mandou respeitar. Se ela foi reduzida por lei posterior; se o Estado a diminuiu de dez mil hectares, amanhã a .....



amanhã a reduzirá em outras dez, depois, mais dez e poderia acabar confinando os índios a um pequeno trato, até ao terreiro da aldeia, porque ali é que a "posse" estaria materializada nas malocas. - Não foi isso que a Constituição quis. O que ela determinou foi que, num verdadeiro parque indígena com todas as características culturais primitivas, pudessem permanecer os índios, vivendo naquele território, porque a tanto equivale dizer que continuariam na posse do mesmo. - Entendo, portanto, que, embora a demarcação desse território resultasse, originariamente, de uma lei do Estado, a Constituição Federal dispôs sobre o assunto e retirou ao Estado qualquer possibilidade de reduzir a área que, na época da Constituição, era ocupada pelos índios, ocupada no sentido de utilizado por eles como seu ambiente ecológico. - Peço venia ao eminente Ministro Relator para acolher a arguição de inconstitucionalidade da Lei estadual nº 1.077, de 1958, confirmando o acórdão do Tribunal local, que assim dispôs: -....-

## -----V O T O-----

O SENHOR MINISTRO VILLAS BÔAS - Data venia do eminente Sr. Ministro Relator, meu voto é de acordo como eminente Sr. Ministro Victor Nunes, acolhendo a arguição de inconstitucionalidade. -----

## -----V I S T A-----

o senhor MINISTRO LUIZ GALLOTTI - Sr. Presidente, pelo vista dos autos -----

## -----D E C I S Ã O-----

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: ADIADO POR HAVER PEDIDO VISTA O SR MINISTRO LUIZ GALLOTTI DEPOIS DOS VOTOS DOS SRS MINISTROS RELATOR E PEDRO CHAVES? RELATANDO A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.077 DE 1º DE ABRIL DE 1958, DO ESTADO DE MATO GROSSO? AO PASSO QUE OS SRS MINISTROS VICTOR NUNES, GONÇALVES DE OLIVEIRA, VILLAS BÔAS, CÂNDIDO MOTTA E ARY FRANCO ACOILHAM A REFERIDA ARGUIÇÃO. - Presidência do Exmº Sr. Ministro Alves Barreto, digo, BARROS BARRETO. - Relator, o Exmº Sr. Ministro RIBEIRO DA COSTA. - Assinado)-Hugo Mosca - Vice-Diretor Geral.--

## -----PRONUNCIAMENTO SOBRE PETIÇÃO-----

O SENHOR MINISTRO LUIZ GALLOTTI - Sr. Presidente, o eminente Relator deste recurso, Ministro Ribeiro da Costa, como eu havia p<sup>re</sup>didido vista dos autos, passou-se ontem uma petição que recebeu do ilustre advogado do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em que se pede o seguinte: - "Nos autos do Recurso Extraordinário nº 44.585 de Mato Grosso, originário do Mandato de Segurança da 5ª Inspeção Regional de Índios, impetrou contra o Presidente da Assembleia Legislativa, a fim de obter a declaração da inconstitucionalidade, em tese, da Lei estadual - que apenas retificou lei anterior, para manter uma reserva de -



reserva de cem mil hectares, área equivalente ao do Estado da Guanabara, exclusivamente para os poucos índios remanescentes da tribo dos Kadiuêus, o recorrente Presidente da Assembléia vem requerer se digna V. Excia., submeter à alta consideração do Plenário, a importante questão de ordem, no sentido de ser suscitado o julgamento da inconstitucionalidade da lei local, por isso que essa inconstitucionalidade ainda não foi regularmente julgada, pelo quorum constitucional do Tribunal Estadual, conforme consta dos autos, através das informações prestadas pelo Presidente daquele Tribunal, salientando que o Tribunal é de sete membros e que apenas compareceram à sessão, 4 Desembargadores. Convocado na hora, mais um Juiz de Direito, votaram pela inconstitucionalidade apenas 3 Desembargadores incluindo o Presidente e mais o Juiz convocado, não observando assim o quorum constitucional do art. 200, podendo, o Supremo converter o julgamento em diligência, fazendo o processo voltar ao Tribunal local, para completar o julgamento da matéria única da inconstitucionalidade pelo quorum exigido pela Lei Magna." - Ora, com o exame dos autos verifico o seguinte: Há um despacho do eminente Ministro Relator, a fls 111, em que S.Excia. disse: "Devolve estes autos ao ilustre Tribunal de origem afim de que se faça constar a certidão relativa ao julgamento do mandato de segurança, ut a córdão de fls 35v/59, esclarecendo-se se houve decretação de inconstitucionalidade da Lei nº 1.077 de 10 de abril de 1958 e se o julgamento foi proferido com a observância do quorum legal (Constituição Federal, art. 200). Vê-se, de fls. 55 a 55v. que houve omissão dessa formalidade processual, o que, todavia, não ocorreu por ocasião do julgamento a fls 30 (vide certidão de fls 29)". - S. Excia. mandou, assim, que o Tribunal local informasse, que é a seguinte: O Tribunal de Mato Grosso compõe-se de 7 membros; votaram 5 pela inconstitucionalidade. Por conseguinte, houve maioria absoluta, no sentido da inconstitucionalidade. Na verdade, há se suscitou dúvida face da definição mais corrente entre nós, de maioria absoluta, ou seja "metade mais um". No Supremo Tribunal, composto de 11 juizes, já se pretendia a maioria absoluta não fossem seis e sim, sete, com o seguinte raciocínio: Metade de onze são cinco e meio, mais um: seis e meio. E, como não se pode dividir um juiz ao meio, exse trata de um mínimo, não podendo ser seis, seria sete. A dificuldade decorrente daquela definição, corrente entre nós, e existe sempre que o número total é ímpar (sendo par, o problema não existe). Adotada, porém, a verdadeira definição de maioria absoluta, como a formulam os italianos (notadamente os Scialoja), com a clareza que lhes é peculiar, a dificuldade estará sempre superada, mesmo que seja ímpar o número total. Eles definem assim: Maioria absoluta é o número imediatamente superior à metade. Ora,



superior à metade. Ora, num Tribunal de onze juizes, o número imediatamente superior à metade é seis. E num de sete (caso de Mato Grosso) é quatro. Se houve quatro votos pela inconstitucionalidade, a maioria absoluta foi alcançada. - Era o que tinha a dizer sobre a petição, cabendo-me solicitar, a respeito, o pronunciamento do eminente Relator. -----

## -----SÔBRE PETIÇÃO-----

O SR. MINISTRO RIBEIRO COSTA (RELATOR): Sr. Presidente, sobre a petição que acaba de ser lida pelo Sr. Ministro Luiz Gallotti, meu pronunciamento só se pode traduzir num agradecimento a Sua Excia., pelo esclarecimento que trouxe a este Tribunal, salientando que, tendo eu tido dúvida, por ser omissa o processo, sobre o julgamento da inconstitucionalidade, tive o cuidado de baixar os autos para que o Tribunal esclarecesse o caso, devidamente, o que foi feito. -

## -----V O T O-----

O SR. MINISTRO LUIZ GALLOTTI - Pedindo venia ao eminente Relator, acompanho o voto de eminente Ministro Victor Nunes e também acolho a arguição de inconstitucionalidade. -----

## -----V O T O-----

O SENHOR MINISTRO HANNEMANN GUIMARÃES - Sr. Presidente, peço venia ao sr. Ministro Relator para acompanhar o voto do Sr. Ministro Victor Nunes, que me parece haver demonstrado que a lei matogrossense infringiu o art. 216 da Constituição, relativo à posse dos índios sobre as terras concedidas em doação. -----

## -----D E C I S Ã O-----

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: DECLARARAM A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.077, DE 10 DE ABRIL DE 1958, DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS VOTOS DOS SENHORES MINISTROS VICTOR NUNES, GONÇALVES DE OLIVEIRA, VILLAS BÔAS, CÂNDIDO MOTA, ARY FRANCO, LUIZ GALLOTTI, HANNEMANN GUIMARÃES E LAFAYETE FR SNDRADA, VENCIDOS OS SRS MINISTROS RELATOR (RIBEIRO DA COSTA) e PEDRO CHAVES. - Presidência do Exmº Sr. Ministro Barros Barreto. - Relator o Exmº Sr. Ministro RIBEIRO DA COSTA. - Tomaram parte no julgamento os Exmºs srs. Ministros PEDRO CHAVES, VICTOR NUNES, GONÇALVES DE OLIVEIRA, VILLAS BÔAS, CÂNDIDO MOTA, ARY FRANCO, LUIZ GALLOTTI, HANNEMANN GUIMARÃES, RIBEIRO DA COSTA E LAFAYETE DE ANDRADA. - Assinado)-HUGO MOSCA - Vice Diretor Geral. -----

## -----E M E N D A-----

1) Inconstitucionalidade da Lei nº 1.077 de 10 - 4 - 58, de Mato Grosso, que reduziu área de terras que se achavam na posse de selvículas (C.F. art.216). 2)-Maioria absoluta é o número imediatamente superior à metade, ainda que esta seja fracionária.



C O P I A

seja fracionária. Assim, em Tribunal de sete membros, a maioria, a maioria absoluta é quatro (do voto do Sr. Min. Luiz Galletti).

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigrafadas, por maioria de votos, acolher a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 1077, de 10.4.50, de Mato Grosso, divergindo os Srs. Ministros Relator e Pedro Chaves. - Brasília, 30 de agosto de 1961 (data do julgamento). Assinado)-Barros Barreto, Presidente. Assinado)-Victor Nunes Leal - Relator para o acórdão.

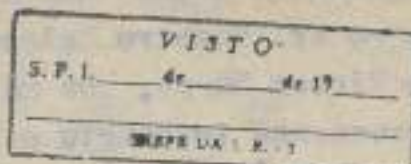
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. - Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de novembro de 1961.

Eu \_\_\_\_\_ Oficial, o datilografei. Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Diretor de Serviço, subscrevi.

V I S T O:

Diretor Geral.







# DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

END OF

CUBANA CUARTA FOLIA, 27 DE NOVIEMBRE DE 1957

59. 11. 492

Administração do Governador J. Ponce de Arruda

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº. 04 DE OUTUBRO DE 1992

Na nota anexa são directivas do IM-  
cren-Loi. p. 12, de 4 de abril de 1931 e  
outros documentos.

A ZEMSTVO VYSTAVIL NA STA  
DO JE NALOZENO OBRATIT SE

Prilozhenie 7 - 4 krayuga i na Detskiy-Les  
D. 24 de 1968. Aktyu de TWC poslati v otch.  
vychisl. tablitsa

[illegible]

1. Tumor — la cutreana stipitata nu  
leaza a 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 83

[illegible]

artigo 3.º — Aumentando a duração da  
de lei, consideram-se válidas as medidas  
realidade, de conformidade com o que  
ação de acordo com as disposições do Decreto  
de 28 de Maio de 1961.

Artigo 4.º - Toda a criança tem direito ao  
data de sua publicação, devendo-se ao disposto  
nos arts. anteriores.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

16 de agosto de 1971

Ramiló J. Masedó, Presidente  
 Dagmar K. A. Parie, 1. Secretario  
 María Ignacia, 2. Secretario.

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

(a) J. Fourn de Arruda

SI 1975/1031 (M. 34) 20-27

Fin. de Kreschko de 1837

Geometric Meanings of Asymptotic Behavior

Ne tem de ser lido que me é enviado  
o artigo 18, § 1.º, da Constituição do Es-  
tado, que dispõe sobre o projeto de lei que  
nova legislação aos dispositivos do Decreto  
n. 554, de 2 de abril de 1885, que me re-  
ferentemente com o objeto n. 523-37, de 1  
de agosto, por considerá-lo "homologado"  
e publicado ao interesse público.

100-443887-100

Trata-se de um peixe de mar e costado que não  
de por unilateralmente deitado, nem se  
por alçado.

de interesse público que as decisões  
administrativas principalmente as que envol-  
vem sujeitos não sejam revogadas pelo  
poder administrativo, e não se nos falta  
o apoio da lei ou a moralidade adminis-  
trativa.

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C. 20535

Os contemporâneos que a isso reagiram lá-  
va a descoberta de limites pessoais, mas  
então se um conto a área devota de que  
estão entre eles a a razão que não  
conhecemos

Mão et a logo à de redução de sua domina-  
tória, mas que não a mantém logo se-  
de desproporção, dada a natureza,  
e se diretores com as possibilidades de  
de todos. Portanto, não são, como se  
dele anteriores transferem um serviço Oficial  
lado e sempre por outro, com a força  
copie no sistema, prevendo e reprodu-  
ção.

A Constituição Federal vigente no art. 114 estabelece que compete ao Poder Judiciário, em especial ao Supremo Tribunal Federal, a interpretação e o controle da constitucionalidade das leis. No entanto, a Constituição não estabelece explicitamente a competência do Poder Judiciário para declarar a inconstitucionalidade das leis. Essa competência é atribuída ao Poder Judiciário por meio da interpretação do art. 114 da Constituição Federal, que estabelece que o Poder Judiciário é responsável por interpretar e controlar a constitucionalidade das leis.

Apesar de esse princípio ser aplicável, não há também o que requeira legitimidade a quem faça directa admissão a esse jardim perfeito, para tal parágrafo 2. do Estat. Federal.

A riqueza do terras aos índios Chiriguano se deu por isto, pois que gerou a ideia a casa índio de construir a taberna com a rede de rede, mesmo alternando por telha ou por cano, para os produtos e para os produtos.

Reza de modo que tinham o meu voto e  
preto de lá que os outros e não fosse  
alguém de quem não estava o mesmo jul  
gar não podia.

Resposta a V. Excia. Dada oportunidade a proposta de crédito está sendo analisada para a sua aprovação.

W. J. Phillips & Son, Ltd.  
Glasgow and London.

A/ES do Poder Executivo

DECLASSIFIED BY 384 INK 11 DE  
NOVEMBER 2001

Adre um grande pagamento de Cr\$ 200.000,00 à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º, item I, da Constituição do Estado, e autorizado pelo artigo 1º, § 1º, alínea III, de 2 de novembro de 1988, decreta:

Grupo 1. — Para avario, do corrente ano: 1.º — Secretaria de Educação, Cultura e Desporto — emenda de Cr. 100.000,00 (despesas com crônicas), suplementar à Vot. 2.043 — II. — Material Permanente — 20 — veículos do Vinte e cinco.

Artigo 1.º — O valor do passivo bruto será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro vindo do exercício de 1984.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palacio Azeiteiro, em Ourense, III de No



vetores de 1957 100 de Independência e 89 de a epública.  
J. Pires de Arruda  
Frederico Vas de Figueiredo  
M. B. Nunes da Cunha

DECRETO N. 251, DE 23 DE  
NOVEMBRO DE 1957

Abre um crédito de Cr\$ 241.500,00 suple-  
mentar a várias verbas de vigência an-  
terior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO, usando da atribuição que lhe confere  
o artigo 2º, item I, da Constituição do Es-  
tado, e autorizada pelo artigo 2º, da Lei n.  
104, de 3 de novembro de 1956, decreta:

Artigo 1º. — Para abertura de crédito de Cr\$  
241.500,00 (duzentas e quarenta e uma mil e  
quinhentas e cinquenta e sete reais e sessenta e  
sete centavos) no exercício financeiro, a  
verba 3.2 — Outras despesas designadas  
49, alínea vi, constituição de 1956, da Lei  
Organizadora para a Administração do Estado Ama-  
ronense.

Artigo 2º. — Com os recursos alocados em  
virtude da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
do T. 100 do Estado, um crédito de Cr\$ 241.500,00  
(duzentas e quarenta e uma mil e quinhentas e  
quinhentas e cinquenta e sete reais e sessenta e  
sete centavos) do orçamento de 1957, para  
abertura de crédito de 1957, a saber:

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| 3.2 — Outras despesas designadas | Cr\$ 241.500,00 |
| 3.2.1 — Despesas de pessoal      | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.2 — Despesas de material     | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.3 — Despesas de transporte   | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.4 — Despesas de alimentação  | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.5 — Despesas de habitação    | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.6 — Despesas de saúde        | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.7 — Despesas de educação     | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.8 — Despesas de cultura      | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.9 — Despesas de recreio      | Cr\$ 1.500,00   |
| 3.2.10 — Despesas de outros      | Cr\$ 1.500,00   |

Artigo 3º. — Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogando-se dis-  
posições em contrário.

Praça Alexandre em Curitiba 23 de No-  
vembro de 1957 100 de Independência e 89  
de República.

J. Pires de Arruda  
Frederico Vas de Figueiredo  
M. B. Nunes da Cunha

DO DIA 11 DE NOVENO DE 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO resolve:

#### EXONERAR

A pedido LEONORINA ALVAREZ GIL-  
LADO, de cargo de Professor Primário, classe  
H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de PORTO PEDRAS município de Co-  
rumbá.

MARIA LUIZA JONAS, de cargo de Pro-  
fessor Primário, classe H, lotado em exer-  
cício nas Escolas Reunidas de SÃO SANTA  
RITA, município de Corumbá.

A pedido CATARINA DE ABREU DIAS de  
cargo de classe H da carreira de Suplen-  
te, Interior, da Escola de Engenharia Dr. MA-  
RIO CORREIA DA COSTA, Santa Capital.

A pedido ANTONIA COCACOLE, de car-  
go de Professor Primário, classe H, lotado  
em exercício nas Escolas Reunidas de SÃO  
SANTA RITA, município de Corumbá.

A pedido ANTONIA LUIZ de cargo de  
Professor Primário, classe H, lotado em exer-  
cício nas Escolas Reunidas de SÃO SANTA  
RITA, município de Corumbá.

TERESINIA DE JESUS CARVALHÃO BARRA,  
de cargo de Professor Primário, classe H, lota-  
do em exercício na escola rural, JOA-  
QUIM MURTINHO, da cidade de Campo  
Grande.

A pedido LEONORA ZUCCH, de cargo de  
Professor Primário, classe H, lotado em exer-  
cício na escola primária mista, 35 DE AÇO-  
TO da cidade de Campo Grande.

ELIDA NORRIS MALHEIROS, de cargo de  
Vinte e duas, classe H, lotado em exercício  
na cidade de São Paulo.

JULIA CARNEIRO de cargo de Auxiliar de  
Bolsa N.º, de cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na cidade de  
São Paulo, por ter sido nomeada para outra  
função.

FRANCO MOURA SANTOS, de cargo de  
Professor Primário, classe H, lotado nas Es-  
colas Reunidas LUIZ DA COSTA FALEIRO de  
cidade de São Paulo.

#### TERMINAR SEM EFEITO

O ato de 15 de junho último, que nomeou  
CLAUDIA FREITAS QUEIROZ para exercer,  
interimamente, o cargo de Porteira Amadora,  
da Delegacia de Renda — São Paulo, por ter  
sido nomeada para outra função, extinto em  
prazo legal.

O ato de 8 de outubro último, que nomeou  
BENEDITA FERREIRA DE SOUZA, para exer-  
cer, interinamente, o cargo de classe I, da car-  
reira de Alameda, no Departamento de Saúde  
do Estado.

O ato de 23 de fevereiro de 1956, que ex-  
onerou ALINE RODRIGUES FARIAS do cargo de  
Tratador de Alameda, classe H, lotado no Co-  
legio Estadual de São Paulo.

#### CLASSIFICAR

Na classe I, da carreira de Professor Pri-  
mário, o Professor, classe H LAVINIA DA  
ROCHA MARQUES, em exercício na escola  
mista, primária GERALDO DE TOLEDO, na  
cidade de Corumbá.

#### Nomear

CLAUDIA FREITAS QUEIROZ, para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Porteira Amadora,  
da Delegacia de Renda, de São Paulo.

ROBERTA DA SILVA CAMPOS para exercer,  
interinamente, o cargo de Vinte e duas, classe  
H, do Departamento de Saúde do Estado, pre-  
sencando um dos seus existentes na carreira.

ELIDA NORRIS MALHEIROS para exercer,  
interinamente, o cargo de classe I, da car-  
reira de Alameda, do Departamento de Saúde do  
Estado, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

JULIA CARNEIRO para exercer, interinamente,  
o cargo de Auxiliar de Laboratório, pa-  
drão N.º, do Departamento de Saúde do Es-  
tado, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

FRANCO MOURA SANTOS para exercer,  
interinamente, o cargo de Auxiliar de Depar-  
tamento, classe H, do Departamento de Saúde  
do Estado, presencando um dos seus existentes  
na carreira.

ALDA PEREIRA MOREIRA para exercer,  
interinamente, o cargo de Auxiliar de Labora-  
tório, padrão N.º, do Departamento de Saúde  
do Estado.

CORINA SOUZA BRANCO para exercer,  
interinamente, o cargo de classe I, da car-  
reira de Alameda, do Departamento de Saúde do  
Estado, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

de exercer, presencando um dos seus existentes na  
carreira de 2 de maio último.

ANITA CARNEIRO BRITISHENSKA para exercer,  
interinamente, o cargo de Vinte e duas, classe  
H, do Departamento de Saúde do Estado, pre-  
sencando um dos seus existentes na carreira.

ALACIL LAYRONE FILHO para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Auxiliar de Labora-  
tório, padrão N.º, do Departamento de Saúde do  
Estado, presencando um dos seus existentes na  
carreira de 1956.

MICHELLE FERNANDES OLIVEIRA para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Pri-  
mário, classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande.

ANITA BRANCO para exercer, interinamente,  
o cargo de Professor Primário, classe H, lotado  
em exercício na escola rural, mista, de CA-  
RACOL, município de São Paulo, presencando um  
dos seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande, vago em virtude de exoneração de Tere-  
sina de Jesus Carmel Barros.

JUDITH FERREIRA DE SOUZA para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor  
Primário, classe H, lotado em exercício na escola  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande, vago em virtude de exoneração de Le-  
onora Zucc.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
MARIA VITA MIRANDA para exercer, inter-  
inamente, o cargo de Professor Primário, classe  
H, do Quadro Suplementar da carreira de  
Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado, con-  
siderando-se em exercício a partir de 1.º de  
agosto último.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande.

JOANTIA MARINHA ATALIA MOREIRA para  
exercer, interinamente, o cargo de Pro-  
fessor Primário, classe H, lotado em exercício  
na escola rural, mista de SÃO PAULO, município  
de Campo Grande, presencando um dos seus  
existentes na carreira.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
MARIA LUIZA DE SOUZA para exercer, inter-  
inamente, o cargo de Professor Primário, classe  
H, do Quadro Suplementar da carreira de  
Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

ROSE CORREIA BRITES para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professor Primário,

classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de Campo  
Grande, presencando um dos seus existentes na  
carreira.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
RITA ESCOBAR BOMBA para exercer, inter-  
inamente, o cargo de Professor Primário, classe  
H, do Quadro Suplementar da carreira de  
Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado, con-  
siderando-se em exercício a partir de 1.º de  
agosto último.

WILMA PEREIRA VILALBA para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ANITA BRANCO para exercer, interinamente,  
o cargo de Professor Primário, classe H, lotado  
em exercício na escola rural, mista, de CA-  
RACOL, município de São Paulo, presencando um  
dos seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

CARLOS SILVEIRA para exercer, inter-  
inamente, o cargo de Professor Primário, classe  
H, lotado em exercício na escola rural, mista, de CA-  
RACOL, município de São Paulo, presencando um  
dos seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ALDA PEREIRA MOREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ERIKS CARTEIRO SOARES para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

OTAVIANA GONZALES para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
CARTURIO FREITAS para exercer, inter-  
inamente, o cargo de Professor Primário, classe  
H, do Quadro Suplementar da carreira de  
Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado, con-  
siderando-se em exercício a partir de 1.º de  
agosto último.

WILMA PEREIRA VILALBA para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

ANITA BRANCO para exercer, interinamente,  
o cargo de Professor Primário, classe H, lotado  
em exercício na escola rural, mista, de CA-  
RACOL, município de São Paulo, presencando um  
dos seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

ADAMIR DE ABRUDA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de classe H, da carreira de  
Porteira, lotado em exercício no Grupo Escolar VILA  
CARACOL, município de São Paulo, presencando um  
dos seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

DO DIA 14 DE NOVENO DE 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO resolve:

#### Nomear

BENJAMIM RIBEIRO OLIVEIRA para  
exercer, interinamente, o cargo de Professor  
Região de Ensino Primário, padrão V.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
MARIA DEDETELLA MOREIRA AJALA para  
exercer, interinamente, o cargo de Professor  
Primário, classe H, do Quadro Suplementar  
da carreira de Professor Primário, lotado em  
exercício no Departamento de Educação e Cultura  
do Estado, considerando-se em exercício a partir  
de 1.º de agosto último.

DORALDO MOREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

A norma de 1.º de agosto último, que  
nomeou a professora MARIA RIBEIRO para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

A norma de 1.º de agosto último, que  
nomeou a professora MARIA RIBEIRO para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
MARIA DA CONCEIÇÃO GARDIN para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Pri-  
mário, classe H, do Quadro Suplementar da  
carreira de Professor Primário, lotado em exer-  
cício no Departamento de Educação e Cultura do  
Estado.

TERESINIA FERREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professora, padrão T, do  
Departamento de Saúde do Estado.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
NEZA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, do Quadro Suplementar da carreira  
de Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado, con-  
siderando-se em exercício a partir de 1.º de  
agosto último.

TERESINIA FERREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professora, padrão T, do  
Departamento de Saúde do Estado.

CORINA SOUZA BRANCO para exercer,  
interinamente, o cargo de classe I, da car-  
reira de Alameda, do Departamento de Saúde  
do Estado, presencando um dos seus existentes  
na carreira.

MARLY MARQUES TAVARES para exercer,  
interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo.

GENI MONTIBO DE ALMEIDA para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Pri-  
mário, classe H, lotado em exercício nas Escolas  
Reunidas de SÃO PAULO, presencando um dos  
seus existentes na carreira de 1.º de agosto  
último.

#### EXONERAR

De acordo com o artigo 104, item II, do  
decreto-lei n. 40, de 26 de outubro de 1941,  
considerando-se o artigo 104, item IV, da con-  
stituição do Estado e o Dr. LEOPOLDO AMBRO-  
SIO FILHO, no cargo de Médico, classe V, do  
Departamento de Saúde do Estado.

#### EXONERAR

De acordo com o artigo 104, item IV, da  
Constituição do Estado, a senhora JOVINO  
RIBEIRO DA COSTA, da Polícia Militar do  
Estado, vista ter sido julgada definitivamente  
inapta para o serviço militar.

#### EXONERAR

A pedido JOANA TOMASSINI DOS SAN-  
TOS, de cargo de Professor Primário, classe H,  
lotado em exercício no Grupo Escolar de  
VILA CARACOL, município de São Paulo.

DO DIA 15 DE NOVENO DE 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO resolve:

#### EXONERAR

JOAQUIM ANASTACIO DO ESPÍRITO  
SANTO, de cargo de Professor, padrão G, in-  
terino, da Direção Pública de Saúde do Es-  
tado.

A pedido, o Sr. TEREZINHA EUSTÁQUIO DA  
COSTA e SILVA FILHO, da Polícia Militar do  
Estado, de cargo de Delegado da Polícia pa-  
drão 2, do município de Diamantino.

A pedido, o Sr. TEREZINHA EUSTÁQUIO DA  
COSTA e SILVA FILHO, da Polícia Militar do  
Estado, de cargo de Delegado da Polícia pa-  
drão 2, do município de Diamantino.

A norma de 1.º de agosto último, que  
nomeou a professora MARIA RIBEIRO para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

A norma de 1.º de agosto último, que  
nomeou a professora MARIA RIBEIRO para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, lotado em exercício na escola rural,  
mista de SÃO PAULO, município de São Paulo,  
presencando um dos seus existentes na carreira  
de 1.º de agosto último.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
MARIA DA CONCEIÇÃO GARDIN para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Pri-  
mário, classe H, do Quadro Suplementar da  
carreira de Professor Primário, lotado em exer-  
cício no Departamento de Educação e Cultura do  
Estado.

TERESINIA FERREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professora, padrão T, do  
Departamento de Saúde do Estado.

De acordo com o parágrafo 1.º, do artigo  
1.º, da Lei n. 104, de 3 de novembro de 1956,  
NEZA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE para exer-  
cer, interinamente, o cargo de Professor Primário,  
classe H, do Quadro Suplementar da carreira  
de Professor Primário, lotado em exercício no Depar-  
tamento de Educação e Cultura do Estado, con-  
siderando-se em exercício a partir de 1.º de  
agosto último.

TERESINIA FERREIRA para exercer, in-  
terinamente, o cargo de Professora, padrão T, do  
Departamento de Saúde do Estado.

CORINA SOUZA BRANCO para exercer,  
interinamente, o cargo de classe I, da car-  
reira de Alameda, do Departamento de Saúde  
do Estado, presencando um dos seus existentes  
na carreira.



A partir de 1. de maio chegou ao Rio de Janeiro, de cargo de Professor Normal e de 1.º Intendente da escola rural, sendo de 1.º de maio a 1.º de junho Intendente da Escola Rural.

NETA FERNANDO, Professor Primário, casado na Escola Rural, aluga de MOURAÇO 20 milréis de Várzea Grande, (res. 12) e de DRENCE de João com o artigo 129.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1009-1011.

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26



Preparado para medir e demarcar um lote de terras devolutas com a área de 10.000 hectares comprado ao Estado pelo Sr. ADMILTON GONDIM situado na zona denominada ATLANTICA no município de Chuapón dos Guimarães, parte o dia 14 de Novembro de 1957 às 10 horas para início dos serviços de campo e corte de selos e de amostras e de amostras de solo. A acompanhar os trabalhos e elegeram o Sr. J. de S. de S.

CLAVES PIRES MODESTO  
Chefe da D. R.

Apelado civil n. 1.002 — Campo Grande  
Apeladas — Agulho Brasil e outros  
Apelada — a Prefeitura Municipal  
Secretaria do Tribunal de Justiça em  
Cuiabá 22 de novembro de 1937.  
Thierry Haguenauer — Secretaria

II - a entrega de todos os documentos pessoais e profissionais do candidato, bem como de todos os dados pessoais e profissionais, para fins de verificação e validação dos dados e informações fornecidas pelo candidato;

Apresentaram os documentos e  
são de 180. d. nr. 1 e IV. do



Ministério do Interior  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

de

de 196

CABINETE DE ESTADOS



Recebido de

Procedência

N.º

Pls.

Data

Hora

Dia

As

por

Enderço

DR LINGARD MILER PAIVA

SECRETARIO EXECUTIVO F.F.A.P.

MINISTERIO AGRICULTURA

URGENTISSIMO

BRASILIA - DF

Nº 304 - 3-11-67 - REFERENTE VOSSO OF CIRCULAR NUMERO  
SETE DE 31/8/67 VG RECEBIDO NESTA DATA VG ADIANTOVOS  
PRESTAÇÕES CONTAS REFERENTE PROJETO 137/66 VG FORAM  
ENCAMINHADAS BRASILIA ET RIO VG DIRETAMENTE FFAP PT  
RECONSTITUIÇÃO DOCUMENTAÇÃO EH POSSIVEL ATRAVEZ CHEFIA SEXTA  
INSPETORIA CUIABAH ONDE FOI APLICADO REFERIDO SUPRIMENTO  
PT SDS AGRINDIOS CHEFE IRS SPI HELIO JORGE BUCKER

*T. Buck*



Ministério do Interior  
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

de

de 196

CARIMBO DA ENTRADA

| Recebido | de | Procedência      | N.º            | Pls. | Data                 | Hora |
|----------|----|------------------|----------------|------|----------------------|------|
|          |    | <u>AGRÍNDIOS</u> | <u>DIRETOR</u> |      | <u>BRASILIA - DF</u> |      |
|          |    | <u>Enderço</u>   |                |      |                      |      |
|          |    | <u>Endereço</u>  |                |      |                      |      |
|          |    | <u>Endereço</u>  |                |      |                      |      |
|          |    | <u>Endereço</u>  |                |      |                      |      |

Nº 308 - 6-11-67 - COMUNICO NESTA DATA ENCARGADO PI JOSÉ BONIFACIO DEUSOS CONHECIMENTO ASSASSINATO INDIO DAQUELE POSTO VG ENCONTRAVASE PESCARIA RIO PIRATINIM DISTANTE TRINTA QUILOMETROS POSTO VG ESTAVA SUA COMPANHIA MULHER ET SOBRINHA DOZE ANOS PT ORGANIZEI PROCESSO SOLICITANDO POLICIA FEDERAL ABERTURA COMPETENTE INQUÉRITO PT ~~1110~~ CASO TENHA OUTRA SOLUÇÃO VG AGUARDAMOS INSTRUÇÕES PT SEGUIE VIA DTC CÓPIA RELATORIO ENCARGADO PI PT AGRÍNDIOS HÉLIO JORGE BUCKER CHEFE 5a. IR SPI

*[Assinatura]*



Ministério do Interior  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CARIMHO DA ESTACAO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

de

de 196

Recebido de  
Dia  
As  
por

Procedência

N.º

Pls.

Data

Hora

Endereço

AGRÍNDIOS

DIRETOR

BRASILIA - DF

NR 309 - 6-11-67 - COMUNICO SEGUNDO INFORMACAO AGENTE LEONARDO  
VG ALDEIA MOURIRA VG MUNICIPIO MIRANDA VG AMEAÇADA SER CORTADA  
ESTRADA RODAGEM ESTADUAL PT SUA INFIMA AREA CINCOENTA ET SETE  
HECTARES VG PICARIA PREJUDICADA UM TERÇO PT PROJETO ALTAMENTE  
PREJUDICIAL PATRIMONIO MURLES INDIOS TERMINA VG ATINGIRAH  
INCLUSIVE SEUS POMBOS PT NECESSARIO URGENTISSIMAS PROVIDENCIAS  
ESSA DIRETORIA JUNTO DER OBSTAR ABERTURA ESTRADA ESSE PEQUENO  
TRECHO REFERIDO PROJETO PT AGRÍNDIOS HELIO JORGE BUCKER CIEPE  
IRS SPI

*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3807  
907  
ST

DECLARAÇÃO

...

A pedido do Sr. Chefe da 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, declaro que me foi concedida a licença para depositar nas terras dos índios Kadiwéus, Porto Murtinho, -50- cabeças de gado, pelo preço de Cr\$ 150,00 mensais por cabeça, a partir de 1º de Junho próximo. Declaro ainda que me comprometo a retirar o gado dentro de 30 dias, quando não mais interessar ao S.P.I. a permanência do mesmo na área.

Campe Grande, 28 de maio de 1965

24  
Higueres Ajala

Testemunhas:

Antonio Augusto da Silva  
João Miranda Eleuterio



30  
CR\$ 6.680.250,00

Recebi de Maria de Lourdes Castro Maia, Respondendo pelo Expediente da 5ª Inspetoria Regional de Serviço de Proteção aos Índios (Ordem de Serviço nº 24 de 10/2/65 do Sr. Diretor de S.P.I.) a importância supra de SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS (CR\$ 6.680.250,00), referente ao saldo em caixa proveniente de Renda Indígena, apresentada pelo ex-chefe titular, Alan Cardoc Martins Pedroza.

Para maior clareza e um só efeito, firmo o presente em quatro vias.

Campos Grande, 31 de março de 1965

Lucio



Joel Aureliano da Costa Filho  
Aquidauana  
M. Grosso

3866  
Aquidauana, Março, 26, 1965

Ilmo. S r.  
Dr. Paulo Baker,  
CAMPO GRANDE.-

Prezado S r:-

Levo ao vosso conhecimento que, foram empossados nas minhas fazendas LONTRA os Srs. Wilson Pereira Alves e Helio Pereira Alves, pelo Sr. Mongenot Filho, fazendo-se acompanhar por 11 indios amados para dar posse aos mesmos.-

A referida Fazenda estava abandonada, visto a Comissão Parlamentar de Inquerito, na pessoa de seu presidente, ter determinado que ninguém poderia tomar posse das referidas terras, enquanto não fosse resolvido o assunto, mas o Sr. Mongenot Filho, para ganhar propina, empossou os referidos senhores

Tenho escritura das referidas terras, pago os impostos e possui ainda a certidão do registro de imóveis, pois as terras se direito me pertencem.-

Junto um bilheto da Câmara dos Deputados, que aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquerito, que apurou as irregularidades no Serviço de Proteção aos Indios.

Pedindo a fim de devolver-me o referido Bilheto, tão logo não seja mais necessário, firmo-me  
muito atentamente

Joel A. Costa Filho



DECLARAÇÃO

\*\*\*

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes nesta Séde da / 5ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, os servidores:- WALTER SAMARI PRADO, DR. JOSE MONTEIRO SILVA e MARIA DE LOURDES MAIA, respectivamente, Chefe da mesma Inspetoria, Veterinaria e Escrevente Datilografado, compareceu o Sr. ABILIO CORREIA ARISTIMUNHO, Encarregado do Posto Indígena "Nalique", que fez a seguinte declaração:- "Que o Sr. Jorge Papadepulos arrendatário de uma area de 3.000 hectares na Reserva dos Kadiubós está em negociações de venda da referida area ao Sr. Edmundo Barbosa; que invadiu outra area na Reserva para / fins de "marçetagem"; que referido senhor vem sempre enganando os Índios oferecendo importancias para que os mesmos facilitem a venda; que referido arrendatário vem prejudicando a celatividade indígena com vendas de bebidas alcoolicas aos índios, causando grande prejuizo á administração do Posto; que e mesmo a muito vem explorando os índios na referida Reserva; que referido senhor, ainda, juntamente com o Agente do S.P.I. José Mengenet Filho, oferecem ao declarante a importancia de Cr\$ 700.000. (SETECENTOS MIL CRUZEIROS) a fim de facilitar aos mesmos negociações de terras na Reserva; que referido Agente, aparece sempre no P.I. Nalique, sem autorização da Chefe da I.R.5, tentando tumultuar a administração do Posto com propostas desonestas aos índios e Encarregado do Posto. Nada mais declarou, foi encerrada a presente declaração que vai assinada pelo Declarante e servidores acima citados.

Séde da I.R.5 do S.P.I., em 25 de maio de 1965.

Walter Samari Prado  
Walter Samari Prado-Chefe da I.R.5

Jose Monteiro Silva  
Maria de Lourdes Maia



(cont.)

*Abilio Coelho Aristimundo*  
Abilio Coelho Aristimundo-  
Encarregado do P.I. Nalique

3868  
*[Signature]*



3869  
*[Signature]*

BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S. A.

Nº 319090 SÉRIE A-Z

CR\$ 480,000-

PAGUE A  
ORDEN DE

A QUANTIA DE Quatrocentos e oitenta mil  
Cruzeiros

*[Stamp: Banco Financeiro de Mato Grosso]* Bonito MT 5 DE Outubro DE 1968

CE 21/29/18 Mario Renato





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
2ª INSPECTORIA REGIONAL

Declaracao

RECEBIMOS DA AGÊNCIA  
M. S. de S. D. V. C. V. C.  
Nº 590  
Em 9 de Out. de 1967

Sobre a exploração de cabelos das índias deste PI tenho a informar que realmente apareceram dona Izabel, de Campo Grande, que se ofereceu para fazer permanentes às índias e ainda pagar uma quantia a elas. Tendo-se visto que ela cortado na medida justa que adornava e mesmo facilitava a higiene (pois andam cheias de pulho) não proibido tal trabalho. Todavia não pressionei ninguém e cortava cabelo quem quisesse e como quisesse, não tendo exigido nem recebido dinheiro algum. Logo depois recebemos orientação da Inspectoria pelo Mm C. 19/67, quando proibimos firmemente qualquer ação nesse sentido.

Quanto à venda de um boi gordo esclareço que vendi um boi gordo, com boi-banco, de uns três anos, chamado Carimbo, mau de caneta, pois estava com a palata quebrada e não foi mais possível aproveitá-lo, embora houvesse estado em cura-lo, sem resultado.

Vendi-lo conforme recibo anexo, de acordo com o recibo que remeterei, pelo preço de R\$ 100,00, importância com que estou comprando outro boi mau para substituí-lo.

PI Benjamin Constant, 25/09/67

Primo Martins Pereira.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3871  
SA

DECLARAÇÃO

...

Pelo presente declaro que esta 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, é devedora da importância de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 4.000.000.-) ao Sr. Moacir Barreto de Souza, correspondente à quitação que o mesmo fez ao S.P.I. de dois (2) lotes de terras situados em Douradina, município de Dourados (mt), destinados aos índios "Caiuás".

Campo Grande, em 23/8/65

Walter Prado

Walter Samari Prado

Chefe da I.R/5



3872  
WJ 88

ORDEN DE SERVIÇO INTERNA Nº 09

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 - item IV do Dec. nº 52.668/63, resolve:

DESIGNAR - Helio Jorge Bucker, Chefe da 5a. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo Grande-MT, para executar o seguinte:

- a) - recolher à conta do Fundo Federal Agropecuário a "Renda Indígena" daquela Inspeção e inclusive efetuar pagamento do débito desta Regional com parte da receita da referida "Renda";
- b) - remeter em nome do Sr. Mario da Silva Furtado, chefe da 4a. Inspeção Regional, em Recife-PE, através do Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), por conta da "Renda Indígena" da 5a. Inspeção Regional, a fim de efetuar o pagamento da instalação da rede elétrica do posto indígena localizado em Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 26 de janeiro de 1967.

*Hamilton de Oliveira Castro*  
HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO-Cel.

Diretor



Serviço de Proteção aos Índios

3873  
*[Handwritten signature]*

ORDEN DE SERVIÇO INTERNA NR. 151

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E determinar que HELIO JORGE BUCKER, Agente de Proteção aos Índios, nível 6-B, deste Serviço, detentor do adiantamento de Cr\$ 77.750.000 (setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta da CATEGORIA ECONÔMICA-3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 10 ASSISTENCIA SOCIAL, para ser aplicado nas Inspetorias Regionais e nos Postos Indígenas, Lei nº 4539, de 10/12/64, entregue como suprimento a LUIZ VINHAS NEVES - Maj. Av. - Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, ficando o responsável pelo presente suprimento obrigado a prestar contas no prazo de que trata o Dec.-Lei 2.583, de 14/9/40, bem como passar recibo em cinco (5) vias do mesmo suprimento ao servidor HELIO JORGE BUCKER.

Dê-se ciência e cumpra-se

Rio, 20 de dezembro de 1965

*[Handwritten signature]*  
 LUIZ VINHAS NEVES - Maj. Av.  
 Diretor.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3874  
10/88

R E L A T O R I O

Sobre a viagem que fizemos ao PI Benjamin Constant, em cumprimento da Ordem de Serviço nº 65, temos a informar-lhe que:

- 1) A viagem foi normal sob todos os pontos.
- 2) No PI apuramos as denúncias constantes do processo IR/473/67, cujo resultado acompanha o referido processo;
- 3) Esclarecemos a prestação de contas do Encarregado, que ficou de enviar-nos, dentro de prazo urgente, os comprovantes que não nos foi possível conseguir;
- 4) Sobre a venda do gado, diz o Encarregado, que tinha licença verbal do sr. Walter Prado para vender as reses não constantes do Mm 181/65, e que deu baixa das mesmas, tendo avisado a Chefia pelo Mm 4/66; demais esclarecimentos sobre a prestação de contas, acompanharão a mesma;
- 5) Apuramos que os índios estão descontentes com o Capitão da Aldeia, Pedro Alves Lima, acusado de beber e violar as famílias. De nossa parte, julgaríamos oportuno enviar uma ordem de serviço para eleição de novo capitão; caso contrário, apontamos como candidato o índio Lico Nelson;
- 6) Visitamos a Missão e impressionou-nos o trabalho do Missionário Benedito Velasquez, da Igreja Presbiteriana; ele vem dando assistência aos índios e a senhora dele vem lecionando a trinta e oito alunos; ele está dando um curso de alfabetização a índios adultos, estando atualmente com quinze alunos. Notamos que é grande a falta de material escolar e remédios. Para tanto, anexamos o pedido correspondente;
- 7) O nosso maior trabalho tem sido, talvez, a resolução do crime havido na aldeia, quando o índio Alvino Paim, residente na aldeia, vendeu sua filha menor Filomena Paim, a um paraguaio de nome Júlio Larreira, por cinquenta cruzeiros novos ou cem cruzeiros novos, como dizem outros. A mãe da menor é acusada de ter asfixiado a criancinha, fato por ela negado e reiterado pela parteira.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
1ª INSPECTORIA REGIONAL

3875  
*[assinatura]*

Prendemos o pai, inicialmente no Posto e depois o conduzimos a cadeia da cidade onde está ~~ele~~ à disposição do SPI. Imediatamente, isto na tarde do dia 24, domingo, com a permissão e colaboração da Delegacia de Amambai, prendemos Júlio Larreira, que se entregou sem resistência. Conduzido à prisão da cidade, está aguardando o resultado do inquérito que no dia imediato solicitamos, através de queixa-crime.

Solicitamos a Chefia o envio de um ofício ao delegado da cidade, 2º sgt Elbio Manvailer Teixeira, agradecendo a colaboração que nos prestou.

Além do crime, o paraguaio Júlio Larreira é acusado de querer comprar outra menor, filha de um José Lopes, que não conseguimos identificar;

8) providenciamos a remessa do sal, do PI Francisco Horta para Amambai, através da colaboração do Cap. Pereira, do 17º RC de Amambai;

9) Sobre a derrubada e plantio e colheita, daremos esclarecimentos na prestação de contas.

10) Restamos relevar a irrepreensível conduta do motorista Dionísio.

Sem mais, estamos prontos para qualquer esclarecimento.  
Campo Grande, 27 de setembro de 1967.

*H. de F. Campesini*

Em tempo: Solicitamos a Chefia providências no sentido de por fim à venda de bebidas alcoólicas aos índios, venda feita por muitos bulicheiros que limitam com o Posto Indígena Benjamin Constant.

O Delegado da Cidade bem como o Comandante do 17º RC mostraram-se interessados em acabar com a venda. Mas é necessário reiterar o pedido.

*H. Campesini*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
I. R. 5 do S. P. I. - C. Grande  
PROTOCOLO Nº 511  
Em 28 de set. de 1967

*Ass. da Comissão de Indígenas*  
*Ass. do Conselho de Indígenas*  
*Ass. do Conselho de Indígenas*  
*Ass. do Conselho de Indígenas*



4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA



3876 393  
G. J. Benjamin Constant."

4 de Julho de 1967.

Campo Grande, Mt.

Ho Sr. chefe da J.R.5.

Ja foram feitos e remetidos por este G.J. a essa Inspetoria varios expedientes, destacando os M/m - n.º 2/66 e 7/66 sobre as contas deste G.J. autorizada pelo Sr. Walter Samari Prado, sobre n.º 341/65, arquivado neste G.J.

Essa autorização facultou ao comercio de Imambai fornecer gêneros a este G.J. sob responsabilidade da J.R.5, para levar a cabo 41 alqueires de derrubada de mato para formação de pastagem, a que foi, totalmente concluida por mim, naquele ano.

As contas que ficou, sem satisfação dessa Inspetoria são as seguintes:  
armazem

Rs. 416.000



250 km

1.362,00 w  
 150,00  
 500,00

2.012,00 w  
 2.012,00 w



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3877  
 BSA

|                                                                                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| base da Moura)                                                                   | cr\$ 25.000   |
| trouque                                                                          | cr\$ 65.000   |
| Plantação de capim                                                               | cr\$ 130.300  |
| Além deste, temos a construção da casa da professora,<br>devendo ao carpinteiro. | cr\$ 85.000   |
| De tabuinhas para cobrir                                                         | <u>38.000</u> |
| Totalizando                                                                      | 759.300       |

A parte destas contas, devo dizer a V.S. que ainda existe outras fa-  
 ta por outros agentes, na mesma situação  
 Neste meu terceiro expediente faço, vos o meu mais encarecido  
 apelo em atender a essa responsabilidade de S. J. J. para salvaguarda





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3878

*907 000*

p nome e prestigio da entidade, alias, ja tenho sofrido vexame e improprio ao tratar dessa responsabilidade.

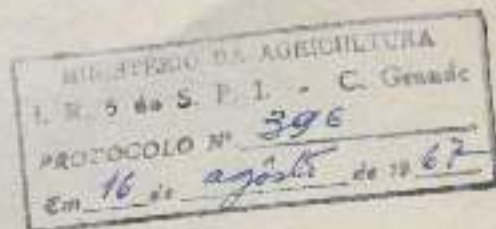
A pastagem acima referida está em boa formação, mais está suja, está abandonada, fuisamos dar uma limpada e feito isso, dará boa unda ao Gosto.

Seu mais subscrevo-me com cordial

Saudações

Luís Martins Ferreira

Enc. do Gosto.





154

Sab. Sr. Dr. Martin Ferrer  
 para informar qual foi o plantio de  
 do capim, ~~que~~ <sup>que</sup> na roçada para a  
 pastagem. Como é sabido, os  
 deves baidos para plantio de  
 pastagem, planta-se semente.  
 Qual foi a produção?  
 em que foi aplicada?  
 Apresenta prestação de contas.

Dr. Martin

8/8/67



**Abilio Espindola Sobrinho**

COMERCIO EM GERAL

Rua Pedro Marvaier Nº 1.159

AMAMBAI - MT.

Nº 3793

Nota de Venda ao Consumidor  
1ª VIA — Inscrição Nº 354

Amambai, 10 de outubro de 1965

Ilmo. Srr. PI Bejamin Constante

mercadoria fornecida ao  
Sr. Amino Lemeira correspon-  
dente ao mes setembro e  
outubro 4/6.00=

3889

4/6.00=

Sempre  
NÃO VALE COMO RECIBO



Associação Rural de Amambai

Nº

3351

(A UNIÃO FAZ A FORÇA)

ESTADO DE MATO GROSSO

AMAMBAI — MATO GROSSO

PATENTE Nº

1.ª VIA — nº

Amambai, 7

de 12

de 1967

○ Sr.

Sociedade Semente Arroz 12,50 - 25,00

NÃO VALE COMO RECIBO

25,00



DECLARAÇÃO

Eu, Raimão Escobar, proprietário no município de Anápolis, estado de Mato Grosso, declaro que comprei, por acordo verbal com o Sr. Chefe da I.R.S. WALTER SAMARI PRADO, gado F.I. Benjamin Constant, que me foi entregue pelo Encarregado Arino Martins Ferreira, como segue detalhado:

|                       |               |                |
|-----------------------|---------------|----------------|
| (16) Vacas Brancas... | R\$ 50.000... | R\$ 800.000=   |
| (7) Bifes...          | R\$ 42.000... | R\$ 234.000=   |
| (7) Bifes...          | R\$ 25.000... | R\$ 175.000=   |
| (2) Bifes...          | R\$ 50.000... | R\$ 100.000=   |
| (32) Bifes...         |               | R\$ 1.369.000= |

(Um milhão, Trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros)

E para constar a verdade, confiro, e assino esta declaração.

Anápolis - Mt, 20 de Outubro de 1.965.

Raimão Escobar  
Raimão Escobar.



3882

907

Declaração.

Eu, Eliseu Silveira, fazendeiro, no município de Anan-  
baí, Estado de Mato Grosso, declaro que comprei um lote  
de carro, inválido para o serviço, do Sr. Encarregado do 9.<sup>o</sup>  
Benjamin Constant, Arino Martins Ferreira, no valor de  
R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos). É para prova  
expedi e assino esta declaração.

x Eliseu Silveira Dutra  
Ananbaí, 20 de maio de 1967



Declaração

3883

W B S

Eu, Napoleão Fernandes, comerciante em Ananias Estado de Mato Grosso, declaro que comprei, 100 sacos de (60kg.) milho, do Sr. Ariano Martins Ferreira, na importância de exp. 500,00 (quinhentos mil cruzeiros). E para constar a verdade confiro e assino esta declaração.

Napoleão Fernandes  
Ananias, 16 julho de 1966



3884  
17/10/65

Declaração

Eu, Waldino Laper, açougueiro em Amambai, Estado de Mato Grosso, declaro que, para fins de provas, a quem interessar, que por ordem do E.B. 5. despochei carne ao Sr. Eusebio, Arino Martins Ferreira do P.V. Benjamin Constant, na importância de Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para ser consumido pelos índios que estão trabalhando na derrubada de mata, no mesmo Posto. E para constar a verdade confiro e assino esta declaração.

Waldino Laper  
Amambai, 28 de outubro de 1965



Recibo

3885

~~9702~~

Recbi do Sr. Prius Martin Ferreira,  
a importancia de (cr\$ 30,000) Trinta mil euz euz, proximate de  
(400) setecentos e cinquenta tijolos  
que, Com, algo, que lhe vindi.

Quanto, 10 Fevereiro 1966.

Jordicio Antunes Silva



416,00  
25,00  
65,00

506,00

506,00

1.369.000,00  
150.000,00  
500.000,00

2.019.000,00

2.019.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA



J. J. Benjamin Constant.

27 de Outubro de 1967.

Campo Grande, Mt.

À Senhor chefe da J.R.5.

Junto remeto-vos os documentos comprovantes das vendas e dívidas deste G.J. de acordo com a solicitação dessa Inspetoria.

Respeitosa saudações.  
Ariano Martins Ferreira.  
Enc. do Gosto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
I. R. 5 do S. P. 1 - C. Grand.  
PROTOCOLO Nº 665  
Em 5 de 11 de 1967

154  
Junto ao processo de Pm de concessão  
feito pelo Sr. A. de C. B. do  
J. M. 12/11/67



C O P I A

ORDEN DE SERVIÇO INTERNA NR 181

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E- determinar que HALIO JORGE BUCKER, Agente de Proteção aos Índios nível 6-B, deste Serviço, detentor do adiantamento de CR\$ 77.750.000 (setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta da CATEGORIA ECONOMICA 3.0.0.0 Despesas correntes -3.1.0.0.- Despesas de Custeio 3.1.4.0-Encargos diversos- 10 ASSISTENCIA SOCIAL, para ser aplicado nas Inspeções Regionais e nos Postos Indígenas, Lei nº 4539, de 10/12/64 entregue como suprimento a LUIZ VINHAS NEVES - Mj.Av.- Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, ficando o responsável pelo presente suprimento obrigado a prestar contas no prazo de que trata o Dec.Lei 2583 de 14/9/40, bem como passar recibo em cinco (5) vias do mesmo suprimento ao servidor HELIO JORGE BUCKER.  
Dê-se ciência e cumpra-se

Rio, 20 de dezembro de 1965

(ass<sup>2</sup>) Luiz Franca Araujo

pelo Luiz Vinhas Neves

M. A. - S. P. I. - I. R. S  
Confere com o original

Em 17 de nov<sup>o</sup> de 1965  
*Luiz Vinhas Neves*  
Assessor



COPIA

3888  
107  
BDA  
NCR\$ 6.000,00

Recebi do Sr. Helio Jorge Bucker, Chefe da 5ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, o cheque nº 48/7-45/1197 do Banco do Brasil S.A., correspondente a importancia supra de SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$... 6.000,00), para pagamento da rede eletrica do Posto Indigena localizado em Palmeiras dos Indios, no Estado de Alagoas, conforme determinação do Sr. Cel. Diretor do S.P.I., contida na - Ordem de Serviço nº 9 datada de 26/1/67.

Para maior clareza e um só efeito, firmo o presente em quatro vias.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 1967

(assº) Mario da Silva Furtado

Chefe da I.R.4-SPI

M.A. - S.P.I. - I.R.5  
Confere com o original  
em 17 de nov. de 67  
Mario de Sousa C. Pereira  
Assessor



C O P I A

ORDEN DE SERVIÇO INTERNA Nº 09

. . . . .

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios no uso da atribuição que lhe confere o art. 13-item IV do Dec. nº 52.668/63, resolve:

DESIGNAR - Helio Jorge Bucker, Chefe da 5ª Ins-  
petoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo -  
Grande, para executar o seguinte:-

- a)- recolher á conta do Fundo Federal Agropecuario a "Renda Indigena" daquela Inspetoria e inclusive efetuar pagamento do debito desta Regional com parte da receita da referida "Renda";
- b)- remeter em nome do Sr. Mario da Silva Furtado, chefe da 5ª Inspetoria Regional, em Recife-PE, através do Banco do Brasil S.A., a importancia de CR\$ 6.000.000(seis milhoes de cruzeiros), por conta / da Renda Indigena da 5ª Inspetoria Regional, a fim de efetuar o pagamento da instalação da rede elétrica do Posto indigena localizado em Palmeiras dos Índios, no Estado de Alagoas.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasilia, 26 de janeiro de 1967

(assº) Hamilton de Oliveira Castro  
Cel. Diretor

M. A. - S. P. I. - I. R. 5  
Confere com o original

Em 17 de NOVº DE 1967

Auxiliar





Ministerio do Interior  
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

Serviço de Proteção aos Índios  
64 INSPETORIA REGIONAL

3890  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Campo Grande - MT.  
Em 19/11/67

Of. 234.

Do Sr. José Monteiro da Silva.

Ao Sr. Jade r Figueiredo Correa.

Assunto: levantamento de gado ( encaminha ).

Atendentdo à solicitação verbal  
de V. Sa., possa às vossas mãos, o levantamento  
de gado da I.R./5, feito de acordo com os avisos  
do pôsto existentes na I.R./5, levantamento fei-  
to em 1966 e Controle de Rebanho e redistribui-  
ção nesta I.R, devidamente numeradas e rubrica-  
das.

Atenciosas saudações

*[assinatura]*  
José Monteiro da Silva  
Vet. 20/A





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3891  
F. nº 1.

Ao Dr. Jader Figueiredo Correa,  
Presidente da C.I. / M.I.

Levantamento dos animais existentes nos Postos da Quinta Inspeção Regional do S.P.I., feito de conformidade com dados obtidos nos avisos mensais dos Postos Indígenas, desde o ano de 1962, até o ano de 1967, encontra-se nos arquivos desta Inspeção.

Afim de se poder apreciar a variação da quantidade de animais dentro de um mesmo ano, e de um ano para outro, colheu-se dados referentes a dois meses de cada ano.

POSTO INDIGENA DE NALIQUE.

1 - Aviso do Posto referente ao mês de janeiro de 1962:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.662. |
| b - equinos.....  | 43.    |
| c - muares.....   | 29.    |
| d - asininos..... | 6.     |

2 - Aviso do Posto referente ao mês de julho de 1962:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.404. |
| b - equinos.....  | 84.    |
| c - muares.....   | 8.     |
| d - asininos..... | 6.     |

3 - Aviso do Posto referente ao mês de março de 1963:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| a - bovinos.....                                     | 1.185. |
| b - não faz referência a outras espécies de animais. |        |

4 - Aviso do Posto referente ao mês de novembro de 1963:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| a - bovinos.....                                     | 1.131. |
| b - não faz referência a outras espécies de animais. |        |

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3892  
F. nº 2.

POSTO INDIGENA N ALIQUE.

5 - Aviso do Postos referente ao mês de maio de 1964:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.440. |
| b - equinos.....  | 64.    |
| c - muares.....   | 12.    |
| d - asininos..... | 6.     |

6 - Aviso do Postos referente ao mês de dezembro 1.964:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.135. |
| b - equinos.....  | 42.    |
| c - muares.....   | 7.     |
| d - asininos..... | 5.     |

7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.135. |
| b - equinos.....  | 42.    |
| c - muares.....   | 7.     |
| d - asininos..... | 5.     |

8 - Aviso do Posto referente ao mês de dezembro de 1965:

|                   |        |
|-------------------|--------|
| a - bovinos.....  | 1.135. |
| b - equinos.....  | 42.    |
| c - muares.....   | 7.     |
| d - asininos..... | 3.     |

9 - Não existe aviso referente ao ano de 1966.

10 - Aviso referente ao mês de fevereiro de 1967:

|                   |      |
|-------------------|------|
| a - bovinos.....  | 965. |
| b - equinos.....  | 20.  |
| c - muares.....   | 10.  |
| d - asininos..... | 4.   |

11 - Aviso referente ao mês de junho de 1967:

|                  |        |
|------------------|--------|
| a - bovinos..... | 1.169. |
|------------------|--------|

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3893  
P. nº 3.

POSTO INDIGENA NALIQUE.

b - não existe dados sobre outras espécies de animais.

POSTO INDIGENA DE LALIMA.

1 - Aviso do Posto referente ao mês de fevereiro de 1962:

a - bovinos..... 82.  
b - equinos..... 7.  
c - muares..... 1.

2 - Aviso do Posto referente ao mês de novembro de 1962:

a - bovinos..... 75.  
b - equinos..... 11.  
c - muares..... 3.

3 - Aviso do Posto referente ao mês de abril de 1963:

a - bovinos..... 73.  
b - equinos..... 11.  
c - muares..... 1.

4 - Aviso do Posto referente ao mês de dezembro de 1963:

a - bovinos..... 69.  
b - equinos..... 10.  
c - muares..... 1.

5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:

a - bovinos..... 69.  
b - equinos..... 10.  
c - muares..... 1.

6 - Aviso referente ao mês de novembro de 1964:

a - bovinos..... 63.  
b - equinos..... 10.  
c - asininos..... 1.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3894  
P. nº 4

POSTO INDIGEN A DE LALIMA.

7 - Aviso do Posto referente ao mês de fevereiro de 1965:

a - bovinos..... 96.  
b - equinos..... 14.  
c - asininos..... 1.

8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:

a - bovinos..... 51.  
b - equinos..... 14.  
c - muars..... 1.

9 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1966:

a - bovinos..... 50.  
b - equinos..... 14.  
c - asininos..... 1.

10 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

a - bovinos..... 68.  
b - equinos..... 10.  
c - asinino..... 1.

11 - Não existe aviso do Posto referente ao ano de 1967,  
porém em relação ao fichário dos animais desse Pos-  
to, podemos fornecer o seguinte:

a - bovinos..... 65.  
b - equinos..... 11.  
c - muar..... 1.

PÔSTO INDIGENA FRAN CISCO HORTA.

1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

a - bovinos..... 32.  
b - equinos..... 5.

2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:

a - bovinos..... 28.  
b - equinos..... 5.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

P. nº 5.

3895  
Alf. 38A  
Filme.

PÔSTO INDIGENA FRANCISCO HORTA.

- 3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1963:  
a - bovinos..... 28.  
b - equinos..... 5.
- 4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:  
a - bovinos..... 43.  
b - equinos..... 6.
- 5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:  
a - bovino..... 43.  
b - equina..... 6.
- 6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:  
a - bovina..... 49.  
b - equina..... 5.
- 7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:  
a - bovina..... 39.  
b - equina..... 5.
- 8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:  
a - bovina..... 46.  
b - equina..... 6.
- 9 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1966:  
a - bovina..... 47.  
b - equina..... 7.
- 10 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:  
a - bovina..... 53.  
b - equina..... 7.
- 11 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:  
a - bovina..... 53.  
b - equina..... 7.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3896  
P. Nº 6.

PÔSTO INDÍGENA FRANCISCO HORTA;

12 - Aviso referente ao mês de outubro de 1967:

- a - bovina..... 60.  
b - equina..... 6.

PÔSTO INDÍGENA IPEGUE.

1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

- a - bovina ..... 8.  
b - equina..... 1.

2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:

- a - bovina..... 6.  
b - equina..... 2.

3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1963:

- a - bovina..... 26.  
b - equina..... 2.

4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:

- a - bovina..... 24.  
b - equina..... 2.

5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:

- a - bovino..... 24.  
b - equina..... 2.

6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:

- a - bovina..... 31.  
b - equina..... 2.

7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:

- a - bovinos..... 33.  
b - equina..... 2.

8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

3897  
P. nº 7.

PÔSTO INDÍGENA IP EGUE.

- 8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:  
a - bovina ..... 38.  
b - equina..... 2.
- 9 - Aviso mensal referente ao mês de janeiro de 1966:  
a - bovina..... 33.  
b - equina..... não tem informação.
- 10 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:  
a - bovina..... 44.  
b - equina..... não há referência.
- 11- Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:  
a - bovina..... 45.  
b - equina..... 2.
- 12- Aviso mensal referente ao mês de julho de 1967:  
a - bovina..... 43.  
b - equina..... 2.

PÔSTO INDÍGENA BENJAMIN CONSTANT.

- 1 - Aviso mensal referente ao mês de janeiro de 1962:  
a - bovina..... 73.  
b - equina..... 2.
- 2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:  
a - bovina..... 75.  
b - equina..... 1.
- 3 - Aviso referente ao mês de fevereiro de 1963:  
a - bovina..... 52.  
b - equina..... 1.
- 4 - Aviso referente ao mês de novembro de 1963:  
a - bovina..... 57.  
b - equina..... 1.
- 5 - Aviso referente ao mês de fevereiro de 1964:  
a - bovina..... 41.  
b - equina..... 1.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3898  
P. nº 8.

POSTO INDIGENA BENJAMIN CONSTANT.

6 - Aviso mensal referente ao mês de dezembro de 1964:

- a - bovina..... 54.
- b - equina..... 1.

7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:

- a - bovinos..... 49.
- b - equino..... 1.

8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:

- a - bovina ..... 25.
- b - equino..... 1.

9 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1966:

- a - bovina..... 22.
- b - equino....., 1.

10- Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

- a - bovinos..... 26.
- b - equino..... 1.

11- Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:

- a - bovinos..... 27.
- b - equino..... 1.

PÔSTO INDIGENA DE BURITY.

1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

- a - bovinos..... 51.
- b - equinos..... 1.
- c - muares..... 4.

2 - Aviso referente ao mês de junho de 1962:

- a - bovinos..... 48.
- b - equinos..... 1.
- c - muares..... 4.

3 - Aviso referente ao mês de abril de 1963:

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3899  
P. nº 9.

PÔSTO INDIGENA DE BURITY.

3 - Aviso referente ao mês de abril de 1963:

- a - bovinos..... 44.
- b - equinos..... 6.
- c - muares..... 4.

4 - Aviso referente ao mês de outubro de 1963:

- a - bovinos..... 51.
- b - equinos..... 5.
- c - muares..... 4.

5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:

- a - bovinos..... 51.
- b - equinos..... 4.
- c - muares..... 4.

6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:

- a - bovinos..... 44.
- b - equinos..... 4.
- c - muares..... 4.

7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:

- a - bovinos ..... 42.
- b - equinos..... 4.
- c - muares..... 4.

8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:

- a - bovinos..... 44.
- b - equinos..... 4.
- c - muares..... 3.

9 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1966:

- a - bovinos..... 41.
- b - equinos..... 4.
- c - muares femeas..... 3.

10- Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

- a - bovino..... 39.
- c - equino..... 4.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

P. nº 10.

3900

filas.  
BVA

PÔSTO INDÍGENA DE BURITY.

- b - muares..... 2.
- 11 - aviso referente ao mês de janeiro de 1967:  
a - bovinos..... 40.  
c - equinos..... 4.  
b - muares..... 2.
- 12 - Aviso referente ao mês de junho de 1967:  
a - bovinos..... 125.  
b - equinos..... 7.  
c - muares..... 2.

PÔSTO CAPITÃO VITORINO.

- 1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:  
a - bovinos..... 30.  
b - equinos..... 3.  
c - muarês..... 2.
- 2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:  
a - bovinos..... 30.  
b - equinos..... 3.  
c - muar..... 1.
- 3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1963:  
a - bovinos..... 23.  
b - equinos..... 2.  
c - muares..... 1.
- 4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:  
a - bovinos..... 29.  
b - equinos..... 2.  
c - muar..... 1.
- 5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964 (1964)  
a - bovinos..... 21.  
b - equinos..... 2.  
c - muar..... 1.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3901  
407  
P. nº 11. *filme*  
*25/10*

POSTO CAPITÃO VITORINO.

6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:

- a - bovinos..... 29.
- b - equinos..... 5.
- c - mular..... não tem.

7 - Aviso referente ao mês de abril de 1965:

- a - bovinos..... 26.
- b - equinos..... 4.

8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:

- a - bovinos..... 26.
- b - equinos..... 4.

9 - Aviso referente ao mês de agosto de 1966:

- a - bovinos..... 21.
- b - equinos..... 4.

9 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

- a - bovinos..... 23.
- b - equinos..... 5.

10- Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:

- a - bovinos..... 23.
- b - equinos..... 4.

11- Aviso referente ao mês de junho de 1967:

- a - bovinos ..... 21.
- b - equinos..... 4.

PÔSTO INDIGENA CACHOEIRINHA.

1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

- a - bovinos..... 33.
- b - equinos..... 5.

2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:

- a - bovinos..... 20.
- b - equinos..... 5.

3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

- a - bovinos..... 20.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

PÔSTO INDÍGENA CACHOEIRINHA

3902  
P. nº 12.

- B - equinos..... 7.
- 4 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:  
a - bovinos..... 16.  
b - equinos..... 4.
- 5 - Aviso referente ao mês de dezembro, digo, outubro de 1964.  
a - bovinos..... 10.  
b - equinos..... 6.
- 6 - Aviso referente ao mês de julho de 1965:  
a - bovinos..... 8.  
b - equinos..... 3.
- 7 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:  
a - bovinos..... 10.  
b - equinos..... 3.
- 8 - Aviso referente ao mês de fevereiro de 1966:  
a - bovinos..... 9.  
b - equinos..... não há dados.
- 9 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:  
a - bovinos..... 9.  
b - equinos..... 2.
- 10 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:  
a - bovinos..... 9.  
b - equinos..... 2.
- 11 - Aviso referente ao mês de outubro de 1967:  
a - bovinos..... 8.  
b - equinos..... 2.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

3903  
P. nº 13.

PÔSTO INDIGENA JOSÉ BONIFÁCIO.

- 1 - Aviso mensal referente ao mês de janeiro de 1962:  
a - bovinos..... 36.  
b - equinos..... 2.

- 2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:  
a - bovinos..... 39.  
b - equinos..... não há dados.

- 3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1963:  
a - bovinos..... 27.  
b - equinos..... não há dados.  
Este boletim acusa a venda de 12 animais machos.

- 4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:  
a - bovinos..... 35.  
b - equinos..... 3.

- 5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:  
a - bovinos..... 45.  
b - equinos..... 3.

- 6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:  
a - bovinos..... 40.  
b - equinos..... 3.

- 7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:  
a - bovinos..... 39.  
b - equinos..... 3.

- 8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965:  
a - bovinos..... 31.  
b - equinos..... 4.

- 9 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1966:  
a - bovinos..... 37.  
b - equinos..... 5.

- 10 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPETORIA REGIONAL

3904  
P. nº 14.

PÔSTO INDIGENA JOSÉ BONIFÁCIO.

10 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1966:

a - bovinos..... 35.

b - equinos..... 5.

11 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1967:

a - bovinos..... 35.

b - equinos..... 5.

PÔSTO INDIGENA SÃO JOÃO.

1 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1962:

a - bovinos..... 109.

b - equinos..... 5.

2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:

a - bovinos..... 107.

b - equinos..... 5.

c - muar..... 1.

3 - Aviso referente ao mês de junho de 1963:

a - bovinos..... 105.

b - equinos..... 5.

c - muares..... 1.

4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:

a - bovinos..... 104.

b - equinos..... 6.

c - muares..... 1.

5 - Aviso referente ao mês de maio de 1964:

a - bovinos..... 132.

b - equinos..... 5.

c - muares..... não há dados.

6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:

Neste aviso não há dados sobre animais.

7 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1965:

Neste aviso não há dados sobre animais.

8 - Aviso referente ao mês de outubro de 1965:

a - bovinos..... 98.

b - equinos..... 8.

9 - Aviso referente ao mês de março de 1966:

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPEÇÃO REGIONAL

P. Nº 15.

3905  
filho  
BAA

PÔSTO INDIGENA SÃO JOÃO.

9 - Aviso referente ao mês de março de 1966:

- a - bovinos..... 93.
- b - equinos..... 7.

OBSERVAÇÕES:

Após esta data passou a responder pelo expediente deste Posto o índio, EMILIO GOIS, Agente 5/A, sem capacidade para executar os trabalhos burocráticos do mesmo.

Em agosto de 1967 foi transferido o restante dos animais para o P.I. Nalique, também na reserva dos - Cadivéus, visto que após contagem dos mesmos, constatou-se a existência de apenas 67 animais bovinos.

PÔS INDIGENA TAUNAY.

1 - Aviso mensal referente ao mês de janeiro de 1962:

- a - bovinos..... 178.
- b - equinos..... 15.

2 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1962:

- a - bovinos..... 134.
- b - equinos..... 15.

3 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1963:

- a - bovinos..... 113.
- b - equinos..... 14.

Neste boletim o senhor encarregado deste P.I. faz referencia a 20 animais vendidos ou transferidos, sem maiores esclarecimentos.

4 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1963:

- a - bovinos..... 110.
- b - equinos..... 15.

5 - Aviso referente ao mês de janeiro de 1964:

- a - bovinos..... 110.
- b - equinos..... 15.

6 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1964:

- a - bovinos..... 73.
- b - equinos..... 14.

(-continua-)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
5ª INSPECTORIA REGIONAL

PÔSTO INDÍGENA TAUNAY.

3906  
P. nº 16.

- 7 - Aviso referente ao mês janeiro de 1965.  
a - bovinos..... 60. ( 60).  
b - equinos..... 13.
- 8 - Aviso referente ao mês de dezembro de 1965.  
a - bovinos..... 79.  
b - equinos..... não há dados.
- 9 - Aviso referente ao mês de fevereiro de 1966:  
a - bovinos..... 66.  
b - equinos..... 11.
- 10- Aviso referente ao mês de março de 1967:  
a - bovinos..... 44.  
b - equinos..... 11.
- 11-Aviso referente ao mês de julho de 1967:  
a - bovinos..... 41.  
b - equinos..... 11.

OBSERVAÇÕES:

No aviso referente ao mês de dezembro de 1963, não tem visto nem do Chefe do Posto e nem do Chefe da Inspetoria, e o referente ao mês de janeiro de 1964, só tem assinatura do Chefe da Inspetoria, Sr. Alisio de Carvalho.

Considerando-se somente o número total de bovinos citados nos boletins do início de cada ano, temos:

Em 1962.....2.294. animais.  
Em 1963.....1.695. animais.  
Em 1964.....1.992. animais.  
Em 1965.....1.625. animais.  
Em 1966.....1.383. animais.  
Em 1967.....1.304. animais.

O número de animais do P.I. Nalique, referente ao ano de 1966, foi, digo, que foi incluído nesta contagem, foi o constante do levantamento efetuado por mim, na aquele P.I., cuja cópia vai anexa ao presente.

Em relação ao ano de 1967, ainda não está computado a  
(- continua -).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
D<sup>a</sup> INSPETORIA REGIONAL

P. nº 17.

produção do ano de 1966, do posto indígena de Nalique, pois ainda não pode ser feita, porquanto somente em setembro do corrente ano, a manqueira pode ser reconstruída, naquele P.I.; e com a grande estiagem que ainda / ocorre na região, foi conveniente que não se efetuasse tal trabalho.

Ainda em relação ao P.I. Nalique, no item nove, folha número dois do presente levantamento, onde diz não haver dados referentes ao ano de 1966, esclareço que os expedientes foram encaminhados à esta regional, pelo então encarregado, contratado, Sr. Abilio Aristimunho, na época em que ainda era chefe da I.R., o Sr. Walter Samari Prado, mas que foram todos devolvidos, ao posto, afim de serem corrigidos, na época em que estava respondendo pelo expediente do referido P.I., o índio Ismael Bento Medina, e pela chefia da I.R./5, o Sr. Heitor Jorge Bucker; e esses documentos não mais voltaram à I.R.

Embora, a questão referente à contagem dos animais pertencentes aos postos indígenas, seja atribuição exclusiva do encarregado do posto, porém, dado as irregularidades anteriormente citadas, vi-me na contingência de efetuar tal levantamento, que no entanto, não pode ser concluído, porque o gado é bravo e por não haver condição no posto para se efetuar tal trabalho, haja / visto que o levantamento o levantamento acima referido, e cuja cópia vai anexo ao presente, foi feito em manqueira cedida por um arrendatário, que dista doze quilômetros do P.I. Nalique.

Esperando que o presente levantamento venha esclarecer o problema à C.I. / M.I., subscrevo-me:

\_\_\_\_\_  
José Monteiro da Silva.  
Veterinário 20-A.

Campo Grande, 19 de novembro de 1967.  
Em tempo: anexo ao presente um Plano de Controle e Redistribuição do rebanho bovino desta I.R., numeradas de 1 a 5 e devidamente rubricadas.



3908  
M. Silva  
B. J. A.

CONTAGEM DE GADO DO PÓSTO INDIGENA DE HALIQUE EFETUADA  
NOS DIAS 31 DE MAIO E 1º DE JUNHO DE 1966.

A contagem do gado bovino pertencente ao Posto Indígena de Halique, foi feita dividindo-se os animais - em lotes. Faz-se portanto a numeração de ordem de um a quinhentos, com os números em sentido vertical, em relação ao corpo do animal e na paleta esquerda; para diferenciar os grupos, colocamos uma numeração em sentido horizontal em relação ao corpo do animal, também do lado esquerdo e ao lado da numeração de ordem.

Para o grupo um, colocamos o número 1 no sentido horizontal, e para o grupo 2, o número dois e assim sucessivamente. Anotamos também o sexo, a idade e na medida do possível a procedência do animal. Para a produção do ano de 1965, fizemos a seguinte marcação: número de ordem na cota direita; na paleta direita o carimbo cinco, referente ao ano 1965 e o carimbo SPI no queixo direito ou na anca direita. Anotamos também o sexo de cada animal.

NÚMERO.....SEXO.....IDADE.....PROCEDENCIA.....

|    |     |   |       |
|----|-----|---|-------|
| 1  | F   | 5 |       |
| 2  | M 6 | 6 | Troca |
| 3  | M,  | 2 |       |
| 4  | M   | 4 | Troca |
| 5  | F   | 4 |       |
| 6  | M   | 3 |       |
| 7  | F   | 6 |       |
| 8  | F   | 5 |       |
| 9  | M   | 8 | Renda |
| 10 | M   | 9 | Renda |
| 11 | F   | 5 |       |
| 12 | F   | 6 |       |
| 13 | F   | 3 |       |
| 14 | F   | 8 |       |
| 15 | F   | 6 |       |
| 16 | F   | 3 |       |
| 17 | F   | 2 |       |
| 18 | F   | 6 |       |
| 19 | F   | 7 |       |
| 20 | F   | 5 |       |
| 21 | F   | 6 |       |

Continúa



3909  
Continuação/FL:2

| NÚMERO..... | SEXO..... | IDADE..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------|------------|------------------|
| 22          | F         | 6          |                  |
| 23          | F         | 4          |                  |
| 24          | F         | 6          |                  |
| 25          | F         | 3          |                  |
| 26          | F         | 4          |                  |
| 27          | F         | 6          |                  |
| 28          | F         | 3          |                  |
| 29          | F         | 4          |                  |
| 30          | F         | 4          |                  |
| 31          | F         | 6          |                  |
| 32          | F         | 5          |                  |
| 33          | M         | 4          | Compra (três)    |
| 34          | F         | 2          |                  |
| 35          | F         | 5          |                  |
| 36          | F         | 7          |                  |
| 37          | F         | 6          |                  |
| 38          | F         | 6          |                  |
| 39          | F         | 5          |                  |
| 40          | F         | 3          |                  |
| 41          | F         | 3          |                  |
| 42          | F         | 4          |                  |
| 43          | F         | 4          |                  |
| 44          | F         | 6          |                  |
| 45          | M         | 3          |                  |
| 46          | F         | 6          |                  |
| 47          | F         | 5          |                  |
| 48          | F         | 7          |                  |
| 49          | F         | 6          |                  |
| 50          | F         | 7          |                  |
| 51          | F         | 4          |                  |
| 52          | F         | 4          |                  |
| 53          | F         | 7          |                  |
| 54          | F         | 5          |                  |
| 55          | F         | 4          |                  |
| 56          | F         | 4          |                  |
| 57          | F         | 7          |                  |
| 58          | F         | 6          |                  |
| 59          | F         | 7          |                  |
| 60          | F         | 5          |                  |
| 61          | F         | 5          |                  |

Continua.....



3910  
Continuação-Fls 3

| NÚMERO..... | SEXO..... | TOTAL..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------|------------|------------------|
| 62          | F         | 7          |                  |
| 63          | F         | 5          |                  |
| 64          | F         | 4          |                  |
| 65          | F         | 5          |                  |
| 66          | F         | 6          |                  |
| 67          | F         | 5          |                  |
| 68          | F         | 7          |                  |
| 69          | F         | 7          |                  |
| 70          | F         | 5          |                  |
| 71          | F         | 3          |                  |
| 72          | F         | 5          |                  |
| 73          | F         | 3          |                  |
| 74          | F         | 4          |                  |
| 75          | F         | 2          |                  |
| 76          | F         | 4          |                  |
| 77          | F         | 3          |                  |
| 78          | F         | 3          |                  |
| 79          | F         | 3          |                  |
| 80          | F         | 9          |                  |
| 81          | M         | 11         |                  |
| 82          | F         | 4          |                  |
| 83          | F         | 2          |                  |
| 84          | M         | 2          |                  |
| 85          | M         | 2          |                  |
| 86          | M         | 9          |                  |
| 87          | F         | 5          |                  |
| 88          | M         | 2          |                  |
| 89          | F         | 3          |                  |
| 90          | M         | 4          |                  |
| 91          | M         | 4          | Troca            |
| 92          | M         | 9          |                  |
| 93          | F         | 5          |                  |
| 94          | F         | 7          |                  |
| 95          | F         | 7          |                  |
| 96          | F         | 5          |                  |
| 97          | F         | 3          |                  |
| 98          | F         | 5          |                  |
| 99          | F         | 6          |                  |
| 100         | F         | 6          |                  |
| 101         | F         | 4          |                  |

Continúa .....



3911  
Continuação - 11.11  
Silva  
P. H.

| NÚMERO | SEXO | IDADE | PROCEDÊNCIA   |
|--------|------|-------|---------------|
| 102    | F    | 7     |               |
| 103    | F    | 6     |               |
| 104    | F    | 7     |               |
| 105    | F    | 4     |               |
| 106    | F    | 2     |               |
| 107    | F    | 4     |               |
| 108    | F    | 6     |               |
| 109    | M    | 8     |               |
| 110    | M    | 5     | Troca         |
| 111    | F    | 6     |               |
| 112    | M    | 9     |               |
| 113    | F    | 4     |               |
| 114    | F    | 5     |               |
| 115    | F    | 4     |               |
| 116    | F    | 4     |               |
| 117    | F    | 3     |               |
| 118    | F    | 8     |               |
| 119    | M    | 4     | Troca         |
| 120    | F    | 4     |               |
| 121    | M    | 3     |               |
| 122    | F    | 5     |               |
| 123    | F    | 4     |               |
| 124    | F    | 6     |               |
| 125    | F    | 8     |               |
| 126    | F    | 10    |               |
| 127    | M y  | 2     |               |
| 128    | F    | 7     |               |
| 129    | M    | 5     | Troca         |
| 130    | F    | 4     |               |
| 131    | F    | 3     |               |
| 132    | F    | 7     |               |
| 133    | M    | 4     | Troca         |
| 134    | F    | 4     |               |
| 135    | F    | 8     |               |
| 136    | F    | 2     |               |
| 137    | F    | 5     |               |
| 138    | F    | 8     |               |
| 139    | F    | 8     |               |
| 140    | F    | 4     |               |
| 141    | F    | 8     | Continúa..... |



3912  
Continuação fl. 5

| NÚMERO | SEXO           | IDADE | PROCEDENCIA |
|--------|----------------|-------|-------------|
| 142    | F              | 5     |             |
| 143    | F              | 6     |             |
| 144    | F              | 7     |             |
| 145    | F              | 6     |             |
| 146    | F              | 5     |             |
| 147    | M              | 4     |             |
| 148    | F              | 4     |             |
| 149    | F              | 5     |             |
| 150    | M <sub>6</sub> | 2     |             |
| 151    | F              | 4     |             |
| 152    | F              | 3     |             |
| 153    | F              | 3     |             |
| 154    | F              | 4     |             |
| 155    | F              | 6     |             |
| 156    | F              | 7     |             |
| 157    | F              | 4     |             |
| 158    | M              | 8     | Renda       |
| 159    | F              | 5     |             |
| 160    | F              | 5     |             |
| 161    | F              | 3     |             |
| 162    | F              | 6     |             |
| 163    | M <sub>2</sub> | 2     |             |
| 164    | F              | 6     |             |
| 165    | F              | 5     |             |
| 166    | F              | 5     |             |
| 167    | F              | 4     |             |
| 168    | M              | 7     |             |
| 169    | M              | 6     |             |
| 170    | M              | 3     |             |
| 171    | F              | 4     |             |
| 172    | F              | 4     |             |
| 173    | F              | 6     |             |
| 174    | F              | 5     |             |
| 175    | F              | 6     |             |
| 176    | F              | 8     |             |
| 177    | F              | 3     |             |
| 178    | F              | 3     |             |
| 179    | F              | 5     |             |
| 180    | F              | 7     |             |
| 181    | F              | 7     |             |

Continúa.....



3913  
407  
filma  
PAB  
Continuação: fl. 6

| NÚMERO | SEXO           | IDADE | PROCEDENCIA |
|--------|----------------|-------|-------------|
| 182    | F              | 5     |             |
| 183    | F              | 6     |             |
| 184    | F              | 5     |             |
| 185    | F              | 2     |             |
| 186    | F              | 5     |             |
| 187    | F              | 5     |             |
| 188    | F              | 8     |             |
| 189    | F              | 7     |             |
| 190    | F              | 6     |             |
| 191    | F              | 6     |             |
| 192    | F              | 6     |             |
| 193    | F              | 3     |             |
| 194    | F              | 3     |             |
| 195    | F              | 3     |             |
| 196    | F              | 2     |             |
| 197    | F              | 3     |             |
| 198    | F              | 8     |             |
| 199    | F              | 3     |             |
| 200    | F              | 2     |             |
| 201    | M <sub>8</sub> | 2     |             |
| 202    | F              | 6     |             |
| 203    | F              | 3     |             |
| 204    | F              | 3     |             |
| 205    | M <sub>9</sub> | 2     |             |
| 206    | F              | 5     |             |
| 207    | F              | 4     |             |
| 208    | F              | 5     |             |
| 209    | F              | 2     |             |
| 210    | F              | 8     |             |
| 211    | F              | 3     |             |
| 212    | F              | 3     |             |
| 213    | F              | 5     |             |
| 214    | F              | 5     |             |
| 215    | F              | 3     |             |
| 216    | F              | 4     |             |
| 217    | F              | 3     |             |
| 218    | F              | 4     |             |
| 219    | F              | 5     |             |
| 220    | F              | 5     |             |
| 221    | F              | 4     |             |

Continúa.....  
58 2



Continuação-Fl. 7

| NÚMERO..... | SEXO.....       | IDADE..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------------|------------|------------------|
| 222         | F               | 4          |                  |
| 223         | F               | 3          |                  |
| 224         | F               | 5          |                  |
| 225         | F               | 3          |                  |
| 226         | F               | 6          |                  |
| 227         | F               | 5          |                  |
| 228         | F               | 5          |                  |
| 229         | F               | 2          |                  |
| 230         | F               | 5          |                  |
| 231         | F               | 4          |                  |
| 232         | M <sup>10</sup> | 2          |                  |
| 233         | F               | 4          |                  |
| 234         | F               | 3          |                  |
| 235         | F               | 4          |                  |
| 236         | F               | 3          |                  |
| 237         | F               | 2          |                  |
| 238         | F               | 3          |                  |
| 239         | M <sup>12</sup> | 2          |                  |
| 240         | F               | 6          |                  |
| 241         | F               | 3          |                  |
| 242         | F               | 4          |                  |
| 243         | M               | 3          |                  |
| 244         | F               | 5          |                  |
| 245         | F               | 2          |                  |
| 246         | F               | 4          |                  |
| 247         | F               | 5          |                  |
| 248         | F               | 6          |                  |
| 249         | F               | 4          |                  |
| 250         | F               | 5          |                  |
| 251         | F               | 4          |                  |
| 252         | F               | 3          |                  |
| 253         | F               | 2          |                  |
| 254         | F               | 4          |                  |
| 255         | F               | 5          |                  |
| 256         | F               | 5          |                  |
| 257         | F               | 4          |                  |
| 258         | F               | 4          |                  |
| 259         | F               | 3          |                  |
| 260         | F               | 4          |                  |
| 261         | F               | 3          |                  |

Continúa.....



3915  
407

Continuação - 11 B

Final  
B. B.

| NÚMERO..... | SEXO..... | IDADE..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------|------------|------------------|
| 262         | F         | 6          |                  |
| 263         | F         | 4          |                  |
| 264         | F         | 6          |                  |
| 265         | F         | 4          |                  |
| 266         | F         | 7          |                  |
| 267         | F         | 6          |                  |
| 268         | F         | 5          |                  |
| 269         | F         | 4          |                  |
| 270         | F         | 4          |                  |
| 271         | F         | 4          |                  |
| 272         | F         | 3          |                  |
| 273         | F         | 9          |                  |
| 274         | F         | 6          |                  |
| 275         | F         | 4          |                  |
| 276         | F         | 4          |                  |
| 277         | F         | 4          |                  |
| 278         | F         | 4          |                  |
| 279         | F         | 4          |                  |
| 280         | F         | 6          |                  |
| 281         | F         | 3          |                  |
| 282         | F         | 3          |                  |
| 283         | F         | 3          |                  |
| 284         | F         | 4          |                  |
| 285         | F         | 3          |                  |
| 286         | F         | 3          |                  |
| 287         | F         | 3          |                  |
| 288         | F         | 3          |                  |
| 289         | F         | 4          |                  |
| 290         | F         | 4          |                  |
| 291         | F         | 9          |                  |
| 292         | F         | 7          |                  |
| 293         | F         | 4          |                  |
| 294         | F         | 5          |                  |
| 295         | F         | 5          |                  |
| 296         | F         | 4          |                  |
| 297         | F         | 7          |                  |
| 298         | F         | 6          |                  |
| 299         | F         | 4          |                  |
| 300         | F         | 6          |                  |
| 301         | F         | 4          |                  |
| 302         | F         | 7          |                  |
| 303         | F         | 7          |                  |
| 304         | F         | 6          |                  |
| 305         | F         | 5          |                  |
| 306         | F         | 5          |                  |
| 307         | F         | 4          |                  |
| 308         | F         | 6          |                  |
| 309         | F         | 4          |                  |
| 310         | F         | 4          |                  |
| 311         | F         | 2          |                  |
| 312         | F         | 4          |                  |
| 313         | F         | 5          |                  |
| 314         | F         | 4          |                  |
| 315         | F         | 3          |                  |
| 316         | F         | 6          |                  |
| 317         | F         | 6          |                  |
| 318         | F         | 4          |                  |
| 319         | F         | 6          |                  |
| 320         | F         | 6          |                  |
| 321         | F         | 4          |                  |

Continúa.....



Continuação - 119

NÚMERO.....SEXO.....IDADE.....PROCEDÊNCIA.....

|     |   |   |   |
|-----|---|---|---|
| 322 | F | 5 | 5 |
| 323 | F | 5 | 5 |
| 324 | F | 5 | 5 |
| 325 | F | 5 | 5 |
| 326 | F | 5 | 5 |
| 327 | F | 5 | 5 |
| 328 | F | 5 | 5 |
| 329 | F | 5 | 5 |
| 330 | F | 5 | 5 |
| 331 | F | 5 | 5 |
| 332 | F | 5 | 5 |
| 333 | F | 5 | 5 |
| 334 | F | 5 | 5 |
| 335 | F | 5 | 5 |
| 336 | F | 5 | 5 |
| 337 | F | 5 | 5 |
| 338 | F | 5 | 5 |
| 339 | F | 5 | 5 |
| 340 | F | 5 | 5 |
| 341 | F | 5 | 5 |
| 342 | F | 5 | 5 |
| 343 | F | 5 | 5 |
| 344 | F | 5 | 5 |
| 345 | F | 5 | 5 |
| 346 | F | 5 | 5 |
| 347 | F | 5 | 5 |
| 348 | F | 5 | 5 |
| 349 | F | 5 | 5 |
| 350 | F | 5 | 5 |
| 351 | F | 5 | 5 |
| 352 | F | 5 | 5 |
| 353 | F | 5 | 5 |
| 354 | F | 5 | 5 |
| 355 | F | 5 | 5 |
| 356 | F | 5 | 5 |
| 357 | F | 5 | 5 |
| 358 | F | 5 | 5 |
| 359 | F | 5 | 5 |
| 360 | F | 5 | 5 |
| 361 | F | 5 | 5 |
| 362 | F | 5 | 5 |
| 363 | F | 5 | 5 |
| 364 | F | 5 | 5 |
| 365 | F | 5 | 5 |
| 366 | F | 5 | 5 |
| 367 | F | 5 | 5 |
| 368 | F | 5 | 5 |
| 369 | F | 5 | 5 |
| 370 | F | 5 | 5 |
| 371 | F | 5 | 5 |
| 372 | F | 5 | 5 |
| 373 | F | 5 | 5 |
| 374 | F | 5 | 5 |
| 375 | F | 5 | 5 |
| 376 | F | 5 | 5 |
| 377 | F | 5 | 5 |
| 378 | F | 5 | 5 |
| 379 | F | 5 | 5 |
| 380 | F | 5 | 5 |
| 381 | F | 5 | 5 |

Continuação.....



Continuação... fl. 10

| NÚMERO | SEXO | IDADE | PROCEDÊNCIA |
|--------|------|-------|-------------|
| 382    | F    | 4     |             |
| 383    | F    | 4     |             |
| 384    | F    | 2     |             |
| 385    | F    | 2     |             |
| 386    | F    | 5     |             |
| 387    | F    | 4     |             |
| 388    | F    | 4     |             |
| 389    | F    | 4     |             |
| 390    | F    | 4     |             |
| 391    | F    | 4     |             |
| 392    | F    | 4     |             |
| 393    | F    | 4     |             |
| 394    | F    | 4     |             |
| 395    | F    | 4     |             |
| 396    | F    | 2     |             |
| 397    | F    | 2     |             |
| 398    | F    | 2     |             |
| 399    | F    | 2     |             |
| 400    | F    | 4     |             |
| 401    | F    | 2     |             |
| 402    | F    | 2     |             |
| 403    | F    | 2     |             |
| 404    | F    | 4     |             |
| 405    | F    | 2     |             |
| 406    | F    | 2     |             |
| 407    | F    | 2     |             |
| 408    | F    | 3     |             |
| 409    | F    | 4     |             |
| 410    | F    | 4     |             |
| 411    | F    | 4     |             |
| 412    | F    | 4     |             |
| 413    | F    | 5     |             |
| 414    | F    | 4     |             |
| 415    | F    | 4     |             |
| 416    | F    | 5     |             |
| 417    | F    | 4     |             |
| 418    | F    | 4     |             |
| 419    | F    | 4     |             |
| 420    | F    | 5     |             |
| 421    | F    | 5     |             |
| 422    | F    | 3     |             |
| 423    | F    | 8     |             |
| 424    | F    | 4     |             |
| 425    | F    | 3     |             |
| 426    | F    | 6     |             |
| 427    | F    | 4     |             |
| 428    | F    | 6     |             |
| 429    | F    | 2     |             |
| 430    | F    | 4     |             |
| 431    | F    | 4     |             |
| 432    | F    | 3     |             |
| 433    | F    | 3     |             |
| 434    | F    | 3     |             |
| 435    | F    | 3     |             |
| 436    | F    | 2     |             |
| 437    | F    | 3     |             |
| 438    | F    | 7     |             |
| 439    | F    | 2     |             |
| 440    | F    | 4     |             |
| 441    | F    | 2     |             |

Continua .....



Continuação: - fl. 11

3918

fine.

3/11

| NÚMERO | SEXO | IDADE | PROCEDÊNCIA |
|--------|------|-------|-------------|
| 442    | F    | 6     |             |
| 443    | F    |       |             |
| 444    | F    |       |             |
| 445    | F    |       |             |
| 446    | F    |       |             |
| 447    | F    |       |             |
| 448    | F    |       |             |
| 449    | F    |       |             |
| 450    | F    |       |             |
| 451    | F    |       |             |
| 452    | F    |       |             |
| 453    | F    |       |             |
| 454    | F    |       |             |
| 455    | F    |       |             |
| 456    | F    |       |             |
| 457    | F    |       |             |
| 458    | F    |       |             |
| 459    | F    |       |             |
| 460    | F    |       |             |
| 461    | F    |       |             |
| 462    | F    |       |             |
| 463    | F    |       |             |
| 464    | F    |       |             |
| 465    | F    |       |             |
| 466    | F    |       |             |
| 467    | F    |       |             |
| 468    | F    |       |             |
| 469    | F    |       |             |
| 470    | F    |       |             |
| 471    | F    |       |             |
| 472    | F    |       |             |
| 473    | F    |       |             |
| 474    | F    |       |             |
| 475    | F    |       |             |
| 476    | F    |       |             |
| 477    | F    |       |             |
| 478    | F    |       |             |
| 479    | F    |       |             |
| 480    | F    |       |             |
| 481    | F    |       |             |
| 482    | F    |       |             |
| 483    | F    |       |             |
| 484    | F    |       |             |
| 485    | F    |       |             |
| 486    | F    |       |             |
| 487    | F    |       |             |
| 488    | F    |       |             |
| 489    | F    |       |             |
| 490    | F    |       |             |
| 491    | F    |       |             |
| 492    | F    |       |             |
| 493    | F    |       |             |
| 494    | F    |       |             |
| 495    | F    |       |             |
| 496    | F    |       |             |
| 497    | F    |       |             |
| 498    | F    |       |             |
| 499    | F    |       |             |
| 500    | F    |       |             |

0 -> 1 anos - 20  
 0 -> 2 anos - 8  
 0 -> 3 anos - 10  
 0 -> 3-5 anos - 20  
 58  
 0 + 2 anos - 36  
 0 + 3 anos - 72  
 0 + 4 anos - 124  
 0 + 5 anos - 91  
 0 + 6 anos - 70  
 0 + 7 anos - 30  
 0 + 8 anos - 15  
 0 + 9 anos - 3  
 0 + 10 anos - 1  
 442

Continua.....

Total 442

2 52 42







3920  
45  
Continuação: fl. 13  
F. Silva  
DJA

| NÚMERO..... | SEXO..... | IDADE..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------|------------|------------------|
| 62          | F         | 4          |                  |
| 63          | F         | 7          |                  |
| 64          | F         | 6          |                  |
| 65          | F         | 4          |                  |
| 66          | F         | 4          |                  |
| 67          | F         | 2          |                  |
| 68          | F         | 8          |                  |
| 69          | F         | 4          |                  |
| 70          | F         | 4          |                  |
| 71          | F         | 4          |                  |
| 72          | F         | 4          |                  |
| 73          | F         | 3          |                  |
| 74          | F         | 3          |                  |
| 75          | F         | 3          |                  |
| 76          | F         | 4          |                  |
| 77          | F         | 4          |                  |
| 78          | F         | 4          |                  |
| 79          | F         | 5          |                  |
| 80          | F         | 3          |                  |
| 81          | F         | 3          |                  |
| 82          | F         | 3          |                  |
| 83          | F         | 3          |                  |
| 84          | F         | 3          |                  |
| 85          | F         | 3          |                  |
| 86          | F         | 3          |                  |
| 87          | F         | 3          |                  |
| 88          | F         | 3          |                  |
| 89          | F         | 3          |                  |
| 90          | F         | 3          |                  |
| 91          | F         | 3          |                  |
| 92          | F         | 3          |                  |
| 93          | F         | 3          |                  |
| 94          | F         | 3          |                  |
| 95          | F         | 3          |                  |
| 96          | F         | 3          |                  |
| 97          | F         | 3          |                  |
| 98          | F         | 3          |                  |
| 99          | F         | 3          |                  |
| 100         | F         | 3          |                  |
| 101         | F         | 3          |                  |
| 102         | F         | 3          |                  |
| 103         | F         | 3          |                  |
| 104         | F         | 3          |                  |
| 105         | F         | 3          |                  |
| 106         | F         | 3          |                  |
| 107         | F         | 3          |                  |
| 108         | F         | 3          |                  |
| 109         | F         | 3          |                  |
| 110         | F         | 3          |                  |
| 111         | F         | 3          |                  |
| 112         | F         | 3          |                  |
| 113         | F         | 3          |                  |
| 114         | F         | 3          |                  |
| 115         | F         | 3          |                  |
| 116         | F         | 3          |                  |
| 117         | F         | 3          |                  |
| 118         | F         | 3          |                  |
| 119         | F         | 3          |                  |
| 120         | F         | 3          |                  |
| 121         | F         | 3          |                  |

Continúa.....



3921  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]

Continuações-1111

| NÚMERO | SEXO | IDADE | PROCEDÊNCIA |
|--------|------|-------|-------------|
| 122    | F    | 7     |             |
| 123    | F    | 7     |             |
| 124    | F    | 7     |             |
| 125    | F    | 7     |             |
| 126    | F    | 7     |             |
| 127    | F    | 7     |             |
| 128    | F    | 7     |             |
| 129    | F    | 7     |             |
| 130    | F    | 7     |             |
| 131    | F    | 7     |             |
| 132    | F    | 7     |             |
| 133    | F    | 7     |             |
| 134    | F    | 7     |             |
| 135    | F    | 7     |             |
| 136    | F    | 7     |             |
| 137    | F    | 7     |             |
| 138    | F    | 7     |             |
| 139    | F    | 7     |             |
| 140    | F    | 7     |             |
| 141    | F    | 7     |             |
| 142    | F    | 7     |             |
| 143    | F    | 7     |             |
| 144    | F    | 7     |             |
| 145    | F    | 7     |             |
| 146    | F    | 7     |             |
| 147    | F    | 7     |             |
| 148    | F    | 7     |             |
| 149    | F    | 7     |             |
| 150    | F    | 7     |             |
| 151    | F    | 7     |             |
| 152    | F    | 7     |             |
| 153    | F    | 7     |             |
| 154    | F    | 7     |             |
| 155    | F    | 7     |             |
| 156    | F    | 7     |             |
| 157    | F    | 7     |             |
| 158    | F    | 7     |             |
| 159    | F    | 7     |             |
| 160    | F    | 7     |             |
| 161    | F    | 7     |             |
| 162    | F    | 7     |             |
| 163    | F    | 7     |             |
| 164    | F    | 7     |             |
| 165    | F    | 7     |             |
| 166    | F    | 7     |             |
| 167    | F    | 7     |             |
| 168    | F    | 7     |             |
| 169    | F    | 7     |             |
| 170    | F    | 7     |             |
| 171    | F    | 7     |             |
| 172    | F    | 7     |             |
| 173    | F    | 7     |             |
| 174    | F    | 7     |             |
| 175    | F    | 7     |             |
| 176    | F    | 7     |             |
| 177    | F    | 7     |             |
| 178    | F    | 7     |             |
| 179    | F    | 7     |             |
| 180    | F    | 7     |             |
| 181    | F    | 7     |             |

6

Continua.....



Continuação: - fl. 15

3922  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

| NÚMERO..... | SEXO..... | IDADE..... | PROCEDÊNCIA..... |
|-------------|-----------|------------|------------------|
| 182         | F         | 7          |                  |
| 183         | F         | 4          |                  |
| 184         | F         | 3          |                  |
| 185         | F         | 4          |                  |
| 186         | F         | 5          |                  |
| 187         | F         | 6          |                  |
| 188         | F         | 7          |                  |
| 189         | F         | 7          |                  |
| 190         | F         | 8          |                  |
| 191         | F         | 5          |                  |
| 192         | F         | 5          |                  |
| 193         | F         | 8          |                  |
| 194         | F         | 4          |                  |
| 195         | F         | 4          |                  |
| 196         | F         | 5          |                  |
| 197         | F         | 4          |                  |
| 198         | F         | 3          |                  |
| 199         | F         | 3          |                  |
| 200         | F         | 4          |                  |
| 201         | F         | 7          |                  |
| 202         | M         |            |                  |
| 203         | F         | 4          |                  |
| 204         | F         | 5          |                  |
| 205         | F         | 7          |                  |
| 206         | F         | 4          |                  |
| 207         | F         | 4          |                  |
| 208         | F         | 4          |                  |
| 209         | F         | 6          |                  |
| 210         | M         | 6          |                  |
| 211         | F         | 3          |                  |
| 212         | F         | 3          |                  |
| 213         | F         | 4          |                  |
| 214         | F         | 4          |                  |
| 215         | F         | 4          |                  |
| 216         | F         | 4          |                  |
| 217         | F         | 4          |                  |
| 218         | F         | 4          |                  |
| 219         | M         | 4          |                  |
| 220         | F         | 4          |                  |
| 221         | F         | 2          |                  |
| 222         | F         | 2          |                  |
| 223         | M         | 4          |                  |
| 224         | F         | 4          |                  |
| 225         | F         | 6          |                  |
| 226         | F         | 2          |                  |
| 227         | F         | 4          |                  |
| 228         | F         | 3          |                  |
| 229         | F         | 4          |                  |
| 230         | F         | 3          |                  |
| 231         | F         | 6          |                  |
| 232         | F         | 3          |                  |
| 233         | F         | 3          |                  |
| 234         | M         | 2          |                  |
| 235         | M         | 2          |                  |
| 236         | F         | 7          |                  |
| 237         | F         | 4          |                  |
| 238         | F         | 4          |                  |
| 239         | F         | 2          |                  |
| 240         | M         | 2          |                  |
| 241         | F         | 2          |                  |

Continua.....







## PRODUÇÃO DE 1965

| NÚMERO | SEXO | NÚMERO | SEXO |
|--------|------|--------|------|
| 1      | M    | 59     | F    |
| 2      | F    | 60     | F    |
| 3      | M    | 61     | M    |
| 4      | M    | 62     | M    |
| 5      | M    | 63     | M    |
| 6      | F    | 64     | M    |
| 7      | M    | 65     | F    |
| 8      | M    | 66     | F    |
| 9      | M    | 67     | F    |
| 10     | F    | 68     | F    |
| 11     | F    | 69     | M    |
| 12     | F    | 70     | M    |
| 13     | F    | 71     | F    |
| 14     | F    | 72     | F    |
| 15     | F    | 73     | F    |
| 16     | F    | 74     | M    |
| 17     | F    | 75     | M    |
| 18     | M    | 76     | F    |
| 19     | M    | 77     | F    |
| 20     | M    | 78     | F    |
| 21     | M    | 79     | F    |
| 22     | F    | 80     | F    |
| 23     | M    | 81     | F    |
| 24     | M    | 82     | F    |
| 25     | F    | 83     | F    |
| 26     | F    | 84     | F    |
| 27     | F    | 85     | F    |
| 28     | F    | 86     | M    |
| 29     | F    | 87     | M    |
| 30     | F    | 88     | M    |
| 31     | F    | 89     | F    |
| 32     | F    | 90     | F    |
| 33     | M    | 91     | F    |
| 34     | F    | 92     | M    |
| 35     | F    | 93     | M    |
| 36     | M    | 94     | F    |
| 37     | M    | 95     | F    |
| 38     | M    | 96     | F    |
| 39     | M    | 97     | F    |
| 40     | F    | 98     | F    |
| 41     | F    | 99     | M    |
| 42     | M    | 100    | F    |
| 43     | F    | 101    | F    |
| 44     | F    | 102    | F    |
| 45     | M    | 103    | M    |
| 46     | M    | 104    | F    |
| 47     | F    | 105    | F    |
| 48     | F    | 106    | F    |
| 49     | F    | 107    | F    |
| 50     | F    | 108    | F    |
| 51     | M    | 109    | F    |
| 52     | F    | 110    | F    |
| 53     | M    | 111    | M    |
| 54     | M    | 112    | M    |
| 55     | M    | 113    | M    |
| 56     | F    | 114    | F    |
| 57     | F    | 115    | F    |
| 58     | F    | 116    | F    |



Continuação: - fl 2

| NÚMERO | SEXO | NÚMERO | SEXO |
|--------|------|--------|------|
| 117    | F    | 177    | F    |
| 118    | F    | 178    | F    |
| 119    | F    | 179    | M    |
| 120    | M    | 180    | F    |
| 121    | M    | 181    | M    |
| 122    | F    | 182    | F    |
| 123    | M    | 183    | F    |
| 124    | F    | 184    | F    |
| 125    | M    | 185    | F    |
| 126    | M    | 186    | M    |
| 127    | M    | 187    | F    |
| 128    | M    | 188    | M    |
| 129    | M    | 189    | M    |
| 130    | M    | 190    | F    |
| 131    | F    | 191    | M    |
| 132    | M    | 192    | M    |
| 133    | M    | 193    | F    |
| 134    | M    |        |      |
| 135    | F    |        |      |
| 136    | M    |        |      |
| 137    | M    |        |      |
| 138    | F    |        |      |
| 139    | F    |        |      |
| 140    | F    |        |      |
| 141    | M    |        |      |
| 142    | M    |        |      |
| 143    | F    |        |      |
| 144    | F    |        |      |
| 145    | F    |        |      |
| 146    | M    |        |      |
| 147    | F    |        |      |
| 148    | F    |        |      |
| 149    | M    |        |      |
| 150    | M    |        |      |
| 151    | F    |        |      |
| 152    | M    |        |      |
| 153    | M    |        |      |
| 154    | M    |        |      |
| 155    | F    |        |      |
| 156    | M    |        |      |
| 157    | F    |        |      |
| 158    | F    |        |      |
| 159    | F    |        |      |
| 160    | M    |        |      |
| 161    | F    |        |      |
| 162    | M    |        |      |
| 163    | M    |        |      |
| 164    | F    |        |      |
| 165    | M    |        |      |
| 166    | M    |        |      |
| 167    | F    |        |      |
| 168    | M    |        |      |
| 169    | M    |        |      |
| 170    | M    |        |      |
| 171    | F    |        |      |
| 172    | F    |        |      |
| 173    | M    |        |      |
| 174    | F    |        |      |
| 175    | F    |        |      |
| 176    | F    |        |      |

0 →  
04

721  
193  
964

3925  
Filme  
BPP



3926  
AB  
DVA

P. 1  
filma  
B

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS  
QUINTA INSPECTORIA REGIONAL

CONTROLE DO REBANHO

O controle do rebanho, atualmente em vigor na I.R.5, é ainda bastante precário, porque a marcação dos animais não obedece a nenhuma orientação que possibilite a organização de um fichário perfeito. Dar nome a todos os bovinos dos Pôstos, é impraticável; por outro lado, o fichário baseado apenas em dados de coloração do pêlo do animal, também não funciona na prática porque, dado o grande número de animais de pêlo com coloração semelhante, torna-se impossível a identificação dos mesmos pela ficha individual.

Para se conseguir uma perfeita e segura identificação dos animais através da ficha individual, estabeleceu-se o sistema de numeração a ferro candente, na paleta ou no pescoço, de cada animal, conforme orientação que será dada posteriormente, neste trabalho.

Essa numeração a fogo será anotada na ficha individual do animal e constituirá a base da organização do fichário.

A marca SPI atualmente existente nos Pôstos, é bastante grande, tendo ainda o inconveniente de quando "borrada", transformar-se em S.A., mudando completamente a marcação original.

Assim é que, para evitar possíveis identidades de marca de animais de fazendeiros vizinhos com os pertencentes aos Postos Indígenas e dar sistematização à marcação dos animais, mandamos confeccionar para cada Pôsto, uma marca S.I. com seis centímetros de comprimento, e uma série de zero a oito, de números com 4,5 centímetros de comprimento, que serão descritos e desenhados detalhadamente em um livro especial.

Além da marcação a ferro em brasa, o controle dos animais será feito ainda pelo livro de registro de cada pôsto, pela ficha individual de cada animal, pelo boletim de criação, pelo aviso mensal do Pôsto e pelo termo/de morte.

Descreveremos a seguir, cada item separadamente:



3927  
907

P.2

filas.  
D.H.

## I - SISTEMA DE MARCAÇÃO DOS ANIMAIS

Os animais de dois anos acima, serão marcados com numeração seguida, na paleta ou no pescoço.

Deve-se dar preferência em numerar primeiramente os animais mais velhos, a fim de facilitar a organização do fichário.

Esta numeração pode ser feita na paleta ou no pescoço do animal, dando-se preferência onde o pêlo for mais claro, a fim de facilitar a visualização da mesma.

Deve-se, no entanto, anotar na ficha individual, o lugar exato em que foi feita essa numeração.

Os animais de ano e sobre-ano, serão marcados do seguinte modo:

a) No queixo direito, um número que indicará o ano de nascimento do mesmo. Exemplo: Os animais nascidos no ano de 1967, terão o número 7 no queixo direito; os nascidos no ano de 1970 terão o número 1 no queixo direito.

b) Na paleta ou no pescoço direito, um número correspondente ao número de ordem do animal.

A fim de evitar a formação de um número muito grande na paleta ou no pescoço do bezerro, pode-se numerar primeiramente os do sexo feminino e depois recomeçar a numeração com os do sexo masculino.

c) Na coxa direita, a marca S.I.

Esta marca, de preferência, deverá ser feita no final de cada ano, por funcionários da Inspetoria, designados para tal, pelo Chefe da I.R.

Nessa época, o funcionário deverá fazer também a ficha individual dos animais por ele marcados.

d) Fica definitivamente abolido o corte na orelha dos bezerros.

## II - LIVRO DE REGISTRO

É um livro que serve para registrar o nascimento de todos os animais, equinos, bovinos, suínos, muaras, asininos, etc., que porventura venham a ser criados nos Postos Indígenas.

Cada Posto Indígena terá o seu livro de registro.



3928  
F.3  
F.3  
F.3

O livro terá um termo de abertura e todas as folhas rubricadas pelo Chefe da I.R. ou pelo funcionário da Inspetoria responsável pelo setor de pecuária.

Os animais após nascerem, serão imediatamente registrados pelo sr. Encarregado do P.I.

É imprescindível que se faça esse registro a fim de que se possa calcular a percentagem de animais nascidos e mortos no correr do ano nos Postos Indígenas.

Além de registrar o animal nascido, o sr. Encarregado anotará também no boletim de criação e no aviso do posto do mês correspondente, o nascimento do mesmo.

### III - ÉPOCA DE MARCAÇÃO

Após um ou dois meses de nascidos, e devidamente registrados, faz-se a marcação do animal, conforme o constante no item SISTEMA DE MARCAÇÃO, descrito anteriormente.

Após um ano de idade, faz-se a marcação na coxa direita e a ficha individual do animal, conforme orientação constante no item SISTEMA DE MARCAÇÃO.

### IV - FICHA INDIVIDUAL

A ficha individual deve ser feita em duas vias, ficando uma no fichário da Inspetoria e a outra no fichário do Posto.

A ficha individual tem que ser assinada pelo sr. Chefe da Inspetoria ou pelo Encarregado do setor de pecuária da I.R.

Cada ficha individual deve conter o máximo de informações sobre o animal.

Ao invés de citar o nome do animal, como pede a ficha, deve-se preferir anotar o número existente na paleta ou no pescoço do animal.

Se o animal for boi de carro ou vaca leiteira, de nome bastante conhecido, pode-se anotar na ficha, ao lado da numeração da paleta ou do pescoço, o nome do mesmo.



V - BOLETIM DE CRIAÇÃO E AVISO DO PÔSTO

Registram a movimentação mensal do rebanho dos Postos, tais como, doação de animais a índios, transferência de animais, permuta, nascimentos e morte, etc.

Entretanto, qualquer venda ou troca de animais pertencentes ao Pôsto, mesmo com índios, só deverá ser feita, mediante prévia autorização, por escrito, do sr. Chefe da Inspetoria, ficando o sr. Encarregado do Pôsto na obrigação de apresentar à Inspetoria o recibo, em três vias, da transação efetuada.

VI - TÊRMO DE MORTE

Os termos de morte devem citar os números do queixo e da paleta ou pescoço do animal.

Caso venha o bezerro a morrer antes de receber qualquer marcação, o sr. Encarregado do Pôsto fará o respectivo termo de morte, citando a idade do mesmo e o número da paleta ou do pescoço da vaca mãe.

Os termos de morte devem ser ricos em informações sobre a causa da morte do animal.

Quando o animal fôr abatido para alimentação dos índios, o termo de morte deve citar também a verdadeira causa da morte do mesmo, bem como o número da autorização dada pelo sr. Chefe da Inspetoria para abate do mesmo.

Os termos de morte, ao serem enviados à Sede da Inspetoria, devem sempre acompanhar o boletim de criação e aviso do pôsto, do mês correspondente.

O Encarregado do Pôsto dará baixa na ficha correspondente ao animal morto, anotando-se na mesma o número do termo de morte e o dia em que foi feito o mesmo.

O funcionário da Inspetoria ao receber o termo de morte, também dará baixa na ficha correspondente ao animal morto, anotando-se na mesma o número e a data do respectivo termo de morte.

O funcionário responsável pelo setor de pecuária da Inspetoria dará parecer ao sr. Chefe da Inspetoria, sobre qualquer documento enviado dos postos, com relação à pecuária.



3930  
R.5  
Silva

É, indiscutivelmente, a pecuária a atividade à qual, com mais facilidade, se apega o elemento indígena; por outro lado, é ela que auxilia e dá consistência aos empreendimentos agrícolas, possibilitando maior lucro aos que labutam no meio rural.

É ainda a pequena criação de bovinos, que assegura o fornecimento de leite e carne às famílias que habitam no campo.

Côncios desses problemas, somos de opinião que os postos indígenas, sempre que apresentarem condição, devem ter sua criação de bovinos.

Alguns postos indígenas da Quinta Inspetoria, ainda não possuem quantidade suficiente de bovinos para proporcionar uma assistência mais efetiva aos índios que ali vivem.

Reconhecemos que a região dos índios Kadiubús é bastante boa para a criação de bovinos, porém como esses animais pertencem ao patrimônio indígena, somos de opinião que todos os índios sob a jurisdição de uma mesma Inspetoria, têm o direito de desfrutar em igualdade de condição, dos bens que lhes pertencem.

Assim é que a atual direção da 5ª I.R. do S.P.I., procurando fazer uma redistribuição do rebanho bovino pertencente aos índios sob sua jurisdição, resolveu dotar alguns dos seus postos de tais animais. Os postos que atualmente apresentam condição de receber esses animais, são: P.I. Cachoeirinha, P.I. Benjamin Constant, P.I. José Bonifácio, P.I. Buriti, P.I. Cap. Vitorino.

As quantidades de animais que serão transferidas para cada um desses postos, serão descritas separadamente.

Os animais transferidos ao chegarem na nova sede, devem permanecer em cercados ao menos durante o período de adaptação.

Para isso, o Posto terá que apresentar as seguintes condições:

- 1ª) Cerca em toda a periferia;
- 2ª) Um curral junto à Sede do Posto;
- 3ª) Um galpão para bezerros, coberto de palha ou de capim, e com piso de terra batida ou com pedregulho;
- 4ª) Um cercado para vacas em gestação, com área de 300 has.
- 5ª) Um cercado para vacas em lactação, com área de 400 has.
- 6ª) Um cercado para bezerros, com a área de 50 has.

O material necessário a essas construções, será calculado para cada Posto separadamente.

Campo Grande, 02 de maio de 1967

Silva  
De: José Monteiro da Silva - R.S. Pecuária

V I S T O:

Bucker  
Hélio Jorge Bucker - Chefe I.R/5



No 32

3931  
907  
OK

CONTRATO

DE

ALUGUEL

DE

PASTAGENS

DE

DURVAL COELHO BARBOSA



nº 32

2 VIA

3932

Contrato de arrendamento de ÁREA DE PASTAGEM que entre si fazem, de um lado, como outorgante, o Serviço de Proteção aos Índios, na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena; e de outro lado, como outorgado, arrendatário, o senhor Durval Coelho Barbosa - - - - -, de acordo com autorização do Sr. Coronel Diretor do S. P. I., em m/m n.º 146, de 17-4-1961, com as condições abaixo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CONDIÇÕES PRELIMINARES:

O outorgado, arrendatário, plenamente ciente e reconhece para todos os fins de direito:

- a) que a área para pastagem que se lhe concede em arrendamento, pertence à Reserva Indígena dos Índios Kadiueu, por força do disposto no Art. 216 da Constituição Federal e pelo que foi estabelecido no Decreto Estadual n. 54, de 9/4/1931, ratificando o Ato Governamental (Mato Grosso) de 7/8/1903.
- b) que o presente arrendamento é-lhe concedido por prazo improrrogável, estabelecido por ambas as partes como suficiente, para que se normalize a situação de calamidade sofrida pelos criadores da região, privados que ficaram do uso normal e eficiente de suas pastagens, em consequência do represamento das águas do rio Paraguai, ao longo do seu curso, originando a elevação do seu nível e provocando a invasão das águas em ditas terras, destruindo instalações e dezimando rebanhos (Processo S. P. I. 3.599/60):
- c) que o Serviço de Proteção aos Índios é o gestor do Patrimônio Indígena, e o qual se inclui a Reserva Indígena dos Índios Kadiueu; e que é o tutor dos mencionados índios, consoante legislação vigente. Por conseguinte, além do cumprimento do presente contrato, obriga-se o arrendatário a respeitar o estatuido pela lei que disseram respeito aos índios e ao S. P. I., inclusive o Regulamento deste. (Decreto 10.652 de 16/10/1942 e suas modificações), de cujo texto o arrendatário confessa ter conhecimento.

#### CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Primeira — O objeto do presente contrato de arrendamento, é uma área de pastagem com 3.000 (três mil) hectares, localizada na Reserva dos Índios Kadiueu, município de Porto Murtinho - , Estado de Mato Grosso, com as seguintes características e confrontações: Norte - S.P.I.; Sul - Maria Madalena Marques Barbosa; Leste - Leopoldo Trelha; Oeste - S.P.I. - - - - -

Segunda — O prazo do arrendamento é o de 6 (seis) anos, que se iniciará em 10 de Julho de 1961 - - - - - e que terminará em 10 de Julho de 1967 - - - - -, quando a coisa arrendada deverá ser restituída ao outorgante, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial.



3933

*Tercelra* — O arrendamento *será pago* anualmente, na forma de bezeros de ambos os sexos, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) de machos e 50 % (cinquenta por cento) de fêmeas, em quantidade correspondente a 3 % (três por cento) da criação do arrendatário que se servir da pastagem, obrigando-se, este, a entregá-los na Sede do Posto Indígena da Reserva, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias após o vencimento de cada ano do contrato. Fica entendido que, para efeito do cálculo de pagamento, a porcentagem incidirá sobre o mínimo de 400 (quatrocentos) animais, ainda que a criação do arrendatário não atinja a esse número; outrossim, os bezeros e bezerras entregues pelo arrendatário, deverão gozar de perfeita saúde, correspondendo ao tipo normal da criação e com 1 ano completo de idade. O arrendatário, para o cumprimento do estabelecido nesta cláusula, facilitará uma perfeita fiscalização por parte do representante credenciado do S. P. I., autorizando-o sempre que este a julgar necessário.

*Quarta* — Sendo, o objeto do arrendamento, uma área de pastagem, fica expressamente convencionado que nenhum outro uso lhe poderá ser dado; permitindo-se ao arrendatário, entretanto, nele fazer as benfeitorias que forem necessárias ao melhor aproveitamento das pastagens. Findo que seja, porém, o prazo do arrendamento, tais benfeitorias, sejam elas de que natureza forem, serão incorporadas a área arrendada, com plena e voluntária aquiescência do arrendatário, que neste ato é expressa e que, assim, está ciente *não lhe caber, findo o arrendamento, o direito de reter a coisa arrendada, sob tal pretexto, nem lhe caber qualquer espécie de indenização pela sua edificação, plantio, etc.*

*Quinta* — O presente arrendamento é feito ao outorgado, em face das dificuldades que vem tendo diante da situação de calamidade apontada na alínea «b» das «considerações preliminares» deste instrumento. Por conseguinte, a «área de pastagem» objeto do presente, é para uso exclusivo seu e de sua família, não podendo, assim, de forma alguma, *ceder o contrato, sublocar total ou parceladamente a área, nem emprestá-la a terceiros.* Se o fizer, ficará sujeito a rescisão deste ajuste, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, e a imediata restituição da área ao outorgante, além de ficar também sujeito a uma multa de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), isto sem prejuízo do cumprimento das demais condições contratuais. Outrossim, a infração de qualquer outra cláusula do presente, também terá como consequência a sua rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, cabendo ao arrendatário restituir, imediatamente, objeto deste arrendamento, além de ficar sujeito àquela mesma multa e à indenização pelas custas e pelos honorários de advogado que forem dispendidos em qualquer ação judicial a que der causa, pelo inadimplemento contratual.

*Sexta* — Além do disposto na parte final da cláusula 3.<sup>a</sup>, é assegurado ao S. P. I., em qualquer época, a visita de seus dirigentes ou representantes à área arrendada, para *fiscalização* do bom e fiel cumprimento deste contrato e fiel observância, pelo arrendatário, da legislação vigente, sobretudo à relativa aos índios e ao S. P. I.

*Sétima* — As obrigações do presente contrato são extensivas aos herdeiros e sucessores do arrendatário, por *morte* deste.

*Oitava* — Os contratantes elegem o *fôro* da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, desistindo de qualquer outro, para dirimir questões que digam respeito ao presente contrato.



3934  
el cumpr  
brasilei

(a) representante credenciado do S. P. 1

(a) arrendatário

(a) fisdor

(a) esposa do fiador

(2)

(8)

[illegible]

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Proteção aos Índios  
— L. R. 5 —

VISTO  
 1964  
 1964





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3935  
407  
BVA

DISTRIBUIÇÃO

Of. 216- L. 195  
Processo com 47 papéis  
Sessão de 10 de julho de 1967  
Arquivado em 10/10/1967





Ministério do Interior

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

(IN/5-SPI)

REMESSA AO Sr. Com. 9<sup>a</sup> Reg. Militar EM 01 DE novembro DE 1967

*[Assinatura]*  
3936 N. 25  
*[Assinatura]*

| ESPÉCIE E N            | ASSUNTO                                                                                                                                                       |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OFº nº 216/67-30/10/67 | Providências (solicita)<br>Anexos: Denúncia com 10 folhas dactilografadas;<br>15 documentos (cópias autênticas) e<br>1 cópia de artigo do "Correio da Manhã". |

*[Assinatura]*  
Silvio dos Santos

RECEBI EM 01 DE novembro DE 1967

*[Assinatura]*  
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

ENCARGADO DA REPARTIÇÃO  
REGISTRO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA - DASP - 1000.05

CA II / EHR



Ministério do Interior  
~~MINISTÉRIO DO INTERIOR~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS  
(IR/5-SPI)

3937 N. 30

REMESSA A o Sr. Presidente C.I. EM 18 DE nov DE 1967

ESPÉCIE E N.

ASSUNTO

Of. nº 216/67-30/10/67

Providências (solicita) - Cópias.

Anexos: Processo denúncias contendo  
47 folhas numeradas e rubri-  
cadas; 24 documentos constan-  
tes de cópias autenticadas e  
fotocópias. \* \* \* \* \*

RECER EM

DE novembro

DE 1967

Encarregado de expedição

Assinatura do combedor e carimbo da repartição

REGISTRO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA - DATA

Dr. Jader de Figueiredo-Pres. C.I.



Ministério do Interior  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Campo Grande-MT

Of.º nº 216/67

30 de outubro de 1967

Sr. Chefe da 5ª Insp. Regional do SPI - Hélio Jorge Bucker  
Exmo. Senhor General Comandante da 9ª Região Militar  
Providências (solicita)

Senhor General:

O Jornal "Correio da Manhã" do dia 3 pretérito, publica uma nota em que o Senhor Deputado Federal, Bernardo Cabral formula ao Senhor Ministro do Interior interpelação substantiada em 13 quesitos abordando atribuições fundamentalmente da responsabilidade do Conselho Nacional de Índios e Serviço de Proteção aos Índios. Sabendo que o Ministério do Interior ainda não tem visão apropriada da matéria, estribado que está // seu conhecimento, em informações fortuitas, absorvidas em fontes maculadas pela ignorância das minudências do diversificado // complexo administrativo do-S.P.I.-.

Conhecendo o interesse de V.Excia. sob a matéria, é que tomo a liberdade de não só lhe solicitar providências, que dado as circunstâncias e emergência envolve diretamente esse Comando, como também a especial gentileza do encaminhamento do assunto ao Senhor Ministro do Interior. A exposição e os documentos que aqui anexo, constitui pequena contribuição de momento no propósito de conduzir os inquéritos no S.P.I. para os problemas essenciais e básicos para o equacionamento de nossa política indigenista.

É imperativo que os mais responsáveis pelas // cousas e destinos de nossa terra, conheçam de perto de onde /// partem os infortúnios, que há mais de quatro e meio séculos perseguem o autoctone brasileiro, com uma sistemática, que em nossos dias ainda não encontrou obstáculos à ação nefasta e depravatória. Urge um equacionamento sério e cabal desse monumental problema que em si colima nobilitante causa e incalculável acervo no campo da cultura etnográfica que a nossa Pátria pertence.

-continua-



Ministério do Interior

Campo Grande-Mt

Ofº nº 216/67-continuação II

30 de outubro de 1967

Relativamente aos quesitos indagados pelo referido Deputado, do primeiro ao quarto, os esclarecimentos são da competência do Conselho Nacional de Índios; o sexto, está capacitado a responder a sétima Inspetoria com sede em Curitiba; o nono, a Diretoria do S.P.I., através da Seção, cuja sigla é SIND; o quinto e oitavo, respondo com a denúncia e documentação anexo, que ha muito encontrava-se preparada, no aguardo do momento e oportunidade da sua apresentação; o sétimo, o funcionário Alberico, ex-Chefe da Inspetoria em Porto Velho é o que melhor pode falar do problema de minério de cassiterita e terras dos índios em Rondônia; os quesitos dez, onze e doze, também posso respondê-los: É notório que o S.P.I. ha tempos, teve um profissional medico sediado em Brasília para orientar nas compras de medicamentos, que uma vez ao ano, em pequeníssimas e impróprias quantias/são remetidas às Inspetorias para distribuição aos Postos Indígenas. Prática essa que considero errada. As Inspetorias em número de nove e os Postos em cem, jamais tiveram em seus quadros, médicos, dentistas, agrônomos ou mesmo enfermeiros para todas as suas unidades. Os serviços médico e hospitalar só alcança aos índios que conseguem chegar às cidades onde funcionam as Inspetorias ou nas mais próximas dos Postos. O comum é o primeiro caso. Os recursos assistenciais nos Postos são precaríssimos e por mais das vezes nenhum. Estas e demais despesas, são efetuadas a crédito, para pagamento pelas Inspetorias, geralmente no fim do exercício quando é feito o suprimento denominado "Assistência Social". Sobre o décimo terceiro e último quesito, temos notícias de que ensinam o inglês aos índios, isto não é incomum quando os missionários que os assistem são ingleses ou americanos. Isto ocorre com alguns índios xavantes dos Postos do norte onde funcionam missionários americanos da missão evangelica que tem sede em Cuiabá. É seu orientador o Sr. Tomaz Yung. Tive oportunidade de observar que essa missão não

-continua-



Ministério do Interior  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Campo Grande-Mt

Ofº nº 216/67-continuação-III

30 de outubro de 1967

traz benefício prático aos índios, ao contrário, dessimula a discórdia provocando ódios entre eles, por vezes homicida, advindo vindimas e desagregação da unidade e sociedade tribal. Seria altamente benéfico aos índios o afastamento desses missionários do seu ambiente. É inspiração Rondoniana: "respeitar a ética indígena em toda sua amplitude é dever de todos que deles se acercam". É oportuno ainda informar a sua Excia. que no dia 25 próximo passado, o jornal "O Globo" publica nota com o título: "Corrida ao Diamante". O responsável pela nota é o indivíduo conhecido por Junqueira, de Cuiabá, que em janeiro e fevereiro do ano passado foi alvo principal da série de reportagens desse mesmo jornal, intitulado "Massacre no Paralelo Onze". A resultante do inquérito feito pela Polícia Federal, indicia-o como mandante de expedições punitivas contra os índios Cinta Larga. O processo / deve presentemente encontrar-se com o Sr. Dr. Juiz Federal em Cuiabá. Por traz da "Corrida dos Diamantes", está o propósito / precípua do extermínio desses índios, visto suas malocas se assentarem no eixo demandatório da região onde se encontra a pista de pouso clandestina mandada construir por esse Junqueira, e Amuury, prefeito de Aripuanã, que no caso fica patenteada sua conivência. Assim vemos, com menos de um ano retornar o ciclo das perseguições bárbaras e covardes. Covardes, pelas armas fulminantes que portam os assassinos, como, pela forma solerte e traçoira que são os índios assassinados, por vezes não em suas malocas, mas no recesso das matas, indefesos, em atividades inocentes, como o são suas danças em coletas do que a natureza sábia / provém a sua subsistência. Não tenho notícia de ação mais bárbara e inqualificável. Aos Cinta Larga, pezo o mal de habitarem e ser a sua região natural de expansão territorial, riquíssima em minérios (cassiterita) e vegetais nobres. Ao não obstarmos mais essa inquinada ação, estaremos corroborando para amanhã, no cento das nações sermos vistos como o mais bárbaro agrupamento /

-continua-



Ministério do Interior  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3941  
GOV  
3941  
Campo Grande-MT

Ofº nº 216/67-continuação-IV

30 de outubro de 1967

humano desta década.

Aí está Exmo. Sr. General, o que pretendo. Em linhas gerais, intento o engajamento da 9ª Região Militar, na defesa do silvícola; ser a que devemos a mais profunda consideração.

Com respeito,

Cordiais Saudações

  
Helio Jorge Bucker  
Chefe 1º/5-SPI

Anexo:

- Denúncia com 10 fls. datilografadas
- 19 doc. (Cópias fotostáticas e autenticadas)
- 1 cópia de artigo do "Correio da Manhã" .-



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS  
5ª INSPETORIA REGIONAL  
SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

2510671450

PIUZ

3942

de de 196

Recebido de  
Dia  
As  
por

Procedência

N.º 9 Pls. 511 Data 25 Hora 1340

Endereço

A GRINDIOS

DIRETOR SPI

BRASILIA - DF

Nº 298 - 25/10/67 - LEVO CONHECIMENTO VS ACOMPANHO EMPOLGADO MEDIDAS ET PROVIDENCIAS SENHOR MINISTRO INTERINO INTERIOR VG SANEAMENTO SPI VG COM DUZINDO PRISÃO RESPONSÁVEIS INDIRETOS CAOS ADMINISTRATIVO INSTITUIÇÃO PT VEMOS DADO PRIMEIROS PASSOS REPARAÇÃO ESBULHOS VELIPENDIADA RAÇA AUCTIONE VG DE CABRAL NOSSOS DIAS PT EXISTE PRESUPOSTO ALCANCE MINHA RESPONSABILIDADE VG IMPORTANCIA ONZE MILHOES QUINHENTOS CRUZEIROS ANTIGOS VG CONFORME PUBLICOU O GLOBO EDIÇÃO VINTE QUATRO PRETERITO PT É FATO VG PORISSO NOS ENCONTRAMOS PRESOS VG ESSA VIOLENCIA NÃO CAUSA-ME ESPECIE SE VERDADEIRAMENTE EQUACIONAR PLÓTICA INDIGENISTA NACIONAL ENTRE ASPAS O INDIO RESPEITADO ET REVERENCIADO PELA NAÇÃO FECHA ASPAS VG DADO CIRCUNSTANCIA PROCURAMOS COMPREENDER EQUIVÓCA SUPOSIÇÃO PT ESTAMOS TRANQUILOS VG POSSUIMOS QUINTAS VIAS DOCUMENTOS PRESTAÇÃO CONTAS ESSE INSIGNIFICANTE SUPRIMENTO ATENDER DESPESAS GERAIS AFETAS ADMINISTRAÇÃO INSPETORIA REGIONAL ET PRESTAR ASSISTENCIA TODOS INDIOS HABITANTES MAIS METADE ESTADO VG ABRANGENDO TODA REGIAO AMAZONICA MATOGROSSENSE PT TRABALHO PERTINAZ VG DESASSOMBRADO VG EMINENTE PROCURADOR DR JADER FIGUEIREDO VG NATURALMENTE NÃO DISPÕE AINDA ELEMENTOS APONTAR CAUSA PRIMARIA DESDITA INDIGENAS BRASILEIROS VG COMBATE-SE AINDA SOMENTE EFEITOS PT FATORES IMPOTENCIA ADMINISTRATIVA VG TOLIMENTO ET INCACIDADE OBSTACAO PROCESSOS CORRUPTIVOS ET ALIENATORIOS EXTRINZICOS VG RESPONSÁVEIS ET CAUSADORES CAOS INSTITUIÇÃO NÃO FORAM TOCADOS PT FORÇAS OCULTAS INTERROGAÇÃO PT FATOR UNICO VG EXCLUSIVO ET PRIMARIO VG INDISPENSÁVEL MODUS VIVENDIS TRADICIONALMENTE EXTENSIVOS INDIOS VG ARRAIGADOS MESMO TRIBOS INTEGRADAS CIVILIZAÇÃO ABREAPARENTESE SIC FECHAPARENTESES TRAÇO TERRA TRAÇO VG NÃO ESTA SENDO DEVIDAMENTE CONSIDERADO PT DATA VENIA VG NOSSO VER DR PROCURADOR ESTÁ VISÃO DESFOCADA POBLEMAZ PRINCIPAL PT EH IMPERATIVO PRISÕES NÃO FIQUEM SOMENTE PEQUENOS FUNCIONARIOS PT ASSIM NÃO TEREMOS REPARADO E NEM MORALIZADO NADA PT QUE AS PRISÕES SE ESTENDAM HORIZONTALMENTE ALCANCANDO NESTE ESTADO MAIORES RESPONSÁVEIS ALIENAÇÕES TERRAS INDIGENAS CUJOS PREJUIZOS ASCENDEM CIFRA SUPERIOR A CEN BILHOES DE CRUZEIROS VELHOS PT PARA CONHECIMENTO VOSSA SENHORIA ET NAÇÃO SITO NOMINALMENTE BIS PT EX MINISTRO AGRICULTURA SENADOR NEL BRAGA VG DR FERNANDO CORREIA DA COSTA EX GOVERNADOR ESTADO MATO GROSSO VG DR PEDRO PEDROSSIAN GOVERNADOR EM EXERCICIO VG SENADOR FILINTO MÜLLER VG SUPLENTE DE SENADOR GASTÃO DE MATOS MÜLLER VG JUIZES ET MINISTROS DOS TRIBUNAIS ESTADO VG DEPUTADOS FEDERAIS ET ESTADUAIS VG OFICIAL DO EXERCITO VG TODO CONFORME RELATÇÃO NOMINAL DO DIÁRIO DO ESTADO OFICIAL DE QUINZE DE MARÇO BARRA SEXTA E SEIS PT AÇÃO ANULATÓRIA IMPETADRA CHEFIA SEXTA INSPETORIA CUIABÁH MT VG CONTRA O INQUALIFICÁVEL ESTARRECEDOR ESBULHO TERRAS INDISCUTÍVEIS INDIOS BORORO PT INCLUSIVE TERRAS INDIOS CINTA LARGA VG REGIAO RIO

-continua-



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS  
5ª INSPETORIA REGIONAL  
SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO



de \_\_\_\_\_ de 196

|             |             |     |      |      |      |
|-------------|-------------|-----|------|------|------|
| Recebido de | Procedência | N.º | Pls. | Data | Hora |
| Dia         | Endereço    |     |      |      |      |
| As          |             |     |      |      |      |
| por         |             |     |      |      |      |

Nº 298-25/10/67 -continuação- II

RIO CAPITÃO CARDOSO VG MUNICIPIO ARIPUANÃ VG VENDIDAS GRUPO AMERICA-  
NO CONFORME PODERA ATESTAR PREFEITO DAQUELE MUNICIPIO PT AINDA VG  
ALIENAÇÃO TERRAS ÍNDIOS NAMBIQUARAZ NO RIO SARAREH VG DOS TAPAIUNA  
NO RIO TOMEH DE FRANÇA AFLUENTE DO RIO ARINOS MARGEM ESQUERDA VG ERE  
GPATSA AO LONGO DO RIO JURUENA MARGEM ESQUERDA VG CAIUAH ALDEIA  
PANAMBY NO MUNICIPIO DE DOURADOS NA AREA DA COLONIA AGRICOLA FEDERAL  
VG ÍNDIOS PARECI NAS CABECEIRAS DOS RIOS VERDE VG SACRE VG ALDEIA  
QUEIMADA E OUTRAS NO PLANALTO DOS PARECI PT DESTA DNUNCIA AGUARDO  
PROVIDENCIAS DE VOSSO SENHORIA VG INCLUSIVE CONGETANEA A MINHA LI-  
BERDADE ET FUNCIONARIA SENHORITA LOURDES MAIA VG POR QUEM RESPONDE-  
REI PT INFORMO-VOS DESDE JAH MEU PROCURADOR ESTAH AUTORIZADO DAR  
PUBLICIDADE PRESENTE DOCUMENTO PT SDS HELIO JORGE BUCKER

*Helio Jorge Bucker*



3944  
PP  
BPA

De HÉLIO JORGE BUCKER - Funcionário do SPI

DENUNCIA os implantadores de corrupção no SPI e responsáveis pelo caos administrativo dessa Instituição.

Contristado acompanho o noticiário da imprensa / sobre a campanha desmoralizadora desta obra grandiosa que é o SPI. Sempre combatido desde a sua fundação, quer subordinado ao Ministério da Guerra ou aos padres Salesianos. Quando / no Exército, em 1912 o jornal "O Malho" faz a seguinte crítica: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO ... AO EXÉRCITO"

- "O General Nena Barreto mandou substituir os oficiais do exército, que estavam no Serviço de Proteção aos Selvicos - las, por oficiais reformados". - (Dos jornais)

ZÉ POVO - Muito bem General, este é um passo acertado na sua criteriosa administração, que vem corrigir em parte a desastrosa proteção aos índios, que até agora só tem sacrificado os nossos soldados, etc. ..."

Em 1913 o jornal "O paiz":

"ATUALIDADES"

"A INDÚSTRIA DE FÉ ENTRE OS ÍNDIOS"

- O Missionário de hoje - Se trabalhares para si, quando morreres irás direitinho para o inferno, porque "é mais fácil um camelo entrar pelo fundo de uma agulha do que um rico entrar no reino do céu" - mas, como trabalhas para nós, que somos os representantes de Deus sobre a terra, garanto - te que, quando morreres esfalfado de trabalhar, irás direitinho para o Paraíso".

Até mesmo o ínclito Marechal Rondon, não ficou / imune a acerbas críticas, quando na Diretoria do SPI. Assim se manifestou o jornal "A Noite" na sua edição de 6 de março de 1931 - "Ornada a primeira página de dois bonitos clechês"-

"O PADRE ANCHILTA E O GENERAL RONDON"

- Ao primeiro golpe de vista - uma justíssima homenagem aos dois heróis. Na realidade - uma antítese, um contraste, / um doloroso confronto! ... etc.etc." (Do Padre Alfredo // Pinto Damazo).

Hoje, a exaltação dessa mesma imprensa leva ao paradoxismo degenerado malsinando de tudo, dessa instituição / que por si só se recomenda pelo fim que colima, enchergando-lhe somente erros e pecados, sem ao menos vislumbrar de longe os frutos das suas realizações, através de ingentes sacri-

-continua-



9  
Dnt  
3945  
407  
[initials]

continuação II

sacrifícios, inspirados por patriotismo e o mais profundo ideal humanitário.

A revolta que nos inspira é contra a injustiça que fere somente os humildes, os pequenos. Os "grandes" estão intocáveis.

Aqui não estou para defender os ladravazes profissionais que em todas as instituições públicas estão presentes. Para mim não passam de "ratos de navio". Estou em defesa dessa instituição e de seus humildes funcionários, heróis anônimos na integração do território nacional. Para eles - JUSTIÇA. Estou também para esclarecer a opinião dos brasileiros patriotas, quais são os verdadeiros responsáveis e impositores da corrupção que provocou o desmantelamento administrativo do SPI.

Não faz muitos dias o jornal "O Globo" publicou em manchete: "MALVERSAÇÃO DE BENS NO SPI VEM ESTARESCENDO QUANTOS TEM ACESSO A DOCUMENTAÇÃO QUE A CADA HORA CHEGA NO MINISTÉRIO DO INTERIOR" - "ALIENAÇÃO DE TERRAS DOS ÍNDIOS, VENDIDAS POR FUNCIONÁRIOS, É FATO COMPROVADO" - "FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DO INTERIOR ADIANTAM QUE O SPI TALVEZ SEJA O MAIOR ESCÂNDALO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS ANOS". Esta publicação foi a do dia 15/9/67 - página 12. Não tenho dúvidas de que tenha havido malversação de verbas e de recursos advindos de rendas indígenas e de que algum funcionário tenha se acorvadado ou se omitido em questões de terras onde por certo verificou-se esbulhos nas terras indígenas. Creio que tudo isto tenha acontecido, mas, não nas proporções que pretendem dar os articulistas da reportagem e os funcionários do Ministério do Interior.

Falar em corrupção em instituição administrativa, é dizer o óbvio, pois todas elas não escapam a esse flagelo. Tanto que em nome dela, fez-se uma Revolução, que entre outros objetivos foi o do banimento dos corruptos. É normal que tudo se encaminhe nesse sentido, com serenidade, patriotismo e justiça para que não se patenteie a seguinte moral: "TIRA-TE DAÍ PARA EU ENTRAR".

O SPI há mais de quinze anos não tem recebido // verbas orçamentárias para sua administração que consiste entre outras responsabilidades, - a manutenção e conservação de milhares de imóveis e instalações, das mais diversas, em

-continua-



3946  
107  
SJA  
22

continuação III

uma centena de postos indígenas nas mais longínquas, como não dizer, inaccessíveis regiões do território nacional.

O funcionamento da máquina administrativa do SPI vem sendo feito com um único recurso financeiro, sob a rubrica "ASSISTÊNCIA SOCIAL". Recurso este que explicitamente só poderia ser aplicado em despesas diretas de assistência ao índio, como por exemplo: Aquisição de medicamentos, assistência médica hospitalar, assistência educacional, alimentação, vestuários, ferramentas agrícolas, ferramentas de carpinteiro, transportes de tração animal, animais de serviço, sementes, material de caça e pesca, utensílios de copa e cozinha, etc. etc.. Entretanto, erradamente e sem outra alternativa, 70% dessa rubrica é consumida invariavelmente em função da administração do SPI.. Com ela, paga-se: Aluguéis, luz, telefone, material de limpeza e conservação, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, material de expediente, moveis e utensílios, serviços de terceiros e outros tantos títulos.

Em todo o ano de 1966 somente no penúltimo mês o SPI recebeu para atender a todas essas obrigações enunciadas, a importância de quatrocentos mil cruzeiros novos, que se aplicados em assistência direta ao índio tocaria para cada um que o SPI assiste a importância de cinco centavos novos ao ano. Não se levando em conta os índios que não são aldeados nos postos indígenas. Para cobertura de tamanha desproporção, é que o SPI se obrigou a campear recursos, especialmente na atividade de indústrias extrativas. É sabido que para qualquer exploração dessa natureza, é indispensável o capital para equipamento e manutenção dos trabalhos, capital esse que o SPI nunca teve. E, a todas as empresas que se dedicou orientadas nesse sentido, os resultados foram manifestamente antieconômicos, resultantes da falta de organização de infra-estrutura nos postos indígenas e de pessoal qualificado para a execução dos trabalhos.

A única atividade que vem proporcionando recursos financeiros, sem a imobilização de capitais em material e mão de obra, é advinda de arrendamentos de terras onde vegetam campos naturais. Estes recursos, entretanto, mesmo se aplicados inteiramente na unidade geradora, são insuficientes ao atendimento de todas as suas necessidades.

-continua-



3 947  
PP  
BZ

continuação IV

Elevadas quantias são destinadas muitas vezes para atender a outros ou outras unidades administrativas do SPI, muitas vezes com problemas cruciantes e inadiáveis, como a pouco aconteceu com os Índios Maxacali em Minas Gerais. Esta explanação se impõe para melhor avaliação dos leigos à matéria tão polêmica - a proteção ao índio.

Filosofando; - entendemos que: CADA QUAL SENTE AQUILO QUE VIVE. Portanto é compreensível que os burocratas das metrópolis não sintam em amplitude as variações complexas, intrincadas e imprevisíveis a que está sujeito as ações do SPI em todo este imenso Paiz. Neste momento, a pecuária de todo o Estado de Mato Grosso, inclusive um rebanho de pouco mais de mil rezes do SPI, está sendo duramente castigado por inclemente estiagem. Igual ainda não fora visto, a sua pertinácia está assumindo proporções de calamidade. Rebanhos estão perecendo - não ha agua, não ha pasto. - O êxodo dos habitantes das regiões mais sacrificadas (não servidas por rios perenes), já se verifica. No Posto Indígena Cachoeirinha, que congrega mais de 900 Índios, está também sujeito a ser abandonado. Ali quase já não se encontra agua para beber e fazer alimentação. Se a situação permanecer por mais alguns dias, consumir-se-á o flagelo. Quais são os recursos que dispomos para enfrentar essa calamidade que desponta agitando-se nos nossos olhos? Nenhum. Esperemos, primeiro morrer uma dezena ou mais de Índios, depois culpemos apenas o SPI. Pronto, está tudo resolvido, com algumas manchetes nos jornais. - A população das cidades cresce em cifras alarmantes, apesar dos mais variados processos anticoncepcionais. Com tribos indígenas da-se o inverso, mesmo sendo habito tradicional de sua sociedade a bigamia, o decréscimo populacional é flagrante. -

Agora farei uma pequena digressão com o fim de conferir autenticidade do que estou expondo, para que se estabeleça a lógica.

Em 1957, desgostoso pelas injustas preterições demagógicas e decepcionado com a desvalorização e desmoralização funcional, afastei-me do SPI por 5 anos, atuando nesse período no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, nessa ocasião, os assuntos ligados aos nossos Índios despertou-me um grande interesse, le

-continua-



12  
Bred  
3548  
90

continuação V

levando-me a travéz de estudos e observações melhorar os meus conhecimentos sobre esse magno problema, impondo-me optar pelo retorno ao SPI. Passando desde então a dedicar-me exclusivamente a trabalhos com essa gente extraordinária - os índios - que tem o meu incondicional reconhecimento do QUANTO LHEIS SOMOS DEVEDORES.

Em 1964 na Chefia da 6a. Inspetoria Regional do SPI, em Cuiabá-MT, inteirei-me da orgia espoliativa das terras indígenas em todo o território Matogrossense. Repartiam-nas como um bolo, entre os amigos ricos, correligionários políticos e as autoridades. À frente do esbulho estava a cúpula diretiva do Governo Estadual, políticos influentes (desde cabo eleitoral à suplente de senador) e os ricos, que sempre querem amearhar mais. Não titubeei em enfrenta-los. Disto os documentos que tenho fazem provas. Passei por todas as fases e formas do processo já descrito de coação. A resistência que impuz a tudo e a todos (verdadeiro potentado), conferiram-me um estranho poder, pois, ignoravam em que me sustentava para tão grande e obstinada defesa do índio e seu patrimônio. Valendo-me do que para eles era um mistério, a todos desmoralizei.

Quando vencido os piores obstáculos e vislumbrava uma grande vitória, o Exmo. Senhor Ministro Nei Braga, concordando extemporaneamente com uma proposição do Governador do Estado de Mato Grosso, Senhor Dr. Pedro Pedrossian, sem parecer da Consultadoria Jurídica, do Ministério da Agricultura, alienando assim, 38 mil hectares de terras da Reserva Indígena Tereza Cristina, no município de RONDONÓPOLIS, propriedade incontestada dos índios BORORO. Não tenho esperanças que consigam manter os 27 mil hectares restantes, pois, desta mesma forma, procederam a tomada da Reserva Indígena "Colônia Izabel" irmã gêmea da Colônia Tereza Cristina. Sobre o mérito da questão, na concordância do Exmo. Senhor Ministro, com a proposição do Senhor Governador do Estado, fica a cada um julgar... Apenas informo, que estávamos às vésperas das eleições para o Senado. O Senhor Ministro foi eleito e o funcionário que durante dois anos lutou com o sacrifício da sua vida e de seus familiares ganhou um enfarte, compensado entretanto, por grande satisfação pessoal, de poder conferir ao índio de cultura da "idade da pedra" maior dignidade que

-continua-



continuação VI

a um político com os respaldos da melhor Educação Contemporânea.

Para não me alongar muito ao classificar os documentos, farei um simples comentário sobre cada um:

RESPONSÁVEIS DIRETOS PELO CÂOS ADMINISTRATIVO DO SPI E FRACASSO DA POLÍTICA INDIGENISTA:

Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção ao Índio e Poder econômico. — O Decreto nº 52.668/11/63, - Artº 1º "O SPI é o órgão executivo das atividades de proteção e assistência aos índios visando sua integração na sociedade / nacional, segundo as diretrizes traçadas pelo / CNPI" ( o grifo é meu ). Anexo cópia do decreto. Doc. nº 1.

Caso exista nos arquivos de qualquer Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, nos últimos anos, planos e diretrizes traçados pelo CNPI referente às alíneas de 1 a 13 do citado decreto, renuncio desde já a função que no momento ocupo. Fica, pois, positivado, o crime de omissão consentida pela cúpula administrativa.

RESPONSÁVEIS DIRETOS PELAS ALIENAÇÕES DE TERRAS DOS ÍNDIOS EM MATO GROSSO:

O Governo do Estado de Mato Grosso representado pelo ex-Governador Dr. Fernando Corrêa da Costa, o atual Governador Dr. Pedro Pedrossian e o senador Felinto Müller.

Esbulho da Reserva Tereza Cristina. - Ato de reserva - Doc. nº 2;

Aprovação dos trabalhos de medição efetuado por Rondon, em 1896. - Doc. nº 3;

Resumo Histórico do Direito do Índio Bororo sobre a Reserva Tereza Cristina. - Doc. nº 4;

Relatório da Comissão que determinou a paralização de trabalhos de derrubada em medições promovidas pelos invazores das terras dos Bororo. - Doc. nº 5;

Esclarecimentos prestados pela Chefe da 6ª. Inspeção Regional do SPI à opinião pública de Cuiabá, sobre o que continha de verdade na ação do SPI com respeito a Reserva Tereza Cristina. -

-continua-



continuação VII

Doc. nº 6;

Cópia de noticiário da Rádio Voz do Oeste de Curitiba (tendencioso, mentiroso e alarmante) - Doc. nº 7;  
Expediente do Chefe da 6a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios ao seu assistente jurídico - Doc. nº 8;

Protesto contra a expedição de título de propriedade expedido pelo Estado na Reserva Tereza Cristina (último título ao apagar das luzes do governo do Dr. Fernando Corrêa da Costa) - Doc. nº 9;

Ofício ao Governador Dr. Fernando Corrêa da Costa, do Chefe da 6a. Inspetoria (sem qualquer efeito) - Doc. nº 10;

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso citando / judicialmente todos os adquirentes de terras na área da Reserva Tereza Cristina - Doc. nº 11;

Radiograma da Diretoria do SPI em Brasília, mandando do sustar a ação judicial proposta pela Chefia / da 6a. Inspetoria contra o esbulho da área da Reserva Tereza Cristina - Doc. nº 12;

Radiograma do Diretor do SPI informando do pedido do senador Felinto Müller no sentido da Chefia da 6a. Inspetoria cessar sua enérgica intervenção / contra os invazores das terras dos Bororo "Reserva Tereza Cristina" - Doc. nº 13;

Ofício do Governador Dr. Pedro Pedrossian ao Exº Senhor Nei Braga - Ministro da Agricultura, propondo pelo Estado de Mato Grosso a alienação de 35.000 hectares de terras da Reserva Tereza Cristina, sob a mentira de colonização e aproveitamento de manancial energético (oficializando o esbulho das terras dos Índios para os políticos, amigos e endinheirados) - Doc. nº 14;

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que publica a Lei nº 2.630, ratificando o acôrdo espúrio da espoliação das terras dos Índios Bororo - Doc. nº 15;

Ofício da Chefia da 6a. Inspetoria à Diretoria / do SPI, denunciando o convênio entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato /

-continua-



continuação VIII

Grosso, Lesivo aos interesses dos Índios Bororo da Reserva Tereza Cristina" - Doc. nº 16;

Ofício do Chefe da 6a. Inspeção solicitando providências à Comissão de Planejamento do Estado de Mato Grosso, no sentido de devolver aos Índios do "Pobojaré" as suas terras que foram loteadas por esse órgão, para uma colonização fantasma. Estas terras estão situadas no município de Poxoréu-Mt à margem esquerda do rio POUÇA, afluente do rio São Lourenço. Até a presente data nada foi resolvido pelo Estado em favor desses Índios que estão proibidos de plantar as suas roças de subsistência - Doc. nº 17;

Memorando nº 10, do Chefe da 6a. Inspeção denunciando à Diretoria do SPI as concessões de terras, feitas pelo Estado de Mato Grosso em todas as áreas habitadas por Índios, no extremo norte do Estado. Assim especificando:

Índios Cinta-larga, no município de Aripuanã, nas cabeceiras do Rio Capitão Cardoso. Ai foi vendida uma área de mais de 100.000 hectares a um grupo americano interessado na exploração de cassiterita. O Prefeito, digo, Prefeito do Município de Aripuanã é conhecedor do assunto. Para a posse dessa área se impunha o afastamento da tribo "Cinta-larga" e para isto, foram feitas várias expedições com o fito de mata-los e escurraça-los. A última expedição foi feita em 1963. Na ocasião o SPI denunciou e pediu providências. Somente com a reportagem de "O Globo" - "MORTE NO PARALELO 11" - é que foi aberto inquérito pela Polícia Federal e ouvido os mandantes e os participantes da expedição, assassinos dos Índios indefesos. Todos continuam livremente transitando pelas ruas de Cuiabá. Relatório das conclusões do inquérito da Polícia Federal - Doc. nº 19.

Os Índios "Tapiuna" conhecidos por Beijo de Pau, ainda não pacificados, com as suas malocas entre os rios Tomé de França e Miguel de Castro a jusante, ambos afluentes do Rio Arinos. - Suas terras estão tituladas ao grupo BRASUL, de

-continua-



continuação IX

São Paulo. Os índios "Parecis", "Nambiquara", "Erigpactsa" - (canoeiros do Juruana), "Arara", "Guvião" e tribos inteiras, ainda não pacificadas ou com contatos intermitentes, ou ainda desconhecidas, estão com os seus território inteiramente titulados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

No sul do Estado de Mato Grosso, além de outros tantos escândalos de tomada de terras indígenas, um se projetou até o Supremo Tribunal Federal. A desfaçatez dos políticos corruptos, foi tamanha que obtiveram através de Lei da Assembleia Estadual, a totalidade das terras dos índios "Kadiuwéo", sob a alegação de que para eles era muita terra - (o grifo é meu). A Lei espoliativa foi aprovada e no dia seguinte em um só número do Diário Oficial do Estado na totalidade de suas páginas estavam transcrito os requerimentos de familiares dos senhores Deputados, amigos e correligionários, todos candidatos a proprietários das terras dos Kadiuwéo. Não fora o mandato de segurança impetrado pelo SPI, o grande patrimônio dos índios Kadiuwéo estaria hoje em outras mãos. Mas, aí não foi estabelecido o paradeiro do processo de tomada destas terras. Enquanto se arrastava pela Justiça o mandato, os requerentes das terras colocaram nelas seus prepostos ocupando-as. Em seguida obtiveram através do Ministério da Agricultura (sob a alegação de: ordem social e aumento de produção), que essas terras lhes fossem arrendadas sobre contrato por 8 (oito) anos e a baixo preço. Adveio assim, a cobizada "Renda Indígena" da 5a. Inspeção do SPI, que propositalmente os próprios arrendatários alardeiam a sua malversação, com o objetido preconcebido - desmoralização da administração do SPI, e assenhoreamento definitivo da área. Em parte eles tem razão em assim proceder, pois, essa renda, não é aplicada inteiramente em função dos índios donos da terra. Como já disse anteriormente, ela é aplicada no atendimento do funcionamento administrativo da Inspeção que tem sob a sua responsabilidade a assistência a mais de 8.000 índios. Acrescendo que mais de 60% da arrecadação, tem outros destinos, como tais: Recolhimento ao Fundo Agropecuário do M.A., a Diretoria em Brasília e a outras unidades administrativas, segundo a natureza e emergência. Assim, o SPI contraria o mandamento Constitucional, artº 186, o qual diz: "é direito exclusivo do índio a exploração da terra e o que tudo nela contiver".

-continua-

É de



continuação X

de se esperar que no novo Ministério a Constituição seja cumprida e os índios fiquem verdadeiramente de posse do que por direito e tradição lhes pertence. Direito esse também lhe / conferido pelo Decreto-Lei nº 5.484, de 27 de junho de 1928, que REGULA A SITUAÇÃO DO ÍNDIO NASCIDO NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Dos esbulhos de terras indígenas que tenho conhecimento nestes 18 anos, nenhum foi mais estranho e chocante do que o procedido diretamente pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, através do seu Departamento de Terras e Colonização. Em 1943, esse Departamento, distribuiu a título de colonização, as terras dos índios Kaiuá, inclusive a sua aldeia denominada "Panambi", no município de Dourados-MT. É de estarrecer. O próprio órgão responsável pela garantia da terra do índio, é o primeiro a despoja-lo. Penso que fica bem claro com esse exemplo que a espoliação tem a chancela oficial das cúpulas administrativas, maiores responsáveis pelas desditas dos índios e do Serviço de Proteção aos Índios, o bufão da grande comédia.

Disse o jornalista Gontran da Veiga Jardim, na sua reportagem de encerramento "OS GUERREIROS JÁ NÃO CANTAM MAIS" - "Estão pescando lambaris. Queremos ver a hora do pirarucu-açu. Prender barmabés sacrificados não indica para nós, moralização em nada".

É preciso que as autoridades que encampam o poder ouçam "a voz estrangulada de doze gerações de martires brada contra nós através de quatrocentos anos de extermínio! Voz de infortúnio e desespero, ela vem das selvas desconhecidas, vem dos descampados longínquos, das brechas misteriosas dos nossos sertões, e fala como uma trompa apocalíptica do sacrifício de alguns milhões de índios, que, em vez de termos ao convívio da civilização, imolamos barbaramente aos ditames / da nossa ganância, da nossa fereza e até - força é dizê-lo! - da nossa covardia". (Discurso do Tenente Alípio Bandeira)

Sómente com a responsabilização e punição dos tu barões é que a Nação haverá aplacado em parte "a voz sagrada e tempestuosa das vítimas". Com esse acontecimento angariaremos o devido respeito do nosso povo, demonstrando verdadeiros propósitos em institucionalizar a moral nas coisas de nossa Terra.

Cauçufrance 2-10-67

Cláudio José de Faria







RELATÓRIO DO EXMO. SR. VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DE MATO GROSSO?  
DR. JOSÉ JOAQUIM RAMOS FERREIRA, DATADO DE 1887.

CATECULISE

Em principios de Abril do ano proximo findo o Dr. Joaquim Galdino Pimentel, ex-presidente desta provincia, fez sahir desta Capital uma expedição militar comandada pelo Alferes / do 21º batalhão de infantaria Antonio José Duarte, com destino aos aldeamentos dos coroados do rio São Lourenço. Esta expedição que, bem provida de brindes, era acompanhada por seis indios d'aquella // tribu, voltou mezes depois com 28 indios, homens, mulheres e crianças. Em Agosto do mesmo anno voltaram aqueles indios com outra / expedição ao mando do mesmo Alferes Duarte, e esta teve ainda melhor exito que a primeira, pois com ella vieram 398 indios, que expontaneamente a acompanharam, chegando a esta cidade em fins de novembro.

Achando-se na administração o Dr. Alvaro Rodvalho Marcondes dos Reis por ato de 7 de janeiro ultimo creou duas colonias uma denominada "Tereza Cristina", na foz do rio da Prata, para os indios do alto S. Lourenço, e outra denominada "Isabel", / nas proximidades da foz do rio Piquery, para os coroados do baixo S. Lourenço.

Foram nomeados directores dessas duas colonias o Alferes Manoel da Cunha Moreno e Antonio José Duarte, que comandavam fortes destacamentos nelleas estabelecidos para evitar a dispersão dos indios e os irem aos poucos fazendo habituar ao trabalho e civilização.

Para attender a despesa com essas colonias, abriu a presidencia um crédito de 70 contos de reis que já se acha esgotado.

A despesa a fazer-se no futuro exercicio é de 38 a 39 contos, sendo necessário abrir um crédito dessa quantia, o que ainda não fiz por aguardar instruções do Ministério da Agricultura a quem telegrafei a respeito.

Tendo-se apresentado muitos indios aos Comandantes das colonias, ascende hoje o seu numero a 600 pouco mais ou menos.

Tenho mandado fornecer aos comandantes não só brindes para os indios, que se vão apresentando, como roupa, ferramentas agricolas e de carpintaria; recomendando-lhes que mandem / ensinar aos mesmos indios o officio de carpinteiro e ferreiro; / que façam grandes plantações não somente para habituar os indios ao trabalho, como para diminuir a despesa com a sua manutenção.

-continua-



3956  
407  
Haut  
BIA

continuação 11

Com a pacificação da grande tribo dos coroados tem cessado as hostilidades que della sofriam os agricultores; continuam porem os habitantes da cidade de Mato Grosso e imediações a soffrer as aggressões dos Cabixix e Maibares, que ligados assolam / toda a zona compreendida entre o Galera, Savaré e Guaporé.

Dei as necessárias providencias para a aprehenção de alguns indios dessas tribus, afim de tentar a sua civilização pelos mesmos meios empregados com os coroados.

A' margem do rio Novo, umas 16 léguas mais ou menos distante de Diamantino, existem duas aldeias de indios Bacajiris, aos quenes mandei fornecer algumas ferramentas agricolas; // dois desses indios, enviados pelo capitão de uma dessas aldeias, e que me foram apresentados pelo Senhor Royart, prometeram enviar alguns menores para aprender no Arraial o officio de carpinteiro e ferreiro, com a condição de voltarem depois á aldeias.

É meu intento, se continuar por mais alguns meses na administração da provincia, formar um núcleo colonial na margem do Arinos, para chamar á civilização os indios Apicás que li habitam, e que se podem tornar um grande auxilio dos que navegam aquelle rio na extração da goma elastica.

Muito espere do estabelecimento dessas colonias, se forem bem attendidas, e dirigidas com tino e prudência.

Creio que já é tempo de ensaiarmos a colonização indigenas, que poucas esperanças devemos nutrir de colonizar / com a immigração estrangeira os nossos desertos tão abundantes de riquezas naturaes.

Conheço quanto custa arrancar essas hordas á / barbaréo em que vivem, mas mesmo assim, não se me afigura a empreza tão difficil, que não se deya tentar, attentos os grandes beneficios que della se espera.

Das cincoenta e três tribus selvagens conhecidas nessa provincia bem poucas são as que não chegam a falla conosco, e quasi todas dão signaes não equivoccos de quererem abandonar / a vida errante.

Observamos, nas innumeradas occasiões que temos tratado com os nossos indios, que em geral a sua indole é boa; que são obdientes; e que, conquanto sejam um tanto preguiçosos, trabalham de boa vontade para adquirir alguns objetos de que fazemos uso. Os terenos e Kinikinsos de Miranda; os Caiueos, digo, Cadiu eos da margem do Paraguay e os indios "Pão Carne" (Guarayenos) e os Palmelhas aldeados á margem do Guaporé, que tão bem auxilio // prestam a navegação fluvial, são um exemplo de nossa asserção.

-continúa-



372/909 1248

continuação III

Considere-se que innumeros serviços poderiam prestar a lavoura e a industria extrativa esses milhares de homens filhos do nosso clima, habituados desde o seu nascimento às agruras da vida do deserto e conhecedores de todos os seus recursos e mysterios. E que geração mascula não daria p cruzamento / dessa raça com individuos civilizados.

Na rápida exposição que fiz ao Governo Imperial sobre esta materia, peço um credito para tentar tão auspiciosa empresa, e nutro a esperança de que será este pedido attendido na proxima lei do orçamento.

Palácio do Governo em Cuyabá, 1º de Novembro de 1887. As) José Joaquim Ramos Ferreira.



M. A. - S. P. I. - L. R. 8  
Confere com o original  
13/10/87  
*Haute*  
Gardien



Cópia autêntica

M.T.I.C. 20a. Delegacia Regional do Trabalho

Estado de Mato Grosso

DIRETORIA DE TERRAS E OBRAS PÚBLICAS

CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO DO GOVÊRNO, em 27 de janeiro de 1.897

Tendo sido por mim aprovados os trabalhos apresentados pelo engenheiro militar Dr. Cândido Mariano da Silva Rodon, relativos à medição e demarcação do terreno reservado à colônia / Tereza Cristina e dos quais o havia eu encarregado, remeto-vos o memorial e a planta respectiva, para ficarem devidamente arquivados nessa Diretoria.

Saúde e Fraternidade

a) Antonio Corrêa da Costa



M. A. - S. P. I. - I. R. 5

Confere com o original

Em 13 de 10 de 1967

*[Signature]*  
Audiatur

Senhor Diretor da Repartição de Terras do Estado



## SOBRE A COLÔNIA "TEREZA CRISTINA"

*Handwritten signature*  
3959  
*Handwritten initials*

## I - OS BORORO E A COLÔNIA TEREZA CRISTINA

O encontro histórico dos Bororo com os brancos deu-se em 1718, com a Bandeira chefiada por Antonio Pires de Campos (Taunay - 1949 - 8).

- II- As primeiras relações em 1718, sucederam violentos combates, os índios foram desbaratados de suas aldeias às margens dos rios Coxipó - Mirim, Peixe e Botuca. Os invasores dividiram a poderosa tribo em duas partes que não tiveram mais contacto entre si e que originaram as denominações de "Bororo Ocidentais" e "Bororo Orientais". Os Bororo Orientais ficaram na região do Pobuço, bacia do Rio São Lourenço (Mendonça 1919).
- III- Em 1883 o Governo da Província de Mato Grosso entregou a tarefa de Cathequese as forças armadas, criando as colônias Militares denominadas "Colônia Isabel" e "Colônia Tereza Cristina". A missão de Pacificação foi concluída a 24 de Abril de 1886, pelos então Alferes Antonio Duarte (Antonio José Duarte) e Manoel da Cunha Moreno (Mendonça 1919) - Doc. n.º (cópia).
- IV- Por ato de 7 de janeiro de 1887, o Governador da Província de Mato Grosso, Dr. Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis, oficializou a criação das duas Colônias Militares, denominadas "TEREZA CRISTINA" na foz do rio da Prata, para os índios do alto São Lourenço e "COLÔNIA ISABEL", nas proximidades da foz do rio Piquiri, para os Coroados do baixo São Lourenço. Doc. n.º (cópia do relatório do sr. Vice-Governador da Província - 1887).
- V- A 19 de abril de 1895, o Presidente Manoel José Martinho, com o contrato n.º 610, conferiu à direção da Colônia Tereza Cristina aos Missionários Salesianos que ali permaneceram até 1898. (Enciclopédia Bororo - Padre Cesar Albicetti).
- VI- O engenheiro militar Cândido Mariano da Silva Rodon, a 9 de novembro de 1895, por determinação do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, encetou os trabalhos de medição e demarcação da "Colônia Tereza Cristina", abrangendo a área reservada entre as serras dos Coroados e do Brigadeiro Gerônimo e demais limites indicados pelo Governo. Concluiu-os a 29 de Dezembro de 1896. Doc. n.º (cópia do original).
- VII- Em 27 de janeiro de 1897, o Sr. Governador Antônio Corrêa da Costa, aprovou os trabalhos de medição e demarcação da Colônia Tereza Cristina, encaminhando-os a Diretoria de Terras para que ali ficassem arquivados. Doc. n.º (cópia do expediente do Sr. Governador).



continuação II

- VIII - Criado o S.P.I. em 1910, a Colonia Tereza Cristina incorporou-se à administração, sendo organizado naquela Colonia // três Postos Indígenas assim denominados: "General Gomes Carneiro", Pte. Galdino Pimentel" e "Piebaga", onde foram estabelecidos vários imóveis, hoje pertencentes ao Patrimônio // Nacional.
- IX - De 1952 para cá, o Governo do Estado de Mato Grosso, ~~vio~~ através do seu Departamento de Terras, concedendo títulos de propriedade, na Colonia Tereza Cristina, que excedem ao total da área reservada e demarcada pelo Marechal Rondon. Desde então o S.P.I. vem apresentando seu protesto formal, sem contudo ser acatado. Doc. nº (inicial ação anulatória e planta da área deturpada pelo Departamento de Terras).
- X - Em 1965, esta Chefia delegou poderes ao Dr. Benjamin Duarte Monteiro, para perante a Justiça, proceder a anulação de todos os títulos concedidos na Colonia Tereza Cristina, tendo o referido causídico, promovido a ação competente a 12 de setembro do mesmo ano. Presentemente o Sr. Procurador do Estado, propôs no processo anulatório, suspensão de instância por 60 dias, para neste prazo, o Sr. Governador do Estado // tentar uma composição de Ordem Administrativa, que possam satisfazer as partes.
- XI - O número de índios que habitam permanentemente à Colonia Tereza Cristina, abrange o total de 160 criaturas entre homens, mulheres e crianças. Este total sofre alteração tanto para mais como para menos, dado visitas mutuas que fazem a outras aldeias (Pobojarí, Kojari, Jarudore e Tugukuri), onde na maioria das vezes permanecem por varios meses.

Além dos índios que habitam nessa Reserva, o S.P.I., tem permitido que famílias de civilizados menos afortunados, habitem na área, donde tiram sua subsistência com pequenas roças. Essas famílias, presentemente estão sendo intimadas a abandonarem as suas roças e trabalhos, pois, os adquirentes / de títulos de propriedade, assim o querem. O Sr. Prefeito de Rondonopolis, vem se recentindo do problema social que esses adquirentes de títulos estão criando no seu município. É comum trazerem numerosas famílias dos Estados do Norte, empregando-as em serviços temporários e as abandonam ao seu destino, completamente sem recursos.

Cuiabá, 14 de junho de 1966

M. A. - S. P. I. - L. R. 5as)

Confere com o original

Em 13 de julho de 1967

Assinatura

Hélio Jorge Bucker

Hélio Jorge Bucker





3961  
[Handwritten signatures and initials]

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Esta Comissão composta pelos Senhores: Hélio Jorge Rucker, Chefe da 6a. INIA, como presidente da comissão, como // membros: Flávio de Abreu - Auxiliar do Chefe, Remis Bucair - Agrônomo, funcionário do S.P.I., e o 2º Ten. Assistente do Chefe de / Polícia, João Evangelista do Nascimento, pôsto á disposição da co missão em virtude do ofício nº 111, de 18/5/65, desta Inspeção ao Exmo. Sr. Secretário do Interior, Justiça e Finanças do Estado.

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 33, de 18/5/65, a presente Comissão deslocou desta Capital, no dia 20/5/65, para a Colônia Tereza Cristina, no Rio São Lourenço, regressando no di a 23, percorrendo os Postos "Gen. Gomes Carneiro", "Pte. Galdino Pimentel" e "Piebaga" dentro da referida Colônia, onde nesse último Posto pôde constatar além da demarcação, cujo marco está a 150 me tros da sede, que atingiu o campo de pouso pela metade, também a invasão ou ocupação das terras, por trabalhadores de um senhor co nhecido por Bitão, em número bastante elevado de homens, cujo se- nhor já se encontra fixado nas terras da colônia, em grande ativi- dades no desbravamento da mata, para formação de pasto. Os traba- lhadores já se encontram em atividades há mais de dois anos, ten- do feito inclusive colheita de arroz, e iniciado nova derrubada, / conforme foi constatada, de 100 alqueires de terras, já demarcada.

Essas derrubadas de extensas matas, somente se plan- tam cereais um ano, cuja finalidade é a formação de pasto, para / especulação, como tem acontecido com os senhores - José de Almei- da e Antonio de Matos e outros, que tinham maiores extensões de / terras tituladas na área da Colônia Tereza Cristina, e agora de terceiros, como o Sr. Bitão.

Que, esta Comissão depois de ouvir os funcionários / Arlindo Dias da Costa e Antonio Isidoro de Moraes, encarregado dos P. "General Gomes Carneiro" e "Piebaga", respectivamente e o trabalha- dor do S.P.I., no Posto "pte. Galdino Pimentel" - André de Olivei- ra, que foi ameaçado por ocupantes de terras na área deste Posto, á margem direita do Rio São Lourenço, prosseguiu nas diligências podendo constatar o acima relatado.

Atualmente a Colônia Tereza Cristina está ocupada / pela margem direita do Rio São Lourenço, na área do Posto Galdino Pimentel, pelos Senhores conhecidos por: Florentino, Olavo, Juca e Benedito Bernardo Soares de Rosário, que pela conclusão da Comissão este último tem dos seus 1 908 ha. de terras tituladas, apenas, 200 mais ou menos, dentro, dentro da faixa da Colônia Tereza Cristina,



3962  
contínuação II

no costado da Serra dos Coroados. Pela margem esquerda, na área do Posto Piebaga está ocupada pelo Sr. Bitão, isto conforme as declarações dos referidos funcionários.

Que, as medições das terras da Colônia iniciou em // 1959, promovidas pelos Srs. José Almeida e Antônio de Matos, que depois foram vendidas a terceiros.. Em dezembro do ano passado, José de Almeida estava promovendo a medição das terras na área do Posto "General Gomes Carneiro", que foi suspensa pelo encarregado do Posto, Arlindo Dias da Costa. Existem atualmente várias / pessoas, com títulos expedidos pelo Departamento de Terras, num / total de 70.000 ha., conforme confirmações de José de Almeida e outros, e a área total da Colônia Tereza Cristina é de 65.906 ha., razão lógica de que as benfeitorias e imóveis do S.P.I., estão in cluídas dentro dos títulos, que foram expedidos na área Colônia / Tereza Cristina, mas a Comissão pela opinião do Agrônomo Ramis Bucair, membro da mesma, acha que muitos desses títulos de alguns // dos interessados nessa área, estão fora da Colônia, o que poderá / constatar com a revisão da mesma, o que a Comissão julga como medi da urgente e inadiável, para posterior providência que for julgada necessária.

PARER DA COMISSÃO

A Comissão depois de constatar a veracidade da ocupa- ção das terras, em grande atividade pelo Sr. Bitão e outros, houve por bem determinar a paralização das derrubadas e demarcações, na área dos Postos Gomes Carneiro, Piebaga e Galdino Pimentel, subme- tendo à consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado, e, do Sr. Diretor do S.P.I., para as providências que julgarem necessárias / para salvaguardar os interesses dos nossos índios.

Quiabá, 26 de Maio de 1965

as) Ramis Bucair  
as) Flávio de Abreu

As) Hélio Jorge Bucker  
as) João Evangelista do Nascimento



M. A. - S. P. I. - L. R. 3  
Confere com o original

13-10-67  
de 19 67  
Bauer



Serviço de Proteção aos Índios - 6a. ININD

Of. Circular nº 169

Cuiabá, 20 de julho de 1965



Chefe da 6a. ININD do Serviço de Proteção aos Índios  
Imprensa noticiosa escrita e falada  
Esclarecimentos (faz)

M. A. - S. P. I. - L. R. 5

Confere com o original

Em 14/8/65 de 1965

H. J. Bucker  
Auxiliar

Senhor Diretor:

Em face de notícias tendenciosas que vinham sendo divulgadas por órgãos da imprensa falada e escrita desta Capital, com relação a supostas invasões de terras pertencentes a fazendeiros do Município de Rondonópolis por parte do S.P.I., para esclarecimento da opinião pública e dos interessados no assunto, informamos o seguinte:

a) a área em litígio é a constituída pela Reserva Tereza Cristina, situada nos Municípios de Rondonópolis e Santo Antônio de Leverger, pertencente aos índios Borôro. Foi medida e demarcada em 1896, pelo engenheiro militar Cândido Mariano da Silva Rondon, cujos trabalhos foram aprovados pelo Governador Dr. Antônio Corrêa da Costa, e encaminhados a Diretoria de Terras e Obras Públicas, em 27 de janeiro de 1897. Desde então/ o S.P.I., ali fundou 3 Postos Indígenas, constituindo, digo, construindo casas de alvenaria e estabeleceu o desenvolvimento da pequena indústria rural. Os referidos Postos foram até pouco tempo assistidos por duas grandes embarcações: a "Rosa Borôro" e a "Wilo Pequenha".

b) De 1948 até a presente data, os Governos vieram expedindo títulos definitivos de propriedade encimando a área da referida Reserva, sem levar em conta os protestos formulados pela 6a. Inspetoria de Índios sediada em Cuiabá.

c) Em face de recente Decreto Legislativo, que considerou a área em questão, "Terras Devolutas", e autorizou o poder executivo Estadual a extremar três áreas distintas no interior da Reserva, resultou na ida do Sr. Secretário da Agricultura do Estado e do Sr. Chefe da 6a. Inspetoria de Índios à Brasília, onde o assunto foi tratado com o Sr. Diretor do S.P.I.. Na reunião ficou assentado em caráter definitivo, que o S.P.I., por intermédio do seu advogado em Cuiabá, Dr. Benjamim Duarte Monteiro, proporá ação anulatória dos títulos e revindicaria, digo, reivindicatória, ficando os portadores de títulos, sujeitos a decisão da Justiça. Ao ensejo, apresentamos a V.Sa. os protestos de / alta consideração e apreço. as)

Hélio Jorge Bucker

Hélio Jorge Bucker

Chefe da 6a. ININD



RADIO A VOZ D'OESTE

3964  
PMH-3

XYZ-5

1.160 kcs-258.6-4.985kcs.60 mts.

Praça Ypiranga 172

Caixa Postal 144 - Fone 2725

Cuiabá-MT

CÓPIA AUTÊNTICA DO NOTICIÁRIO DE 14 DE SETEMBRO HORÁRIO 21 HORAS  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS LEVA DESSASSOCEGO NO VALE DO SÃO  
LOURENÇO.

Volta novamente a preocupação dos fazendeiros e criadores do fertilíssimo Vale do São Lourenço, diante da medida adotada pelo S.P.I. ingressando em Juízo contra os que adquiriram terra do Estado naquele opulento vale.

Informações colhidas em fontes merecedoras de crédito adiantam que centenas de transcrições do cartório de imóveis foram juntadas pelo S.P.I. referentes as propriedades ali existentes a vários anos. Fato curioso é que o assunto está sendo comentado diariamente nesta Capital e em Rondonópolis, mas, até o momento o S. P.I. não deu nenhum esclarecimento, nada explica, deixando assim os fazendeiros daquela região mais confusos.

FAMÍLIAS DE AGRICULTORES AMEAÇADAS.

Ao que estamos informados, famílias e famílias de agricultores estão ameaçadas caso o S.P.I. continue na disposição de desalojar os proprietários do Vale do São Lourenço. O S.P.I. deseja a área para entregar aos índios, mas, é público que nessa região, a população indígena é inferior a 100 índios, e é comum vê-los embriagados pelas ruas de Rondonópolis, o que demonstra falta de assistência por parte da Repartição.

A revolução de março, cujos homens propuseram por uma série de coisas nos devidos lugares, deveriam olhar atentamente para o problema dos fazendeiros do vale do São Lourenço, pois, algo de anormal vem ocorrendo sobre essa área. O total da desapropriação, segundo estamos informados, através de pessoa merecedora de crédito, deverá atingir a importância de três bilhões de cruzeiros, o que representará novas despesas para o S.P.I.

De acordo com o nosso informante a despesa de custo, diligências, peritagens, cartórios, advogados do S.P.I. e advogados dos fazendeiros, atingirá a importância de Hum bilhão e meio de // cruzeiros. Fazemos daqui um apêlo, em nome dos fazendeiros ameaçados, autoridades estaduais e federais, no sentido de encontrarem uma solução para esse problema.\*\*\*\*\*



M. A. - S. P. I. - I. R. 5

Confere com o original

Em 14 de 10 de 1967

Assinado

Assessor



3965  
M/m. nº 161

29  
Em, 15 de setembro de 1965

Ilmo. Sr. Dr. Benjamin Duarte Monteiro

DD. Assessor Jurídico desta 6a. ININD.

A emissora Voz D'Oeste desta Capital, em seu noticiário das 21,00 horas de ontem, voltou novamente a divulgar notícias tendenciosas e alarmantes com referência a atuação do SPI na defesa das terras dos índios Bororo da Reserva Tereza Cristina. Pretendendo dar cumprimento ao rádio nº1321, solicitamos a V.Sa., providências através da Justiça, no sentido de que a direção daquela emissora, nos forneça cópia autêntica da nota divulgada. Julgamos necessário esse procedimento pelo fato de não sermos atendidos nas solicitações que tivemos oportunidade de dirigir a aquela emissora através do expediente normal.

Cordiais Saudações

as. Hélio Jorge Bucker

Chefe da 6a. ININD

M.A. - S.P.I. - I.R. 5

Confere com o original

Em 14 de 10 de 1967

Auxiliar





3966

de  
Paul  
BDA

Cópia Autêntica

Exmo. Sr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, representado pelo abaixo assinado, Sr. Hélio Jorge Bucker, Chefe da 6a. Inspetoria (ININD) em Cuiabá, vem mui respeitosamente P R O T E S T A R contra o requerimento do Sr. EDGARD FONTOURA, publicado no Diário Oficial (anexo) de 12 do corrente, digo, de 12 de fevereiro corrente ano, cujo requerimento vem abranger benfeitorias da já espoliada reserva indígena TEREZA CRISTINA, tais como roças, aramado, curral, invernadas, casas do Posto Gomes Carneiro e aldeamentos / Indígenas dos Borôros.

Além das benfeitorias abrangidas pelo requerimento do Sr. Edgard Fontoura, verifica-se evidentemente que a área requerida de 2.500 hectares está totalmente dentro da Reserva Tereza Cristina.

Nessas condições, solicita dessa Diretoria, seja de terminado o imediato arquivamento do requerimento do Sr. Edgard / Fontoura, por ser de justiça e Direito.

Nestes Termos

Espera Deferimento

Cuiabá, 26 de Maio de 1.965

ns) Hélio Jorge Bucker  
Hélio Jorge Bucker

Protocolado pelo D.T.C.  
Sob nº 04002 de 26/5/65.

Publicação da venda (concessão)  
no Diário Oficial de 25/1/66.

VISTO  
E.S.I. 13 de 10 de 67  
[Assinatura]

M. A. - S. P. I. - L.R. 5  
Confere com o original  
Em 13 de 10 de 67  
[Assinatura]  
Auxílio



OF.nº 110

3 967  
Cópia autêntica  
Dyb

Chefe da 6a. ININD do Serviço de Proteção aos Índios  
Exmo. Sr. Dr. Fernando C. Costa,  
MD. Governador do Estado - Nesta

Sr. Governador:

Peço vênia para voltar á presença de V.Excia.,  
afim de tratar de gravíssimas ocorrências que estão se dando nas  
terras dos Índios Borôro, dadas as ameaças que estão sendo feitas  
nos Índios e nos nossos auxiliares pelos intrusos das ditas terras.

Tenho feito o máximo dos esforços para que nao  
haja um desentendimento maior entre civilizados e os Índios ou que  
êsse desentendimento degenera em luta fratricida.

Conta, por isso, com a valiosa colaboração de  
V.Excia., esperando ser informado quais as medidas concretas que  
serão tomadas a êsse respeito, afim de tranquilizar o meu espírito  
e tranquilizar também a Diretoria do nosso Serviço.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os  
protestos de alta estima e consideração.

As) Hélio Jorge Bucker  
Chefe da 6a. ININD  
12/mio/1965



M. A. - S. P. I. - L. R. 5  
Confere com o original

Em 13 de 10 de 1967  
[Assinatura]



seguintes: a) de Suplicação; b) de Tr. no período 1.1963, estimativa cinco mil e trezentos e cinquenta; c) em moedas 10.000; d) em notas 10.000; e) em notas 10.000; f) em notas 10.000; g) em notas 10.000; h) em notas 10.000; i) em notas 10.000; j) em notas 10.000; k) em notas 10.000; l) em notas 10.000; m) em notas 10.000; n) em notas 10.000; o) em notas 10.000; p) em notas 10.000; q) em notas 10.000; r) em notas 10.000; s) em notas 10.000; t) em notas 10.000; u) em notas 10.000; v) em notas 10.000; w) em notas 10.000; x) em notas 10.000; y) em notas 10.000; z) em notas 10.000; aa) em notas 10.000; ab) em notas 10.000; ac) em notas 10.000; ad) em notas 10.000; ae) em notas 10.000; af) em notas 10.000; ag) em notas 10.000; ah) em notas 10.000; ai) em notas 10.000; aj) em notas 10.000; ak) em notas 10.000; al) em notas 10.000; am) em notas 10.000; an) em notas 10.000; ao) em notas 10.000; ap) em notas 10.000; aq) em notas 10.000; ar) em notas 10.000; as) em notas 10.000; at) em notas 10.000; au) em notas 10.000; av) em notas 10.000; aw) em notas 10.000; ax) em notas 10.000; ay) em notas 10.000; az) em notas 10.000; ba) em notas 10.000; bb) em notas 10.000; bc) em notas 10.000; bd) em notas 10.000; be) em notas 10.000; bf) em notas 10.000; bg) em notas 10.000; bh) em notas 10.000; bi) em notas 10.000; bj) em notas 10.000; bk) em notas 10.000; bl) em notas 10.000; bm) em notas 10.000; bn) em notas 10.000; bo) em notas 10.000; bp) em notas 10.000; bq) em notas 10.000; br) em notas 10.000; bs) em notas 10.000; bt) em notas 10.000; bu) em notas 10.000; bv) em notas 10.000; bw) em notas 10.000; bx) em notas 10.000; by) em notas 10.000; bz) em notas 10.000; ca) em notas 10.000; cb) em notas 10.000; cc) em notas 10.000; cd) em notas 10.000; ce) em notas 10.000; cf) em notas 10.000; cg) em notas 10.000; ch) em notas 10.000; ci) em notas 10.000; cj) em notas 10.000; ck) em notas 10.000; cl) em notas 10.000; cm) em notas 10.000; cn) em notas 10.000; co) em notas 10.000; cp) em notas 10.000; cq) em notas 10.000; cr) em notas 10.000; cs) em notas 10.000; ct) em notas 10.000; cu) em notas 10.000; cv) em notas 10.000; cw) em notas 10.000; cx) em notas 10.000; cy) em notas 10.000; cz) em notas 10.000; da) em notas 10.000; db) em notas 10.000; dc) em notas 10.000; dd) em notas 10.000; de) em notas 10.000; df) em notas 10.000; dg) em notas 10.000; dh) em notas 10.000; di) em notas 10.000; dj) em notas 10.000; dk) em notas 10.000; dl) em notas 10.000; dm) em notas 10.000; dn) em notas 10.000; do) em notas 10.000; dp) em notas 10.000; dq) em notas 10.000; dr) em notas 10.000; ds) em notas 10.000; dt) em notas 10.000; du) em notas 10.000; dv) em notas 10.000; dw) em notas 10.000; dx) em notas 10.000; dy) em notas 10.000; dz) em notas 10.000; ea) em notas 10.000; eb) em notas 10.000; ec) em notas 10.000; ed) em notas 10.000; ee) em notas 10.000; ef) em notas 10.000; eg) em notas 10.000; eh) em notas 10.000; ei) em notas 10.000; ej) em notas 10.000; ek) em notas 10.000; el) em notas 10.000; em) em notas 10.000; en) em notas 10.000; eo) em notas 10.000; ep) em notas 10.000; eq) em notas 10.000; er) em notas 10.000; es) em notas 10.000; et) em notas 10.000; eu) em notas 10.000; ev) em notas 10.000; ew) em notas 10.000; ex) em notas 10.000; ey) em notas 10.000; ez) em notas 10.000; fa) em notas 10.000; fb) em notas 10.000; fc) em notas 10.000; fd) em notas 10.000; fe) em notas 10.000; ff) em notas 10.000; fg) em notas 10.000; fh) em notas 10.000; fi) em notas 10.000; fj) em notas 10.000; fk) em notas 10.000; fl) em notas 10.000; fm) em notas 10.000; fn) em notas 10.000; fo) em notas 10.000; fp) em notas 10.000; fq) em notas 10.000; fr) em notas 10.000; fs) em notas 10.000; ft) em notas 10.000; fu) em notas 10.000; fv) em notas 10.000; fw) em notas 10.000; fx) em notas 10.000; fy) em notas 10.000; fz) em notas 10.000; ga) em notas 10.000; gb) em notas 10.000; gc) em notas 10.000; gd) em notas 10.000; ge) em notas 10.000; gf) em notas 10.000; gg) em notas 10.000; gh) em notas 10.000; gi) em notas 10.000; gj) em notas 10.000; gk) em notas 10.000; gl) em notas 10.000; gm) em notas 10.000; gn) em notas 10.000; go) em notas 10.000; gp) em notas 10.000; gq) em notas 10.000; gr) em notas 10.000; gs) em notas 10.000; gt) em notas 10.000; gu) em notas 10.000; gv) em notas 10.000; gw) em notas 10.000; gx) em notas 10.000; gy) em notas 10.000; gz) em notas 10.000; ha) em notas 10.000; hb) em notas 10.000; hc) em notas 10.000; hd) em notas 10.000; he) em notas 10.000; hf) em notas 10.000; hg) em notas 10.000; hh) em notas 10.000; hi) em notas 10.000; hj) em notas 10.000; hk) em notas 10.000; hl) em notas 10.000; hm) em notas 10.000; hn) em notas 10.000; ho) em notas 10.000; hp) em notas 10.000; hq) em notas 10.000; hr) em notas 10.000; hs) em notas 10.000; ht) em notas 10.000; hu) em notas 10.000; hv) em notas 10.000; hw) em notas 10.000; hx) em notas 10.000; hy) em notas 10.000; hz) em notas 10.000; ia) em notas 10.000; ib) em notas 10.000; ic) em notas 10.000; id) em notas 10.000; ie) em notas 10.000; if) em notas 10.000; ig) em notas 10.000; ih) em notas 10.000; ii) em notas 10.000; ij) em notas 10.000; ik) em notas 10.000; il) em notas 10.000; im) em notas 10.000; in) em notas 10.000; io) em notas 10.000; ip) em notas 10.000; iq) em notas 10.000; ir) em notas 10.000; is) em notas 10.000; it) em notas 10.000; iu) em notas 10.000; iv) em notas 10.000; iw) em notas 10.000; ix) em notas 10.000; iy) em notas 10.000; iz) em notas 10.000; ja) em notas 10.000; jb) em notas 10.000; jc) em notas 10.000; jd) em notas 10.000; je) em notas 10.000; jf) em notas 10.000; jg) em notas 10.000; jh) em notas 10.000; ji) em notas 10.000; jj) em notas 10.000; jk) em notas 10.000; jl) em notas 10.000; jm) em notas 10.000; jn) em notas 10.000; jo) em notas 10.000; jp) em notas 10.000; jq) em notas 10.000; jr) em notas 10.000; js) em notas 10.000; jt) em notas 10.000; ju) em notas 10.000; jv) em notas 10.000; jw) em notas 10.000; jx) em notas 10.000; jy) em notas 10.000; jz) em notas 10.000; ka) em notas 10.000; kb) em notas 10.000; kc) em notas 10.000; kd) em notas 10.000; ke) em notas 10.000; kf) em notas 10.000; kg) em notas 10.000; kh) em notas 10.000; ki) em notas 10.000; kj) em notas 10.000; kl) em notas 10.000; km) em notas 10.000; kn) em notas 10.000; ko) em notas 10.000; kp) em notas 10.000; kq) em notas 10.000; kr) em notas 10.000; ks) em notas 10.000; kt) em notas 10.000; ku) em notas 10.000; kv) em notas 10.000; kw) em notas 10.000; kx) em notas 10.000; ky) em notas 10.000; kz) em notas 10.000; la) em notas 10.000; lb) em notas 10.000; lc) em notas 10.000; ld) em notas 10.000; le) em notas 10.000; lf) em notas 10.000; lg) em notas 10.000; lh) em notas 10.000; li) em notas 10.000; lj) em notas 10.000; lk) em notas 10.000; ll) em notas 10.000; lm) em notas 10.000; ln) em notas 10.000; lo) em notas 10.000; lp) em notas 10.000; lq) em notas 10.000; lr) em notas 10.000; ls) em notas 10.000; lt) em notas 10.000; lu) em notas 10.000; lv) em notas 10.000; lw) em notas 10.000; lx) em notas 10.000; ly) em notas 10.000; lz) em notas 10.000; ma) em notas 10.000; mb) em notas 10.000; mc) em notas 10.000; md) em notas 10.000; me) em notas 10.000; mf) em notas 10.000; mg) em notas 10.000; mh) em notas 10.000; mi) em notas 10.000; mj) em notas 10.000; mk) em notas 10.000; ml) em notas 10.000; mm) em notas 10.000; mn) em notas 10.000; mo) em notas 10.000; mp) em notas 10.000; mq) em notas 10.000; mr) em notas 10.000; ms) em notas 10.000; mt) em notas 10.000; mu) em notas 10.000; mv) em notas 10.000; mw) em notas 10.000; mx) em notas 10.000; my) em notas 10.000; mz) em notas 10.000; na) em notas 10.000; nb) em notas 10.000; nc) em notas 10.000; nd) em notas 10.000; ne) em notas 10.000; nf) em notas 10.000; ng) em notas 10.000; nh) em notas 10.000; ni) em notas 10.000; nj) em notas 10.000; nk) em notas 10.000; nl) em notas 10.000; nm) em notas 10.000; nn) em notas 10.000; no) em notas 10.000; np) em notas 10.000; nq) em notas 10.000; nr) em notas 10.000; ns) em notas 10.000; nt) em notas 10.000; nu) em notas 10.000; nv) em notas 10.000; nw) em notas 10.000; nx) em notas 10.000; ny) em notas 10.000; nz) em notas 10.000; oa) em notas 10.000; ob) em notas 10.000; oc) em notas 10.000; od) em notas 10.000; oe) em notas 10.000; of) em notas 10.000; og) em notas 10.000; oh) em notas 10.000; oi) em notas 10.000; oj) em notas 10.000; ok) em notas 10.000; ol) em notas 10.000; om) em notas 10.000; on) em notas 10.000; oo) em notas 10.000; op) em notas 10.000; oq) em notas 10.000; or) em notas 10.000; os) em notas 10.000; ot) em notas 10.000; ou) em notas 10.000; ov) em notas 10.000; ow) em notas 10.000; ox) em notas 10.000; oy) em notas 10.000; oz) em notas 10.000; pa) em notas 10.000; pb) em notas 10.000; pc) em notas 10.000; pd) em notas 10.000; pe) em notas 10.000; pf) em notas 10.000; pg) em notas 10.000; ph) em notas 10.000; pi) em notas 10.000; pj) em notas 10.000; pk) em notas 10.000; pl) em notas 10.000; pm) em notas 10.000; pn) em notas 10.000; po) em notas 10.000; pp) em notas 10.000; pq) em notas 10.000; pr) em notas 10.000; ps) em notas 10.000; pt) em notas 10.000; pu) em notas 10.000; pv) em notas 10.000; pw) em notas 10.000; px) em notas 10.000; py) em notas 10.000; pz) em notas 10.000; qa) em notas 10.000; qb) em notas 10.000; qc) em notas 10.000; qd) em notas 10.000; qe) em notas 10.000; qf) em notas 10.000; qg) em notas 10.000; qh) em notas 10.000; qi) em notas 10.000; qj) em notas 10.000; qk) em notas 10.000; ql) em notas 10.000; qm) em notas 10.000; qn) em notas 10.000; qo) em notas 10.000; qp) em notas 10.000; qq) em notas 10.000; qr) em notas 10.000; qs) em notas 10.000; qt) em notas 10.000; qu) em notas 10.000; qv) em notas 10.000; qw) em notas 10.000; qx) em notas 10.000; qy) em notas 10.000; qz) em notas 10.000; ra) em notas 10.000; rb) em notas 10.000; rc) em notas 10.000; rd) em notas 10.000; re) em notas 10.000; rf) em notas 10.000; rg) em notas 10.000; rh) em notas 10.000; ri) em notas 10.000; rj) em notas 10.000; rk) em notas 10.000; rl) em notas 10.000; rm) em notas 10.000; rn) em notas 10.000; ro) em notas 10.000; rp) em notas 10.000; rq) em notas 10.000; rr) em notas 10.000; rs) em notas 10.000; rt) em notas 10.000; ru) em notas 10.000; rv) em notas 10.000; rw) em notas 10.000; rx) em notas 10.000; ry) em notas 10.000; rz) em notas 10.000; sa) em notas 10.000; sb) em notas 10.000; sc) em notas 10.000; sd) em notas 10.000; se) em notas 10.000; sf) em notas 10.000; sg) em notas 10.000; sh) em notas 10.000; si) em notas 10.000; sj) em notas 10.000; sk) em notas 10.000; sl) em notas 10.000; sm) em notas 10.000; sn) em notas 10.000; so) em notas 10.000; sp) em notas 10.000; sq) em notas 10.000; sr) em notas 10.000; ss) em notas 10.000; st) em notas 10.000; su) em notas 10.000; sv) em notas 10.000; sw) em notas 10.000; sx) em notas 10.000; sy) em notas 10.000; sz) em notas 10.000; ta) em notas 10.000; tb) em notas 10.000; tc) em notas 10.000; td) em notas 10.000; te) em notas 10.000; tf) em notas 10.000; tg) em notas 10.000; th) em notas 10.000; ti) em notas 10.000; tj) em notas 10.000; tk) em notas 10.000; tl) em notas 10.000; tm) em notas 10.000; tn) em notas 10.000; to) em notas 10.000; tp) em notas 10.000; tq) em notas 10.000; tr) em notas 10.000; ts) em notas 10.000; tt) em notas 10.000; tu) em notas 10.000; tv) em notas 10.000; tw) em notas 10.000; tx) em notas 10.000; ty) em notas 10.000; tz) em notas 10.000; ua) em notas 10.000; ub) em notas 10.000; uc) em notas 10.000; ud) em notas 10.000; ue) em notas 10.000; uf) em notas 10.000; ug) em notas 10.000; uh) em notas 10.000; ui) em notas 10.000; uj) em notas 10.000; uk) em notas 10.000; ul) em notas 10.000; um) em notas 10.000; un) em notas 10.000; uo) em notas 10.000; up) em notas 10.000; uq) em notas 10.000; ur) em notas 10.000; us) em notas 10.000; ut) em notas 10.000; uu) em notas 10.000; uv) em notas 10.000; uw) em notas 10.000; ux) em notas 10.000; uy) em notas 10.000; uz) em notas 10.000; va) em notas 10.000; vb) em notas 10.000; vc) em notas 10.000; vd) em notas 10.000; ve) em notas 10.000; vf) em notas 10.000; vg) em notas 10.000; vh) em notas 10.000; vi) em notas 10.000; vj) em notas 10.000; vk) em notas 10.000; vl) em notas 10.000; vm) em notas 10.000; vn) em notas 10.000; vo) em notas 10.000; vp) em notas 10.000; vq) em notas 10.000; vr) em notas 10.000; vs) em notas 10.000; vt) em notas 10.000; vu) em notas 10.000; vv) em notas 10.000; vw) em notas 10.000; vx) em notas 10.000; vy) em notas 10.000; vz) em notas 10.000; wa) em notas 10.000; wb) em notas 10.000; wc) em notas 10.000; wd) em notas 10.000; we) em notas 10.000; wf) em notas 10.000; wg) em notas 10.000; wh) em notas 10.000; wi) em notas 10.000; wj) em notas 10.000; wk) em notas 10.000; wl) em notas 10.000; wm) em notas 10.000; wn) em notas 10.000; wo) em notas 10.000; wp) em notas 10.000; wq) em notas 10.000; wr) em notas 10.000; ws) em notas 10.000; wt) em notas 10.000; wu) em notas 10.000; wv) em notas 10.000; ww) em notas 10.000; wx) em notas 10.000; wy) em notas 10.000; wz) em notas 10.000; xa) em notas 10.000; xb) em notas 10.000; xc) em notas 10.000; xd) em notas 10.000; xe) em notas 10.000; xf) em notas 10.000; xg) em notas 10.000; xh) em notas 10.000; xi) em notas 10.000; xj) em notas 10.000; xk) em notas 10.000; xl) em notas 10.000; xm) em notas 10.000; xn) em notas 10.000; xo) em notas 10.000; xp) em notas 10.000; xq) em notas 10.000; xr) em notas 10.000; xs) em notas 10.000; xt) em notas 10.000; xu) em notas 10.000; xv) em notas 10.000; xw) em notas 10.000; xx) em notas 10.000; xy) em notas 10.000; xz) em notas 10.000; ya) em notas 10.000; yb) em notas 10.000; yc) em notas 10.000; yd) em notas 10.000; ye) em notas 10.000; yf) em notas 10.000; yg) em notas 10.000; yh) em notas 10.000; yi) em notas 10.000; yj) em notas 10.000; yk) em notas 10.000; yl) em notas 10.000; ym) em notas 10.000; yn) em notas 10.000; yo) em notas 10.000; yp) em notas 10.000; yq) em notas 10.000; yr) em notas 10.000; ys) em notas 10.000; yt) em notas 10.000; yu) em notas 10.000; yv) em notas 10.000; yw) em notas 10.000; yx) em notas 10.000; yy) em notas 10.000; yz) em notas 10.000; za) em notas 10.000; zb) em notas 10.000; zc) em notas 10.000; zd) em notas 10.000; ze) em notas 10.000; zf) em notas 10.000; zg) em notas 10.000; zh) em notas 10.000; zi) em notas 10.000; zj) em notas 10.000; zk) em notas 10.000; zl) em notas 10.000; zm) em notas 10.000; zn) em notas 10.000; zo) em notas 10.000; zp) em notas 10.000; zq) em notas 10.000; zr) em notas 10.000; zs) em notas 10.000; zt) em notas 10.000; zu) em notas 10.000; zv) em notas 10.000; zw) em notas 10.000; zx) em notas 10.000; zy) em notas 10.000; zz) em notas 10.000;

# Diário da

DO ESTADO DE

SUPLEMENTO ANEXO AO DIÁRIO OFICIAL



# Justiça

MATO GROSSO

## JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

### Cartório do Sexto Ofício EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Tereza de Almeida Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do Sexto Ofício, se processa uma Ação Ordinária de Anulação de Títulos de propriedade, em que são partes: O

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS — Autor de O ESTADO DE MATO GROSSO e Outros Réus, — cuja petição e despacho se vê abaixo transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Fazenda Pública. 1 — O Serviço de Proteção aos Índios, brasileiro público federal, com sede em Brasília e Inspeção nesta Capital, por seu procurador e advogado GILBERTO SUBCERREVE

(doc. n. 1), vem expor e requerer a final a V. Excela. o seguinte: As terras reservadas às tribos Bororo, com a antiga denominação de Colônia Teresa Cristina, parte integrante antigamente do município de Cuiabá e posteriormente abrangida pelo município de Rondonópolis, têm as seguintes confinações: "Pela margem direita, partindo do 1º marco, em frente à foz do Rio Dr. Corrêa, toda a serra dos Coroados até a Cabeceira principal do Córrego Grande e por este abaixo até sua embocadura no São Lourenço. Pela margem esquerda, partindo da foz do Rio Dr. Corrêa, pela serra da Brigadeiro Jerônimo até a ponta do Morro Pelado, onde foi colocado o 2º marco e daí por uma linha imaginária, com o adiante de 71º verdadeiro até a margem esquerda do Rio São Lourenço, um pouco abaixo da foz do Sapé e onde se colocou o 3º marco (docs. 2, 3, 4). A Colônia Teresa Cristina foi fundada no Império, quando todas as terras que constituíam as Províncias, pertenciam à Coroa. Declarado órgão e, portanto, sob a tutela da Nação, desde 1881, o índio teve seus direitos sobre a terra por ele ocupada, a vigilância e a proteção das autoridades federais. A lei n. 601 de 18 de setembro de 1950, denominada "Lei de Terras", após definir o que fossem terras devolutas, assegurou aos índios as que lhe foram ou fossem reservadas. O decreto de 1954 que regulamentou a lei de terras acima referida, estabeleceu no seu artigo 75, que "As terras reservadas para a Colonização dos Indígenas e por eles distribuídas, não destinadas a seu usufruto e não poderão ser alienadas enquanto o Governo Imperial, por ato especial, não lhes conceder o pleno uso delas, por assim o permitir o seu estado de civilização". Como bem demonstram o Dr. João Mendes Junior, relator da

Campo Grande, 20 de agosto de 1965.

(a) Yvon Moreira do Egito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o sup. Juiz expedir o presente edital que será fixado na sede deste Juízo, publicado um dia, publicado uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano da mil novecentos e sessenta e seis. Eu, José Nolasco de Souza Filho, Escrivão Autorizado, datilografei, rubricarei.

Dr. Yvon Moreira do Egito, Juiz de Direito da Segunda Vara. — Campo Grande, MT.

C — 312 — 10.3.66 — Cr. \$ 7.000.

### CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO COMARCA DE TRÊS LAGOAS — ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTES — NOS AUTOS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO, REQUERIDO POR EURIQIDES CAMARGO FERREIRA e outros

O Doutor RAUL BEZERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a HORACIO LEMES DE REZENDE e REMO MASSI, cuja residência e paradeiro são ignorados que, por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, se processam os termos e demais atos de uma Ação de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO, requerido por EURIQIDES CAMARGO FERREIRA, JESUS CAMARGO PEREIRA, OTTO FERREIRA JURACI PEREIRA DA SILVA e ANA MARIA DE ALMEIDA para proceder a retificação de área da fazenda "TAMANDUA" adquirida no inventário dos bens deixados por Ramiro Pereira Martins que, conforme título transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas possui referida Fazenda com os títulos a área de 7.553 hectares; fazendo medida ou levantamento da mesma Fazenda verificou um excesso de área de 1.556-26-92 ha, totalizando assim a área verdadeira de 9.409-63-36 ha. — E, constando dos mesmos autos que os citados são confrontantes do referido imóvel foi expedido o presente Edital, para conhecimento dos interessados e demais interessados, para que de futuro não possam alegar ignorância. Dado e assinado nesta cidade de Três Lagoas, Cartório do Primeiro Ofício, aos quatro (4) dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e seis (1966) e será publicado no Jornal "A Gazeta do Comércio" desta cidade (duas vezes)

despesas feitas pelos Suplicante para segurança, regularidade e realização do seu direito creditório; d) — pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios, prevalecendo esta multa desde o despacho a petição inicial 1-P que o crédito aberto foi utilizado pelo Suplicante, parcialmente, tornando-se o mesmo devedor ao Suplicante nesta data, da quantia de Cr. \$ 287.352,80 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), como se vê do incluído extrato de conta (doc. 4). 4-P — que a dívida se acha vencida desde 31 de Julho 1963; 5 — P. que pretende demonstrar a verdade do alegado com os documentos juntos, testemunhas e vistorias; 6 — P. que a presente causa, para os efeitos da taxa judiciária, tem o valor de Cr. \$ 287.352,80. Nestes termos fundado nos artigos 23 e 24 da Lei n. 492 de 30 de agosto de 1937, e optando pelo foro desta Comarca, requer o Suplicante a V. Excela. se digna de ordenar, por meio de Carta precatória dirigida ao Juiz de Direito da Comarca de Três Lagoas (MT), a citação do devedor Tertuliano Peixoto de Almeida para, no prazo de 48 horas, que compareça em Cartório, a contar do momento da entrega deste, da fé de citação, efetuar o pagamento do principal, acessórios e ainda da pena convencional e custas ou depositar os bens penhorados sob pena de, se o não fizer, prosseguir-se no processo de execução, até final liquidação do penhor, na forma da lei. Ressalva aqui o Suplicante o seu direito de promover a aplicação das penas civis e criminais em que tenha incidido o suplicado. De Deferimento. E. R. M. Campo Grande, 11 de Junho de 1964, (a) Bonifácio Nunes da Cunha. Legalmente assinado. DESPACHO DE FLS. 11 — V. Requer o Autor o que da direito, tendo em vista o que consta das certidões emitidas no presente processo. Cam-





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3970  
Cópia Autêntica

URGENTE AGRINDIO IR6 CUIABÁ-MT

CAMPO GRANDE - MT - 672-62 - 9 - 20,30

Nº 169 DE 9/5/66 - TRANSMITO VOS TELEGRAMA  
RECEBIDO HOJE CHEFE SADIS PT SOLICITO PROVIDÊNCIAS ESSA IR  
VG SENTIDO COMUNICAR-SE 6ª INSPETORIA REGIONAL VG SUSTAR  
ATE SEGUNDA ORDEM VG AÇÕES TERRAS RONDONOPOLIS VG TENDO  
EM VISTA DETERMINAÇÃO TELEFÔNICA GABINETE VG ENTENDIMENTO  
CORONEL DIRETOR COM GOVERNADOR ESTADO PT AGRINDIOS BENEDITO  
PIMENTEL CHEFE



AG. A. S. C. I. - I.R. 5

Conferir com o original

Int. de 10 de 10 de 1967

Assinatura



TELEGRAMA

CAMPO GRANDE VIA BRASILIA  
AGRINDIOS CUIABAH 1R/6 MT

3971  
35  
CÓPIA AUTÊNTICA  
9/7/67

S/N 25 6 65 RECEBI OUTRO TELEGRAMA SENADOR FELINTO  
MULLER SOLICITANDO CESSASSE INTERVENÇÃO SPI AREA TEREZA  
CRISTINA VG VISTO ESTAREM CINCOENTA PROPRIETÁRIOS COM  
SUAS LAVOURAS PARADAS PT PEÇO QUE RESOLVA ESTE CASO COM  
SERENIDADE ET OPORTUNISMO PT A NOSSA APARENTE DERROTA  
SERAH A NOSSA VITORIA PT SDS \*AGRINDIOS MAJOR NEVES  
DIRETOR SPI

Carimbo:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS  
1R/6

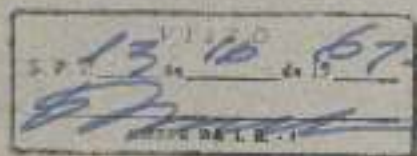
Prot. sob nº 424

Cuiabá 28-6-65

M. A. - S. P. I. - 1. R. 5

Confere com o original

Em 13 de 10 de 1967  
Assinado  
Assessor







ESTADO DE MATO GROSSO  
Governo do Estado

N.º GE/..333/66

Cuiabá — Mt.

em 11 de junho de 1966.

Senhor Ministro:

O Governo do Estado de Mato Grosso no intuito de preservar a área indígena denominada "COLÔNIA TEREZA CRISTINA", às margens do S. Lourenço, neste Estado, nascida sob a inspiração do grande patricio MARECHAL RONDON, e de consultar, também, interesses do desenvolvimento deste território, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propôr que lhe seja permitido conservar aquela área, como reserva para efeito de colonização estadual e aproveitamento de manancial energético ali existente.

Dita Colônia presume-se ter aproximadamente sessenta e cinco mil (65.000) hectares. Dessa área, ficariam extremadas trinta mil (30.000) hectares ao SPI, protegendo os três Postos Indígenas ali instalados, denominados: GOMES CARNEIRO, PRESIDENTE GALDINO PIMENTEL e PIEBAGA, onde estão aldeados 163 bororós.

Em assim sendo, seria de comum interesse para MATO GROSSO e o SPI, que fôsse firmado CONVÊNIO, nesse sentido, onde o Governo Estadual se comprometeria:

A Sua Excelência o Senhor General NEY BRAGA,  
Digníssimo Ministro da Agricultura.

RIO DE JANEIRO - GB.

GG/atpb.



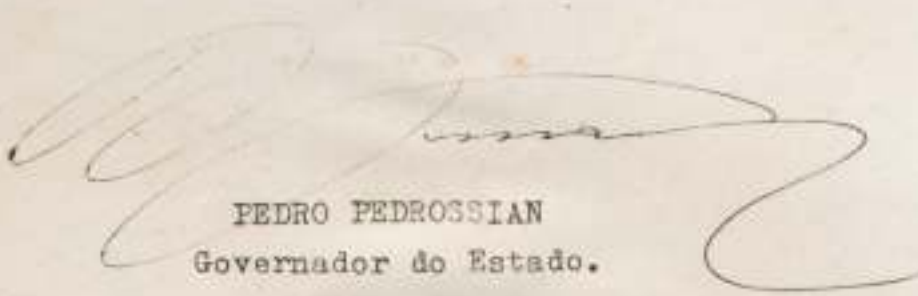
1º) No prazo de noventa (90) dias, após a assinatura do respectivo CONVÊNIO, a demarcar a referida área, com a assistência de um representante dêsse Ministério, expedindo-se a seguir os respectivos títulos de propriedade ao SPI;

2º) Doar ao SPI um trator de pneus, com os respectivos implementos de arrasto, para ser utilizado pelos nativos ali aldeados;

3º) Doar, para o mesmo fim, cem (100) novilhas de três anos de era e dez (10) reprodutores;

4º) Propiciar, no que estiver ao alcance dos órgãos do Estado de Mato Grosso, assistência médica aos silvicultores ali localizados.

Com a presente proposta, e agradecendo a deferência de Vossa Excelência, encaminhando o Cel. AFRÂNIO FIALHO DE FIGUEIREDO até esta Capital, como representante dêsse Ministério para encaminhamento do assunto ora proposto, contamos com o patriotismo e o elevado espírito de compreensão do ilustre Ministro, que tão relevantes serviços tem prestado a nossa Pátria, para com os altos desígnios de Mato Grosso e os interesses do SPI, e, na certeza de uma solução mais rápida possível para o problema, com esta ou outra medida mais conveniente para o caso, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
PEDRO PEDROSSIAN  
Governador do Estado.





# DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN

ANO LXXVI

CUJABÁ,

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1966

N. 14.779

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2630, de 3 de agosto de 1966

Ratifica o Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato Grosso, para demarcação da área do Patrimônio Indígena e Colonização da área restante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica ratificado o Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato Grosso, para demarcação da área que abrange os Portos Indígenas "Gomes Carneiro", "Presidente Galdino Pimentel", e "Piebaga", na denominada "Colônia Teresa Cristina", neste Estado, com as obrigações constantes do respectivo termo.

Artigo 2º — Ficam, igualmente, ratificados, para todos os efeitos de direito, os títulos

definitivos de propriedade expedidos pelo Estado na denominada Colônia, cujos limites não venham conflitar com a área a ser demarcada abrangendo os Portos Indígenas referidos no artigo 1º.

Artigo 3º — As despesas de execução desta lei serão cobertas com o crédito especial a ser aberto oportunamente pelo Poder Legislativo.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1966. 145º da Independência e 78º da República.

PEDRO PEDROSSIAN,

Afonso Nogueira Simões Corrêa

F. Leal de Queiroz

LEI N. 2631, de 3 de agosto de 1966.

Altera disposições do artigo 9º da Lei n. 2625, de 7 de julho de 1966.

O GOVERNADOR DO ES-

TADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — O artigo 9º da Lei n. 2626, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º — Para os fins dispostos nos §§ 1º e 2º, desta Lei, as empresas, autarquias e fundações ficam sujeitas à supervisão e controle das seguintes Secretarias:

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA:

Companhia de Armazéns e Silos de Mato Grosso

Companhia Colonizadora de Mato Grosso

Companhia Agrícola de Mato Grosso

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Fundação Educacional de Mato Grosso

DA SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA:

Departamento Estadual de Estatística

Comissão de Desenvolvimento de Mato Grosso

DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Usina Jaciara S.A.

Companhia Siderúrgica de Mato Grosso

DA SECRETARIA DA FAZENDA:

Rancho do Estado de Mato Grosso

## EXPEDIENTE DO GOVERNO

Diariamente, com exceção do sábado — Das 12 às 18 horas

As audiências do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, serão solicitadas previamente e atendidas entre 16 e 17 horas.

Das 8 às 11 horas o Governo reserva para o expediente interno, sem atendimento às partes.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS - S P I

40  
Buck  
CÓPIA

Ofício nº 218

3975  
7 de novembro de 1966.

Chefe da 6ª ININD do Serviço de Proteção aos Índios,  
Ilmo. Sr. Cel. Hamilton de Oliveira Castro-DO Diretor do SPI  
: Protesto (faz)

Senhor Diretor

Com o presente venho apresentar a V.S., o meu veemente protesto contra a espoliação que grupos econômicos, políticos e o Governo do Estado de Mato Grosso, pretendem consumir / contra o patrimônio dos Índios Bororo da Reserva Tereza Cristina, a qual RONDON pessoalmente teve a satisfação de DEMARCAR. A trama esta acoberta ( para nossa surpresa ) pelo convênio recentemente / firmado entre o M.da Agricultura e o Estado de Mato Grosso, que se executado de acordo com nossa proposição, aprovada pela Cel. Afranio de Figueiredo, satisfaria os interesses dos Índios BORORO. Entretanto, o protocolo que vêm de ser firmado no dia 3 pretérito, ( do qual o nosso representante não tem responsabilidade ) contraria a nossa proposição e esbulha asintosamente o patrimônio daqueles Índios. Isto posto, esta Chefia solicita de V.S., urgente gestão junto ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de se exigir / a execução do convênio, no que se relaciona a demarcação da área / de 30.000 hectares, de acordo com a proposição do SPI e tendo como base, os trabalhos de demarcação efetuados por RONDON. Isto é o que consideramos menos lesivo ao patrimônio daqueles Índios.

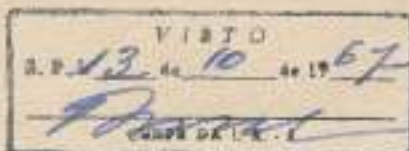
Esperando de V.S. ação imediata que venha por cobro a mais este esbulho que se pretende consumir contra a já muito espoliada raça indígena, apresento os meus protestos de estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações

as Hélio Jorge Bucker

Hélio Jorge Bucker

Chefe da 6a. ININD



M. A. - S. P. I. - I. R. 5

Confere com o original

Em 13/10 de 1967

Hamilton  
Assessor



40.17  
3976  
CÓPIA AUTÊNTICA

Of+nº 49

Em 9 de março de 1966

Ilmo. Sr. Dr. Milton Rocha,

MD Presidente da Comissão de Planejamento e Produção de MT.

O Chefe da 6a. ININD do Serviço de Proteção aos Índios cumprimenta V.Sa. e, informa o seguinte:

- a) no dia 3 do corrente seguimos com destino ao Município de Pexoréu a fim de verificar a situação de oitenta e sete índios "Bororo" que, por tempo imemorial vivem aldeados com seus familiares no lugar denominado "POBODJARI";
- b) Naquela região, a Comissão de Planejamento e Produção (C.P.P.), criou o núcleo de colonização denominado "PARAIZO";
- c) Por ocasião do loteamento do referido núcleo de colonização consta que, a C.P.P., considerando o direito de posse dos índios e o mandamento Constitucional relativo à matéria, reservou cinco(5) lotes com área de cem (100) Hs. para o uso e gozo daqueles índios;
- d) Com surpresa viemos verificar que a própria C.P.P. titulou a área em questão a favor dos Srs. Gerardo José de Oliveira, Pompilho Pereira, Milton Araujo Ramos e Milton Araujo Ramos, compreendendo respectivamente os lotes ns. 38 e 39;
- e) Constatamos que, os Srs. Gerardo José de Oliveira e Pompilho Pereira, adquiriram os lotes 35, 36 e 37, para pura e simples especulação, vendendo-os a terceiros. Os adquirentes não constituíram residência nos lotes, neles não fizeram qualquer benfeitoria e, privam ostensivamente os índios de fazerem suas pequenas roças de subsistência;
- f) Os dois últimos portadores de títulos correspondentes aos lotes ns. 38 e 39, estão de pleno acôrdio em os transferir para os índios.

Estes são os fatos. Por achar que o assunto pode ser resolvido administrativamente, dirijo-me a V.Sa. ciente de que haverá de tomar as providências requeridas no sentido de devolver áqueles nossos irmãos, já tão espoliados o que naturalmente há muito lhes pertence: A TERRA.

-continua-



*42 Buck*  
*3977*  
*97*  
*97*  
CÓPIA AUTÊNTICA

continuação II

A terra para que nela tire a sua subsistência e resguardem os seus bravos ali sepultados.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

Cordialmente

As) Hélio Jorge Bucker

Hélio Jorge Bucker

Chefe da 6a. ININD do S.P.I.



M. A. - S. P. I. - LR. 5  
Confere com o original  
Em 13 de 10 de 1967  
*[Signature]*  
Assessor



*3978*  
*998*  
Cópia autêntica

M/M.nº 10

12 de janeiro de 1966

6a. Inspeção Regional do SPI  
Ao SASSI

Atendendo ao vosso memorando-circular 525, de 14-12-65, anexo informação prestada pelo funcionário Agente / Antônio Leite e fotocópia da declaração. Como é do vosso conhecimento, os delitos praticados contra os índios não pacificados, dia a dia estão se tornando cada vez mais comuns. Isto decorre das concessões feitas pelo Governo do Estado das terras por eles habitadas. Tribos inteiras, tais como os Cinta Larga e Beíço / de Pau (Tapaiuna), encontram-se completamente ilhadas e acossadas pelas frentes de expansão que não lhes dão treguas na conquista de seu território. Tal situação requer providências urgentíssimas dessa Diretoria, no sentido de dotar a ININD de condições capazes de reprimir a ação nefasta e atentatória à incolumidade física do silvícola. Responsabilizo como autores indiretos, por omissão, os Governos cedentes de áreas ocupadas por hordas indígenas e, diretamente, todos os seringalistas da região e pretensos colonos.

Cordiais Saudações

as Hélio Jorge Bucker

Hélio Jorge Bucker

Chefe IR/6a ININD



MLA - S.P.L. - 14.8  
Cadastrado em 14 de 10 de 1967  
*[Signature]*



Ministério da Agricultura

Cópia

S.P.I., em 09 de 09 de 1966

ass) Nilo Oliveira Veloso

Chefe SASSI

Cópia autêntica

D.F.S.P.

Of. nº 91/66 - SKTP

Relatório

Inquérito nº 1/66

O presente inquérito foi instaurado para apurar a autoria da morte de 7 índios "Cinta Larga", ocorrido às margens do rio Aripuanã, no Paralelo 11, no Estado de Mato Grosso, em Setembro de 1963 // conforme nos dão notícias os doc. de fls 4 a 13.

Foram feitas diligências nas localidades de Diamantina, Rosário Oeste, Jangada, Porto de Quibá, Campo Grande e Goiânia, a fim de localizar os acusados e testemunhas.

As fls. 22, 21, 23, 24 e 25, estão a qualificação e as declarações do acusado Ataíde Pereira dos Santos, onde é narrado todo o fato.

Foram tomadas por termo as declarações do Chefe da 6a. // Inspetoria do S.P.I., Hélio Bucker (fls. 28/28v).

Em Diamantina, foi ouvida a testemunha Mário Benedito dos Santos (fls. 31/32).

Foram feitas diligências no sentido de serem levantadas - as qualificações indiretas dos indiciados (fls. 35).

O depoimento do Engenheiro Ramis Ducair, funcionário da 6a. Inspetoria do S.P.I., e que assistiu o interrogatório de Ataíde / Pereira dos Santos, encontra-se às fls. 41/43.

O Capitão Geraldo de Oliveira e Silva depôs às fls. 44/45. Geraldo havia assistido as declarações - gravadas - de Ataíde.

Os acusados Antonio Mascarenhas Junqueira e Sebastião Palma de Arruda foram qualificados e interrogados - fls. 50 a 56.

As fls. 62/64 está o depoimento de Antonio Carlos Rangel, Reporter do Jornal "O Globo", autor da reportagem objeto do presente inquérito.

Ramiro Costa, acusado, foi qualificado e interrogado às fls. 68/69, respectivamente, e às fls. 70v estão a qualificação e as declarações do acusado Francisco Luiz de Souza, vulgo "Chico Luiz".

Foram feitas acareações entre Antonio Mascarenhas Junqueira e Ataíde Pereira dos Santos (fls. 56) e deste com Ramiro Costa e Francisco Luiz de Souza, respectivamente às fls. 74/75 e 76/77.

O acusado Manoel Virgínio de Almeida foi qualificado e interrogado às fls. 78 a 80, respectivamente.

O Padre João Dornständer prestou seu depoimento às fls. 81/82.

Foi inquirido o índio Moisés Sebastião Coré, cujo depoimento encontra às fls.

O depoimento do Padre Francisco Waldemar Weber encontra-se às fls.



continuação 2

3980  
José Batista Ferreira Filho, Chefe da 6a. Inspetoria do SPI no tempo da ocorrência do fato, prestou o depoimento às fls. 1 fls. e fls., estão os dados das vidas progressas dos acusados, folhas penais e boletins individuais.

Quanto aos acusados Silvestre e o boliviano Zuino, o primeiro encontra-se foragido e o segundo, morreu afogado no rio Juruena, quando pescava, o que ficou apurado nas diligências e a sua certidão de óbito será junto oportunamente.

O Padre Edgard Schmidt, autor da gravação das declarações de Ataíde Pereira dos Santos, não foi inquirido por não ter sido encontrado, apesar das diligências que se fez em São Paulo, Cuiabá, Guanabara e Brasília.

O piloto Toschio Lombardi Katô, condutor e orientador da expedição não foi encontrado, apesar das diligências levadas a efeito na Guanabara, Mato Grosso, em Brasília e em Goiânia, sendo / desconhecido o paradeiro do mesmo.

A apuração do fato em pauta se nos apresenta muito difícil, face a série de diligências a serem efetuadas, como sejam, o levantamento do local da ocorrência e a reconstituição do crime.

Em relação ao primeiro, há praticamente a impossibilidade, visto distar o local cerca de 2.000 km. de Cuiabá, e ser de difícil acesso, pois que a expedição punitiva levou 68 dias para ali chegar, partindo do Seringal, segundo o relato dos acusados.

Quanto ao segundo, dada as mesmas circunstâncias, não é possível proceder-se a reconstituição, quando sabemos que ela só tem validade quando feita em local do crime.

Ademais, tendo o fato ocorrido há mais de 2 anos e meio, já não existem vestígios da ocorrência, desaparecendo, assim, a prova material do delito, como é óbvio.

Parece-nos, data vênha, que os acusados Ataíde Pereira dos Santos, Ramiro Costa, Francisco Luiz de Souza, Silvestre de Tal, Manoel Virgílio de Almeida e Zuino de Tal praticaram o crime previsto no artigo 121 § 2º inciso IV do Código Penal e Antonio Mascarenhas Junqueira e Sebastião Palma de Arruda, incurso nas penas do artigo 121 combinado com o 25 do Código Penal.

Assim sendo, determino ao Sr. Escrivão, feito o registro de praxe, a remessa dos presentes autos ao MM Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal em Cuiabá, para o que julgar de direito.

Brasília, 29 de junho de 1966

ass) JOB NAIA SALGADO

INSPETOR PRESIDENTE DO I.C.

M. A. - S. P. I. - L. R. 5

Conferir com o original

10/10/66

157

Assinatura



3981  
46  
Haut  
398  
Correio da Manhã, Terça-feira, 3 de outubro de 1967

SÉRIE DO CORREIO DA INTERPELAÇÃO NO CONGRESSO: SPI

Brasília - (Sucursal) - O Sr. Bernardo Cabral (MDB-AM) justificando requerimento de informações ao ministro do Interior em reportagens do CORREIO DA MANHÃ, assinalou na Câmara que "o índio precisa ser integrado definitivamente à sociedade brasileira, sem o complexo que o persegue de um ser inferior. E que deixe, de uma vez por todas, de servir de motivo de proveito a uma série de maus brasileiros".

QUESITOS

Através do SPI o Sr. Bernardo Cabral quer saber do Ministério do Interior:

1 - Quantas expedições foram realizadas, de 1965/1967, pelo Conselho Nacional de Proteção aos Índios, indicando o local // dessas expedições científicas; relatórios apresentados; os nomes dos componentes e o meio de locomoção utilizado; número dos respectivos bilhetes e das companhias fornecedoras;

2 - Quanto receberam de ajuda de custo e diárias, nos anos de 1966/1967, os assessores para assuntos indígenas? Relacionar o nome dos beneficiários e a respectiva missão;

3 - Quantos processos foram instaurados no SPI contra ser-tanistas por apropriação indébita de materiais pertencentes ao ser-viço e qual a conclusão? Relacionar o nome dos indiciados.

4 - Qual o resultado do censo indígena realizado em 1963? Quantos recenseadores foram utilizados nesse mister? Quanto foi gasto? Qual a verba empregada: se orçamentária ou da chamada ren-da indígena? Quem organizou os quesitos para o censo? Quais os meios empregados para o transporte dos recenseadores? Se marít-i-mo, ferroviário, rodoviário ou aéreo.

5 - O que ha de verídico na doação de 68 mil hectares de terra do Posto Indígena "Tereza Cristina", que teria sido feita / pelo governador de Mato Grosso a fazendeiros locais? Caso afirma-tivo, qual o motivo?

6 - Se houve invasão de terras dos índios do Paraná, de 1964 a 1967, invasão essa que teria lesado o patrimônio indígena em mil pinheiros, avaliados em cerca de um milhão de cruzeiros no-vos? Caso afirmativo, qual a providência tomada?

7 - Se houve a demissão de um chefe de Inspetoria, em // Rondônia, pelo fato de comprovar a existência de índios em locais onde existem lençóis de cassiterita (igarapé floresta);

8 - Se foi feita a distribuição de terras dos índios na região do pantanal - Mato Grosso - a fazendeiros, que ali se teriam localizado desde 1958 e até hoje dali não saíram? Caso afirmativo, qual a justificativa?

-continua-



3982  
40  
44  
Bui  
3982  
40  
44  
Bui  
Correio da Manhã, Terça-feira, 3 de outubro de 1967

SÉRIE DO CORREIO DA INTERPELAÇÃO NO CONGRESSO: SPI

continuação-11

9 - Qual o valor real do patrimônio indígena? especificar a sua catalogação.

10 - Se existem médicos nomeados para os postos indígenas? Caso negativo, quem é o responsável por esse atendimento?

11 - Se existem agrônomos nomeados para esses postos? Caso negativo, quem orienta a agricultura?

12 - Se existem dentistas nesses postos? Caso afirmativo, quantos? Negativo, a quem são entregue tais providências profissionais?

13 - Se o Ministério do Interior pode informar ser verdadeiro aprender o nosso índio, na Serra do Paraná, em Roraima, idioma estrangeiro ao invés da língua portuguesa?

\*\*\*\*\*



M. A. - S. P. I. - L. R. 5  
Confere com o original  
Em 31/10/67  
Assinado  
Assessor





Ministério do Interior  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS - SPI

3983

*[Assinatura]*

Campo Grande-MT., em 22 de novembro de 1967

Ilmo. Sr.  
Dr. Jader Figueiredo Correia  
Presidente da Comissão de Inquérito no SPI.  
Brasília-DF

Senhor Presidente:

Em adendo às minhas declarações desejo consignar mais as seguintes:

1 Os assenhoramentos das terras dos índios não ficam somente nos que já tive oportunidade de denunciar por escrito e por declarações a essa CI., ocorre-me que mesmo a Fundação Brasil Central assenhoreou-se de terras indígenas no Xingú, compreendendo o Posto Jacaré no Rio Coluene. Em geral, as Missões Salesianas tem registrado para si as terras dos índios, onde elas se estabeleceram com a finalidade de lhes prestar assistência.

2 O Parque do Xingú foi quase que inteiramente tomado por Companhias Colonizadoras que até hoje apenas tem especulado com a valorização dessa terras. Estão elas assim especificadas:

IMOBILIÁRIA IPIRANGA - Decreto de reserva de terras "para fins de colonização" n.º 1.699, de 18/11/53;

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A - Decreto n.º 1 648, de 1/8/53 e 1 693, de 26/10/53 / que retifica o primeiro decreto;

EMPRESA COLONIZADORA RIO FERRO LTDA. - Decreto / nº 1 250, de 15/2/52;

SOCIEDADE DE AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO ARARAQUA/MATO GROSSO - Decreto n.º 1 210, de 10/12/51, letra A (dentro do P.I.X.) e 1 209, de 10/12/51, letra d (fora do P.I.X.);

CASA BANCARIA FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A - Decreto n.º 1 682, de 16/10/52;

COLONIZADORA E IMOBILIÁRIA REAL S/A - Decreto n.º 1 664, de 13/8/53;

CONSÓRCIO INDUSTRIAL BANDEIRANTE DE INCENTIVO À BORRACHA S/A - Decreto n.º 1 518, de 20/2/53;

-continua-





Ministério do Interior  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS - SPI

Campo Grande-MT., em 22 de novembro de 1967

continuação II

COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL - Decreto n. 1 617, de 10/6/53;

COMPANHIA AGRÍCOLA E COLONIZADORA MADI S/A - Decreto n. 1 598, de 22/5/53;

COMPANHIA COLONIZADORA CUIABÁ LTDA. - Decreto n. // 1 663, de 13/8/53, uma das duas áreas contíguas de 100 mil hectares, que esse decreto reserva;

COLONIZADORA MATO GROSSO PARANÁ LTDA. - Decreto n. 1 663, de 13/8/53, a segunda área de 100 mil hectares;

COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA EXTRATIVA MARIÓPOLIS LTDA. Decreto n. 1 250, de 15/2/53, segunda área reservada por esse decreto, contígua à Colonizadora Rio // Ferro;

COLONIZADORA CAMARARÉ LTDA. - Decreto n. 1 761, de 10/9/53;

COMPANHIA PANAMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO - Decreto / n. 1 701, de 21/11/53;

INDUSTRIAL COLONIZADORA CONTINENTAL S/A - Decreto / n. 1 822, de 25/3/54;

SCRIVANTI SIQUEIRA & CIA. - Decreto n. 1 519, de // 10/2/53;

COLONIZADORA SÃO PAULO, GOIÁS, MATO GROSSO LTDA. - Decreto n. 1 703, de 27/11/53, retificando o decreto n. 1 711, de 2/12/53;

EMPRESA COLONIZADORA INDUSTRIAL AGRÍCOLA PASTORIL / Ltda. - Decreto n. 1 711, de 3/12/53, segunda área.

Além dessas vendas e concessões, haveria ainda a registrar mais duas áreas reservadas pelo Governo do Estado "para fins de colonização" e que se localizam, também, dentro do P.I.X. São as áreas reservadas / pelos Decretos 1 209, letra C, com seus 200 mil hectares à margem / esquerda do rio Araguaia, junto à linha divisória do Estado do Pará; e 1 210, letra B, também com seus 200 mil hectares entre os braços / norte e sul do rio Peixoto de Azevedo e a linha direita ou seja divisória do Estado do Pará. Ambos os decretos firmados em 10 de dezembro de 1 951, reservam áreas que até agora não o foram, mais cedo ou mais tarde serão concessionadas a Companhias de "colonização". Registra-se mais uma irregularidade e, esta, da alçada do Conselho de Segurança! A citada Colonizadora Rio Ferro Ltda. contrariando o Decreto Lei Federal n. 3 010, de 2 de agosto de 1 938 que estabelece a

-continua-





Ministério do Interior  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS - SPI

3985  
*[assinatura]*

Campo Grande-MT., em 22 de novembro de 1967

continuação III

proporção entre nacionais e estrangeiros em núcleos coloniais, vendeu mais da metade de sua concessão a imigrantes japoneses. Foi ali desrespeitado um princípio fundamental da política demográfica // que é o de evitar "enquistamentos". Como se vê, a Colonizadora Ri o Ferro cometeu sério delito contra a Segurança Nacional.

É o que me cumpria ainda declarar.

Cordiais Saudações

*[assinatura]*

Hélio Jorge Bucker

Chefe IR/5-SPI





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Serviço de Proteção aos Índios  
SA INSPETORIA REGIONAL Campo Grande, Mt.

Of. 232/67

Em 18 de novembro 1967

De : Maria de Lourdes C. Maia-Escr. Dat. da I.R.5-SPI

Ao : Ilm<sup>de</sup> Sr. Presidente da CI/MI-239/67- N E S T A

Assunto : solicitação (faz)

Levo ao conhecimento de V.S. que, de acordo com a Ordem de Serviço nº 97/66 de 26/8/66, do Sr. Diretor do S.P.I., recebi do Sr. Walter Samari Prado, Chefe titular da I.R., o suprimento de NCR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), em virtude de seu afastamento para responder inquérito administrativo.

A movimentação do referido recurso, foi feita através do Banco do Brasil, Agência esta cidade, e devidamente aplicado nesta I.R., conforme Prestação de Contas encaminhada ao FFAP, com o Ofício nº 82/67 de 19/5/67, por intermédio do Sr. João Melo, representante do SPI na Guanabara, sob o registro nº 1.751 de 19/5/67 do D.C.T.-

Isto Posto, solicito providências de V.S. junto ao Sr. Delegado do FFAP para que por outro lamentável - equívoco esta funcionaria venha a ser novamente presa.

Aguardando suas providências, apresento a

V.S.

Atenciosas saudações

*Maria de Lourdes C. Maia*

Maria de Lourdes C. Maia

Chefe da I.R.5-SPI



3987  
COPIA

Campo Grande, Mt.

Of. 82/67

19 de maio de 1967

- : Chefe Subst<sup>2</sup> da I.R.5-SPI
- : Sr. Delegado Federal do Fundo Agro-Pecuario RIO (GB)
- : prestação de contas(encaminha)

Sr. Delegado

Ante passo às mãos de V.S. a Prestação de Contas referente às duas parcelas de Cr\$ 5.000.000.- cada uma, recebida do Sr. Walter Samari Prado, conforme Ordem de Serviço nº 97 de 26/8/66, do Sr. Diretor do S.P.I., para aplicação nesta 5ª Inspeção Regional.

Atenciosas saudações

Marin de Lourdes Castro Min  
Chefe Subst<sup>2</sup> da I.R/5-SPI







**CONFIDENCIAL**

MINISTÉRIO DO INTERIOR.

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

ENCAMINHAMENTO Nº 099 /DSI/MI/1967



Data :- 10/11/1967  
Assunto :- Venda ilegal de terras em MATO GROSSO  
Referência :-  
Distribuição:- Sr. Presidente da Comissão de Inquérito do S.P.I.

---

Esta Divisão encaminha o seguinte:

Fotocópia do Relatório do IPM procedido em MATO GROSSO,  
sobre venda ilegal de terras naquele Estado, pertencentes às colônias  
indígenas.

**CONFIDENCIAL**

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA  
MANUTENÇÃO DO CICLO DE VIDA DO DOCUMENTO. (Art. 62 - Dec. N.º 60.417/67  
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos  
Sigilosos).



CONFIDENCIAL



## RELATÓRIO

1. Examinando-se, atentamente, o presente inquérito policial-militar, verifica-se que foram ouvidas vinte e sete pessoas, à guisa de testemunhas, comparetenciando-se os autos em mais de trezentas folhas.

Existem dois órgãos que enfaixam as atividades referentes a terras do Estado: o Departamento de Terras e Colonização (DTC) da Capital e a Delegacia Especial de Terras e Colonização (DETC) de Campo Grande; esta, controlando os municípios do sul; aquela, os do norte.

Verificou-se, em ambas, em diferentes épocas, a prática de atos irregulares e ilegais, conforme se verifica de declarações e documentos, citados abaixo:

a. Em mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado, em 1956, o Governador JOÃO PENCE DE ARANDA, substituído do Dr. FERNANDO CORREIA DA COSTA, expressa (fls 218 a 226v) a situação em que encontrou o DTC, fazendo críticas ao processo de aquisição de terras públicas e particulares (fls 219) adotado por seu antecessor; os contratos de Colonização (fls 221 e 222); as irregularidades e contradições no Núcleo Colonial de Dourados, inclusive quanto à emissão ilegal de títulos (fls 223 v e 224); as negociações de Colonizadoras, que culminaram em objeto do Inquérito pelo Senado da República (fls 226), cuja decisão final não foi encontrada na Repartição competente.

Terminado o quinquênio, sobe ao Poder, novamente, o Dr. FERNANDO CORREIA DA COSTA que, em mensagem dirigida à Assembleia do Estado, em 1961, salienta (fls 227 a 229) a situação em que encontrou o DETC e DTC, fazendo também críticas à atuação de seu antecessor, ressaltando o desprezo à exigências legais (fls 227), infração ao Código de Terras, irregularidades no sistema de colonização, culminando com a afirmativa "uma série interminável de fatos execráveis" (fls 229).

Já no terceiro ano de seu Governo, ainda em mensagem à Assembleia, (fls 230 a 236), faz um levantamento mais detalhado da situação, já agora apontando medidas efetivas tomadas em benefício das terras do Estado.

dentro desses períodos e nasce clima de falta de organização, controle e coordenação nas Repartições competentes e entre elas, que com o tempo amarram fatos e responsabilidades.

b. In DE TERRAS - ÉLIO SUPERISO, atualizante Diretor do DETC, aponta irregularidades na distribuição e expedição de títulos no faixa de fronteira (fls 31), por ordem do Sr. ROGER ASSEF BUAINAIN, quando Secretário de Agricultura, o que confirma com o documento de fls 64; irregularidades no gestão do Sr. CASTILHO DUVAL, novidas no Arquivo Reservado do Estado (fls 33 e 35) e na Colônia Nacional de Dourados (fls 34), apontando falta correspondência havida entre a Cia. GULFOTO, encarregada dos trabalhos, e o Sr. senhor (fls 40 a 51A), e as providências que vem tomando a respeito (fls 34). Ressalta o tumulto decorrente da revogação da Lei 1077, de 10 Abr 1958, pela Assembleia Legislativa do Estado, e a de número 1076, de 31 de dezembro de 1957, ambas restringindo áreas de União reservadas a colonos e índios, e o interesse de particulares e políticos na sua aplicação (fls 116, 128, 129, 130, 32 e 32); mostra o interesse de determinar a verdadeira área da Fazenda de BOCQUERA (fls 33) e a omissão do seu administrador - MAURÍCIO VERDIER (fls 53) em executá-lo; cita os senhores MÁXIMO LEVI, VÍTOR M. DEBROS e MILTIO CHAVES CORREIA, como possuidores de terras enciando ao do Ministério da Guerra, em Campo Grande, fato pendente de decisão



CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL



2

judicial. Aponta irregularidades encontradas na esfera administrativa, tendo sido seu antecessor, o Sr. ALMEIDA, quem não recebeu as funções por se encontrar foragido (fls 31).

c. 2a DELEGACIA - LINDAURA DA SILVA MARTINS, funcionária da DPTC declarou: ter havido distribuição irregular de terras na área reservada à Colônia Nacional de Dourados (fls 54), estando alguns proprietários no Justiça; a existência de protestos do Serviço de Registro aos Índios quanto à concessão de títulos a particulares, em área reservada aos Cadiuás (fls 56); como se passou o dia 16 de abril de 1958, com a aprovação da Lei 1077, já referida (fls 55), quando o Dr. Bani rubricou os autos requerimentos levados por J. B. FRANÇA, ocorrendo do fato de um deputado - JOSÉ FELICIANO, e que outros deputados foram também entregues, pelos protocoladores sob número 1450 a 1349, sob o pretexto de que o Sr. BONI era contrário a essa distribuição de terras, mas deu andamento por força de lei, não tendo renunciado, disse chefe, a distribuição de atividades políticas (fls 54); os fundamentos legais de concessão dos Índios Cadiuás (fls 61, 62, 63) às terras cedidas a particulares, o que é confirmado a fls 78 e 79, por documento hábil extraído de outra fonte; que o Sr. VIADINHO, filho do ANANÍAS, foi quem credenciou engenheiros da GPOFO junto à DPTC (fls 56).

d. 3a DELEGACIA - ANTONIA LUIZA SOARES, ex-funcionária antiga da DPTC, não exerceu atividades no andamento de processos; não apresentou pedido de política (fls 56) nem ter o Sr. BONI recebido vantagens em andamento de processos; declarou ter sido J. B. FRANÇA funcionário da Delegacia, tendo sido exonerado mediante inquérito administrativo (fls 57), estando atualmente fora de Com. o Grande; afirmou ter sido o Sr. VICENTE CARLOS DA COSTA, conhecido do Sr. RACHIN J. SANTO, então Presidente da Assembleia do Estado, o primeiro requerente de terra na área reservada aos Índios Cadiuás, em Porto Martins, com o nome e sua nome registrado sob número 1450 do Livro Protocolo (fls 56).

e. 4a DELEGACIA - ERLICH ADVANTURA SOARES, antigo funcionário da 5a Intendência Regional de Índios, em Campo Grande, mostra os fundamentos legais de reserva da área aos Índios Cadiuás (fls 61), bem como a conservação da propriedade através de medidas efetivas tomadas (fls 67) e a luta judicial travada entre o Sr. ERICO SANTO, então na Chefia, e o Estado, buscando aquêle a salvaguarda dos direitos dos Índios, o que culmina com o acórdão do STF mostrando a inconstitucionalidade da Lei 1077, nas cláusulas já haviam sido expedidos e os proprietários não obedeceram à decisão judicial.

f. 5a DELEGACIA - ALAN CARLOS MARTINS PEDROZA, Chefe da 5a Intendência de Índios, em Campo Grande, expõe inúmeras dificuldades em pessoal e material; recrimina a administração do Sr. MONTE ROY VILLO (fls 69); apresenta dados de valorização da área dos Índios; registra medidas tomadas em defesa dessas terras (fls 70), a cooperação da atual administração da DPTC (fls 70); cita fundamentos legais do direito dos Índios (fls 78 e 79); fornece por cópia texto do artigo "TRAMA FURCADA", publicado no Jornal do Comércio, de 18 de abril de 1958, que não foi corrigido na própria direção desse órgão (fls 80 e 81); anexa cópia de protestos e outros documentos (fls 82, 83, 84, 87, 88 e 89); apresenta relação dos comissários de títulos definitivos nos campos dos Índios (fls 91, 92).

g. 6a DELEGACIA - CÂSTIO BONI, que exerceu a direção da Delegacia de Terras e Colonização, em Campo Grande, declarou que foram vendidos terras na faixa de fronteira, com apoio em Lei e título (Lei 412, de 13 de setembro de 1951 - fls 138); nega ter expedido título em área do Ministério da Guerra; fez histórico da Fazenda Boqueana e admitiu a existência de excesso (fls 102 e 103); embora com



CONFIDENCIAL



Director do NIC, declarou ignorar quem indicou, anteriormente a abertura do processo "Geofato" (fl. 102), para regularizar a situação do Partido. O bem tem recebido desde sua criação uma série de correções (fls. 45 e 51A), algumas com retificações, outras tratando de questões particulares (fl. 49), de interesse político (fl. 51) e de extinção do grupo (fl. 51A) e de descontentamento entre partes. Permite como intermediário na venda de terras o Sr. J. B. P. ALCA, de quem recebeu a carta de fl. 50, e que o próprio Franco, conforme declaro, foi despedido a bem do serviço em 1951 (fl. 104), além de qualificação de "marqueteiro". No tocante a terra dos índios, declarou ter exercido tal função em sua gestão, reconhecendo as leis que asseguram a terra aos indígenas, mas não o direito fazer em face da Lei 1.351 (fl. 102), não deixando que tocos de interesses estivessem a administração por meio dele, sem esquecer o artigo 6 que, de fato, se interessou pela extinção de dois particulares. Em referência a terra de ex-captivos, em Ponta Preta, (fl. 105), declarou que serviu para colocação de atividades políticas.

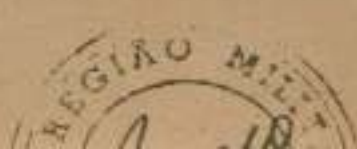
6. 7a. T. T. MUNHA - ALFREDO ALMEIDA VALEZ, atual administrador do Núcleo Colonial de Mourões, declarou ter recebido a carta de fl. 107: cita o processo 1365/61 referente a matéria com particulares afirma haver negociações entre colonos (fl. 108) e o Sr. Franco para regularizar a situação de seu antecessor - Sr. AGUIAR VAS GUE ALVES (fl. 109).

1. 8a. T. T. MUNHA - PAULO ALBERTO THIERY, administrador do Núcleo Colonial de Mourões, reconhece a venda pelo Estado dos 109.000 ha (cento e nove mil hectares) de terra, tidos como ex-captivos - Colônia 1: 1a. Zona de Reserva do Conselho de INIC, com valor fixado em fl. 103. Afirma ter havido influência política na Colônia, em 1950 (fls. 104 e 109), culminando com a ida, em outubro de 1950, de 3.000 soldados para a zona política (fl. 109), procedendo a uma distribuição de terras: que 32.000 ha (trinta e dois mil hectares) foram imediatamente cedidos à COLONIZADORA DA TRAVESSIA (fl. 109). Em Relatório de 17 de dezembro de 1957, foram apresentados respectivos laudos da área ao Núcleo, bem como os efeitos da influência política na concessão de títulos e particularmente (fls. 114 e 115): declarou ter sido na administração de Sr. CÍCERO DE AMARAL que ficaram a entrega de títulos definitivos na primeira zona e além dela. Em Cartões extraídos na Prefeitura de Mourões (fls. 116 a 118) e no Cartório do 1º Ofício daquele Município, vêem-se os adquirentes de terra no ex-captivo e no interior da Colônia, bem como os confrontantes e vendas realizadas (fls. 123 a 130).

1. 9a. T. T. MUNHA - SALATIEL MARGARET RUIZ, Civil, como administrador do sêto indígena "FRANCISCO HOPIA", em Mourões, declarou ter havido invasão na área reservada a índios, em Mourões (fl. 110), mas não está sob sua jurisdição.

1. 10a. T. T. MUNHA - ALANICO RUIZ D'AVILA. Como legado atual, nos anos de 1959 e 1960, exerceu intensa atividade de venda de terras do Estado, corroborada em correspondência de fls. 10 a 22, chegando a receber por um "pacote" de 110.000 (cento e dez mil) hectares, a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) (fl. 11). Interessou-se pela publicação de editais, em áreas reservadas a índios Guaranis, inclusive para pessoas de sua família (fl. 10). Declarou não conhecer irregularidade na venda de terras avaliadas pelo Estado (fls. 131-132): sabe, mas não trovou que áreas superiores a dez mil hectares são pertencentes a grupos: afirma ter recebido a influência política referente (fl. 131) e que se refere à liberdade, que tem no íter dos índios, quando soube do critério de distribuição (fl. 132). Não conhece negócios de terra realizados por Mário VAN DER BEEK.

CONFIDENCIAL







e não ser por ouvir fazer; explica trecho de sua carta referente à fortuna de VAN DEN BOSCH (file 20 e 132), bem como a presença de seu cunhado em negócios de terra, para ver o que se podia fazer; afirma que os deputados, com algumas exceções, tinham participação em terras; resalta a influência de HÉLIO PONCE, mas não acredita em sua intenção discriminatória (file 132).

n. 11a TESTEMUNHA - ANTONIO DE ARRUDA MARQUES, Diretor do DTC, em GUIABÁ, expõe a má funcionalidade da Repartição, a existência de processos anacrônicos e sem objetividade, de fichário e arquivo incompletos, a falta de processos, e plantas cadastrais, apenas de alguns municípios, não garantindo correspondência à realidade (file 142). Atribui tal situação ao ambiente político do Estado, onde se pratica a partilha das Repartições e correligionários (file 143). Confirma a venda ilegal de terras na faixa de fronteira, como se pertencessem ao Estado (file 141); anulou cerca de um mil processos irregulares (file 141); procedeu ao saneamento do funcionalismo. Resalta a maior incidência de fatos irregulares, ocorrida na administração de Sr VLADEIRO MULLER DO AMARAL (file 141). Sobre latifúndios, vê-os acobertados por dispositivos legais (file 141). Declara terem sido expedidos títulos definitivos na área da Colônia de Dourados, bem em seu interior, malgrado varreiras em contrário. Não encontra o nome de ALARICO REIS D'AVILLA no Departamento de Terras, o que foi confirmando com vistas ao Arquivo; afirma existirem grupos adquirentes de terras, por compra e particulares (file 142).

n. 12a TESTEMUNHA - LUIS LOPES DE BRITO, Funcionário do DTC, ignora o tráfico de qualquer ato ilegal por parte de WALTERSON DE MORAES CORREIA, atualmente deputado estadual; desconhece atividade ilícita praticada por RANULFO PARRA DE BARROS; ignora quem tenha exercido atividade em negociação com terras (file 145); expõe fatos e atividades desenvolvidas por HÉLIO PONCE DE ARRUDA, junto à Imprensa, relativas à publicação de editais de venda de terra, citando o Sr VALDÍVIO TITO DE OLIVEIRA (file 144), atualmente residente no Rio de Janeiro, como tendo pago àquele certa quantia. Declara ter sido demissionário ao tempo do Governo Ponce de Arruda, sendo readmitido na atual administração do Dr. Fernando Correa da Costa.

o. 13a TESTEMUNHA - BERNARDO BAIS NETO, Secretário da Agricultura do Estado, no que se refere a terra na faixa de fronteira, declara a inobservância, pelo Estado, das leis que regulam a matéria, desintere-se e falta de providências cabíveis pelo Conselho de Segurança Nacional (file 147); determinação verificação da área da Fazenda Bodequena, não tendo obtido a cooperação desejada por parte da administração (file 146); mostra a barba a dispositivo constitucional referente a latifúndios, dada a possibilidade de diferentes requerimentos em nome de pessoas físicas ou grupos (file 146), citando como maior latifundiário no Estado, o Sr JOAO GOMART, FAZENDA HOVATUNA (Walter Moreira Sales, Irmãos Rockefeller, Maurício Verrier), HÉLIO PONCE DE ARRUDA, GUILLERMO DE ARRUDA LIMA e HERCULES BENZ, tendo os quatro adquirido terras do Estado, através de prepostos, pelo que não constam os nomes dos adquirentes como possuidores de mais de dez mil hectares (file 146); que, legalmente, é lícito tal operação. Declara ter encontrado totalmente oculta por conselheiros a Colônia General Putra, em Ponta Porã, tendo regularizado tal situação com a expedição de cerca de quatrocentos títulos, não tendo havido interposição de recurso por parte do Sr ORCÍRIO PEREIRA e herdeiros. (file 146).

p. 14a TESTEMUNHA - MANOEL VIEIRA DA SILVA. Como Chefe do Serviço de Patrimônio da União, declara ter havido verdadeiro dilapidação do patrimônio nacional na faixa de fronteira, o que se fez em todos os governos de Mato Grosso; o Estado age de maneira autônoma, sem ouvir o SFU. Corrobora as afirmativas com forte correspondência expedida, desde 1952 (file 212-213-214-215), at. nos files 209-210-211-216



CONFIDENCIAL



217), dando conhecimento, protestando e solicitando providências às autoridades federais e estaduais, o que fez em defesa das terras da União, quer no primeiro governo do Dr. Fernando Corrêa de Costa, quer no de João Ponos de Arruda, quer atualmente. Expõe casos na faixa de 0-60km, 150 km da fronteira, em Casimiro, Bela Vista, Celso, Nabileque, Coimbra, onde resultaram nulos os recursos interpostos, sem o porque obtém, por várias, como despacho, para se proceder à discriminação administrativa (fls 150 e 151), o que é impraticável com os poucos meios de que dispõe.

q. 15a TESTEMUNHA - ANTONIO FREITAS DE FREITAS, auxiliar técnico do DTC. Declara existir várias glebas em nome de terceiros, superiores a dez mil hectares, adquiridas do Estado, pertencentes a uma só pessoa, citando nominalmente (fls 153), de Sr. PAULO CAMPOS, engenheiro-agrônomo, MILTON MILLAN, ex-presidente do Conselho de Planejamento e Produção, residente fora de Goiás, e HENRIQUE GOMES, engenheiro-agrônomo, ex-deputado estadual, tendo este adquirido terras também em litígio com o Pará. Apresenta os nomes de terceiros que constam dos mapas cadastrais, afirmando não constarem, na realidade, aqueles citados anteriormente, nem mesmo nos livros competentes de registro (fls 153).

r. 16a TESTEMUNHA - JOÃO AUGUSTO CAPILÉ JUNIOR, Presidente da Comissão de Planejamento e Produção do Estado, declara que as terras reservadas a ex-combatentes, foi distribuída a particulares (fls 166), constando de fls 198-199, constata-se o repeter de Associação de Campo Grande, reivindicando a área de fronteira para os legítimos proprietários (ex-provincianos) e solicitando entre providências. Não foram encontradas no DET as medidas tomadas. Contém as Colônias Estaduais organizadas pelo Governo anterior (Poncos de Arruda). Confirma o recebimento da importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), no negócio dos 110.000 (cento e dez mil) hectares (fls 19), e título de presente (fls 165), ignorando quanto tenham ganho os outros participantes, embora tenha assinado tal "Declaração" (fls 19).

s. 17a TESTEMUNHA - HENRIQUE GOMES DA SILVA. Foi deputado estadual, de 1951 a 1958 (fls 163), atualmente é engenheiro-agrônomo militante. Declara as propriedades que possui - mais de 300.000 (trezentos mil) hectares de terra, com registro em diferentes municípios, adquiridas ao Estado e de terceiros, sendo uma parte registrada em seu nome; compra para fazer negócio (fls 167) com interessados em São Paulo. Afirma que as Colonizadoras não realizavam as condições estipuladas em contrato, beneficiando-se das terras, depois de adquiri-las (fls 163); que a maioria dos profissionais realizam operações de venda de terras, justificando serem devolutas (fls 168); trabalha com procuração em causa própria de terceiros.

t. 18a TESTEMUNHA - GUILHERME FREITAS DE ABREU SILVA. Engenheiro-agrônomo, declara as propriedades que possui, registradas em Cartório, que constam em seu nome e de terceiros, para os quais tem procuração em causa própria, adquiridas do Estado e de particulares, da ordem de 300.000 (trezentos mil) hectares, realizando venda a pessoas residentes fora do Estado.

u. 19a TESTEMUNHA - ODENIR VANDONI. Também declara as propriedades (fls 171-172) que possui, em seu nome e em procuração em causa própria de terceiros, da ordem de 200.000 (duzentos mil) hectares, registradas em Cartório, adquiridas ao Estado e de particulares, realizando venda a pessoas físicas residentes em São Paulo e Paraná.

CONFIDENCIAL





CONFIDENCIAL



v. 20a TESTEMUNHA - WALDIRSON NOBRES COELHO. Declara as propriedades que possui, foi delegado do IAC (file 173), em substituição a ALANICO, com quem nega ter tido negócios (file 173), embora citado em carta datada a seu cunhado (file 10), como também nega a participação em negócios com JOSÉ TAVARES DO COSTA (file 174), por, diante da "Declaração", de file 19, afirmar que a indenização recebida foi decorrente de sua ação como intermediário. Desconhece a atuação de NÉLIO FORST em matéria de terras (file 174), e afirma ter VLADIMIRO o atendido muito bem nos processos em que era interessado.

x. 21a TESTEMUNHA - RANULFO PAUL DE BARROS. Citado em carta de ALANICO (file 10), declarou que equívoco agir corretamente na Igreja Oficial. Afirma que NÉLIO FORST exerceu o controle na publicação do edital, sem nenhuma interferência dos funcionários daquela Revertição, ignorando qual o espírito por ele adotado no estabelecimento das relações e publicação, não permitindo o recebimento de indenização, mas em influência política (file 175). Por duas vezes, foi entregado o exemplar do Diário Oficial a VICENTE CARLOS DA COSTA, reconhecendo o fato de ter este recebido algum por antecipação (file 175).

x. 22a TESTEMUNHA - VICENTE CARLOS DA COSTA. Confirma ter sido portador dos requerimentos, inclusive de garantias, à DITC, relativos a terras na área da Índia Caiçara, num total pretendido de 20.000 (vinte mil) hectares, na qualidade de procurador de cartas. Foi um dos primeiros a entrar com requerimentos, em nome de JOSÉ TAVARES DO COSTA, então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, porém, era este contrário à concessão das terras, tendo sido a decisão judicial, com a qual concordou o governador (file 175).

xl. 23a TESTEMUNHA - JOSÉ MARCELO FERREIRA FILHO, Chefe de da Inspectoria de Índios, em Goiás. Declara que as terras reservadas a índios na Colônia Indígena Terceira Cristiana, áreas dos borçeros, conforme Decreto de 27 de Janeiro de 1927, na região de Santo Antônio do Leverger, os títulos definitivos, de áreas que foram excluídas pelo DITC, órgão com o qual não conta o o devião orão (file 175). Há o requerimento processual nº 1244/62, que está "em cartório", de área aquela é área. Na cidade de Jaraguá, em Foz de Iguaçu, conforme registro datado de 22 de agosto de 1958, também há invação, sem repressão do Estado, existindo o requerimento e processo 3639/58, também processando nas Revertições.

xl. 24a TESTEMUNHA - PAULO CESAR SOARES CAMPOS, Engenheiro-agrônomo, declara as propriedades que possui (file 180 e 182), registradas em Cartório, em seu nome e procuração em nome próprio de terceiros, num total aproximado de 300.000 (trezentos mil) hectares, adquiridos do Estado e de particulares, bem como as operações que realiza.

xl. 25a TESTEMUNHA - VLADIMIRO VILHES DO AMARAL. Exerceu a direção do DITC, no quinquênio governamental de JONCE DE ABREU, declarando ter recebido a Revertição nas piores condições possíveis, com processos amontoados, expedição ilegal de títulos, inclusive o de OSCAR MARTINS, na REGIÃO DO PARANÁ, no tempo do 19 Governo do Dr. FERNANDO COELHO DA COSTA (file 269), o que é corroborado a file 240. Confirma a expedição de milhares de títulos definitivos, expedidos sob o pretexto de gestão, exigindo inclusive trabalho noturno (file 269), sem justificativa de que devia proceder para bem servir aos interessados e manter ativa a Revertição, durante os anos de 55 e 57, atendendo apenas aos processos já existentes em seu interior; nega a prática de irregularidades por outros expedientes (file 270); declara de conhecimento normal os 582 (quinhentos e oitenta e dois) títulos de área do G-4; afirma ter expedido títulos em favor de fronteira (file 271), deixando de enviar o DITC, por áreas terras do Estado e de cedência em favor da Seção Jurídica; afirma a existência de latifúndios através do recurso de procuração e em nome próprio de terceiros; não sabe quais propriedades na principal área da Colônia de Jaraguá (file 271); desconhece irregularidades.



lavradas praticadas por HÉLIO PONCE (fls 272); considera ROGÉRIO ARAÚJO EULÁLIO como Chefe agado no Secretariado da Agricultura (fls 272); e em HERNANDES BAIS NETO vê medidas oportunas e acertadas, como atual Secretário; louva seu antecessor JOSÉ VILHARDO TORRES.

11. 26ª TESTEMUNHA - ROGÉRIO ARAÚJO EULÁLIO, Secretário da Agricultura, durante doze anos, no governo de JOÃO PONCE. Não conhece irregularidades praticadas no PTO (fls 293), sendo decorrentes de currículo administrativo; em sua gestão iniciaram-se as vendas no norte do Estado (fls 293); responsabiliza o Executivo e o Código de Terras por irregularidades porventura existentes (fls 294); passou com nome limpo as funções, é o que declarou; não se lembra de resposta a documentos enviados ao CSN e Comissão de Paixão de Fronteira; assinou títulos na área reservada a índios (fls 295); considera HÉLIO PONCE como elemento moderador na corrida de posseiros; é compra de terras devolutas (fls 295), tendo absoluta certeza de que não sofreria lucros na publicação de títulos; sabe que NICOLAU TRAILIBI sempre transacionou com terras devolutas e particulares, preferentemente em Dourados, onde adquiriu com o Sr. RENE NETO algumas áreas a terceiros, tendo sido portador de requerimentos, na área de índios, inclusive de seus irmãos, que não chegaram a ser titulados (fls 296). Não concluiu levantamento na terra dos ex-combatentes, em Ponta Foré.

12. 27ª TESTEMUNHA - GUALTER MASCARENHAS BARBOSA, conhecido por Meninho, residente em Campo Grande, confirma as declarações do 13º Testemunha, Dr. Baía, no que se refere a indenização ao Sr. HÉLIO PONCE, dizendo ter pago a taxa (fls 297) a importância de ordens de ... Cr 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), sob a forma de comissão, para liberação de títulos definitivos de terceiros.

13. O Sr. JUSTINO TEIXEIRA DA SILVA, que revelou inicialmente os fatos (fls 7), e a quem foram formulados quesitos, solicitando referências (fls 24, 25 e 26), por desconhecimento do Cat do 1/49700, deixou de ser ouvido, por não se achar em Três Lagoas (fls 290) e não se ter informação de seu paradeiro.

14. A Sra. HELENA FREIRE RODRIGUES, solicitada a prestar declarações, como testemunha (fls 137), não apresentou subsídios que merecessem tomados por termo.

15. O Dr. HÉLIO PONCE DE ARRUDA, acionado por diferentes testemunhas e tido como inculpe por outros, declarou (fls 299, 300, 301 e 302) ter tido função coordenativa em publicação de negócios de terras; não cobrava taxas; adotava, para fins de publicação de vendas de terras, a processualística normal, depois o critério político ou de amizade; admite ter recebido importância de outros, para pagamento de taxas, concessão de vendas, inclusive do Sr. ANTONIO LOPES VOLCH, não como remuneração de trabalho, mas, sob a forma de obsequio a aqueles que, na ocasião oportuna, não estariam presentes para efetuar tais pagamentos; declarou as propriedades que possui (fls 302), de ordens de nove mil hectares, em seu próprio nome, e 125.945 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco) hectares, por procuração em nome próprio de terceiros, com documentação em São Paulo; desconhece Meninho de tal; declarou também ter feito pedidos ao DTC e atendimento de amigos ou correligionários políticos; mantém relações de amizade e política com Alarcão; ao responder sobre a Colônia de Dourados atribuiu a confusão com excesso na área dos índios Cadietés, esta em Porto Martinho, onde a Real é interessada, através de José Bastos França.

16. Deixaram de ser ouvidos os senhores NICOLAU TRAILIBI, JOSÉ BASTO FRANÇA, JÚLIO DA COSTA MARQUES FILHO, AMABETI NUNES JOMITU e MÁRIO VAN DEN BOSCH, por não haverem sido localizados.

REGIÃO MILITAR

CONFIDENCIAL



3998 8.

CONFIDENCIAL

11. De fls 191 a 197, 202 a 208, vêem-se, por Certidão, as propriedades de particulares citadas no processo, o que não representa a sua totalidade, implicando esta em um recobrimento em todos os Cartórios espalhados pelo Estado.

11. Com referência a áreas pertencentes ao Ministério da Guerra, as informações, obtidas dos respectivos Comandantes, constam de fls... 276 a 289, verificando-se: um processo versando sobre incorporação ao Serviço do Patrimônio da União da área doada pela Prefeitura de Aquidauana ao Ministério da Guerra (fls 280 a 287). O caso, porque municipal, foge à jurisdição do DET. - Referente à ilha Insua, em Bela Vista do Norte, já existe em andamento o processo 175/63, com farta documentação a respeito, visando à regularização jurídica da ocupação da citada ilha, em Cáceres (fls 256 a 268). - na região de NABILEQUE, problemas pendentes de justiça, encontrando-se em andamento Inquérito Policial-Militar a respeito (fls 288). - na região de Coimbra (fls 242-250), os problemas são condicionados a definições jurídicas da área, já em litígio na justiça.

2. Do exposto se conclui:

- a. que o Estado vendeu terras pertencentes à União, situadas na faixa de fronteira, sem atender aos trâmites legais e aos protestos do Chefe do Serviço do Patrimônio da União;
- b. que a Assembleia Legislativa do Estado votou leis, concedendo venda de terras a particulares, em áreas reservadas legalmente e índios e à Colônia Agrícola Nacional de Dourados, interessando particularmente a grupos políticos e familiares de deputados, inclusive parentes do então Presidente da Assembleia - Sr RACHID J. MANED, hoje deputado federal;
- c. que os Governadores FERNANDO CORREA DA COSTA, em sua primeira administração, e JOÃO PONCE DE ARRUDA (1956-1961) assinaram títulos definitivos a particulares, "ex-vi" do artigo 108 do Código de Terras Estadual, contrariando dispositivos legais, mas com base em assessoramento de órgãos técnicos subordinados;
- d. que o Sr GUALTER MASCARENHAS BARBOSA deixa de ser citado como incurso no artigo 333 do Código Penal, por força de sua irremediabilidade (Art 23 do Código Penal), como menor de 18 anos, quando da prática do crime;
- e. que o artifício jurídico de procuração em causa própria de terceiros permitiu aos Srs HENRIQUE GOMES DA SILVA, GUILHERME FREITAS DE ARRUDA LIMA, ODENIR VANDONI, PAULO CEZAR SOARES CAYROS e muitos outros exercerem o domínio em milhares de hectares de terras, com amparo na lei, mas gerando críticas acerbadas da opinião pública;
- f. que os Srs WALDERSON DE MORAES CORREIA, JOÃO AUGUSTO CAVALCANTE JUNIOR, ALARICO RUIZ D'ÁVILA, CAMILO BONI, VLADIMIRO MILLER DO AMARAL e ROGER ASSEF BUAINAIN desenvolveram atividades capituláveis nos artigos 317, 319 e 321 do Código Penal; como crimes, definidas.
- g. que, o Sr HÉLIO PONCE DE ARRUDA praticou atos, como crimes previstos no artigo 9º da Lei nº 1079 de 10 Abr 50, combinado com os artigos 317, 319 e 332 do Código Penal.

3. E, como o fato apurado constitui crime da competência da Justiça Militar, sejam estes autos remetidos ao Exmo Sr General Moacir Araújo Lopes, Comandante da 9ª Região Militar, a quem incumbe solucionar o mesmo e remetê-lo à autoridade competente, na forma do § 2º do Art 117 do C J M.

Campo Grande - M T, 25 de agosto de 1964

SAUJOTINO DE FARIA VINAGRE,  
Major, Encarregado do I P M



CONFIDENCIAL







RECEBIDA EM 1967  
CARTÃO DO 2º OFÍCIO

Autentica para os devidos efeitos  
o presente fotocópia que representa  
de documento que me foi apresentado  
(Decreto nº 2.148, de 18-1-1954)

Brasília, 26 de 1967

  
Assessor Jurídico



3987  
[Handwritten signature]

Esta cobiça, aliás já se manifesta como tentativa de agressão, pois já existem áreas, sob controle de estranhos, embora ainda incipientemente, segundo nos levam a concluir alguns indícios que nos chegam há anos.

Ultimamente, o Comando da Polícia Militar do Estado enviou um elemento, devidamente instruído para tal fim, às cabeceiras do Rio ITUI, sub-afluente do Javari, para verificar a veracidade de certos rumores, que nos diziam haver naquela região, ou num varadouro que a ligava à bacia do Juruá, um campo de pouso clandestino por onde aviões pertencentes a certa missão de protestantes carregavam peles e outras riquezas para o exterior.

Após seis (6) meses de tentativas, voltou o elemento, informando que a partir de um certo trecho do rio, o acesso de nacionais é vedado e ninguém se aventura a passar, pois que é recebido a tiro por parte de "cabeceiras" que trabalham a soldo de alguém, possivelmente de um certo reverendo João ou João que, vindo talvez do Peru, é o único que sai e entra na região num barco a motor de sua propriedade. No momento, estamos trabalhando por dados mais precisos e a confirmação dos que já temos, para que possamos formar uma ideia mais concreta do que está se passando. Paralelamente, estamos enviando ao GEF as informações que fomos obtendo.

Por este exemplo, queremos mostrar a Vossa Excelência como os problemas de Segurança estão se agravando nesta região. E se este problema não apresenta maiores proporções, devemos agradecer a ação heroica e patriótica de nossos irmãos militares que, embora tenuemente, guardam com seis (6) unidades e apoio complementar aéreo e naval, as fronteiras do nosso Estado.

Nossos vizinhos, Peru, Colômbia, Venezuela e Guiana não, como sabe Vossa Excelência, países economicamente e politicamente instáveis, todos com problemas de guerrilhas que se arrastam há anos, sem que até agora tenham pedido desculpas. A pressão ideológica e o apoio material às guerrilhas, que vêm de Cuba, já não se pode mais ignorar, tais as evidências destas ações.

Em decorrência das patrióticas e oportunas medidas que o Governo Federal está adotando com relação à Amazônia, particularmente na Amazônia Ocidental, a calma atual do nosso interior, fruto de uma população homogeneizada pela "inércia econômica", dará lugar a ocorrências de perturbação da ordem pública, pois que as populações interiores tornam-se heterogêneas pelo acréscimo de forasteiros, das mais variadas índoles e animados pelas mais diversas intuições, que por certo afluirão - como sempre afluem - para os novos centros de circulação de riquezas e por isso mesmo, a manutenção da ordem pública, da segurança pública tem de ser objeto de nossa maior atenção.



BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Autentica para os devidos efeitos  
a presente fotocópia que é reprodução fiel  
da documenta que se lhe apresenta  
(Decreto nº 1.100, de 26.1.50)

Brasília, 16 de 11

67

\_\_\_\_\_  
Maurício de Almeida  
Maurício de Almeida



15.000  
107  
107

Em complemento ao dispositivo militar do Exército, nosso plano quinquenal de desenvolvimento - parte do da SUDAM - com datação prevista para 1º de janeiro de 1968, prevê em seu setor de "Segurança Pública", entre outras coisas, a transformação da estrutura de nossa Polícia Militar.

Presentemente ela se constitui de 840 homens reunidos num único Batalhão, que destaca 3 homens em média para cada um dos nossos 43 municípios do interior. Há alguns municípios não policiados por falta de local onde alojar o destacamento, particularmente no vale do Rio Negro.

Isto representa uma estrutura arcaica e insuficiente para que a Polícia responda pelos problemas que lhe são afetos, na perspectiva que estamos vendo e que se vão agravar diante dos problemas já expostos.

O Decreto-Lei 317, de 13 de março de 1967, publicado em Diário Oficial de 14 de março de 1967, determina em seus dois primeiros artigos:

Art. 1º - As Polícias Militares consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, serão organizadas na conformidade deste Decreto-Lei.

Art. 2º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

- a) - executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- b) - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas especificadas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;
- c) - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, procedendo o eventual emprego das Forças Armadas (o grifo é nosso);
- d) - atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem



CARTÃO 03 2º OFÍCIO

Autentica para os devidos efeitos  
a presente fotocópia que a reprodução fiel  
de documento que na lei, o processado  
(Decreto nº 140, de 26-4-30/32).

Brasília, 26 de 1967

  
Generalissimo



1001  
PP  
BIA

ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares, para emprego em suas atribuições específicas da Polícia e de Guarda Territorial. (Cabe-nos o grifo).

São atribuídas, portanto, às Polícias Militares as missões de manutenção da ordem e combate a qualquer manifestação de subversão.

Ultimamente, coube às Polícias Militares de Minas Gerais e Espírito Santo a tarefa de destruir um foco de guerrilhas em Capangá e o exemplo do foco de subversão e de tarefa tradicional Polícia Militar são válidos para lustrar a nossa exposição.

Todos estes fatos nos levaram a concluir que teremos que reformular nosso dispositivo policial-militar para fazer face às novas circunstâncias, se não poderemos no futuro, ser acusados de omissoes imprevidentes.

Planejamos então, aumentar o efetivo atual para 5.000 homens em 5 anos, na medida que o nosso orçamento vá comportando este acréscimo, que nos será - já o prevenimos - bastante pesado. Aceitamos prazerosamente este novo encargo, porque concordamos - por extensão - com o conceito de Excelentíssimo Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, quando há bem pouco tempo no Recife disse que "as Forças Armadas são as classes produtoras da Segurança Nacional."

Norteados por tal raciocínio, planejamos a criação de um Batalhão para o interior do Estado, com oito (8) Companhias sediadas em cada "capital de zona fisiográfica", segundo a conceituação do IBGE.

Estas companhias então, destacariam elementos para os municípios satélites, demais integrantes da zona fisiográfica.

Para a realização deste plano necessitamos, no entanto, de quartéis e instalações afins, que representam um investimento avaliado em oito milhões de cruzeiros novos, o que, infelizmente, não está dentro das possibilidades do nosso modesto orçamento.

Estariamos dispostos a arcar com mais este ônus, desde que recebêssemos um empréstimo federal para este fim, amortizável a prazo longo.

Sob o ponto de vista da União, acreditamos que a solução para a segurança da área, através do aumento da Polícia Militar, será mais econômica que a multiplicação dos efetivos do Exército Nacional, inclusive porque a única despesa a ser feita pela União seria sob a forma de um empréstimo que será resgatado pelo nosso Estado, podendo ser garantido pelo



BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO**

Atestica para os devidos efeitos,  
e apresenta fotocópia que é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado.  
(Decreto-Lei nº 2.148, de 05.4.1940).

Brasília, 06 de 10 de 1967

  
Américo Bello  
Escritário Cartorário



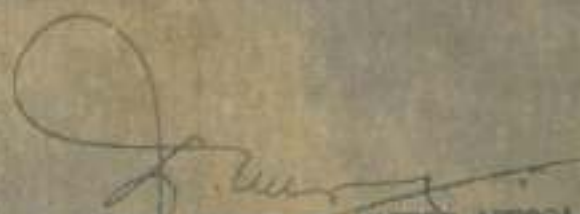
1002  
107  
BIA

Fundo de Participação do Estado.

Infelizmente, apesar da atenção e boa vontade que encontramos em todos os setores a que recorremos, terminamos por concluir que, por falta de amparo legal ou rubrica própria, nenhum órgão federal poderá nos financiar, fato que invalidará totalmente o nosso planejamento.

Recorremos, pois a Vossa Excelência, para que, ou pelo BNH, SUDAM, Caixa Econômica ou outro qualquer órgão federal, seja encontrada uma solução no sentido da concessão dos recursos com aqueles objetivos. É de esclarecer que os recursos deveriam ser entregues parceladamente na proporção dos investimentos, na base de programas anuais que venha ao encontro das nossas aspirações que são, estamos certos, coincidentes com as Aspirações Nacionais.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, para a relevância do assunto, reafirmamos nossos protestos de elevada estima e singular consideração.

  
DANILO DUARTE DE MATTOS AZEOSA  
Governador do Estado



BRASIL - GO. TRIGO. FOL. 11  
CARTÃO DO 2º OFÍCIO

Avienta para os devidos efeitos,  
o presente fotocópie que é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado  
(Decreto nº 2.148, de 26-4-1940).

Brasília, 10 de 1940

Wladimir de Sousa Neto  
Secretário Interino



4003  
98/3910

TERMO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Secretaria da IR-6, em Goiabá, Estado de Mato Grosso, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 239/67, compareceu o Sr. RAMIS BUCAIR, brasileiro, casado, Motorista Nível 8, com processo de readaptação para Agrimensor, e esclarecidos sobre os motivos de sua convocação e, depois de advertido sobre as penas da lei para falso testemunho, inquirido respondeu: que considera gravíssimos os atentados contra a dignidade e a pessoa do índio praticados no Território sob a jurisdição da IR-6; que um bando de celerados chefiados pelo facínora alcunhado de CHICO LUIS, a soldo da poderosa firma de seringalista ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. metralhou um grupo de índios CINTA LARGAS; que, após a matança, encontraram uma índia remanescente conduzindo seu filhinho de 6 anos; que mataram a criancinha com um tiro na cabeça e penduraram a índia pelos pés, com as pernas abertas, e partiram-na a golpe de facão, abrindo-a a partir do púbis em direção a cabeça; que entrega, no momento, à Comissão uma fita magnética na qual está gravada a confissão dessa monstruosidade prestada por um dos bandidos, ATAÍDE PEREIRA DOS SANTOS, na presença do depoente, do capitão do 26 BC, digo, 16 BC, GERALDO DE OLIVEIRA // SILVA, e do Delegado da Polícia Estadual - capitão JUVENAL DO NASCIMENTO; que o crime continua impune e os assassinos passeiam livremente pelas ruas de Goiabá, talvez devido ao prestígio de seus protetores; que o seringalista JESSY DE TAL é responsável pelo envenenamento dos índios BEIÇOS DE PAL, localizados à margem esquerda do RIO ARINOS, entre os Rios MIGUEL DE CASTRO e TOMÉ DE FRANÇA; que o referido JESSY envenenou certa quantidade de açúcar, dosando-o com arsênico, e deixou-o para ser recolhido pelos índios, // imitando o que fazem as expedições de atração; que os índios recolheram o açúcar oferecido e morreram envenenados ao ingeri-lo; que esse crime também continua impune apesar de ser do domínio público de toda a população do Estado; que lembra ainda que foram feitas / outras expedições de extermínio dos CINTAS LARGAS, CINTAS LARGAS por assedias da firma ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. chegando mesmo a utilizar até bombardeio aéreo com dinamite; que lamenta a atitude do ex-Chefe da Inspetoria JOSÉ BATISTA PERREIRA FILHO que obstaculizava a ação de funcionários quando tentavam se opor à invasão da terra indígena como no caso em que escreveu carta "AO MARQUÊS DE TERRAS" MANOEL DE ALMEIDA pedindo desculpa por ter JOÃO VIEGAS se insurgido contra invasão de terras da reserva TERESA CRISTINA pelo citado CHILEIRO; que o Governo de Mato Grosso prejudicou o INDÍO ao doar 75 mil Has. de terras de TERESA CRISTINA; que o mais espantoso de tudo reside no fato de aquela reserva indígena só ////  
////////////////////////////////////



4004  
MGA

só possuir 65 mil has. de área, o que prova a irresponsabilidade governamental no tocante a distribuição de terras; que, para legalizar a situação o Ministro NEY BRAGA assinou convêncio "a posteriori" com o Estado do Mato Grosso cedendo as terras de TEREZA CRISTINA a título de 100 reses, 5 touros e um trator, verdadeira ninharia diante do inen- so valor da propriedade; que considera, assim, o Ministro NEY BRAGA co- nivente no furto legalizado da propriedade indígena; que é vergonhosa a verificação dos donatários pois que se constituem quasi exclusiva- mente de altos dignatários da finança, da política e, até, da magistra- tura estadual, como se pode ver no mapa de loteamento das terras; que todas as reservas indígenas, com exceção de duas apenas, se encontram invadidas com títulos definitivos expedidos pelo Governo do Mato Gros- so se sobrepondo aos direitos dos índios, não obstante os protestos do depoente que chegou a fazer cinco protestos documentados em um só dia; que o depoente foi ameaçado muitas vezes, inclusive em sua própria vi- da; que há um verdadeiro genocídio em relação ao autoctone brasileiro com o fim de se apropriarem das terras; que entrega à Comissão o Diá- rio Oficial do Estado do Mato Grosso - Suplemento "Diário da Justiça", no qual se publica o Despacho do MM Juiz de 1ª Vara denegando argui- ção de suspeição do Dr. 2º Procurador da Justiça; que, apesar disso, o rpo, digo, o processo se encontra parado há mais de um ano enquanto os trucidadores dos CINTA LARGAS perambulam pelas ruas da Capital, confor- me se disse acima; que sugere com muita insistência rigoroso inquerito a fim de apurar a infiltração de estrangeiros nessas áreas, com grave perigo para as riquezas e, talvez, até para a segurança nacional; que os Postos do SPI estão tomados por estrangeiros, que se dizem missionários, linguistas, antropólogos e etnólogos mas que, verdadeiramente, não exercem missão dentro dessas alegadas profissões; que é de toda conveniência exa- minar tais casos porque é provável haver fraude e interesses ocultos; // que, quando é vedado aos norteamericanos o penetrar na área indígena, os mesmos adquirem terras vizinhas e constroem magníficas mansões e conti- nuam a atrair o índio, como é exemplo o PI MAL RONDON (Batovi); que tais "missões" possuem poderosas estações radiotelegráficas, cuja finalidade é desconhecida aos brasileiros; que foi paralizada a construção da estra- da de rodagem que ligaria a BR-29 à nova sede do município de ARIQUANÁ; que associa-se que o Prefeito Municipal daquela comuna suspendeu o cons- trução por se haver descoberto cassiterita e urânio; que aquele edil, AMAU- RI FURQUIM, pretendeu obstaculizar a penetração de possíveis exploradores daquelas riquezas ao paralisar os trabalhos da rodovia; que o mesmo tem estreita ligação com a firma ARRUDA JUNQUEIRA & CIA; E na, digo, que exis- te centenas de campos de pouso no interior do Estado, todos clandestinos; E nada mais disse nem lhe foi perguntado, havendo prestado o presente de- poimento livre de qualquer coação tendo eu, João Luiz Almeida

////////////////////////////////////



400 5  
97  
894

Nobuya, Secretário, lavrado o presente termo que se  
pois de lido, se achado conforme, vai assinado pelo depoente e por to-  
dos o membros da Comissão.

Fidelis Lorenzini  
Presidente

Willy  
Vogal

Udmar J. Lima  
Vogal

Raimundo  
Depoente



4006

~~TP~~

~~BA~~



4007  
19

TERMO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sala da Secretaria da IR - 6, em Culabá, Estado do Mato Grosso, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu ARLINDA COSTA GUTEMBERGUE, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, nível 14.B, esclarecida sobre as razões de sua convocação, esclareceu que, devido a falta de condições, a depoente residiu algum tempo na cidade de co, digo CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA, de onde viajava para prestar assistência aos índios de diversos postos, entre os quais aos do Posto GOROTIRE; que viajava de ida e volta em um avião C-47 da FORÇA AEREA BRASILEIRA que fazia o correio aéreo do Araguaia; que, na volta, os aviadores enchiam o avião de sacos de castanha do Pará levando-os para CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; que o chefe do Posto era o funcionário ENEU; que isso se repetiu muitas vezes, sendo que havia casos em que o avião dava duas viagens para apanhar castanhas; que é adotado o sistema de financiamento mais a depoente ouviu do funcionário ALTINO que a conta corrente é feita de tal modo que o índio sempre fica a dever; que as castanhas são vendidas em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA aos comerciantes FIDELIXON E JOAQUIM LIMA. Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pela Comissão e por //

min. J. Luiz Almeida Nobre - Secretário que o datilografei.

Jader Lencina  
Presidente  
U. P. P.  
Vogal

Arlinda Costa Gutemberg  
Depoente  
Udmar D. Lima  
Vogal



4008  
PP  
BIA

TERMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Secretaria da IR-6, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ai presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. ARLINDO DIAS DA COSTA, brasileiro, casado, digo, casado, Agente de Índios 5-A. Esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido sobre as penas da lei em que poderá incorrer por perjúrio, informou que foi indiciado por Inquérito Administrativo presidido pelo Dr. BENEDITO PEREIRA LEITE por venda de gado no P.I. FRATERNIDADE INDIGENA; que ALFREDO JOSÉ DA SILVA vendeu 400 reses do PI SIMÕES LOPES e 250 do PI COUTO MAGALHÃES; e nada mais disse nem lhe foi perguntado no tivo por que se encerrou a presente inquirição da qual eu, João Luiz Almeida Nobre Jr., Secretário lavrei o presente termo // que depois de lido se achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Benedito Pereira Leite  
PRESIDENTE

Udmar D. Riuor  
VOGAL

Arlindo Dias da Costa  
DEPOENTE

Udmar D. Riuor  
VOGAL

EM TEMPO: o depoente declara ainda que ANTONIO IZIDORO, Chefe do PI PIEBAGA vendeu sem ser autorizado por Ordem de Serviço Interna 13 reses; que igualmente incorreu na mesma falta o Trabalhador // SILVINO RIBEIRO DA SILVA, Chefe do PI GALDINO PIMENTEL; que tanto o depoente como os outros referidos no presente depoimento assim procederam por ordem verbal do Chefe da IR-6, HÉLIO JORGE BUCKER, a fim de alimentar os índios do Pôsto. Nada mais disse nem lhe / foi perguntado motivo por que se encerrou a presente inquirição da qual eu, João Luiz Almeida Nobre Jr., Secretário lavrei o presente termo que depois de lido se achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Benedito Pereira Leite  
PRESIDENTE

Udmar D. Riuor  
VOGAL

Arlindo Dias da Costa  
DEPOENTE

Udmar D. Riuor  
VOGAL



4009  
[Handwritten signature]

TÊMA DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Secretaria da IR-6, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. ALBERICO SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, Agente de Índios, 6.B, exercendo as funções de Chefe da IR-6, esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido/ sobre as penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que atribui seu afastamento da chefia da IR-9 o fato de haver realizado uma expedição às terras do igarapé FLORESTA no rio CANDEIAS com o fim de verificar se havia exploração e assassinato de índios pelos garimpeiros; que foi afastado pelo CEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO; que reafirma o fato de atribuir seu afastamento à expedição que realizou; que antes de sua administração na IR-9, o Inspetor Chefe JOSE DE MELO FIUZA, autorizou, não sabe se de moto próprio ou se ordem superior, a SEBASTIÃO PLÍNIO BENFICA, pesquisar CASSITERITA ao longo do rio LAJES, onde é situado o POSTO TENENTE LIRA; que não houve exploração uma vez que o Sr. SEBASTIÃO PLÍNIO BENFICA não encontrou o minério procurado; que desconhece as negociações que antecederam o CONTRATO firmado pelo MAJ LUIS VINHAS NEVES para exploração de CASSITERITA; que PLÍNIO BENFICA regressou do RIO DE JANEIRO e apresentou ao depoente um CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE CASSITERITA já devidamente firmado pelo MAJ VINHAS; que esse fato ocorreu em MARÇO DE 1965; digo em MARÇO DE 1966; que na oportunidade PLÍNIO BENFICA entregou uma carta de próprio punho do MAJ NEVES, endereçada ao depoente em que, digo e que apresenta à COMISSÃO no momento, na qual carta o MAJ VINHAS determina que o depoente requirite algumas áreas para a reserva indígena; que entrega a Comissão os ofícios ns. 77/66 e 78/66, ambos de 22 de abril de 1966, em que encaminha ao Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Rondônia os requerimentos das áreas acima mencionadas; que entrega também duas declarações firmadas por ALCÍSIO MARTINS DA SILVA E RAIMUNDO MONTEIRO MATOS, sobre massacre de índios na Região do MUQUÍ; que não sabe se a Região de CAUTÁRIO possui cassiterita mas existe jazidas na Mesopotâmia, digo, que existe cassiterita nos Rios JAMARI E CANDEIAS, situados na Região requerida conforme ofício nº 77/66; que não sabe se // existe aquele minério nas outras Regiões requeridas; que PLÍNIO BENFICA pesquisou mas não explorou o minério durante a gestão do depoente; que a exploração de cassiterita demanda preparativos e instalações // próprias, uma linha de abastecimentos e de transporte do minério extraído que implicam em muito dinheiro; que PLÍNIO BENFICA INICIOU a construção de uma pista de pouso para aviões; que não foi o depoente quem requereu ao DAC a homologação do referido campo de pouso em ///

Alcides

////////////////////////////////////



em nome do S.P.I.; que não deu autorização para a construção do campo de pouso mas consentiu que PLINIO BENFICA o, construísse em virtude dos direitos que lhes asseguravam o contrato já firmado com o MAJOR LUIS VINHAS no Rio de Janeiro, do qual tomou conhecimento conforme já expôs acima; que não vendeu bovinos na IR-9, durante sua gestão; que assistiu ao episódio em que JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO, então Chefe da IR-6, denunciou FLÁVIO / DE ABREU de espancar índios e apresentar uma palmatória da qual se servia para êsses castigos; que a denuncia foi feita ao Diretor do SPI, MAJOR VINHAS NEVES, durante uma reunião da qual participavam os Chefes de Serviços e das Inspetorias Regionais; que ouviu contar mas não conhece os detalhes do caso do índio espancado por haver roubado um saco de ipecacanha (poaia); que a causa da diminuição dos rebanhos dos postos da IR-6 se deve à venda determinada pelo Cel. MOACYR MIBEIRO COELHO e cita a Ordem de Serviço Interna publicada no Boletim nº 54, salvo engano, do referido Diretor; que o depoente pediu abertura de Inquérito // Administrativo, presidido por BENEDITO PEREIRA LEITE, da Delegacia Federal de Agricultura de Cuiabá, e Inquérito Policial, a cargo da Polícia Federal de Mato Grosso por venda irregular de gado feita pelo funcionário ARLINDO DIAS DA COSTA, no Posto de FRATERNIDADE INDÍGENA; que o funcionário AMÉRICO ANTUNES DE SIQUEIRA denunciou HÉLIO JORGE BUCKER, em cuja gestão teria havido venda irregular de gado no P.I. COUTO MAGALHÃES, havendo o depoente encaminhado a denuncia à Administração Central do S.P.I.; que não existe escrituração contábil em livros próprios; que a única renda arrecadada durante o Exercício de 1967, na sua gestão, foi proveniente da venda 75 sacos de arroz, pertencente à produção do P.I. SANTANA; que o funcionário AMÉRICO ANTUNES DE SIQUEIRA foi encarregado de recolher o arroz no aludido posto, / trazê-lo para Cuiabá e providenciar a venda; que não houve concorrência para a venda; que a produção aproximada desse posto, em arroz, é de 120 sacos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim *Albino da Silva*, Secretário que o da tilografei.

*Adalberto Pereira*  
Presidente

*Albino da Silva*  
Depoente

*K. P. P.*  
Vogal

*Udmar J. Pinho*  
Vogal



4013  
4013

que sobre as irregularidades encontradas no Pôsto FRATERNIDADE INDIGENA o depoente faz entrega de uma relatório firmado por ele mesmo historiando todo que foi observado; que no Pôsto PRESIDENTE ALVES DE BARROS, em fevereiro de 1962, foi assassinado o índio FAUSTINO DE SOUSA, da nação TERENA, por um cunhado de ALCIDES BRANCO que é invasor das terras dos KADIUEUS; que esse fato o depoente denunciou ao Sr. ERICO SAMPAIO e posteriormente ao Diretor do SPI - MOACYR RIBEIRO COELHO; que a Chefia da IR nem a Direção do SPI tomou qualquer providencia; que o encarregado do Pôsto - ALBERTO FERREIRA assistiu o crime e também não tomou providencias; que as providencias foram tomadas pelos indios aprisionando o criminoso em CUMUMBÁ, levando-o preso para a cidade de MIRANDA; que dito criminoso foi solto por HABEAS CORPUS; que o HABEAS CORPUS foi concedido em virtude da omissão do encarregado do Pôsto que não forneceu nenhum elemento à Delegacia de Polícia; que o depoente telegrafou à Direção do SPI, // através do telegrama no.8, de 28 de fevereiro de 1962; que mesmo assim não houve qualquer providencia; que conforme relatório apresentado pelo depoente ao atual Chefe da IR-6, cuja cópia entrega a Comissão, os responsáveis pela venda de 260 cabeças de gado do posto indígena FRATERNIDADE foram, digo, os responsáveis pela venda de 260 cabeças de gado pertencentes as pessoas dos indios - e, não, ao patrimônio indígena - são os funcionários JOÃO FONSECA e IVAN EDSON GADELHA; que JOÃO FONSECA também vendeu 1.500 cabeças de gado do Pôsto FRATERNIDADE INDIGENA; que desconhece o destino dado ao dinheiro dessas vendas; que IVAN EDSON GADELHA trocou uma caldeira locomóvel nova do SPI por um motor velho com um indivíduo de nacionalidade portuguesa estabelecido em BARRA DO BUGRE, em cuja serra - ria está trabalhando essa maquinaria criminosamente trocada; que desapareceram completa e definitivamente 120 reses de um plantel de gado da raça GIR, puro sangue, do Pôsto SIMÕES LOPES, cujo Chefe na época era o funcionário PEDRO VANY; que não acredita que esse desaparecimento tenha sido natural; que LUIS MARTINS DA CUNHA, atual // Chefe do Pôsto GUARITA, foi denunciado por JAPHET, em virtude de o mesmo LUIS MARTINS DA CUNHA ter recebido durante mais de um ano os vencimentos de professora de sua falecida esposa; que ERICO SAMPAIO é responsável pelo abafamento do caso; que BENEDITO PIMENTEL vendeu 280 vacas do Pôsto CAPITÃO IAKMÍ, em São Paulo, para transferir // essa importância a fim de o depoente comprar vacas e criações no Pôsto Cachoeirinha, em Mato Grosso; que, ao invés disso, PIMENTEL // comprou burros velhos, postos a venda por emprestáveis, pela PREFEITURA DE BAURU, animais esses que morreram durante a viagem e nenhum chegou ao Pôsto; que foi aberto Inquérito, e, como todos os outros, não teve resultado prático. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, encerrando-se este depoimento prestado livre de //

*Requiere*



4014  
livre de qualquer coação, mandando o Sr. Presidente que se lavrasse  
o presente termo, assinado por mim, Mar Ruiz Almeida Nobre  
pelo deponente e por todos os membros da Comissão.

Lidere Corneio  
PRESIDENTE

W. P. R.  
VOGAL

Augusto de Figueiredo  
DEPOENTE

Udmar S. Pinho  
VOGAL



4015  
10/15/67

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Secretaria da / IR-6, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/239/67, compareceu LOURDES SEBASTIANA MODESTO, brasileira, solteira, Rádio-Telegrafista, nível 12.A, exercendo as funções de arquivista e encarregada do protocolo, esclarecida sobre as razões de sua convocação e advertida das penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que desde de 1958 é funcionária do SPI; que não conhece qual quer assunto que envolvam irregularidades na Inspetoria; que nunca teve notícias, nem por ouvir dizer, de irregularidades havidas na IR-6; Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pela Comissão e por mim *João Luiz Almeida Veloso* Secretário que o datilografei.

*Adalberto Corrêa*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Lourdes Sebastiana Modesto*  
\_\_\_\_\_  
Depoente

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Vogal

*Udmar S. Riuor*  
\_\_\_\_\_  
Vogal



4016  
400A

TERMO DE INQUIRIÇÃO: aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessente e sete (1967), na sala da Secretaria da IR 6, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, aí presente a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, Agente de Índios, nível 5.A, esclarecido sobre as razões de sua // convocação, esclareceu que há treze anos é servidor do SPI; que exerceu as funções de Encarregado dos Postos de PRESIDENTE GALDINO PIMENTEL (IR 6) e FRATERNIDADE INDIGENA (IR 6); que há dois anos está lotado na Sede da IR 6 onde desempenha as atribuições de Servante; que o índio LALICO, do PI FRATERNIDADE INDIGENA, da tribo UMUTINA foi espancado por JOÃO BATISTA CORREIA por haver furtado um saco de peia (ipecaconha) e vendido na cidade de Barra do Bugre; que LALICO foi preso na sede do Posto e fugiu; que JOÃO BATISTA CORREIA foi encontrá-lo escondido debaixo da cama da própria mãe do índio, arrastando-o pelos cabelos e recambiando-o à prisão; que FLVA, digo, FLAVIO ABREU é arruaço e se jacta de valentia, andando sempre armado; que o depoente acha que FLAVIO ABREU se afastou da Repartição, para tratar de assuntos de seus interesses, temendo a presente Comissão de Inquérito; que o mesmo tem fama de maltratar índios e que a índia LAURITA disse, certa vez ao depoente que FLAVIO castigava os índios que erravam; que sabe haver a índia ROSA dado à luz uma criança porém não soube a quem atribuiam a paternidade; E nada mais disse nem lhe foi perguntado mandando o Presidente levar o presente termo de depoimento, prestado livre de coação, que eu, Mora Luiz Almeida Nobrega, Secretário, e assino, juntamente com o depoente e demais membros da Comissão, depois de lido, se achado conforme.

666666666666

Ladere Presidente  
U. P. S. Vogal  
Udmar V. Junior Vogal  
Francisco de Assis Soares da Silva Depoente



4017  
10/11/67

TÉRMO DE INQUIRIÇÃO: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessente e sete (1967), na sala da Secretaria da IR 6, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, aí presentes os membros da Comissão da Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. JOSE AUGUSTO PAIRAQUE, brasileiro, casado, Motorista, Nível 8.A, esclarecido sobre as razões de sua convocação informou que há dezoito anos é servidor do SPI; que sempre foi lotado na Sede da IR 6; que por muitas vezes certificou contas do Sr. JOSE BATISTA FERREIRA DA SILVA; que certificava as contas sem ler do que se tratava; que entretanto sabia que se tratava de material que teria sido remetido aos Postos; que nunca recebeu ou mesmo viu o material constante das contas que certificou; Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim Moacir Luiz Almeida Roberto Secretário que o datilografei.

Ademar C. Moreira  
Presidente  
Alfredo  
Vogal

José Augusto Paираque  
Depoente  
Uldimar D. Junior  
Vogal



4018  
PP  
CDA

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na Sala da Secretaria da IR 6, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, aí presente a Comissão de Inquérito // Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. PORFÍRIO JOSÉ JUSTINO, brasileiro, casado, Motorista, Nível 8.A, que esclarecido sobre as razões de sua convocação informou que há dez anos é servidor do SPI; que sempre trabalhou na Sede da IR 6; que por várias vezes foi solicitado pelo então chefe da IR 6 - JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO, para assinar certificado em faturas; que sempre assinou; que nunca leu do que material se tratava; que apenas sabe que se tratava de material que teria sido encaminhado aos Postos; que assinava o certificado das contas sem conferir se efetivamente o material teria dado entrada na IR 6; que o leite em pó armazenado na sede da IR 6 não é transportado aos Postos em virtude de não existir condução; que sabe que a índia ROSA deu luz a uma criança na maternidade de Cuiabá; que o pai da criança seria o Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO; Nada mais disse nem lhe foi perguntado, havendo // prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado, conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim Uldemar V. Minor Almeida Nobre Secretário que o datilografei.

Ademir Corrêa  
Presidente

Uldemar V. Minor  
Vogal

Porfírio José Justino  
DEPOENTE

Uldemar V. Minor  
Vogal



4019

TERMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Chefia da IR 9, em Rondonia, Território Federal, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu n.º digo o Sr. JOSE DE MELO FUIZA, brasileiro, casado, Agente de Índio, nível 6.B, esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido sobre as penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que há catorze anos é funcionário do SPI; que antes de chefiar a IR 9, foi encarregado dos seguintes, digo de vários Postos; que ratifica todas suas declarações prestadas perante a Comissão Parlamentar de Inquérito; que as negociações preliminares para exploração de minérios por parte de PLINIO BENFICA, foram feitas na gestão do depoente; que o depoente encaminhou à Direção do SPI e apenas autorizou ao Sr. PLINIO BENFICA a se deslocar para os Postos MAJOR AMARANTE e TENENTE LIRA; que autorizou pesquisar; que encaminhou proposta de PLINIO BENFICA à Direção do DPI, para exploração de minério; que antes de PLINIO BENFICA apareceu o Sr. LUIS TOURINHO que também estava interessado em pesquisar minérios em terras da IR 9; que ao Sr. LUIS TOURINHO o depoente não concedeu autorização para pesquisa; que a autorização que o depoente concedeu ao Sr. PLINIO BENFICA foi ratificada pela Direção do SPI; que a zona em que foi autorizada a prospecção não se situa no IGARAPÉ FLORESTA, mas à margem da estrada de ferro Madeira/Mamore; que posteriormente foi assinado um contrato com PLINIO BENFICA; que esse contrato foi firmado na gestão do MAJ VINHAS NEVES, sendo Chefe da IR 9 o Sr. ALBERICO SOARES PEREIRA; que a Construção do campo de pouso foi realizada na gestão de ALBERICO SOARES PEREIRA; que antes de todas as propostas o MAJ VINHAS NEVES mandou à IR 9 três garimpeiros para realizarem prospecção nas terras da IR 9; que esses garimpeiros não trouxeram resultados positivos; que esses garimpeiros chamavam-se SAÇAIE INCSÃO APORANA, ANTONIO DE TAL e outro nome que não recorda; que esse fato demonstrou o interesse da Direção do SPI na exploração de minério; que visando esse interesse superior autorizou a pesquisa de PLINIO BENFICA; que a IR 9, na gestão do depoente, não recebeu qualquer renda da exploração de minérios; que não sabe se em outras gestões foram pagas rendas de minérios; que o campo de pouso existente no Posto, digo em terras da IR 9, na região de IGARAPÉ FLORESTA, é utilizado pela firma CIVA subsidiária da ESTANIFERA, esclarecendo que a firma mencionada tem como titular uma senhora conhecida pelo nome de DONA FLÁVIA; que nunca foi verificar se havia exploração de minérios na região de IGARAPÉ FLORESTA, presumindo-se que haja exploração na área indígena circunjacente ao aludido campo; que a IR 9 não recebe renda indígena; que há três meses o Sr. REINALDO DE OLIVEIRA BARBOSA apresentou denúncia sobre um grupo de estrangeiros estariam no Rio Marmelo explorando índios; que o depoente entrou em entendimentos com o Comandante do 5º BEC; que referido Comandante destacou um oficial para averiguar; que segundo consta esses estrangeiros são de nacionalidade norte americana e havia construído, digo construído, na região, um campo de pouso, digo pouso; que na ocasião faz a entrega da carta denúncia; Nada mais disse nem lhe foi

////////////////////////////////////



14008  
1400  
907  
BIA

NEM LHE FOI perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qual  
quer coação o qual lido e achado conforme vai assinado pelo depoente  
pela Comissão e por mim João Luiz Pinheiro Vó Hugo Secretário que  
o datilografei.

Adere Crancina  
Presidente  
Luiz  
Vogal

João de Halle Pinheiro  
Depoente  
Udmar J. Junior  
Vogal



4019

1021  
AB  
BVA

TERMO DE INQUIRICAÇÃO: Aos vinte e dois de mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Chefia da IR-9, em Pôrto Velho, Território da Rondonia, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. JOSE DE AZEVEDO ~~Carlos~~, brasileiro, casado, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, que esclarecido sobre as razões de sua convocação informou que há dez anos é servidor do SPI; que sempre foi lotado na // IR-9; que o Contrato para exploração de CASSITERITA foi firmado na gestão do Sr. ALBERICO SOARES PEREIRA; que a única pessoa interessada nesse assunto de minérios que procurou a IR 9 foi o Sr. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER / BENFICA; que não conhece os termos em que foram discutidas as bases do contrato porquanto o assunto era discutido em caráter reservado entre o então chefe da IR-9 e o interessado; que o Chefe da U, digo Chefe da Inspetoria - Sr. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA em suas ausências era substituído por sua própria esposa - Sra. JANDIRA CUNHA SOARES; que anteriormente a conversação mantida com PLINIO BENFICA o MAJ VINHAS NEVES, então Diretor do SPI, havia mandado dois garimpeiros à IR 9 para realizar uma prospecção nas terras da IR9; que ditos garimpeiros nada encontraram; que nessa época o chefe da IR 9 era o Sr. JOAO FERNANDES MOREIRA; que não tem conhecimento de que a IR 9 receba qualquer renda de exploração de minérios; que a última vez que foram feitos registros contábeis foi em 1964; que dessa data até o presente não se fazem registros de qualquer espécie; que desconhece como é feito o controle de verbas; Nada mais disse nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim João Luiz Almeida Nobre Secretário que o datilografei.

Adenir Carneiro  
Presidente  
Ulysses  
Vogal

João de Deus Costa Silva  
Depoente  
Admiral O. Rino  
Vogal

EM TEMPO: esclarece o depoente que na IR 9 hou venda de dez reses, em 1966, com autorização do Diretor do SPI.

João de Deus Costa Silva  
Depoente



4022  
17  
GIA

em  
primeiro  
de junho  
de 1965

TÉRMO DE INQUÉRITO: Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Chefia da IN 1, em Manaus, Estado do Amazonas, já presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA, brasileiro, casado, Auxiliar de Portaria, nível 8, esclarecido sobre as razões de sua convocação e advertido sobre as penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que recorda haver inspecionado alguns postos da IN-1 juntamente com o Sargento HELN, mas não lembra a reunião havida no Aeroporto de MANAUS, citada na carta de ALBERTO PIZARRO JACOBINA ao MAJOR VINHAS NEVES, datada de 22 de junho de 1965; que JACOBINA trazia ordens do MAJOR VINHAS para vender uma partida de gado que totalizasse Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS); que o depoente ponderou ser inconveniente vender tanta grande porque / iria atingir 250 bois adultos, quantidade esta que não existia na FAZENDA SÃO MARCOS; que haveria, então, que vender gado // mais jovem e prejudicaria o desfrute da FAZENDA SÃO MARCOS nos anos subsequentes; que JACOBINA não aceitou a ponderação porque o MAJOR NEVES não se satisfaria com quantia inferior; que o depoente na ocasião era o administrador da FAZENDA DE SÃO MARCOS; que o negócio foi entabulado inicialmente com o Sr. FRANCISCO HORTÊNCIO DA SILVA, vulgo Mitônio, tido como REI DOS MARCHANTES de Manaus; que efetivamente presenciou quando JACOBINA recebeu o telefonema do Advogado de MITÔNIO cancelando as negociações da venda do gado; que o referido Advogado alegou o cancelamento do negócio devido a interferência do funcionário AURELIANO RIBEIRO GARNETTÉ mas este último, ao ser interpelado pelo depoente, negou a interferência; que o gado foi vendido posteriormente a ADALTO LEITE DA SILVA, a 24 de junho de 1965, ao preço de..... Cr\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco cruzeiros antigos) o quilo vivo; que o gado é pesado pelo sistema de amostragem, isto é, //

////////////////////////////////////



4023

isto é, pensaram-se 10 reses para fazer a média; que a venda importou de Cr\$18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS) recebidos pelo depoente; que foi recebida em duas parcelas, digo, em três parcelas; que a primeira parcela foi remetida integralmente ao MAJOR VINHAS NEVES, // conforme CF 15, de 25.06.65, de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros antigos) por intermédio do BANCO DO BRASIL S/A, de Manaus; que a segunda parcela de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros antigos), também foi transferida integralmente ao MAJOR VINHAS NEVES pela CF 16, de 30.06.65, do mesmo BANCO; que o restante, Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros antigos) foi pago ao final da entrega e foi empregada em despesas da FAZENDA SÃO MARCOS e da IR-1, digo, foi pago ao final da entrega e foi empregada em despesas da FAZENDA SÃO MARCOS e da IR-1; que foram vendidas mais 65 reses à Prefeitura de Boa Vista como contribuição obrigatória de todas as fazendas ao abastecimento da população do Território de Roraima; que a venda de madeiras de lei e de pau rosa por sistema de percentagens atribuído ao SPI sobre o valor do produto vendido foi executado pelo depoente em virtude de ter encontrado a tradição na Inspetoria, pelo menos desde seu antecessor BENAMOR PRADO FORTES; que pagou as despesas de hotel e de bar do Sargente SIMÃO HELOU porque o mesmo se ausentou da cidade sem tê-las resgatadas e deixou no hotel o encargo de recebê-las da IR-1; que reconhece não ser regular nas acontecimentos que o mesmo era ASSESSOR do Diretor Geral além do que o depoente desejava evitar mais salatórios contra a Repartição; que não tem ideia de tudo vendido na FAZENDA SÃO MARCOS nos últimos anos, salvo bem entendido aquelas vendas na gestão do depoente, objeto da presente inquirição; que ratifica todas as declarações prestadas perante a CPI modificando-as somente quanto ao concernente ao funcionário EURIKO CASTELLO BRANCO, no episódio do arrombamento do cofre; que hoje pode informar haver CASTELO BRANCO mandado arrombar o cofre da FAZENDA SÃO MARCOS para retirar documentos, segundo foi informado por testemunhas oculares; que foi solicitada a aquisição de uma lancha de carga mas foi adquirida, pelo SARGENTE HELOU, uma lancha de passeio que além de anti-econômica não se adapta às necessidades da Inspetoria; que desconhece irregularidades pra-



4024  
[Signature]

praticadas por MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO; que sabe que ALBERTO LACOMINA respondeu inquérito, mas não sabe quais as acusações; que JOVENIANO DA GALHÃES respondeu a inquérito administrativo, não sabendo as acusações; que MANOEL DA ROCHA VIANA respondeu inquérito, não sabendo quais as acusações; que DIVAL FIALHO VIANA respondeu a processo administrativo - por embriaguez e por desentendimento havidos numa viagem ao Pósto AJURICATA quando um jornalista paulista e um industrial quiseram atirar em DIVAL; que MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO respondeu processo, não sabendo /// quais as irregularidades; que CRISTOVÃO LÓBO respondeu a inquérito por venda de gado do Pósto BARBOSA RODRIGUES; que DIVAL MAGALHÃES havia // sido demitido a BEM DO SERVIÇO PÚBLICO; que hoje DIVAL MAGALHÃES é Funcionário do Governo do Território de BORALHA; considerando o adiantado da hora, mandou o Sr. Presidente que fossem suspensas os trabalhos e lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelo deponente, pela Comissão e por mim [Signature] secretário que o datilografarei.

[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
VOCAL

[Signature]  
DEPONENTE  
Admar D. Rina  
VOCAL



4025

TÉRMO DE INQUIRÇÃO - Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil, novecentos e sessenta e sete, na sede da IR-1, em Manaus, compareceu o Dr. AURELIANO RIBEIRO CARMINDÉ, brasileiro, solteiro, advogado, funcionario do SPI, residente e domiciliado em Manaus, que, advertido das penas da lei para falso testemunho e, depois de inquirido, respondeu: que não interferiu nas negociações para venda do gado, objeto da carta de 26-6-65, que ALBERTO JACOBINA dirigiu ao MAJ VINHAS NEVES; que apenas informou ao Deputado e advogado RENATO DE SOUZA PINTO a falta de segurança da operação e explicou ser estranho às regras que regem as alienações dos bens publicos o modo de proceder dos interessados na venda de certa partida de gado da fazenda SÃO MARCOS ao Sr. MITONIO; que o DEP SOUZA PINTO procurou o depoente para se informar quanto à legalidade e segurança da operação porque desejava assessorar o seu parente, Sr. MITONIO; que, procurado por GILBERTO PINTO, disse francamente o que transmitira ao colega e amigo sobre o assunto; que notou certo aborrecimento de parte de JACOBINA para com o depoente após o episódio; que pode sentir ter sido a transação realizada contra a vontade da chefia e o próprio GILBERTO se queixou de ser destruído o trabalho que estava realizando em S. MARCOS com a venda indiscriminada de tão grande lote de bois, inclusive sem proveito para a Inspeção porque o dinheiro seria remetido para a Sede do SPI; que o depoente foi indicado pela chefia da Inspeção para ser contratado advogado do SPI, ahvendo recebido a procuração e desempenhado o mandato com interesse porem jamais recebeu seus honorários; que deveriam ser os equivalentes a Procurador de II Categoria; que teve oportunidade de requerer ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas a reserva de todas as áreas onde estão situados os Postos e Ajudâncias da IR-1; que os requerimentos versam sobre os Postos JATAPU, área compreendida entre os rios UATUMÁ e JATAPU, Posto CAMANAU, situado entre os rios CAMANAU, CURIAU, MALAU e JAUPERI, Ajudância de VALPES, encravada entre os rios VALPES, TIQUIÉ, PAPURI, MALA, RA, digu, MARAUÁ, CAAUBORIS, PADAUARÍ, CURICUARI, MARIÉ e IÇANA, PI de TICUNAS, área compreendida pelos rios CURUÇA e ITUI, PI AJURICABA, encravado entre os rios MAPULAU, TOTOTOBI, DEMENI e ARACA; que requereu mais as áreas de cinco outros, cujas copias de requerimento o depoente não tem presente. E nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que eu, Uldemar Almeida Nobrega, Secretário lavrei o presente termo que, depois de lido, se achado conforme, vai assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão.

Depoente

Vogal

Presidente

Vogal



4026  
BYA

TÉRMO DE INQUERIRIÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na Sala da Chefia da IR -1, em Manaus, Estado do Amazonas, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. ANTONIO CORNELIO DE MELO, brasileiro, viúvo, Telegra - fista II-B, que esclarecido da razão da sua convocação e advertido sob - re as penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que pode ga - rantir que, a partir da assunção de GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA à Chefia da IR-1, ocorrida em junho de 1965, as notas de venda da firma CRUZ & CIA, desta praça, são exatas e espelham a realidade; que não // pode se responsabilizar pelas notas que essa firma expediu, anterior - mente, e admite a possibilidade do fornecimento de notas de vendas gra - ciosas a outros Chefes da Inspetoria; que GILBERTO teve que deixar no Rio de Janeiro cerca de Cr\$17.000.000,00 ou Cr\$18.000.000,00 de uma // verba de Cr\$18.000.000,00 que recebeu em 1965; que esse dinheiro foi pago por GILBERTO à IMPORTADORA MUNDIAL DE FERRAGENS S/A, do Rio de Janeiro, por compras feitas por BENAMOUR BRANDÃO FORTES antecessor de GILBERTO na Inspetoria e por outros funcionários da Administração do SPI, além de outras peças adquiridas pelo próprio GILBERTO para as lanchas IR-1; que os preços cobrados pela IMPORTADORA são escorchantes; que o depoente teve oportunidade de constatar, em companhia do mecânico JUBANDIR FERNANDES DA SILVA, que os preços cobrados pela IMPORTADORA / MUNDIAL, POB GUANABARA, em muitos casos eram superiores aos cobrados na praça de MANAUS em 100%, digo, 100%; que dar exemplos do preço de um ci - lindro de um motor marca "Boliders" de 50 HP, fabricado por Cr\$. 500.000,00 quando essa mesma peça estava na firma ALÉSSIO PINHO & CIA, de Manaus, Cr\$250.000,00; que em 1966 o Sargento SÉLIO MELOU de par - ceria com um Bacharel de nome PAULÃO tentou empregar, na praça de /// MANAUS, por Cr\$50.000.000,00, toda a produção da IR-1; que a firma es - colhida para esse fim foi IB, digo, I.B. SABBAE & CIA.; que a importân - cia de Cr\$50.000.000,00 não ficaria na IR-1, mas seria entregue ao Sar - gento MELOU; que o Sargento MELOU informou ao depoente que estava agin - do em nome do Diretor do SPI, MAJOR VINHAS NEVES; que se aliado //

////////////////////////////////////



4027  
G. P. S.

se aludido contrato houvesse sido firmada toda a produção da II-1, pas-  
saria, por muitos anos, a ser entregue a referida firma; que tal negó-  
cio não efetivado graças a intervenção do depoente que, sem conhecimen-  
to de HELOU, tentou e conseguiu evitar essa dilapidação do patrimônio /  
indígena; que para realização de tal negócio HELOU não deu nenhuma es-  
pliação ao depoente adiantando apenas que o Diretor do SPI precisava /  
do dinheiro; que não tendo sido realizado o negócio, no mesmo dia, o  
Sargento HELOU viajou. Nada mais disse nem lhe foi perguntado havendo  
prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achu-  
do conforme, vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim.

Luiz Alves da Nobrega, Secretário que o datilografai.

Aden Pereira  
PRESIDENTE

Antônio Carlos de Melo  
DEPOENTE

Apel  
VOGAL

Udmar S. Rina  
VOGAL



4028  
AP

TÍTULO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Chefia da IP-1, em Manaus, Estado do Amazonas, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. ATHAYDE IGNACIO CARDOSO, brasileiro, casado, Agente de Índios, nível 6, aposentado, que esclarecido sobre as razões de sua convocação informou que sempre/no SPI; foi lotado, havendo anteriormente servido à Prefeitura de São Gabriel das Cachoeiras; que nunca recebeu dinheiro pelo trabalho realizado no Pôsto de Atracção MARAULÁ nem sua irmã - ANAIDE MARI, digo ANAIDE MARIA DE SOUSA recebeu qualquer importância; que MANOEL MOREIRA DE ARAUJO, quando na chefia da IP 1, fez com que a irmã do depoente, sua procuradora, assinasse as folhas de pagamento, mas não pagou qualquer importância; que posteriormente MANOEL MOREIRA DE ARAUJO reconheceu a existência da mesma dívida; que atendendo a solicitação de MANOEL MOREIRA DE ARAUJO mandou a índia LEONORA para companhia de MANOEL MOREIRA DE ARAUJO, que assim fez porque MANOEL MOREIRA DE ARAUJO havia solicitando do depoente que arranjasse uma empregada; que não sabe se entre a índia LEONORA e MANOEL MOREIRA DE ARAUJO existiram outras relações diferentes das de patrão e empregada; Nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim João Luiz Almeida Nobre Secretário que o datilografei.

João Luiz Almeida Nobre  
Presidente

Athayde Ignácio Cardoso  
Depoente

[Assinatura]  
Vogal

Uolmar S. Lima  
Vogal



4029  
1967

TERMO DE INQUIRÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na Sala de Chefia da IR - 1, em Manaus, Estado do Amazonas, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. GILBERTO PINTO FERNANDES GOMES, já qualificado nos autos que inquirido informou que nunca houve, digo, que nunca ouviu falar de haver notas fiscais e faturas de firmas fictícias inseridas nas prestações de contas; que sabe haver JOSÉ FARNELA denunciado esse fato e outros mas não tem conhecimento do conteúdo da denúncia; que recebeu a IR-1 do Sr. BENAMOUR BRANDÃO FOMENS com um saldo de Cr\$10.901,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E UM CRUZEIROS ANTIGOS); que desconhece a CADASTRA GERA-CIS, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO AMAZONAS, que foi encontrada pela Comissão; que de todos os créditos recebidos faz a competente prestação de contas; que efetivamente comprovou o crédito de Cr\$7.500.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS) pelo qual esteve preso administrativamente; que encaminhou essa comprovação de contas à Direção do SPI em Brasília; que o não encaminhamento dessa prestação ao Tribunal de Contas da União é da responsabilidade do então Diretor do SPI, CORONEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASPERO; que faz entrega à Comissão de duas cópias fotostáticas / autenticadas em que fica esclarecido o encaminhamento e recepção pela Direção Geral do SPI, referente a outras prestações de contas do depoente; que não sofreu nenhuma ocasião durante o depoente nem em função dele. Nada mais disse nem lhe foi perguntado havendo o Presidente mandado lavrar o presente termo que vai por mim, João Luiz Almeida Nobrega Secretário, assinado juntamente com o depoente e demais membros da Comissão, depois de lido e achado conforme.

Ades Rorência  
PRESIDENTE  
Ades Rorência  
VOCAL

Gilberto Pinto Fernandes G.O.S.  
DEPOENTE  
Admar D. Lima  
VOCAL



4030  
JP  
JSA

TERMO DE INTERCÂMBIO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sala da Secretaria da IR-1, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, ai presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. GILBERTO // PINTO FIGUEIREDO COSTA, auxiliar da Portaria Nível 8, informando o depoente que pagou Cr\$16.000.000,00, em números redondos, a Importadora Unidial de Ferragens, no Rio de Janeiro, por compras feitas por BENAMOUR e pelo Sargento HELOU; que o depoente achou os preços muito caros e reclamou que muitos artigos, os melhor, a quase totalidade, digo, a quase totalidade dos artigos poderia ter sido adquirido em Manaus, com entrega imediata, e por preços inferiores; que o depoente recebera Cr\$40.000.000,00, ficou com Cr\$... 2.000.000,00 em dinheiro para pagamento de pequenas contas da IR-1 e comprou um cheque de transferência de Cr\$38.000.000,00 no BANCO DO BRASIL S/A, em Brasília; que ao chegar ao Rio de Janeiro teve de pagar o valor do débito da IMPORTADORA, para o que obteve do BANCO DO BRASIL S/A recebesse o cheque de transferência emitido em Brasília, descontasse o que deveria pagar à IMPORTADORA e emitisse outro cheque de transferência no valor do saldo ou seja de VITTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIOS E FRACÃO que não recorda; que quer escla- recer melhor a razão porque pagou a conta de HOTEL E BAR do Sargento HELOU, DO HOTEL AMAZONAS; que o Sargento HELOU havia pago ao Ho- tel com um cheque sem, um, digo, um cheque de emissão própria sobre a praça de Brasília; que o cheque não tinha suficiente provisão de fundos; que o Banco devolveu o mencionado cheque e o Hotel Amazonas passou a importuná o depoente insistindo pelo pagamento do débito; que o depoente resolveu atender a fim de salvar o bom nome da IR-1; que o depoente adquiriu na praça de Manaus, um ano depois, muitos artigos com preços inferiores ao da IMPORTADORA. Nada mais disse / nem lhe foi perguntado havendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual lido e achado conforme vai assinado pelo de- poente, pela Comissão e por mim *Mar Luiz Mucida Nobre* Secretário que o datilografai.

(assinaturas no verso)



Adolfo Carrero  
Presidente

William F. Stepien  
Deposante

U. J. Ray  
VOGAL

U. J. Ray  
VOGAL





4031  
[assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÉRMO DE INQUIRÇÃO: aos vinte e sete(27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na ante-sala do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Senhor OCTAVIO PINHEIRO CANGUSSU, digo, CANGUÇU, Agente de Índios, nível 6, atualmente desempenhando as funções de encarregado do PI JOSE ANCHIETA, Município de Peruíbe, Ajudancia de São Paulo. Depois de advertido das penas das leis para falso testemunha, inquirido respondeu: QUE NILO DE OLIVEIRA VELOSO, quando Chefe da Seção de Estudos, resolveu fazer uma casa para residência de encarregado no PI CARVALHO PINTO; que o mesmo NILO VELOSO passou pelo, digo, pela cidade de Peruíbe, onde encontrou o depoente; que NILO VELOSO chefiava uma caravana bastante numerosa de pessoas que não tinham relação a, digo, relação com a construção porque se tratava, em maior parte, de pessoas do Rio de Janeiro; que NILO adquiriu os materiais para essa construção, isto é, madeiramento e telhas, na cidade de TUPÃ; que aquele município dista cerca de 800 quilômetros do local das obras; que na região do posto há abundante material que poderia ser adquirido a preço conveniente, digo, conveniente; que não pode compreender a razão do desfalterio que é aquisição do material em cidade tão distante, quando poderia ter sido feita quase no próprio local do serviço; que o depoente visitou o posto err, digo, constatou ser verídica a acusação do Sr. Prefeito de ITARIRI, quando disse que eram constantes as festas e bebedeiras da caravana de NILO VELOSO no posto em tela; que NILO se aborreceu com a simples presença do depoente, que nenhuma comentário fizera, e, de certa maneira, o proibiu de novas visitas dizendo-lhe que não deveria mais ir ao posto; que ITAMAR SIMÕES era companheiro de tudo isso e assistiu ao mesmo ITAMAR comprar caixas de garrafas dec, digo, de cachaça no armazém de PEDRO MURO, em Peruíbe; que ouviu o então Diretor do SPI se queixar que fornecera a quantia de Cr\$400.000,00(quatrocentos cr, digo, quatrocentos mil cruzeiros antigos) a NILO VELOSO para a implantação do cultivo de banana naquele posto, isto é, na região e que o indigitado não fizera o serviço e apresentara fotografias de um bananeiral adulto como se fora o próprio que deveria ter sido plantado; que, com dinheiro dessa mesma verba, NILO VELOSO comprou quatro(4) novilhas de gado bovino para o posto JOSE DE ANCHIETA, mas essas rezes jamais chegaram ao posto e consta que ficaram em poder de ITAMAR SIMÕES para criá-las, digo, criá-las de "meia" com NILO VELOSO; que ITAMAR SIMÕES fazia pagamentos da Ajudancia de maneira secreta, não sabendo o depoente o motivo; que certa feita, fi, digo, foi convidado a se retirar do Gabinete daquele funcionário sob a alegativa de que iria ser feito um pagamento de Cr\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros velhos); que o depdoen, digo, depoente obedeceu a ordem mas depois viu o recebedor conferindo a importância e por uma contagem rápida dos maços de cédulas o depoente viu apenas Cr\$1.33, digo, Cr\$1.300.000,00(um milhão e trezentos mil cruzeiros antigos), em treze pacotes de cédulas; que na oportunidade ITAMAR afirmou que não havia ninguém honesto no SPI e que o próprio ITAMAR também não era honesto; que esse pagamento se referia a compra de uma serraria adquirida em São Paulo e instalada em Mato Grosso; que ITAMAR criava gado do SPI, digo, gado seu e de NILO VELOSO na área do posto VANUIRE, posto esse conhecido como fazenda do Itamar; que a Delegacia Federal de Agricultura doou uma partida de milho para semente aos postos indígenas da Ajudancia havendo ITAMAR desviado e ved, digo, vendido ao comércio parte desse milho; que o depoente constatou haver esse mesmo milho no armazém do já citado PEDRO MURO;////

*La Canguçu*





4032  
[assinatura]  
[assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR

PEDRO MURO; que ITAMAR se vangloria de não temer comissões de inquérito no SPI porque suborna os componentes de todas elas; que ITAMAR declarou / muitas vezes haver subornado o SARGENTO HELU com a importância de // NCR\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos); que ITAMAR menospreza-os e declara ser muito fácil comprar-lhes as consciências porque vivem em COPACABANA levando um padrão de vida superior à suas posses, complementando, o deficit orçamentário com recebimento de propina; que ITAMAR arrenda as terras dos postos e não é certo que empregue corretamente o dinheiro, digo, o dinheiro, sendo conveniente uma verificação; que ITAMAR tem gastos muito superiores às suas possibilidades funcionais e é misteriosa a fonte suplementadora do seu orçamento; que são conhecidos os maus tratos aos índios praticados por ITAMAR sendo que o índio NILO, tratorista do posto VANUIRE se queixou ao depoente do sofrimentos infringidos por ITAMAR; E nada mais disse nem lhe / foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu placê B. M.? placê B. M.? Secretário da Comissão, lavrasse o presente termo que // depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão.

[assinatura]  
Presidente

[assinatura]  
Depoente

[assinatura]  
Membro

Itamar C. Muro  
Membro



214

de seus índios estabelecidos, não havia sequer para dar um título imediato de domínio não havendo, portanto, para legitimar e dar domínio a terceiros; concluindo, deve eminentemente julgar-se, portanto, que "quer da lei, quer do espírito da Lei de 1890, se verifica que esta lei não tem como considerá-la devoluta as terras ocupadas por índios estrangeiros; estas terras são tão particulares como as possuídas por ocupação legítima, isto é, são originariamente reservadas da devolução nos expressos termos do Alvará de 1º de Abril de 1890 que as reserva até na concessão das remarias (Terras de Índios, José Maria de Paula, página 72). Proclamada a República em 15 de novembro de 1889 e promulgada a sua primeira Constituição Política a 24 de Fevereiro de 1891, estabeleceu esta em seu artigo 64 que — "passariam a pertencer aos Estados, às minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, bem assim as próprias nacionais que não fossem necessárias aos serviços da União". Os Estados, recebendo da Império, as terras devolutas, ficaram obrigados a respeitar, pelo dispositivo constitucional acima traçado, as áreas particulares, entre as quais se encontravam as reservadas e cedidas pelos índios. II — Na discussão e votação da Carta Magna de princípio constitucional. Assim, essa 16 de julho de 1891, o direito do índio à terra por ele ocupada foi erigido em princípio constitucional. Assim, sua Constituição no seu artigo 139, passou a definir o direito do índio na terra em sua vida, determinando que, "será respeitada a posse de terra de indivíduos que nela se acham permanentemente estabelecidos, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-la". Inspirado neste princípio constitucional, os Constituintes matogrossenses, tiveram a honra de incluir na nova Constituição de 35 de Dezembro de 1933, o artigo 144 que assim dispõe: "Será respeitada a posse e mantida sua restrição, as áreas reservadas de terras destinadas aos índios matogrossenses, sendo-lhes no entanto, vedado aliená-las. § 1º — Nas terras ficam sob o domínio da União para os efeitos de proteção e incorporação dos selos das a concessão nacional. § 2º — Estado poderá ceder à União terras de terras de que necessitar para os fins do parágrafo anterior. Revogada a Constituição de 18 de Julho de 1934 pela de 10 de Novembro de 1937, aludida acima, foi conservada, pelo artigo 164, o respeito à terra do índio. Finalmente, a 18 de Setembro de 1933, nova Constituição Política foi dada ao Mato Grosso, simultaneamente em vigor, continuou respeitada a terra do índio através da seguinte disposição: Artigo 238 — Será respeitada a propriedade e posse das terras onde se acham permanentemente estabelecidos, uma a condição de não alienáveis. III — Dando cumprimento à legislação imperial que inspirou também a da República, o primeiro Governador do Estado de Mato Grosso, Dr. Antônio Garcia da Costa após designar e nomear Rondon para medir e demarcar as terras reservadas aos Boróes, aprovou esta medida, tendo pelo ofício de 27 de Janeiro de 1897, encaminhado para a Diretoria de Terras, com a finalidade de ficar arquivada, os dados desta medição após a conclusão regular. Bem fundamentada operava a transmi-

ção do domínio a esta contra a lei, na conformidade da Lei 330 de 14 de Abril de 1903, que aprovou o Regulamento regulamentando a lei de terras, constante do Decreto n. 130 de 4 de Junho de 1903 (documentos 2, 3 e 4). Ineficazmente fez respeito à terra do índio, dada pelo eminente estadista matogrossense, e seguido pelos seus honrados sucessores, notadamente, Dr. João Ponce de Arruda e Professor Júlio S. Müller, não serviu de exemplo ao atual Governador do Estado Dr. Fernando Garcia da Costa que, assinou, com estender, a lei e a Constituição a propriedade indígena. (Docs. 103 e 133). Na sua primeira sessão tal foi o abuso dessa violação à terra indígena que no Senado da República, se levantaram as vozes de Eriberto Müller e Heitor Medeiros e na Câmara dos Deputados a de Philadelpho Garcia, protestando perante a Nação contra as vendas ilegais de terras em Mato Grosso e pedindo providências ao Governo Federal sobre as denúncias da imprensa do País e do Serviço de Proteção aos Índios, tendo a Câmara Alta aberto inquérito para apurar responsabilidades e por isso mesma situação. (Docs. 103 e 133). Houve por parte de chefes de da Impetoria, com sede em Curitiba, Dr. Benjamin Duarte Monteiro e Othávio Calmon, vários protestos contra a venda e invasão das terras indígenas, mas esses protestos foram em vão. ... Contudo tiveram relevância favoravelmente as leis n. 5.5, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 134 e 135. Pelo ofício 262 de 5 de Julho de 1934, e Dr. Benjamin Duarte Monteiro, então chefe da da Impetoria, fez ao Ministro de Terras, em longa e fundamentada exposição, a necessidade de sua Portaria sob n. 2, pela qual ordenava a abertura dos serviços de levantamento da Colônia Terra Cristina, cerca ainda no período de ofício, o Serviço de Índios, pelo seu Delegado, protestando, mais uma vez contra a venda de terras que se procederam dentro das linhas daquela área reservada e cedida para a tribo Boró e sendo viviam dentro indígenas, há muitos anos, desde o tempo do Império. (Doc. n. 5). IV — Tratando-se, como realmente se tratava de terras pertencentes a tribo Boró, e como dentro dessa área o Governo de Mato Grosso expediu vários títulos definitivos, uma já descoberta, outras ainda desconhecidas, a posse com endereço certo a entrada residências legítimas, o Serviço de Proteção aos Índios, vem sempre a presente ação de anulação das referidas títulos com conhecimento dos respectivos registros imobiliários, assinados com a de autoridade das terras reservadas e reconhecimento do grupo das mesmas, pelo que se requer a V. Exa., que para virem a defender na presente causa, seja ofício, por mandado: 1º — João Augusto de Barros, brasileiro, filho do Sr. João de Barros, do Estado de Mato Grosso, residente em Curitiba, Paraná, em Curitiba: Título definitivo expedido pelo Governo do Estado, a 29 de Janeiro de 1903, registrado sob n. 1.133, no Cartório de Imóveis de Curitiba, Rondonópolis, à fl. 173 do Livro 24; (doc. n. 7); 2º — João Ponce de Arruda, filho brasileiro, casado, Telesuário de Departamento das Obras e Terras de Curitiba: Título expedido a 21-12-1903, registrado sob n. ...

1.133 no Cartório de Imóveis de Rondonópolis, à fl. 218 do Livro 24; (doc. n. 8); 3º — Wilson Furtado de Mendonça, brasileiro, casado, Telesuário, residente em Curitiba, Título expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso a 21-12-1903, registrado sob n. 1.132, no Cartório de Imóveis de Rondonópolis, à fl. 202 do Livro 24; (doc. n. 9); 4º — Leônidas Coelho Barreto e sua mulher brasileira, casada, funcionário federal, residente à Av. Proc. Marques, em Curitiba, área 2.908 ha, adquirido a 1-3-1951 de Antônio Pinto, que por sua vez, adquiriu do Governo do Estado, através do Título definitivo expedido a 6-4-1948, com a transcrição n. 442, Livro 3, fl. 134/5, a 2 de março de 1950 do Cartório de Imóveis de Rondonópolis, (doc. 10); 5º — Raimundo de Matos Müller e sua mulher brasileira, casada, residente em Curitiba, Clóvis Fompen de Barros e sua mulher brasileira, casada, funcionário estadual, residente nesta Capital, Título expedido pelo Governo do Estado e averbado no Departamento de Terras a 2-7-1903 e registrado sob n. 22.255 à fl. 177 do Livro 3 em 2-7-1903 no Cartório de Imóveis de Curitiba; (docs. 11 e 12); 6º — Othávio Calmon, brasileiro, casado, funcionário estadual, residente à Rua Dr. Joaquim Marinho, em Curitiba, (doc. 4); 7º — Manoel José de Arruda, brasileiro, casado, filho do Sr. Manoel de Curitiba, residente à Rua Dr. Joaquim Marinho, em Curitiba, (doc. n. 4); Que sejam citados por providência: 8º — João Francisco Baripolla, brasileiro, casado, funcionário, residente em Três Lagoas, Título expedido pelo Governo do Estado, a 22-6-1903, registrado sob n. 1.140 no Cartório de Imóveis de Rondonópolis, à fl. 75 do Livro 25 (doc. n. 13); 9º — Celso Moreira de Figueiredo, brasileiro, casado, residente em Curitiba, Título expedido pelo Governo do Estado a 21-10-1903 e a 22-11-1903, registrado respectivamente no Cartório de Imóveis de Rondonópolis, sob n. 8.012 e 8.013 e à fl. 227 e 23 do Livro 26; (doc. 14 e 15); 10º — Antônio Moreira de Souza e sua mulher brasileira, casada, residente em Rondonópolis, Título expedido e registrado no Departamento de Terras a 2-7-1903, sob n. 22.254, à fl. 127 do Livro 25 e a 7-7-1903 do Cartório de Imóveis de Rondonópolis (doc. 16); 11º — Antônio Francisco de Moraes, brasileiro, casado, proprietário, residente em Rondonópolis, Título expedido e registrado no Departamento de Terras a 2-7-1903 e registrado sob n. 22.253, à fl. 127 do Livro 25 em 2-7-1903 do Cartório de Imóveis de Curitiba, (doc. 17 e 18); 12º — Benedito Marques José, brasileiro, casado, proprietário, residente em Curitiba, Título expedido e registrado no Departamento de Terras a 2-7-1903, sob n. 22.252, à fl. 127 do Livro 25 em 2-7-1903 do Cartório de Imóveis de Curitiba, (doc. 19 e 20); 13º — João Augusto de Barros, brasileiro, filho do Sr. João de Barros, do Estado de Mato Grosso, residente em Curitiba, Paraná, em Curitiba: Título definitivo expedido pelo Governo do Estado, a 29 de Janeiro de 1903, registrado sob n. 1.133, no Cartório de Imóveis de Curitiba, Rondonópolis, à fl. 173 do Livro 24; (doc. n. 7); 14º — João Ponce de Arruda, filho brasileiro, casado, Telesuário de Departamento das Obras e Terras de Curitiba: Título expedido a 21-12-1903, registrado sob n. ...



C O P I A

seja fracionária. Assim, em Tribunal de sete membros, a maioria, a maioria absoluta é quatro (do voto do Sr. Min. Luiz Gallotti).

-----A C Ó R D ã O-----

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigrafadas, por maioria de votos, acolher a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 1077, de 10.4.50, de Mato Grosso, divergindo os Srs. Ministros Relator e Pedro Chaves. - Brasília, 30 de agosto de 1961 (data do julgamento). Assinado)-Barros Barreto, Presidente. Assinado)-Victor Nunes Leal - Relator para o acórdão.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. - Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 14 de novembro de 1961.

Eu \_\_\_\_\_ Oficial, o datilografei. Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Diretor de Serviço, subscrevi.

V I S T O:

Diretor Geral.

